Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Janeiro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2018

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 009/2020

DECRETO Nº 009/2020, Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2020.

"Dispõe as condutas vedadas para agente público e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPALno uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,
Considerando a necessidade de regulamentar os serviços e atividades internas dos servidores públicos durante o processo eleitoral;
Considerando as condutas vedadas aplicada aos servidores, e a agentes políticos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam proibidas as seguintes condutas dos servidores públicos, agentes políticos, vinculados a Administração Direta e Indireta do Município de Água Fria de Goiás:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
§ 1º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias, e ainda, utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.
§ 2º. Para fins da restrição prevista no *paragrafo 1º* deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à *internet*, serviço de correio eletrônico aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.
§ 3º. Nas áreas de uso comum do povo, abertas, de acesso irrestrito, tais como praças, parques, é livre a utilização por candidatos, partidos e coligações, independente de requerimento, sendo vedado a colocação de qualquer propaganda neste espaço.
Art. 2º. A execução orçamentária, no exercício de 2020 com gastos para distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios sociais, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, fica condicionada a existência de programa próprio, com a execução orçamentária no exercício anterior ao do ano eleitoral, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução.
Art. 3º. No exercício de 2020, não será autorizada a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, os secretários solicitaram fundamentadamente a necessidade da publicidade e será pessoalmente encarregado do cumprimento e fiscalização, após o deferimento por parte da Contabilidade e parecer da assessoria jurídica, e conforme o caso, por autorização judicial.
Art. 4º. Este Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, bem assim, é vedada a realização de campanha no interior das repartições públicas pelos agentes públicos, como também se entreter com discussão política partidária.
Art. 5º. A infringência por qualquer dispositivo deste decreto, responderá o servidor no âmbito administrativo, bem como, será representado em processo judicial, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de multas, conforme o caso.
Parágrafo único. Os órgãos de controle interno e a Secretaria Municipal da Administração acompanharão a execução deste Decreto, expedirão os demais atos normativos e procederá a fiscalização.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Fria de Goiás-Go; 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C6E653C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Horizonte – GO pelo Fundo Municipal de Saúde AVISA que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 01/2020
II- TIPO: Menor preço por item
III- PROCESSO Nº 404/2020
IV- OBJETO:, **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes para laboratório, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte/GO**
V- DATA AUDIÊNCIA: 29/01/2020 ás 08:00 horas

VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ (062) 3383-3110/3383-3100.

Alto Horizonte, 14 de Janeiro de 2020.

.

KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:265C0BDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 E 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **13/01/2020**, o **Edital da Chamada Pública nº 002/2020**, como segue:

ERRATA 01

No **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, Processo Administrativo nº **9806/2019**, no ITEM 3.5 Preço:

Onde se lê:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Leia-se:

3.5.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS

3.5.1.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.5.1.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.5.1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.5.1.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

3.5.1.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

3.5.1.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

ERRATA 02

No **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – AGRICULTURA FAMILIAR**, Processo Administrativo nº **9806/2019**, no ITEM 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Acrescenta-se:

4.5 Para classificação das Propostas serão consideradas as Definições da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015, no seu **Artigo 25, que diz:**

"Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **13** de **janeiro** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E8692331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA SA Nº 002/2020

PORTARIA-SA Nº 002. DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 13 de janeiro de 2020, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Indiara - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E76A87A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 584/2020

DECRETO Nº 584/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão para realização de Concurso Público – Edital e Regulamento nº 001/2020 e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de instituir Comissão para realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os senhores Claúdia Martins Novais, Welmo Oliveira Borges e Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSAO para realização do Concurso Público – Edital n 001/2020.

Art.2 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:71CA6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 14, 15 e 16 de JANEIRO de 2020, no veículo gol - placa PQE 1713, à cidade de Goiânia - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar 03 diárias 02 com pernoite e uma sem pernoite, a quantia de R$470,00 quatrocentos e setenta reais conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:5B3E7AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº001/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº001/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7ED0E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº002/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº002/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de janeiro de 2020, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:99D3F442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº003/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº003/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de janeiro de 2020, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C63BA4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 004/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF 592.022.971-34 ocupante no cargo de motorista, empreendeu uma viagem nos dias 01,02 (um e dois) de janeiro de 2020, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1D236435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 005/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF 592.022.971-34 ocupante no cargo de motorista, empreendeu uma viagem no dia 03 (três) de janeiro de 2020, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:58621550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº006/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº006/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de janeiro de 2020, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06068328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 007/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2020, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E24C5263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 008/2020 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 09,10 (nove e dez) de janeiro de 2020, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F80FE705

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 583/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 583/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos especializados"

A Prefeita de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada à Administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) – A Empresa LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.626.417/000158, é uma empresa que tem como representante o Dr. Leandro Rodrigues de Freitas, de notória especialização no patrocínio de consultoria jurídica especializada;
B) – O Dr. Leandro Rodrigues de Freitas possui competência, experiência e especialização na área pública, tendo curso de Especialização em Direito Administrativo e Municipal;
C) – depreende-se da documentação apresentada que, há vários anos, tal profissional tem prestado serviços para vários Municípios Goiano, tendo demonstrado ótimo desempenho, idoneidade e grande presteza no trato da coisa pública;
D) – devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;

E) – serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica ou através de cursos de pós-graduação;
F) - jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios tem entendimento consolidado no sentido de aprovar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços de assessoria jurídica, a exemplo do Acórdão AC nº 01700/2015 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal), dentre outros;
G) - o Tribunal de Contas dos Municípios editou o Julgado nº. 003/06, por meio do qual, prevê a possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observados os princípios da economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
H) – o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exarado nos H) – o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exarado nos seguintes julgados:

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (ART. 17, § 7º, DA LEI 8.429/92). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE AFASTADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 1 - (...) 2 - A licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Preenche tais características o serviço de assessoria jurídica prestado por advogado, sendo impossível aferir, mediante certame licitatório (competição), o trabalho intelectual e singular deste profissional. 3 - Restando evidenciada a notória especialização e singularidade do serviço prestado pelo advogado, uma vez que fincada a escolha no conhecimento individual de cada profissional e no grau de confiabilidade, não há falar em improbidade administrativa, podendo o julgador fazer uso da prerrogativa conferida pelo artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, para rejeitar a inicial. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, Apelação Cível 375313-69.2008.8.09.0103, Rel. Des. Alan S. de Sena Conceição, 5ª Câmara Cível, DJe 1518 de 04/04/2015, g.)"

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE COM A MERCANTILIZAÇÃO E COM O JULGAMENTO OBJETIVO EXIGIDOS PELA LEI 8.666/1993. PRECEDENTES DO STF. PROCURADORIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO POR CONCURSO. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ADMINISTRADOR. 1. A licitação, grosso modo, persegue a seleção da proposta mais vantajosa para a administração a partir do incitamento de competição e do julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do artigo 3º da lei federal nº 8666/1993. Na hipótese em embate a licitação impõe franca concorrência entre os advogados no rastro da captação do cliente, enfrentamento que, à sabença, constitui infração disciplinar punida pela lei federal nº 8906/1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (artigo 34, VI), e pelo Código de Ética e Disciplina da categoria (artigo 33). Soma-se a isso, a impossibilidade de se realizar julgamento objetivo acerca de proposições apresentadas pelos licitantes, verificado o vínculo de confiança que circunda a contratação do representante judicial, além das naturais dificuldades em se sopesar qual dos profissionais habilitados seria o melhor para o exercício judicial da defesa do município. Desta forma, porquanto embrionariamente incompatíveis com a mercantilização e com o critério de julgamento objetivo (artigo 5º, lei federal nº 8906/1994), os serviços de advocacia compõem-se, reflexamente, também inconciliáveis com a licitação. Precedentes do STF e Súmula nº 04/2012/COP, Conselho Pleno da OAB. 2. A criação do cargo de procurador municipal por via de concurso público é questão atrelada ao mérito administrativo, não podendo ser imposta pelo julgador, em face da Independência dos Poderes Constituídos, insertos na Carta Magna. 3. REEXAME NECESSÁRIO E APELO CONHECIDOS E PROVIDOS. (TJ-GO. Processo nº. 200892958995. Rel. DES. GERSON SANTANA CINTRA. 3ª Câmara Cível. ACÓRDÃO: 20/08/2013).

"CONSTITUCIONAL. ADMINSTRATIVO. LEI DE LICITACOES AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. RENOVACAO DO(S) CONTRATO(S) DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ADVOCACIA. PRETENSA NECESSIDADE QUE DEVE SER AFERIDA PELA PROPRIA AGRAVADA. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS NAO DEMONSTRADOS. AUSENCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA. DETERMINACAO DE CRIACAO DE CARGO DE PROCURADOR JURIDICO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLACAO DE CLAUSULA CONSTITUCIONAL PETREA CONSUBSTANCIADA NO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA HARMONIA E INDEPENDENCIA ENTRE OS PODERES INTELIGENCIA DO ART.2/CF. 1 – Não há como obrigar a Câmara Municipal de Uruana a abster-se de renovar Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Representação Judicial, sob pena de expô-la a risco de estagnação de seus serviços, bem como a prejuízos de ordem financeira, haja visto que as ações judiciais em curso perante o Poder Judiciário, cuja agravada seja parte integrante da lide, não podem paralisar ate a conclusão do procedimento licitatório futuro. 2 - Considerando que os serviços técnicos jurídicos executados pelos profissionais que mantêm contrato(s) com a agravada a atendem de forma satisfatória, afigura-se-me afastado o requisito legal do periculum in mora, cuja presença e imprescindível para a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. 3 - É defeso ao Poder Judiciário interferir nos atos de gestão dos poderes Legislativo e Executivo, estipulando-lhes a modalidade licitatória a ser adotada para a consecução dos serviços objeto do certame, sob pena de violação do Principio da Independência Funcional dos poderes. 4 - A criação de cargo público requer a existência de previsão orçamentária, razão pela qual é vedado ao Poder Judiciário determinar tal providencia . Daí restar afastado o requisito do fumus boni iuris. Liminar cassada. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, Rel. Des. Rogério Arédio Ferreira, DJe 322 de 13/05/2009).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. CONTRATACAO DE ESCRITORIOS E ADVOCATICIA PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, SEM PREVIO PROCESSO LICITATORIO. ANTECIPACAO DE TUTELA. BLOQUEIO DE BENS E RECURSOS DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS REQUESITOS INDISPENSAVEIS PARA A ADOCAO 'IN INITIO LITIS' DESSA ENERGIA MEDIDA. RECURSO SECUNDUM EVENTUS LITIS. DECISAO MONOCRATICA REFORMADA. [...] - IV - É que a contratação de serviços pela Administração Pública nem sempre comporta o procedimento licitatório, ou seja, existem situações práticas e corriqueiras em que a licitação é dispensada ou mesmo inexigível. V - Inexistindo, pois, padrões objetivos para se qualificar ou desqualificar a comprovada especialização dos agravantes para o efetivo exercício da assessoria jurídica então contratada, viabilizando, assim, uma eventual competição no caso, a legitimidade da não exigência de licitação deve repousar no critério subjetivo da autoridade administrativa contratante e na presunção de confiabilidade que merece impregnar os seus atos." (Processo n. 200703359791, 4ª Câmara Cível, TJGO)

"DUPLO GRAU DE JURISDICAO E APELACAO CIVEL. EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA. EMBARGOS A EXECUCAO. TITULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE SERVICO DE ADVOCACIA E ASSESSORIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO. LIQUIDEZ DO TITULO. EXCESSO DE EXECUCAO NAO COMPROVADA. [...] - 2 – É possível a contratação de empresa que atua na área jurídica especializada, sem a exigibilidade de licitação do poder público, nos casos de alta complexidade do objeto contratual, devidamente justificados

(Resolução n. 32/05 do Tribunal de Contas dos Municípios).” (Processo n. 200804935011, 4ª Câmara Cível, TJGO);

I) O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em julgamento do dia 12 de novembro de 2013, entendeu ser caso de inexigibilidade de licitação:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º., 8º., 9º. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1253389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1330346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3) – 1ª Turma - RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO – Publicação: 12/11/2013)

AÇÃO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. BOA-FÉ. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. I – Trata-se de ação civil ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS visando apurar ato de improbidade administrativa consubstanciado na contratação de escritório de advocacia para defesa dos interesses da Prefeitura de Boa Esperança, sem a observância do procedimento licitatório. II – Na hipótese, a Corte a quo deliberou sobre se tratar de escritório com notória especialização, o que levou à conclusão da possibilidade da dispensa de licitação, “(...) visando o interesse público(...)” (fl. 284), definindo com nitidez a matéria em debate, afastando-se assim a alegada violação ao artigo 535 do CPC, por suposta omissão. III – Sobre a inexigibilidade de licitação, consignou o Tribunal local, verbis: In casu, extrai-se dos autos que o fundamento para a inexigibilidade da licitação foi a prestação de serviços especializados de advocacia e consultoria jurídica de notória especialização técnica (...) Os termos dos serviços contratados deixam claro que necessário notória especialização mormente por se estar diante da feitura do Código Tributário do Município, além de pareceres e acompanhamento de processos em segundo grau e tribunais superiores. Para analisar a questão, faz-se necessário o reexame do conjunto probatório, o que é insusceptível no âmbito do recurso especial. Súm. 7/STJ. IV – Observa-se ainda que o valor da contratação – R$ 5.000,00 (cinco mil) mensais, durante doze meses, por si só, denota a boa-fé empregada na contratação, além de comprovar a inexistência de enriquecimento ilícito. V – Recurso parcialmente conhecido e nesta parte improvido (STJ - Rec. Especial nº. 1.103.280 – MG (2008/0243439-1). Rel. Min. Francisco Falcão).

J) – o Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR, Relatado pelo Ministro Sepúlveda Pertence, decidiu que “...1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações ética e legais que da profissão (L. 8.906/94, art 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º).”

K) – o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição em virtude da grande experiência e qualidade do serviço e a necessidade administrativa, com fundamento no Julgado nº. 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no do Supremo Tribunal Federal;

L) – que a proposta apresentada pelo Escritório de Advocacia LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;

M) – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) editou a súmula nº 04/2012/COP sobre a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios por parte da Administração Pública;

M) – o parecer técnico da Procuradoria do Município, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento nos Acórdão AC nº 01700/2011 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal) e no Julgado nº 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos nºs. 200892958995, 200703359791, n. 200804935011 e Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça exarado nos autos nºs. 1.192.332 e 1.103.280 e no do Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR,

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços especializados, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:4EF6CF6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: EDER DOURADO MIRANDA
Objeto: Prestação dos Serviços de Técnico de Enfermagem SAMU
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:02090893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: EDINAIR DOS SANTOS LOPES SILVA
Objeto: Prestação dos Serviços de Técnico de Enfermagem SAMU
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4131E8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **FERNANDO BESSA PEREIRA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Enfermeiro SAMU
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E988C99A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARLENE DIAS DOURADO SOUSA**
Objeto: Condutor Socorrista Samu
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:69F3C1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **RUBENS OLIVEIRA DA SILVA**
Objeto: Condutor Socorrista Samu
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2C8EE405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CAHIO BARCLAY MAYKON SOUSA PEREIRA**
Objeto: Condutor Socorrista Samu
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:981BAB69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **RAFAEL L. REZENDE SERVIÇOS MEDICOS -ME**
Objeto: Prestação dos Serviços de Medico no PSF 301
Valor Total: 156.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:60A4EC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LUCILLY REGINA RIBEIRO RODRIGUÊS DE BARROS**
Objeto: Técnica de Enfermagem PSF 301
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D72574BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MAYARA SOUSA NASCIMENTO**
Objeto: Prestação dos Serviços de Enfermeira no ESF 301
Valor Total: 30.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C9E384DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **SERGIO KARVAJSKI - ME**
Objeto: prestação dos serviços de Medico no ESF 302
Valor Total: 97.500,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B3098C15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA**
Objeto: prestação dos serviços de Enfermeira PSF 302
Valor Total: 30.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9E856838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ALESSANDRA GOMES MAIA DA SILVA**
Objeto: prestação dos serviços de Enfermeira PSF 302
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7BFC0049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **TAYNARA LOHANA DUARTE FERREIRA**
Objeto: prestação dos serviços de auxiliar de saúde bucal no ESF 302
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4B5433E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **PABLO HENRIQUE CORADO DE SOUSA MADALENA**
Objeto: prestação dos serviços de Odontólogo no ESF 301
Valor Total: 33.600,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E8070B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VERA LUCIA DE MOURA**
Objeto: prestação dos serviços de Enfermeira no ESF 303
Valor Total: 30.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D83E3189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARCILENE TEODORO FERREIRA DA SILVA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem no ESF 303
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:84646109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **IARA PENA RIBEIRO**
Objeto: Prestação dos Serviços de Odontóloga no ESF 303
Valor Total: 33.600,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DDC6FB58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JAQUELINE DOS SANTOS BARROS**
Objeto: Prestação dos Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no ESF 303
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:06DDD874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: **POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA - ME**
Objeto: Prestação de Serviços de Medica no ESF 304
Valor Total: 156.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE1E6C86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **SARAH PEREIRA DE NASCIMENTO REZENDE**
Objeto: prestação dos serviços de auxiliar de saúde bucal no ESF 304
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2E59C055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MICHELLY CAMPOS NASCIMENTO NERY**
Objeto: prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem no ESF 304
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DDD86802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **RORIMON BARROS**
Objeto: prestação dos serviços de Odontólogo no ESF 304
Valor Total: 33.600,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FBB558EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARCELA GOMES PINHEIRO - ME**
Objeto: prestação dos serviços de Medica no ESF 305
Valor Total: 156.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA9F4D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **EURIANA MARÇAL DE FREITAS**
Objeto: prestação dos serviços de Enfermeira no ESF 305
Valor Total: 30.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F6883B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **NAIARA CARVALHO CELLA**
Objeto: prestação dos serviços de Odontóloga no ESF 305
Valor Total: 33.600,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C7AE3C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS**
Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal no ESF 305
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7372C906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS**
Objeto: prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem no ESF 305
Valor Total: 15.741,60
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9FA92908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VERONICA A. VILAR -ME**

Objeto: prestação dos serviços de Medico no ESF 306
Valor Total: 156.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C5801EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LARISSA VALVERDE BARROSO**
Objeto: prestação dos serviços de Enfermeira no ESF 306
Valor Total: 30.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8921A071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 003/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a secretaria municipal de educação 08 (oito) centros municipais sendo 05 (cinco) escolas e 03 (três) creches para o ano letivo de 2020. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:77D94F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 004/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico e expediente para atender a secretaria municipal de educação 08 (oito) centros municipais sendo 05 (cinco) escolas e 03 (três) creches para o ano letivo de 2020. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:043E61CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020	**Nº PROCESSO: 008/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Matérias de didáticos básico para o início do ano letivo da escola Municipal Branca de Neve, Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 2.747,30 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 13 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6D33BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003 /2020	**Nº PROCESSO: 009/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Matérias de Expediente. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 13 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:77EEF734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2020	**Nº PROCESSO: 0010/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Matérias de papelaria, Kits para os professores para o início do ano letivo na Escola Municipal Branca de neve.Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº **valor total de R$ 2.481,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 13 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:9DBF91B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020	**Nº PROCESSO: 0016/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita O Serviço de exames de Eletroneuromiografia dos membros inferiores e dos membros superiores dos pacientes ELIZETE CANDIDA MONTEIRO MARQUES, SILVIO PEREIRA DOS SANTOS, UELDES ANTONIO DE LIMA. Sendo esta a medida, mas segura e eficaz e rápida mo momento que garante a saúde e a integridade física dos mesmo. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 26.904.011/0003-51 **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 13 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1AD2B424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38635

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38635/2020
PROCESSO: N° 42/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação no DOU e DOE do Aviso de Licitação Pregão Presencial 001/2020 FMS.
VALOR: R$ 1.228,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6C5B1C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38637

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38637/2020
PROCESSO: N° 43/2020
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 001/2020.
VALOR: R$ 140,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:39C19574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
11º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

11º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 003/2019
pregão presencial nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 4º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo n°**5278/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, fica alterado o item 03 e 04, Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	R$ 3,92	2,30%	R$ 4,01
04	DIESEL S10	R$ 4,02	2,24%	R$ 4,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativo do Diesel Comum e o Diesel S10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento do Diesel Comum e o Diesel S10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 12 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira e Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CB3FB104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

Processo: 05179/2019.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 29 de janeiro de 2020 até 29 de dezembro de 2020, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas quartas – feiras,** em caráter permanente o credenciamento para prestação de serviços profissionais da área de saúde nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos anexos I, II, III, do edital. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 14/01/2020, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Presidente CPL;

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor FMS.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A3B49E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38838/2020
PROCESSO: N° 126/2020
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços na revisão dos 70.000km do veículo saveiro placa PRR – 9035 conforme solicitado.
VALOR: R$ 766,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8530FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38841/2020
PROCESSO: N° 126/2020
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente aquisição de peças para prestação de serviços na revisão dos 70.000km do veículo saveiro placa PRR – 9035 conforme solicitado.
VALOR: R$ 1.172,70
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6B667663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38846/2020
PROCESSO: N° 066/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do Centro de Saúde conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 329,04
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7583DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38784/2020
PROCESSO: N° 048/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 898,20
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:98100C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38843/2020
PROCESSO: N° 116/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades do PSF Rui Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 316,71
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:53E547F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38785/2020
PROCESSO: N° 049/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 189,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F7BA64BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38836/2020
PROCESSO: N° 120/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 141,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4F8095C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38842/2020
PROCESSO: N° 117/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades do PSF Rui Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 388,10
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BAC1E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38848/2020
PROCESSO: N° 064/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades do Centro de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 471,60
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:48313376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38786/2020
PROCESSO: N° 050/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 179,40
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:220B4765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38844/2020
PROCESSO: N° 108/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do PSF Rui Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 238,30
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:88AD1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38849/2020
PROCESSO: N° 065/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do Centro de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 63,65
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:63402A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38788/2020
PROCESSO: N° 051/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 484,30
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E4CC4137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38845

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38845/2020
PROCESSO: N° 067/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do Centro Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 349,24
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7537F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38835/2020
PROCESSO: N° 121/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 83,02
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:55FCCD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38840/2020
PROCESSO: N° 118/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF Rui Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 539,30
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DF0AC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38790/2020
PROCESSO: N° 052/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para manutenção da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 417,35
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C2C2C60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38834/2020
PROCESSO: N° 122/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para manutenção do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 58,80
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BD8AC3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38839/2020
PROCESSO: N° 119/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para manutenção do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 114,90
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AB72A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38782

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38782/2020
PROCESSO: N° 047/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de agua mineral para manutenção de Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 46,80
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8F3B11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38781/2020
PROCESSO: N° 078/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 2.366,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F118F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38778/2020
PROCESSO: N° 076/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA FARMACIA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de material farmacológico para manutenção da farmácia do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 2.240,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B2B7D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38779/2020
PROCESSO: N° 077/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA FARMACIA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de material farmacológico para manutenção da farmácia do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 7.190,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:837EA22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38789/2020
PROCESSO: N° 081/2020
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 3.043,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E193C50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38787/2020
PROCESSO: N° 080/2020
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 5.793,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AFFFF90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38797/2020
PROCESSO: N° 086/2020
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 5.135,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A92A7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38776/2020
PROCESSO: N° 075/2020
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 1.200,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2ABDBED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 31/01/2020, 09:00 horas, da TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 001/2020, com objeto dereforma e ampliação da Creche Municipal DR. VANDER LUIZ BOSCO, com recursos do FUNDEB, conforme termo de referência. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 13 de janeiro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:E705C85E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 31/01/2020, 14:00 horas, da TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 002/2020, com objeto, reforma na Escola Municipal Deputado José de Assis, com recursos do FUNDEB, conforme termo de referência. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 13 de dezembro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:7966F104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
OBJETO	Locação e Implementação de Equipamento para Digitalização de Imagens de Raio-X, com manutenção corretiva e preventiva, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/01/2020 a 07/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME
CNPJ	13.921.175/0001-83
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.065,00** (dezessete mil e sessenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	22/2020
DATA DO CONTRATO	07/01/2020
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 07/01/2020.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C489E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA 06/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PROCESSO DE DISPENSA 06/2020
FUNÇÃO	**FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/01/2020 à 30/11/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07.09.10.122.33.20.89.33.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO
CONTRATADA	**LUDMILLA BRITO OLIVEIRA**
CPF	040.017.341-76
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.643,00 (Dezesseis seiscentos e quarenta e três reais)
NÚMERO DO CONTRATO	020/2020
DATA DO CONTRATO	07/01/2020
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 07 de Janeiro de 2020.	

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:114405D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre FERIADO MUNICIPAL no ano de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais, além dos feriados determinados por Leis Federais, no ano de 2020, as seguintes datas:
20/01/2020 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São Sebastião;
24/06/2020 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município;
09/08/2020 – Comemoração em homenagem ao Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 281/2009);
14/11/2020 – Comemoração festiva pela Emancipação Política deste Município;
16/11/2020 – Comemoração festiva pela aniversário do Distrito Vazante, por meio da Lei Municipal 56/92, criada em 16 de novembro de 1992 (Lei nº 371/2017, de 18 de agosto de 2017)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (Treze) dias do mês de janeiro de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4D94AAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispões sobre a Renovação do Conselho Municipal Do Idoso e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso.

I - REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Claudia Nunes Santos Tolentino
Suplente: Pamela Rodrigues dos Passos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cirlene da Silva Serrano
Suplente: Sebastiana Ferreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aleandra dos Santos Soares
Suplente: Wermeson Barbosa de Sousa

Representantes Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Juamilton Pinto Magalhães
Suplente: Elenice Abreu Neiva

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Conselho do CMDCA(Conselho Municipal da Criança e do Adolescente):

Titular**:** Luzenir Pereira Campos
Suplente: Terezinha Maria dos Santos

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Maria Divina Alves Ribeiro
Suplente: Reginaldo Batista Araújo

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Roniel Lopes de Andrade
Suplente: Eli de Souza Santos

Representantes da Associação dos Moradores:
Titular: Domingos Nolasco da Cunha
Suplente: Lucimaria Barbosa de Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 26 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6F554AFC

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S 500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO NO MÁXIMO ATÉ 30KM DISTANTE DA SEDE DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 O Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio de sua Pregoeira, Silvanir Silva Borges, torna público que fará realizar certame licitatório na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando à aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10 e S 500), de forma continuada e fracionada, para entrega ou fornecimento no máximo até 30KM distante da sede do município, em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e na região metropolitana de Goiânia, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo Municipal. A sessão se realizará no dia 24/01/2020 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site:

www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:3226C6B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 001/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: VANIA MARIA MARTINS DE FREITAS
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da segunda cláusula do contrato de **locação para a instalação do campus de agronomia de duas áreas, sendo estas um gleba de terra de campos, situada neste município, na fazenda "Bananeiras". Com a de 7,26-00 hectares, inscrita no Livro n°02 de Registro Geral , sob a Matricula n° 10.812 e uma gleba de terras de campos, situada neste município, na fazenda "Bananeiras" 9,68-00 hectares inscrita no Livro n° 02 de Registro Geral sob a Matricula n°10.810 na data de 29/06/1994 no Cartório de Registro de Imóveis de Goiatuba-GO**, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2019 pelo período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Sendo o valor global de **R$ 28.540,92 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois reais)**, devendo fazer o pagamento mensal de **R$ 2.378,41 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).** Tendo sido reajustado de acordo com a variação do índice de INPC vigente de 3,2223%.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 02/01/2020
Término: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento do aluguel será realizado até o dia dez do mês subsequente.

Goiatuba - GO, 31 de dezembro de 2019.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0C98331F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 003/2015.

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
LOCADORA: ALVANIR MACHADO DA COSTA
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da segunda cláusula do contrato para a locação de um imóvel, para a instalação do Laboratório Multidisciplinar desta IES, situado na Avenida Manoel Vitorino da Silva, n° 0, Qd. 43, Lt. 20, Jardim Santa Paula, Goiatuba – Goiás. Passando para de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Sendo o valor global de **R$ 23.089,20 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)** e pagamento mensal de **R$ 1.924,10 (hum mil e novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).** Com reajuste de acordo com a variação do índice de INPC vigente no valor de 3,2223%.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 02/01/2020
Término: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento do aluguel será realizado até o dia dez do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 31 de dezembro de 2019
.
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B6246534

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,CNPJ sob nº 37.832.037/0001-96

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **aquisição de 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) veículos de passeio e 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro,** conforme, proposta, Ata de Julgamento do Pregão nº **009/2019**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

ITEM 1:
03 (TRÊS) - VEÍCULOS - ZERO QUILÔMETRO, SEDAN, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PESSOAS, FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 4P, ANO FAB/MODELO. 2019/2020, FABRICAÇÃO NACIONAL, BRANCO BANCHISA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	37.832.037/0001-96	R$ 52.000,0000	R$ 156.000,0000

ITEM 2:
01 (UM) - VEÍCULO UTILITÁRIO- COR BRANCO BANCHISA, ZERO QUILÔMETRO, FIAT STRADA HARD WORKING 1.4, EVO FLEX 2P, ANO FAB/MODELO. 2019/2020, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 705 KG.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	37.832.037/0001-96	R$ 64.500,0000	R$ 64.500,0000

O valor total deste Contrato é R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 009/2019.
O pagamento será a vista no prazo de 1 (um) dia, mediante Ordem de Pagamento em Conta Corrente, após o recebimento definitivo de acordo com as especificações constantes no presente termo.

O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:79055B0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

Contrato nº: 089/2019. Objeto: Apresentação de show artístico musical "Jean Montes". Contratado: Izay da Silva Produções Artísticas E Locações. CNPJ: 19.202.378/0001-04. Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 10.000,00. Licitação: Inexigibilidade/014/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:2A5EF11E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Contrato nº: 090/2019. Objeto: Aquisição de veículo em bom estado de conservação. Contratado: Bruno Anderson Coelho. CPF: 695.626.281-91. Vigência: 18/12/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 45.375,00. Licitação: Convite/008/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:B7A7EF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

Contrato nº: 091/2019. Objeto: Locação de som, palco e iluminação para a realização de show artístico musical durante o réveillon 2020. Contratado: Notelio Roni Nagel 50417274068. CNPJ: 30.665.407/0001-07. Vigência: 19/12/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 12.000,00. Licitação: Dispensa/030/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:96A9267B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°003/2020

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 23/01/2020 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 13 de Janeiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3009BA32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA CIM-AMMA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Protocolo de Intenções que entre si afirmam os Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Médio Araguaia – AMMA através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com a finalidade de promover a ajuda mútua e o desenvolvimento sustentável dos Municípios que o compõem com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 196 e 241 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 241, da Constituição Federal, assim grafado: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO as potencialidades econômicas e os desafios ambientais dos Municípios subscritores do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM-AMMA, e a necessidade de serem empreendidos esforços coletivos para o pleno desenvolvimento sustentável de quaisquer um dos municípios da região;
CONSIDERANDO que os entes públicos incumbem a universalização das políticas públicas de desenvolvimento social;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de governança regional que possibilite maximização das políticas de governo, por meio do planejamento e execução de forma conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandados pela região.
RESOLVEM os Municípios de Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Moiporá, Palestina de Goiás e Piranhas, neste ato representados por seus prefeitos, firmar o presente Protocolo de Intenções, pautados nos objetivos e disposições descritos no presente documento.
Assim o fazendo, objetivam enfrentar as dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no alcance de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.
O presente protocolo de intenções traz as cláusulas necessárias que integrarão o corpo do contrato de consórcio público intermunicipal para a finalidade de implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, de interesses comuns dos municípios consorciados.

PREÂMBULO

A possibilidade legal de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos também passaram a contemplar esta forma de organização institucional para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada expressamente pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta disciplina legal prevê a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 183, 496, 534/535 e 910 do CPC) próprios dos Entes Federados, além de atrair a aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Além disso, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de licitações para compras e serviços, de Prestação de Contas ao TCE/GO, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Por outro lado, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia e economicidade.

Desta forma, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

IX - meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;

X - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

XI - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

XIII - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

XIV - recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;

XV - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVI - reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XVII - retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XVIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XIX - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XX - serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XXI - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e

XXII - titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Moiporá, Palestina de Goiás e Piranhas, de comum acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA - AMMA, CNPJ nº 36.852.275/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA (CIM-AMMA) , e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos cinco dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA (CIM-AMMA) – CNPJ nº 36.852.275/0001-09, na forma deste Protocolo de Intenções e das Leis que o ratificarem.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

2.1 – O CIM-AMMA tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIM-AMMA terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.

2.3 – O CIM-AMMA tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Centro Oeste Goiano que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas

(dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

2.5 – São objetivos do CIM-AMMA:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIM-AMMA, no âmbito dos municípios consorciados.

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

IV – No saneamento básico:

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

V – Na gestão ambiental:

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
d) desenvolver atividades de educação ambiental;
e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIM-AMMA:

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

c) constituir ou contratar equipes:

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;
d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.5.2 – O CIM-AMMA poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIM-AMMA, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIM-AMMA, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal Multimodal – (FIMA-CIM), destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.
2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA – (CIM-AMMA) vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Avenida R2, Qd.10, Lt.02, Vila Padre Cícero, CEP. 76.200-000, na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA – AMMA, sita Avenida R2, Qd.10, Lt.02, Vila Padre Cícero, CEP. 76.200-000, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, mediante convênio.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.073/0001-63, com sede à Rua José Bonifácio, nº 0, na cidade de Amorinópolis, neste Estado, representado por seu Prefeito;

II - MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 02.125.227/0001-99, com sede na Av Getulio Vargas, S/N Centro, na cidade de Aragarças, neste Estado, representado por seu Prefeito;

III - MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 00.007.914/0001-84, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555, na cidade de Arenópolis, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IV - MUNICÍPIO DE BALIZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 01.067.131/0001-59, com sede na Avenida Goiás, S/N, Praça da Matriz, na cidade de Baliza, neste Estado, representado por seu Prefeito;

V - MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 02.186.708/0001-04, com sede na Praça José Benjamim A. Teixeira, S/N, na cidade de Bom Jardim de Goiás, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VI - MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 01.164.946/0001-56, com sede na Rua Pedro Salazar, nº475, St. Nova Caiapônia, na cidade de Caiapônia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VII - MUNICÍPIO DE DIORAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 01.335.363/0001-40, com sede na Avenida Dep. José de Assis, S/N, na cidade de Diorama, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VIII - MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 00.078.790/0001-28, com sede na Avenida Independência, S/N, na cidade de Doverlândia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IX - MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, na cidade de Iporá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

X - MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua Melquíades Cláudio, nº 30, na cidade de Israelândia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI - MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.321.891/0001-03, com sede na Avenida Jamel Cecilio Qd.22, Lt.02, na cidade de Ivolândia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XII - MUNICÍPIO DE JAUPACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.767.342/0001-02, com sede na Avenida Paranaíba, nº 81, Centro, na cidade de Jaupaci, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XIII - MUNICÍPIO DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.321.909/0001-77, com sede na Rua 15 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Moiporá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XIV - MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00 , com sede na Avenida Bastos, nº 40, Centro, na cidade de Palestina de Goiás, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XV - MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede na

Avenida Independência, nº 700, Centro, na cidade de Piranhas, neste Estado, representado por seu Prefeito;

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 (*caput*) desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.4 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.5 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA – CIM-AMMA será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa e o Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - (FIMA-CIM);
IV – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CINDEMA-CIM.

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIM-AMMA, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIM-AMMA, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DA ASSEMBLÉIA GERAL

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para que a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

VIII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

IX – aprovar a celebração de convênios e/ou contratos de programa;

X – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XI - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo

de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de
contas;
III – convocar as Assembléias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIM-AMMA.

CLÁUSULA DÉCIMA–A
DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – (FIMA-CIM)

10-A.1 - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente – (FIMA-CIM), vinculado ao Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM-AMMA, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.
10-A.2 - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal Multimodal – (FIMA-CIM):
I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III – o produto de multas por infração ambiental;

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIM-AMMA, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIM-AMMA, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA.
10-A.3.1 - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIM-AMMA em conjunto com o Diretor Executivo.
10-A.4 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:
I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito do Cerrado e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIM-AMMA.

10-A.5 - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIM-AMMA.
10-A.6 - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIM-AMMA, em obediência ao princípio da unidade.
10-A.7 - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CENTRO OESTE GOIANO – CINDEMA

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIM-AMMA, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.
Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIM-AMMA, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e

indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIM-AMMA inerente ao seu funcionamento;

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente decorrentes de autos de infração;

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas nos Anexos das Resoluções CEMAm vigentes, contendo no mínimo os seguintes requisitos:
a) Razão social/Nome;
b) CNPJ/CPF;
c) Endereço;
d) Responsável legal;
e) Atividade principal;
f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g) Área do empreendimento;
h) Localização geográfica.

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento;

XIV - Promover a educação ambiental.

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA.
§2º - O CIM-AMMA garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.
Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIM-AMMA o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado.
Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIM-AMMA e empossados pelo Conselho.
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

11.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

11.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

11.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

11.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS.

11.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

11.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

11.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

11.2.4 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

11.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIM-AMMA, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

11.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIM-AMMA efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

11.2.4.3 - Na hipótese do item 11.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos,

donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIM-AMMA.

11.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

11.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

11.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

11.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

11.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 11.3.2.1 observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

11.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 11.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

11.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 11.3.2.1.
11.3.3 – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.
11.3.3 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções.

11.3.3.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Centro Oeste Goiano poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

11.3.3.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

d) o interesse público seja excepcional;

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

11.3.3.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - atividades:

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIM-AMMA, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

11.3.3.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

11.3.3.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

11.3.3.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.
11.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIM-AMMA, prescindirá de processo seletivo.
11.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIM-AMMA promova processo seletivo simplificado.
11.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIM-AMMA, o prazo de que trata o 11.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.
11.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens 11.3.4.2.2 e 11.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 11.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.
11.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIM-AMMA e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.
11.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.
11.3.3.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

11.3.3.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.

11.3.3.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente.

11.3.3.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIM-AMMA.

11.3.3.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

11.3.3.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 11.3.4.3.

11.3.3.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.3.3.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

11.3.3.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIM-AMMA.

11.3.3.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

11.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.
11.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):
I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;

II. Ser leal as instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIM-AMMA e de outros órgãos públicos.

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIM-AMMA ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
11.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:
I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV. Proceder de forma desidiosa;

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

11.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIM-AMMA e sua respectiva regulamentação;

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez
(10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIM-AMMA, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;

f) caberá ao CIM-AMMA determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:

a) R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b) R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c) R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:

a) advertência escrita;

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:

a) por um (01) dia:

1) ao ano para doação de sangue;

2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:

1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:

1) casamento;

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIM-AMMA que lhe possam ser deferidos.

11.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;

VIII - pelo retorno do titular;

11.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.

11.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.

11.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.

11.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

11.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multimodal e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

11.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIM-AMMA, reger-se- ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

11.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.

11.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIM-AMMA, observada a ordem de classificação.
11.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 11.3.4.7.1 poderão ser:
a) de provas;

b) de provas e títulos;

11.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.

11.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.

11.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.

11.3.4.7.7 - O CIM-AMMA poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.

11.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIM-AMMA.

11.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.

11.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.

11.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:

I – A denominação dos postos e funções;

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIM-AMMA poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;

11.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.

11.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 11.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.

11.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.

11.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.

11.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIM-AMMA.

11.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.

11.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.

11.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.

11.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

11.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.

11.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.

11.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.

11.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.

11.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

11.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.

11.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.

11.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.

11.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.

11.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.

11.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.

11.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

11.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.

11.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.

11.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.

11.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.

11.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

11.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.

11.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:

I – nome completo e o número de inscrição do candidato;

II – a indicação do concurso que esteja realizando;

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.

11.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:

I – da prova prática, salvo se for escrita;

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;

11.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.

11.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.

11.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.

11.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.

11.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIM-AMMA, mediante Edital.

11.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIM-AMMA.

11.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II – escolher a Comissão Examinadora;

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;

11.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

11.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.

11.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIM-AMMA escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.

11.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.

11.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIM-AMMA poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.

11.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.

11.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIM-AMMA, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.

11.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

11.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 11.3.4.7.67 poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

11.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.

11.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.

11.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.

11.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

11.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.

11.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.

11.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

11.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIM-AMMA ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.

11.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIM-AMMA.

11.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

11.3.4 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIM-AMMA em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

11.3.5 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 11.2.1 deste Protocolo de Intenções.

11.3.6 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

11.3.6.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIM-AMMA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

11.3.6.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

11.3.6.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com

valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale- transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

11.3.6.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

11.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

11.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

11.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

11.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

11.5 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

11.5.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;
III – gratificações;
IV – adicionais.
11.5.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

11.5.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

11.5.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

11.5.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

11.5.2 - Conceder-se-á:

I – Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIM-AMMA, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção.

11.5.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIM-AMMA que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIM-AMMA e fixando o valor do benefício por dia de afastamento.

11.5.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

11.5.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificadoo beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações.

11.5.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

11.5.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

11.5.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 11.7.2 e 11.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

11.5.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

11.5.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

11.5.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 11.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;
II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 11.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;
III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;
VII – adicional por qualificação.
11.5.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

11.5.5.2 – Aos servidores efetivos do CIM-AMMA, poderá, a critério da Presidência do CIM-AMMA, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIM-AMMA, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

11.5.5.3 – Aos servidores efetivos do CIM-AMMA, poderá, a critério da Presidência do CIM-AMMA, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIM-AMMA, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

11.5.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

11.5.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

11.5.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

11.5.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

11.6 – Os empregos públicos de que trata o item 11.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas**:**

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIM-AMMA.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIM-AMMA.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e

excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

c) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

a) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros;

Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

X – Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XI - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIM-AMMA; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIM-AMMA, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicial- mente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

XIII - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços

determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

11.7 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

11.8 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

11.8.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

11.9 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

11.9.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

11.9.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

11.10 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

11.11 – São penalidades disciplinares:

I – advertência.
II – repreensão.
III – suspensão.

IV – demissão.
11.11.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

11.11.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

11.11.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

11.11.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

11.11.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

11.11.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

11.11.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

11.11.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

11.12 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

11.12.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

11.12.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

11.13 - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo.
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

11.13.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

11.13.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

11.14 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

11.14.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

11.15 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

11.15.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

11.15.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

11.15.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

11.15.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

11.15.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

11.15.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
11.15.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

11.15.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

11.16 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

11.17 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

11.17.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

11.17.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

11.17.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

11.17.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

11.17.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

11.17.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

11.17.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

11.17.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

11.17.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

11.17.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

11.17.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

11.17.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

11.17.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

11.17.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

11.17.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

11.17.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

11.18 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

11.18.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

11.18.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

11.18.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

11.18.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

11.18.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

11.18.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

11.18.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

11.18.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

11.19 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

11.19.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

11.19.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.19.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

11.20 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

11.20.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

11.20.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

11.20.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

11.20.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

11.21 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

11.21.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

11.21.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

11.21.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

11.21.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

11.21.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

11.22 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

11.23 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

11.23.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

11.23.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

11.23.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

11.23.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

11.23.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

11.23.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

11.23.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

11.23.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

11.23.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

11.24 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
11.24.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

11.24.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

11.24.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

12.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

12.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

12.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

12.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

12.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

12.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

12.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PATRIMÔNIO

13.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

13.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

13.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

14.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

14.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIM-AMMA, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

14.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado

14.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

14.3 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

14.3.1 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

14.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 deste Protocolo de Intenções será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

14.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das

despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

14.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

14.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

14.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

14.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

14.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

15.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

15.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

16.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

16.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

16.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

16.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIM-AMMA, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

16.3 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

16.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 16.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

16.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

16.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

16.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

16.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

17.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste protocolo de intenções, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

17.1.1 – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

17.1.2 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

17.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

17.2.1 - Exclui-se do item 17.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

17.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

17.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas*;*
b) a manutenção de maior complexidade*;*
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

17.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

17.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

17.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO CONTRATO DE PROGRAMA

18.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

18.2 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

18.2.1 - O disposto no item 18.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

18.3 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – as penalidades e sua forma de aplicação;
IX – os casos de extinção;
X – os bens reversíveis;
XI – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIII – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

18.3.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

18.3.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

18.3.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

18.3.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

18.3.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

18.3.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
18.3.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

19.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

19.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

19.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

19.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

19.1.4 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

20.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial da AGM – Associação Goiana dos Municípios – DO-AGM/GO como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIM-AMMA, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/agm;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial da AGM – Associação Goiana dos Municípios – DO-AGM/GO todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

20.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

20.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

20.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

20.3.1 – Em razão da presente adaptação do Consórcio às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

20.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

20.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

20.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

21.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Iporá, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iporá, aos 27 de Março de 2019.

ANEXO 1
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salario/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 10.936,82
2	Gestor de Serviços	40 h	R$ 3.512,58

ANEXO 2
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês (R$)
2	Advogado	20 horas	3.808,36
3	Agente Administrativo	40 horas	2.583,50
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.162,67
1	Biólogo	20 horas	3.208,36
1	Contador	20 horas	2.162,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	3.808,36
6	Fiscal Ambiental	40 horas	2.975,53
1	Geógrafo	20 horas	2.650,90
1	Geólogo	20 horas	2.650,90
1	Médico Veterinário	20 horas	2.650,90

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F9F6C443

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Consórcio Intermunicipal Multimodal
Associação dos Municípios do Médio Araguaia
CIM-AMMA
2019

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA
CIM-AMMA

Pelo presente instrumento, os municípios citados no Art. 7 devidamente outorgados por suas leis municipais e conforme disposto no Art. 30º, VII do CF combinado com Lei n° 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011 e pelas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm, constituem o Consórcio Público Intermunicipal Multiomodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia, identificado pela sigla CIM-AMMA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA CIM-AMMA será denominado, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 7º deste Estatuto.

§ 2º - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia CIM-AMMA – CNPJ nº36.852.275/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia CIM-AMMA o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 3º - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

Art. 2 - O CIM-AMMA tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, ambiental, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

Art. 2-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, CIM-AMMA terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.

Art. 2-B – O CIM-AMMA tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para os municípios consorciados que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Art. 2-C - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

Art. 2-D - São objetivos do CIM-AMMA:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação da CIM-AMMA, no âmbito dos municípios consorciados.

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

IV – No saneamento básico:

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de
programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto- módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

V – Na gestão ambiental:

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com orgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

d) desenvolver atividades de educação ambiental;

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIM-AMMA:

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

c) constituir ou contratar equipes:
c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
c.2) para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;
d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

§ 1º - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:
I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.
§ 2º - O CIM-AMMA poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.
§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIM-AMMA, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.
§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIM-AMMA, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do CIM-AMMA , destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.
Art. 3 - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.
§ 1º – Para o Município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva.
§ 2º – Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público.
Art. 4º - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal Multimodal – Associação dos Municípios do Médio Araguaia CIM-AMMA vigorará por prazo indeterminado.
Art. 6º - O Consórcio terá sede na Rua São José, nº 11, bairro Umuarama, CEP 76200-000, na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Araguaia-AMMA, sita à Avenida R2, Qd.10, Lt.02, Vila Padre Cícero, CEP. 76.200-000, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, mediante convênio.
§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio Público, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 7º- São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do Consórcio Público, os seguintes Entes Federados:
I - MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.073/0001-63, com sede à Rua José Bonifácio, nº 0, na cidade de Amorinópolis, neste Estado, representado por seu Prefeito;

II - MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 00.007.914/0001-84, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555, na cidade de Arenópolis, neste Estado, representado por seu Prefeito;

III - MUNICÍPIO DE DIORAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 01.335.363/0001-40, com sede na Avenida Dep. José de Assis, S/N, na cidade de Diorama, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IV - MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, na cidade de Iporá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

V - MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua Melquíades Cláudio, nº 30, na cidade de Israelândia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VI - MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.321.891/0001-03, com sede na Avenida Jamel Cecilio Qd.22, Lt.02, na cidade de Ivolândia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VII -
VIII - MUNICÍPIO DE BALIZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 01.067.131/0001-59, com sede na Avenida Goiás, S/N, Praça da Matriz, na cidade de Baliza, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IX - MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 02.186.708/0001-04, com sede na Praça José Benjamim A. Teixeira, S/N, na cidade de Bom Jardim de Goiás, neste Estado, representado por seu Prefeito;

X - MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 01.164.946/0001-56, com sede na Rua Pedro Salazar, nº475, St. Nova Caiapônia, na cidade de Caiapônia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI -

XII - MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 00.078.790/0001-28, com sede na Avenida Independência, S/N, na cidade de Doverlândia, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XIII -
XIV -

XV - MUNICÍPIO DE JAUPACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.767.342/0001-02, com sede na Avenida

Paranaíba, nº 81, Centro, na cidade de Jaupaci, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XVI - MUNICÍPIO DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.321.909/0001-77, com sede na Rua 15 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Moiporá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XVII - MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00 , com sede na Avenida Bastos, nº 40, Centro, na cidade de Palestina de Goiás, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XVIII - MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, nº 700, Centro, na cidade de Piranhas, neste Estado, representado por seu Prefeito;

Parágrafo único – Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 8 - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subseqüente.

Art. 9 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II - celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV - efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I – adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II – aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III – adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

CAPÍTULO V

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia – CIM-AMMA será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

Parágrafo Único – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que determinam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV – atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 15 - O Consórcio Público será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - (FIMA-CIM);

IV – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CINDEMA-CIM.

§ 1º – A Assembleia Geral poderá autorizar a formação de grupos, conselhos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.

§ 2º – Será instituída por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIM-AMMA, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

§ 3º – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIM-AMMA, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIM-AMMA, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.

Art. 20 – Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o *quorum* mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de *quorum* legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o *quorum* mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O *quorum* qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio Público e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, particulares ou pelos usuários;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

VIII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

IX – aprovar a celebração de convênios e/ou Contratos de Programa;

X – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XI - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22 – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléias Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação que qualquer outros item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.
§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.
§ 2º - Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.
§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.
§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.
§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.
§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIM-AMMA convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.
§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.
§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.
§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.
§ 10º - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.
§ 11º - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIM-AMMA convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:
I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12º - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.
§ 13º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.
§ 14º - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.
§ 15º – As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por dois terços (2/3) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.
Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.
Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA
(PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.
§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.
§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias, caso necessário, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.
§ 5º - Na ocorrência de prorrogação *pro tempore* do mandato do Presidente ou do Vice- Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.
§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.
§ 1º - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
§ 2º - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.
§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.
§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.
Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:
I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.
Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.
§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.
§ 2º – O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.
§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.
Art. 30 – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.
§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.
§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.
§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.
§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.
§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.
§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.
Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.
Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléias Geral.
§ 1º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.
Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:
I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.
Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIM-AMMA.

CAPÍTULO X–A

O FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA - AMMA

Art. 35-A - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente da Associação dos Municípios do Médio Araguaia, vinculado ao CIM-AMMA, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.
Art. 35-B - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente da Associação dos Municípios do Médio Araguaia:
I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;
III – o produto de multas por infração ambiental;

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.
Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIM-AMMA, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIM-AMMA, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA.
Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIM-AMMA em conjunto com o Diretor Executivo.
Art. 35-D - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:
I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito do Cerrado e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIM-AMMA.
Art. 35-E - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIM-AMMA.
Art. 35-F - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIM-AMMA, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 35-G - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CINDEMA, é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIM-AMMA, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.
Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIM-AMMA, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIM-AMMA inerente ao seu funcionamento;

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente decorrentes de autos de infração;

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas nas Resoluções do CEMAm (Conselho Estadual de Meio Ambiente – Goiás), contendo no mínimo os seguintes requisitos:
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;

g) Área do empreendimento;
h) h)Localização geográfica.

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento;

XIV - Promover a educação ambiental.

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA.
§2º - O CIM-AMMA garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente - CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.
Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente - CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIM-AMMA o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado.
Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIM-AMMA e empossados pelo Conselho.
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Artigos 40 e 41 deste Estatuto, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.
§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.
§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando- se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 37 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS.
§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.
§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observadas as demais formalidades legais.
§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público.
§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder- lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.
§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIM-AMMA, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.
§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIM-AMMA efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.
§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIM-AMMA.
Art. 38 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 40 e 41 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.
§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.
§ 2º - Os empregos previstos no artigo 40 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração.
§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 40 a 42 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 42-E para os empregos permanentes.
§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 5º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições:
I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.
§ 5º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo.
§ 6º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.
§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento do Contrato de Consórcio.
§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto.
§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:
I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.
VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIM-AMMA em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no §5º do art. 41 deste estatuto.
§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.
Art. 38-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, O Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - CIM-AMMA poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

d) o interesse público seja excepcional;

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - atividades:

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIM-AMMA, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou
aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;
§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.
§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.
Art. 38-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.
§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIM-AMMA, prescindirá de processo seletivo.
§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIM-AMMA promova processo seletivo simplificado.
§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIM-AMMA, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.
§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.
§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo

concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIM-AMMA e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.
§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.
Art. 38-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente.
Art. 38-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIM-AMMA.
§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.
§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.
§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.
§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIM-AMMA.
§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 38-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,
§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):
I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;

II. Ser leal as instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIM-AMMA e
de outros órgãos públicos.

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIM-AMMA ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:
I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV. Proceder de forma desidiosa;

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIM-AMMA e sua respectiva regulamentação;

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;

3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIM-AMMA, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;

f) caberá ao CIM-AMMA determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:

a) R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b) R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c) R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:

a) advertência escrita;

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:

a) por um (01) dia:

1) ao ano para doação de sangue;

2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;
c) por três (03) dias consecutivos em razão de:

1) casamento;

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;
XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIM-AMMA que lhe possam ser deferidos.

Art. 38-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;

VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - CIM-AMMA e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 38-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIM-AMMA, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIM-AMMA, observada a ordem de classificação.
§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:
a) de provas;
b) de provas e títulos;

§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
§7º - O CIM-AMMA poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIM-AMMA.
§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIM-AMMA poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.

§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIM-AMMA.
§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
§33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital. Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;

II – a indicação do concurso que esteja realizando;

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.

§51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;

§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.

§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIM-AMMA, mediante Edital.
§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIM-AMMA.
§59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II – escolher a Comissão Examinadora;

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;

§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIM-AMMA escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIM-AMMA poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
§66 - A critério do Diretor Executivo do CIM-AMMA, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
§67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§68 – As competências estabelecidas no §67 poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
§72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIM-AMMA ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIM-AMMA.
Art. 38-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.
Art. 38-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:
I - diretamente pelo CIM-AMMA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

Art. 39 - Os editais de concurso público do CIM-AMMA deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

SEÇÃO II

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 40 – O Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia - CIM-AMMA– CIM-AMMA terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salario/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 10.936,82
2	Gestor de Serviços	40 h	R$ 3.512,58

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIM-AMMA, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO III

DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 41 - O Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia – CIM-AMMA terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês (R$)
2	Advogado	20 horas	3.808,36
3	Agente Administrativo	40 horas	2.583,50
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.162,67
1	Biólogo	20 horas	3.208,36
1	Contador	20 horas	2.162,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	3.808,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	3.808,36
6	Fiscal Ambiental	40 horas	2.975,53
1	Geógrafo	20 horas	2.650,90
1	Geólogo	20 horas	2.650,90
1	Médico Veterinário	20 horas	2.650,90

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIM-AMMA, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira
etapa/prova a ser realizada, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

c) as condições para inscrição e provimento do emprego;

d) tipo, natureza e programa das provas;

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

h) o prazo das inscrições;

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

j) a época da:

1 - realização das provas constando o dia, horário e local;
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.
IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIM-AMMA.

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 42 – O salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 40 e 41.
§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIM-AMMA, em face da Revisão Geral Anual.
§ 2º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.
§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.
§ 4º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:
I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;
III – gratificações;

IV – adicionais.
§ 5º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.
§ 6º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.
§ 7º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
§ 8º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇES

Art. 42-A - Conceder-se-á:
I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilômetro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIM-AMMA, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIM-AMMA que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIM-AMMA e fixando o valor do benefício por dia de afastamento.
§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.
§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações.
§ 4º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.
§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requerido em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.
§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.
Art. 42-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 42-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 42-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 37 deste Estatuto;

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;
III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.
§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.
§2º - Aos servidores efetivos do CIM-AMMA, poderá, a critério da Presidência do CIM-AMMA, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIM-AMMA, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.
§3º - Aos servidores efetivos do CIM-AMMA, poderá, a critério da Presidência do CIM-AMMA, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIM-AMMA, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.
Art. 42-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.
§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:
I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.
§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:
I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 43 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 40 e 41 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:
I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIM-AMMA.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIM-AMMA.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar

processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

X - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XI - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

XII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIM-AMMA; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIM-AMMA, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

XIII - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM-AMMA.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

SUBSEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 43-A – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando
atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

SUBSEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 43-B – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43-C – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 43-D – São penalidades disciplinares:

I – advertência.
II – repreensão.
III – suspensão.
IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 43-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 43-F - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo.
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.
§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.
§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 43-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 43-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.
§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.
§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.
§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 43-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO

Art. 43-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.
§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se- lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.
§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.
Art. 43-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.
§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).
§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.
§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.
§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.
Art. 43-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 43-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.
Art. 43-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.
§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.
§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.
§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.
Art. 43-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 43-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.
§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.
§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 43-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.
§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XII
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 44 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.
§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.
§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 45 – Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
Parágrafo Único – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.
Art. 46 – Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
Art. 47 – Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.
Art. 48 – O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 49 – O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Art. 50 – A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.
Parágrafo Único – A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 52 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 53 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei.
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;
XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.
§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIM-AMMA, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.
§ 3º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.
Art. 54 – Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.
§ 1º - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.
§ 2º - Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembléia Geral.
§ 3º - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público, para os fins do inciso III do caput deste artigo, será definido pela Diretoria nos respectivos contratos e submetido à aprovação da Assembleia Geral, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.
Art. 55 – O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
Art. 56 – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.
Art. 57 – Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
Art. 58 – Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

CAPÍTULO XV
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 59 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CAPÍTULO XVI
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.
Art. 61 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.
§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.
§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIM-AMMA, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.
Art. 62 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do "caput" deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até noventa (90) dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.
Art. 63 – O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:
I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

II – concessão de direito a defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembléia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI – deliberação da Assembléia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.
§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XVII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 64 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.
§ 1º - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.
§ 2º – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.
Art. 65 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.
Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo, o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.
Art. 66 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.
§ 1º - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:
I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas*;*
b) a manutenção de maior complexidade*;*
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.
Art. 67 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Parágrafo Único – Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.
Art. 68 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 69 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.
§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Art. 70 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
V – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VIII – as penalidades e sua forma de aplicação;
IX os casos de extinção;
X– os bens reversíveis;
XI – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIII – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.
§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;
II – extinção do Consórcio Público.
§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CAPÍTULO XIX
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 71 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.
§ 1º – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados, observado a proporcionalidade ao coeficiente populacional de cada um.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.
Art. 72 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.
Parágrafo Único – Fica instituído o Diário Oficial da AGM – Assossiação Goiana dos Municípios de Goiás – AGM/GO como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIM-AMMA, observando-se que:
I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/agm;
II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos a partir da data de criação do CIM-AMMA;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.
Art. 73-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.
Art. 74 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência**,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 75 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.
§ 1º – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05 somente a partir da vigência da última lei aprovada por Município consorciado, a contabilidade pública foi adotada a partir do início do exercício de 2008, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.
§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.
Art. 76 – Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.
Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CIM-AMMA.
Art. 77 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.
Art. 78 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

Iporá, 27 de março de 2019.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ECF97C96

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: ANDRESSA PIRES SOBRINHO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº. 6439405 SSP/GO e CPF (MF) nº. 705.725.401-67, residente na Avenida 15 de novembro, nº 1672.

Objeto: "contratação de prestação de serviços de arquivamentos de processos para atender as necessidades do controle Interno do Município de Iporá"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), que será pago na quantidade de 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) copias no valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade de copias digitalizadas.

Prazo de vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação: 10.02.04.122.1103.2.508-3.3.90.36 – Ficha 13 Manutenção do Controle Interno.

Data da assinatura: 02/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:42417BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO

Processo Seletivo Simplificado 001.2020, para selecionar Professores para o exercício temporário do cargo de Profissional de Educação.
O Prefeito de Montividiu ADEMIR GUERREIRO, o Secretario Municipal de Educação, ROMAR GONZAGA FERNANDES e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado por analise de *curriculum vitae* de acordo com a Lei Municipal n. 780 de 10 de Março de 2006, por meio do Decreto Municipal nº 008, de 09 de janeiro de 2020 e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, tornam público que encontra-se Publicado no site www.montividiu.go.gov.br o Edital para o Processo Seletivo Simplificado 001.2020, para selecionar Profissional de Educação, para o exercício temporário da Secretaria Municipal da Educação de Montividiu.

ADEMIR GUERREIRO
Prefeito Municipal

ROMAR GONZAGA FERNANDES
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:6C30EBC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Nerópolis - GO torna público que a licitação prevista para ser realizada no dia 10/01/2020, às 08hs00min, na modalidade de Pregão Presencial SRP n. 070/2019, do tipo menor preço por item, que objetiva à aquisição de **Materiais para as Máquinas Roçadeiras** foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. E será remarcada para o dia 24 de Janeiro de 2020 às 13:00hs, a abertura da nova sessão permanecendo inalterado o local o Edital e seus anexos.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2020.

JÉSSIKA DE LIMA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:2135A2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°047/2019

Extrato de Publicação do 2° termo aditivo ao termo de credenciamento n°047/2019.
Processo Administrativo:17872.
Objeto:Prestção de serviços ambulatoriais de pronto atendimento pelo sus.
Contratado:Hospital Sagrado Coração de Jesus.
Contratante: Regina Carminda Lourenço Miquelante- Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

13 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:6017463F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15600-2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 – O Município de Nerópolis torna público a **homologação** deste pregão que visa à contratação de empresa especializada o fornecimento de materiais elétricos para atendimento as demandas de serviços e reparos em prédios da administração municipal. Homologado face à empresa: Goled Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ: 32.617.419/0001-83 VALOR GLOBAL: R$ 1.075,50 (um mil, setenta e cinto reais e cinquenta centavos), Vargas Materiais para Construção Ltda – ME CNPJ: 09.353.142/0001-07 VALOR GLOBAL R$ 4.941,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais), Master Led Materiais Elétricos e Construção Eireli CNPJ: 27.927.653/0001-77 VALOR GLOBAL R$ 80.740,20 (oitenta mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos). PRAZO: 12 meses a partir da -assinatura da ata.

Nerópolis 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B0F53712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 27/01/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial Nº 003/2020, TIPO MENOR preço por item, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 0455 Processo nº 2019.0001.0401073 no valor de 200.000,00 reais, para as Unidades de Saúde do município de Nerópolis .Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 14 de janeiro de 2020.

JÉSSIKA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A5DCE9F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 32/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4938/2017 E 1795/2018, CREDENCIAMENTO N° 001/2018.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTRATADO**: SRª. KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, QUE CUIDA DOS "RECURSOS", DO CONTRATO FMS N. 32/2018, FIRMADO AOS 02 DE MAIO DE 2018, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1321/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A ALUDIDA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 2° TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 4° TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020**."CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR** E **SRª. KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CA3FDDE6

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 032/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 032/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **LAUDIANE ALVES DE SOUSA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 32/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1322/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 5° TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E LAUDIANE ALVES DE SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EDE557D6

FMS
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 148/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 148/2015. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01947/2015**. CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **SRA. MARLY PEREIRA DE SOUZA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;**CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 148/2015, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1327/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015 E 2016 (MANTIDA PELO 1º TERMO ADITIVO); E, **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.204. 3.3.90.34, FICHA: 484-03 (ACRESCIDA PELO 6º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 8º TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 10º TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020."CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SRA. MARLY PEREIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5E6592D0

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 77/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 77/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, QUE CUIDA DOS "RECURSOS" DO CONTRATO FMS N. 77/2018, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1332/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA QUE CUIDA "DOS RECURSOS" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34** (ACRESCIDA PELO 1° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34** (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4BE008D3

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 99/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO, A **SR.ª ELAINE CRISTINA BARCELOS;**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 99/2018, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1305/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03 PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA 484-03** (ACRESCIDO PELO 1° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34** (ACRESCIDO PELO 3° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E , A **SR.ª ELAINE CRISTINA BARCELOS**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D7B07E2

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 337/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.337/2015. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003911/2015.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E, DO OUTRO, LADO A **DRª MARIANE MARTINS FERREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 337/2015, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1325/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446;** PARA O EXERCÍCIO DE 2016, AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO FICARÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO);** PARA O EXERCÍCIO DE 2017, AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO FICARÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO);** PARA O EXERCÍCIO DE 2018, AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO FICARÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03;** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019, AS DESPESAS DECORRENTES DESSE CONTRATO FICARÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020, AS DESPESAS DECORRENTES DESSE CONTRATO FICARÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** – REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E DRª MARIANE MARTINS FERREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E760E253

FMS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-FMS Nº. 98/2018

CONTRATO DE**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2467/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:SR. WILLIAN SILVA DE MORAIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 98/2018, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 1339/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03** PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA 484-03** PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34,** PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2020.**"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATARIOS:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**- SECRETÁRIO E**SR. WILLIAN SILVA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87D04C7D

FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E, DO OUTRO LADO, A: **ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 31/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1347/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS: **AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99, **PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,** 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO) **PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018,** 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E** 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 5° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020."** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B3C14D91

FMS
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 361/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 361/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004737/2015**; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 361/2015, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1298/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015; **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016; **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03 (ACRESCIDA PELO 3 TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.057. .3.90.34, FICHA: 471-03** (ACRESCIDA PELO 5º TERMO ADITIVO)**,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018; **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B3BF7686

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 86/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRª: **ELLEN FERREIRA LOPES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 86/2018, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, QUE CUIDA "DOS RECURSOS" PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1342/2019 E

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03** PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA 484-03** (ACRESCIDA PELO 1° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34** (ACRESCIDA PELO 4° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E ELLEN FERREIRA LOPES.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:767DF82A

FMS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2017 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 064/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002284/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**. E, DE OUTRO LADO A **SRª EVA OLIVEIRA LIMA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 64/2017, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1308/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 6° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR- SECRETARIO E **SRª EVA OLIVEIRA LIMA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F14D7C4F

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 78/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 78/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A **JAYNARA MAGALHAES DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, QUE CUIDA DOS "RECURSOS" DO CONTRATO FMS N. 78/2018, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 1320/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A CLÁUSULA QUARTA QUE CUIDA "DOS RECURSOS" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03**, PARA AS DESPESAS DO ANO DE 2018; **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34** (ACRESCIDA PELO 1° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34** (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E JAYNARA MAGALHAES DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7E7786DF

FMS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 60/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.60/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** E, DE OUTRO LADO, A SRª: **FERNANDA LARISSY SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 60/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1309/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 6° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO

CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E FERNANDA LARISSY SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6686B7E7

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 062/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.062/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **GIZELLE ATAIDES GOMES. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 62/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1314/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018**, 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 5° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E GIZELLE ATAIDES GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3F23BB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 21 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme termo de referência em anexo. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de janeiro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1D0E4C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 253/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 253/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2869/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 0752019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N. 253/2019, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019"**, **LEIA-SE**: "ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES", OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:69FE19EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 05/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3724/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA**: RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES E CAMISETAS**, AOS/PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS CMEIS, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, BEM COMO TAMBÉM AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO 10º CONCURSO DE REDAÇÃO "ERISVAL GOMES SIQUEIRA", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE

CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.998,88 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8EFB90FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 239/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 239/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4017/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 205/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1069/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 239/2019, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. SEAP N. 1740/2019 E NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DA FONTE DE RECURSOS", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30** E **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;" CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F511DE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2018

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**030/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 44/2018, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, A QUAL TRATA "DAS FONTES DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SEDU N. 1150/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39, FICHA: 313-05** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018, **22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39, FICHA: 313-05** (ACRESCIDA PELO 1° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019 E **22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39** (ACRESCIDA PELO 2° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. "**SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:453011D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 270/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 270/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001679/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **WRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 270/2017, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SEDU N. 1152/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER: **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.307-14,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39, FICHA: 303-14** (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39, FICHA 303-14** (ACRESCIDA PELO 4° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39** (ACRESCIDA PELO 6° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR. **WRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:18F81E52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 03/2020 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECRETO N°03/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para atuar nos procedimentos licitatórios no Município de Perolândia-GO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei n° 8.666/93:

DECRETA:

Art. l° - Nomear os senhores (a), Leonardo Alexandre Barbosa, Luceni Ferreira de Sousa, Maraíse Alves dos Santos, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo como atribuições: elaborar minuta de edital de licitação, presidir a sessão e demais atos pertinentes.

Art. 2° - Fica igualmente nomeadas a servidoras Aline Rosa da Silva e Marilene Silva Cardoso Moraes, para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, o qual terá como suplente a senhora Maraíse Alves dos Santos

Art. 4° - A licitação somente poderá ser aberta e julgada com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da comissão, ficando sob a responsabilidade solidária de todos os membros da Comissão a prestação e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO)através do sistema "Colare", nos termos da Instrução Normativa nº 12/2018 daquela Corte de Contas.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 110 de 06 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2A76E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 006/2020 CONCEDE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, aos servidores relacionados abaixo licença prêmio.

MAT	NOME	PERIODO
8260	ADERILENE ROSA DA SILVA	02/01/2020 a 31/03/2020
7872	MARIA GORETTI SIGNORATI	02/01/2020 a 27/09/2020
7721	DJANIR DE JESUS COSTA	02/01/2020 a 31/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9ED903E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 04/2020 NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE

DECRETO N°04/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. l° - Nomear como pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
Rafael Freitas de Souza

EQUIPE DE APOIO:
Aline Rosa da Silva
Marilene Silva Cardoso Moraes
Leidiane Vitorino de Souza (Suplente)
Leonardo Alexandre Barbosa (Suplente)

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pelo servidor LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Fica sob a responsabilidade solidária de todos os membros da Equipe de Pregão a prestação e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) através do sistema "Colare", nos termos da Instrução Normativa nº 12/2018 daquela Corte de Contas.

Art. 3° - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições na Lei Federal n° 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:81115F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 007/2020 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº. 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE, LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Para servidora Pública Municipal **EDIVANIA DE JESUS CAJUEIRO,** lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 03(meses) a partir de 01 de Janeiro de 2020 a 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Janeiro do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CEAE8AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo setor de compras e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Especial de Julgamento no Edital de Credenciamento com justificativas.

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços.

CONSIDERANDO o parecer apresentado e terem sido atendidas pela comissão especial de julgamento as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93.

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Petrolina de Goiás.

Art. 2º - Fica credenciandos os seguintes nomes em ondem classificatória por função;

NOME	CPF/CNPJ
CAMILLA GONZAGA DE SOUSA	028.764.431-63
DYEGO PETRONIO MATHIAS	022.619.511-24
VITOR BANDEIRA DA SILVA	054.491.491-07
LINDOMAR GOMES DE ANDRADE	765.724.041-53
KATTIUCYA CRISTINA BERNADO LEITE	033.216.181-17
HELLEN WHYT MENDES MORAIS	894.374.621-00
JULIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	039.894.171-85
NARA CHRISTINA DA SILVEIRA	010.303.541-97
LIVIA GONÇALVES DA SILVA	018.336.321-33
GISELLE STHEFANIA DE SOUSA	042.618.201-45
REGINA VIEIRA DE SOUSA NAVES	029.258.731-70
LEONARDO LEVERGER VASCONCELOS EIRELI - ME	31.229.428/0001-34
MIRLA LORRAYNE GOMES CAMPOS DA SILVA	030.398.941-61
ANA CLAUDIA PEREIRA NEVES	031.295.041-17
NAYANE EMANUELLE VASCONCELOS PEDROSA	015.737.691-50
LUCIMEIRE FRANCISCA BONFIM	382.183.561-34
JOÃO CAETANO SILVA NETO	753.879.481-68

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Gestor Municipal

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município de Petrolina de Goiás e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS da área médica/hospitalar**, a fim do **CREDENCIAMENTO 001/2020** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2020, a viger o contrato de 15 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Gestor Municipal

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:58051A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da Empresa Ampla Soluções e Negócios EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.469.553/0001-20, no valor global estimado de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), Objeto aquisição de certificados Digitais, em tramitação no processo nº. 08/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis, 13 de janeiro de 2020.

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:4238EE4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 011

DECRETO Nº 011/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **JOÃO CARLOS NERES DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3CE6F3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 012

DECRETO Nº 012/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Sr. AILTON PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C875D6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2019045441, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: TRN ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA DUTY EIRELI e FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI. Tendo como **INABILITADAS** as seguintes licitantes: COLISEU CONSTRUTORA EIRELI, EXATA ENGENHARIA EIRELI, CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA e C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI. O Presidente informa a todo os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:48C39CE1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO

A Prefeitura Municipal de Trindade, Goiás, torna público que se encontra aberto o prazo para inscrição dos interessados ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, CONFORME LEI DE AUTORIZAÇÃO Nº 1933/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**. A sessão pública será realizada no dia **05 de fevereiro de 2020 ás 09h00min** o edital e seus respectivos anexos estão disponíveis no site www.trindade.go.gov.br, maiores informações e esclarecimentos pelo telefone (62) 3506-7032 e/ou Departamento de Licitações e Contratos com novo endereço Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva localizado na Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Trindade, 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL
Decreto nº 004/2020

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:DFABCF3D

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000856

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000856

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0001772

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO oconsumidor(a): **JOSE ESTEVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **43096719187,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão

do acordo celebrado entre as partes.Sendo outro o entendimento, fica o consumidor(a) supracitado ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso à Presidente, os termos do art. 9º da LC nº 03/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 06 de Janeiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 06 de Janeiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1301406B

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000858

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000858

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0002867

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO oconsumidor(a): **ESDRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº **031.970.161-14,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes.Sendo outro o entendimento, fica o consumidor(a) supracitado ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso à Presidente, os termos do art. 9º da LC nº 03/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 06 de Janeiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 06 de Janeiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:39E9EDC2

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000859

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000859

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0002359

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO oconsumidor(a): **DOUGLAS DE OLIVEIRA DIAS**, inscrito no CPF sob nº **704.620.301-64,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes.Sendo outro o entendimento, fica o consumidor(a) supracitado ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso à Presidente, os termos do art. 9º da LC nº 03/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 06 de Janeiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 06 de Janeiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AC2BCCD3

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000860

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000860

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0002398

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO oconsumidor(a): **CLAUDIMIRA GALDINO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº **531.146.391-00,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes.Sendo outro o entendimento, fica o consumidor(a) supracitado ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso à Presidente, os termos do art. 9º da LC nº 03/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 06 de Janeiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 06 de Janeiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:497940DA

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000862

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000862

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0000973

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO oconsumidor(a): **SERGIO LUIZ DE MORAIS CAMARGO**, inscrito no CPF sob nº **969.718.941-20,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa.Sendo outro o entendimento, fica o consumidor(a) supracitado ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso à Presidente, os termos do art. 9º da LC nº 03/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 10 de Janeiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 10 de Janeiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9D54C520

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 011/20

PORTARIA Nº. 011/20 DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.502, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANDREIA CRISTINA CRISPIM CUNHA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 25.11.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FEBDF8F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 012/20

PORTARIA Nº. 012/20 DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.048.133, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **GERALDA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias a partir de 12.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:45683FDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 013/20

PORTARIA Nº. 013/20 DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.048.239, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOÃO PAULO MONTEIRO DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 05.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F45B8714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 014/20

PORTARIA Nº. 014/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.048.185, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:864CAA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 015/20

PORTARIA Nº. 015/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.048.047, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta) dias, a partir de 12.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE927ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 016/20

PORTARIA Nº. 016/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.562, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BBBC4478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 017/20

PORTARIA Nº. 017/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.076, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTIA DE MELO MATOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 04.12.2019 e 03 (três) dias a partir de 05.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A556809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 018/20

PORTARIA Nº. 018/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.396, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GISLENE MARCIA PEREIRA DE CARVALHO, ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 02.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E87FB5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 019/20

PORTARIA Nº. 019/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.400, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **LUCIA MICLOS MOCO, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B50714E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 020/20

PORTARIA Nº. 020/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.896, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ELAINE DIVINA DE SOUZA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10.12.2019.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8AB63EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 021/20

PORTARIA Nº. 021/20. DE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.047.595 por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **LUDIELY LOPES MARCIANO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05.12.2019.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BECC1F8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

NÃO HOUVE RECURSOS

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:AD6DDCA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 001/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE PANAMÁ – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 9, Lt 1 s/nº, Centro, nesta cidade de Panamá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56.
Contratada	**D.O.S. CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ Nº 04.678.373/0001-77 estabelecida na Av. Goiatuba nº 354 – Bairro Social, CEP: 75.510-165 – Itumbiara - GO
Objeto	Constitui objeto da presente contratação de empresa para Reprogramação - Construção Parque Público de Lazer no município de Panamá-GO, do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal, processo nº 2634.1012472/2013, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, anexos ao edital, os ditames da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.
Dotação	10 – Prefeitura Municipal de Panamá 10.14 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 10.14.15 – Urbanismo 10.14.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 10.14.15.451.0507- Parques e Jardins 10.14.15.451.0507.1.006– Construção e Reformas de Praças/Parques 2020-182 –4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 123.000 – Transferências de Convênios – União e Outros
Valor do contrato	R$ 220.561,31(duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)
Vigência	O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
Forma Pagamento	A tesouraria da CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor dos serviços executados, baseado em parcelas.
Recursos	Fonte de Recurso: 123.000 – Transferências de Convênios – União e Outro
Data da assinatura	02/01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Panamá – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato contratual foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Panamá-GO, 03 de Janeiro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA FERNANDES BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:E5D0C8B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Aviso de Convocação do Segundo Colocado
Processos nº **2775/2019**

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Panamá.
O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação,**CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** classificada em 2º lugar no certame, para atender o item 83: **CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG QTD: 15.500-comprimidos**, para comparecer no dia 21/01/2020 às 9:30hs, na sede na Prefeitura Municipal de Panamá no Setor de Contratos e Licitações ou encaminhe e-mail ao contato eletrônico: licitacao@panama.go.gov.br, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (preço licitado de R$ 0,107), podendo ser atualizado em conformidade com o art.64, § 2º da lei de contratos e licitações. Caso não aceite será convocado, o terceiro classificado.

Panamá- GO, 13 de janeiro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA FERNANDES BORGES
Presidente CPL

LUCAS HERMETO ZOCOLLI NOGUEIRA
Membro

MARIZA DANTAS OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:2E3B02C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 03/12/2019, processo administrativo nº 5656/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 068/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.772.464/0001-75
END: RUA 7, QD. 53-A, LT. 08, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE: LUCIO FERNANDO GOMES GODOI
CONTATOS: 62-3598-1766 email: contato@atividademed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - INDUSTRIALIZADA SEMI - ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA CONTENDO PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS SEM LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 400GR À 500GR.**	Danone – Pregomin Pepti 400g	100	UND	118,00	11.800,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE 0 -6 MESES DE IDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 800GR.**	Danoni – Aptamil Soja 1 800g	50	UND	41,50	2.075,00
4	FORMULA INFANTIL DE 6 -12 MESES DE IDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 400GR.**	Danone – Aptamil Soja 2.400g	50	UND	29,45	1.472,50
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LIQUIDO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO COM ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A e E. COM OU SEM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA 200 ML. SABOR BAUNILHA**	Danone – Cubitan 200ml	400	UND	16,00	6.400,00

FORNECEDOR (razão social): BIO NUTRI NUTRIÇÃO CLINICA EIRELI
CNPJ/MF: 10.498.372/0001-43
END: RUA MOSSORÓ, CASA 1, QD. 48, LT. 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE: JULIANA COTRIM GONÇALVES GUIO
CONTATOS: 62-3251-5340 email: licitacao@bnutricao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, CONTENDO MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, GORDURA LÁCTEA, COM FIBRAS, CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SELÊNIO E VITAMINAIS DO COMPLEXO B. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU SONDA. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 330GR A 400GR. SEM SABOR**	Sustemil Max Lata 330Gr/Nutricium	480	UND	38,40	18.432,00

FORNECEDOR (razão social): IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 29.511.026/0001-86
END: ST. SAAN, QUADRA 3, Nº 760, PARTE A, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: TATIANA DE ARAUJO PONTES ARAUJO
CONTATOS: 61-3365-1028 email: licitacao@benenutri.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 800GR C/SABOR BAUNILHA**	Trophic Fiber - Prodiet	900	UND	38,70	34.830,00

FORNECEDOR (razão social): NUTRIÇÃO & VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.780.456/0001-10
END: RUA C 179, QUADRA 612, LT. 11, SETOR NOVA SUIÇA, GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE: MARCO HAURELIO BATISTA MENDANHA
CONTATOS: 62-3202-2296 email: contato@nutrevida.goiania.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	ESPESSANTE ALIMENTAR: MALTODEXTRINA ; ESPESSANTES GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO; INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NÃO ALTERA O SABOR DOS ALIMENTOS. PODE SER UTILIZADO EM DIETAS ENTERAIS, E É IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EMBALAGEM ENTRE 125GR À 200GR**	Nestle/Thichen Up Clear	30	UND	64,16	1.924,80

FORNECEDOR (razão social): SUSTENTARE EIRELI
CNPJ/MF: 23.844.833/0001-34
END: AVENIDA 01, QUADRA 06, LT. 14, GALPÃO A, SALA 01, PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA-GO
REPRESENTANTE: ALESSANDRA DE ANDRADE
CONTATOS: (61) 3631-6455 email: sustentare01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	NEOCATE LCP - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS, ISENTA DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA, CARBOIDRATOS COMO MALTODEXTRINA, POLÍMEROS DE GLICOSE, AMIDO E XAROPE DE MILHO, 100% DE ÓLEO VEGETAL COMO FONTE DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 400GR**	Danone Neocate LCP 400Gr	40	UND	179,99	7.199,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 13 de Janeiro de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Atividade Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
LUCIO FERNANDO GOMES GODOI

Bio Nutri Nutrição Clinica EIRELI
JULIANA COTRIM GONÇALVES GUIO

Ibex Comercial de Alimentos LTDA
TATIANA DE ARAUJO PONTES ARAUJO

Nutrição & Vida Dietas Enterais e Parenterais LTDA
MARCO HAURELIO BATISTA MENDANHA

Sustentare EIRELI
ALESSANDRA DE ANDRADE

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:47C5AE95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÕES PRESENCIAIS

AVISOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
PREGÕES PRESENCIAIS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 003/2020, Torna Público os Pregões Presenciais, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
003/2020	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de (HORTIFRUTIGRANJEIRO), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurilândia, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência.	001790/2019	29/01/2020 14:00 hrs	MELHOR POR ITEM
004/2020	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de (HORTIFRUTIGRANJEIRO), para atender Secretaria Municipal de Educação de Aurilândia, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência.	001662/2019	29/01/2020 15:00 hrs	MELHOR POR ITEM

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br .Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:3E507D24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2019	Processo nº 5233/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**MAYCON SAVIO LOPES TAVARES 03559128137,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, estabelecida na Rua Cônego Teófilo, nº 1038, CEP nº 75660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Maycon Savio Lopes Tavares**, portador da carteira de identidade nº 5508373- SPTC/GO, CPF nº 035.591.281-37
Objeto	Locação de Palco Sistema de Som PA 30 ou 48 e Sistema de Iluminação, para a realização da festividade do Réveillon -Show da Virada, no dia 31 de dezembro de 2019, neste Município, discriminação detalhada dos itens no item 2.1.1, deste termo, destinados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Valor do contrato	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	23/12/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 23 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:12E0596C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020 - PMBA

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020	Processo nº 5042/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.699.076/0001-04**, sediada na Rua Cônego Teófilo, Centro, Qd.66, Lt.110, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **nediane martins da silva**, inscrita no CPF n.º 935.802.581-68, portadora da carteira de identidade n° 3354940 - 5048737 – SSP/GO
Objeto	Constitui objeto da presente contratação em caráter emergencial para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e seus Órgãos e Departamentos. Conforme o termo de referência.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento** **0047.000** – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 047.000**é de R$ **450,00** (Quatrocentos e Cinquenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil** **0133.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0133.000** é de R$ **8.250,00** (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0093.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0093.000**é de R$ **8.250,00** (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural** **0222.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0222.000**é de R$ **375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).
Valor do contrato	**R$ 17.325,00** (Dezessete Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Recursos Ordinários
Data da assinatura	06/01/2020

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:469C4A05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2020 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO N°001/2020 - FMAS	Processo nº 5044/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamentação	Este contrato decorre a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, que se caracterizadas as condições ali prescritas, objeto do Processo Administrativo nº. 147/2019.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12
Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.699.076/0001-04**, sediada na Rua Cônego Teofilo, Centro, Qd.66, Lt.110, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **nediane martins da silva**, inscrita no CPF n.º 935.802.581-68, portadora da carteira de identidade n° 3354940 - 5048737 – SSP/GO
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÁS DE COZINHA, visando atender a necessidade dos serviços de convivência e a AABB Comunidade, da Secretaria de Assistência, Casa Lar e o Abrigo dos Idosos. Conforme o termo de referencia
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.145 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0389.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0389.000**é de R$ **375,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Reais). 07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante Outros)** **0419.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0419.000**é de R$ **3.750,00** (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). 07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)** **0411.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0411.000**é de R$ **9.750,00** (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais).
Valor do contrato	RR$ 13.875,00 (Treze Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	06/01/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 06 de Janeiro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D826B0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020	Processo nº 5043/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.699.076/0001-04**, sediada na Rua Cônego Teofilo, Centro, Qd.66, Lt.110, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **nediane martins da silva**, inscrita no CPF n.º 935.802.581-68, portadora da carteira de identidade n° 3354940 - 5048737 – SSP/GO.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0328** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0328.000** é de R$ **2.250,00** (Dois Mil Cento e Duzentos e Cinquenta Reais).
Valor do contrato	R$ **2.250,00** (Dois Mil Cento e Duzentos e Cinquenta Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	06/01/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Janeiro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:17C8CF02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial A.R.T

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 007-A/2019, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, **conforme discriminados abaixo:**

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
004/2020	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Obras/Serviços Urbanos,Saúde, Assistência Social e Agricultura deste Município para o período de 12 meses.	**00019/2020**	**27/01/2020 07:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 13 dia do mês de janeiro de 2020.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:3BFAA2D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSETICIDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de inseticida, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de inseticida, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA **CNPJ:** 01.167.501/0025/05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8257	1	12	Lts	Barrage - Litro	51,61	51,61
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						51,61

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.501/0025-05, estabelecida na Rua José Alves Vilela, 874 Setor Centro em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 51,61** (cinquenta e um reais e sessenta e um centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Janeiro de 2020

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6C0976E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE PARABRISA ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de troca de parabrisa, por meio da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que a empresa **RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em serviços de troca de parabrisa, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RIOLATAS PECAS E ACESSORIOS						
CNPJ: 02.876.819./0001-42						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079144	1	1	Und.	Troca de Parabrisa	161,74	161,74
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						161,74

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.876.819/0001-42, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 383 Setor Jardim Presidente, Rio Verde GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 161,74** (cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6AA79D79

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de combustíveis, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO POSTO MALONI **CNPJ:** 11.690.729/0003-15						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
56221	1	79,269	LT	Gasolina Aditivada	4,27	355,05
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						355,05

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.690.729/0003-15, estabelecida na Av. Dr. Shiguero Kitayma, SN Acesso SP, São Paulo, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 355,05** (Trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Janeiro de 2020

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BE7F0CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE FAROL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de troca de farol, por meio da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que a empresa **ANDERSON INÁCIO DE ALMEIDA – RA AUTO CENTER,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em serviços de troca de farol, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ANDERSON INÁCIO DE ALMEIDA – RA AUTO CENTER **CNPJ:** 24.943.289.289/0001-40						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79145	1	1	Und.	Franquia (Troca de Farol)	160,21	160,21
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						160,21

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANDERSON INÁCIO DE ALMEIDA – RA AUTO CENTER,** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.943.289.289/0001-40, estabelecida na Rua Pascoal Moreira Esq. Av. Brasília nº 101 – Vila Maria – Rio Verde, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,21** (cento e sessenta reais e vinte e um centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:87174EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079146	1	1	Un	Manutenção e reparo da impressora Brother DCP 7064 DN	250,01	250,01
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						250,01

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 250,01** (Duzentos e cinquenta reais e um centavo);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A94F808C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
Recurso do resultado preliminar das provas ob006Aetivas

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
607	838	ADRIANA BATISTA DE SOUSA COTRIM	INDEFERIDO
594	879	ADRIANA KESIA NONATO RIBEIRO	INDEFERIDO
580	616	ANA LUCIA ALMEIDA LIMA	INDEFERIDO
581	5951	ANDRE DA SILVA GARCEZ	INDEFERIDO
587	5690	ANDRESSA FERREIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO
605	5689	CARLOS HENRIQUE NONATO VIEIRA	INDEFERIDO
584	2469	CAUANE PEREIRA NUNES	DEFERIDO
598	1004	EDELSON LUZ BRITO	DEFERIDO
589	4797	ELISABETE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
595	1006	FABIANA DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE
600	423	GEOVANA FLEURI LOUZA	INDEFERIDO
611	2010	GISMAEL MARQUES TARÃO	INDEFERIDO
612	5075	GLAIDSON NUNES DE ANDRADE BRITO	IMPROCEDENTE
579	286	HUGO CAMARGO	INDEFERIDO
596	3016	JOAQUINA DOS SANTOS ABREU	DEFERIDO

582	4756	JOSÉ FERREIRA NETO	INDEFERIDO
608	499	LORENA OLIVEIRA RIBEIRO COUTO	INDEFERIDO
602	3469	LUCAS OLIVEIRA SALVIANO	INDEFERIDO
601	2813	MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA	INDEFERIDO
597	5427	MARTA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
641	4937	NEUSA INÁCIA RODRIGUES	INDEFERIDO
592	2458	OSVALDO FRAGATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
603	3119	PAULA FERREIRA FREITAS	DEFERIDO PARCIALMENTE
590	1020	PRISSILA MOREIRA XAVIER	DEFERIDO PARCIALMENTE
577	4064	RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA	INDEFERIDO
591	241	ROZINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
585	741	SUELEN NAYANE BASTOS SANTOS DUTRA	IMPROCEDENTE
586	2696	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:E150DE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Recurso do resultado preliminar da Prova de Títulos

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO
604	1150	ALESSANDRA CRISTINA MARTINS DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
613	49	ALEXANDRA CORRÊA SOUSA MOTA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
574	1136	APARECIDA DA SILVA SANTOS LEMES	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
588	4183	CLÁUDIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
575	638	DURCILENE SOCORRO SILVA DOS REIS	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	IMPROCEDENTE
720	1066	EDVÂNIO MESQUITA ROCHA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
606	1095	GREIFELL SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
578	491	ISABELY CRISTINY MORAIS DE ARAÚJO	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	IMPROCEDENTE
661	228	MARA JESSICA MATOS BOMFIM PORTO	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
614	501	MÁRCIA ARAÚJO DAS NEVES	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
583	893	MARIA GEORGINA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
609	3165	MARILIA BEATRIZ DE MORAIS	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
599	5427	MARTA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	DEFERIDO
610	4598	MARTA SILVA SANTOS MENDES	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
700	1603	RENATA ASSUNÇÃO ROCHA SANTOS	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
576	4064	RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
593	4066	ROSÂNGELA SARDINHA DO NASCIMENTO TAVARES	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO
680	5636	THATIANA DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS	INDEFERIDO

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:E4A74241

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
RETIFICAÇÃO DO GABARITO FINAL DA PROVA - NÍVEL SUPERIOR QUESTÃO 18 E QUESTÃO 10 DE PROFESSOR NI 30 H

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA
RETIFICAÇÃO DO GABARITO FINAL DA PROVA - NÍVEL SUPERIOR QUESTÃO 18 E QUESTÃO 10 DE PROFESSOR NI 30 H

ADVOGADO									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: B	24: A	25: C	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: B	32: D	33: C	34: A	35: B	36: A	37: C	38: B	39: A	40: C
ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: C	30: A
31: C	32: C	33: A	34: B	35: A	36: A	37: C	38: A	39: D	40: B
CIRURGIÃO DENTISTA (20 HS)									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: A	22: A	23: A	24: C	25: A	26: A	27: B	28: B	29: C	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: B	37: D	38: B	39: A	40: A
CIRURGIÃO DENTISTA (40 HS)									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: A	22: A	23: A	24: C	25: A	26: A	27: B	28: B	29: C	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: B	37: D	38: B	39: A	40: A
CONTROLADOR INTERNO									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: D	23: D	24: A	25: B	26: B	27: C	28: B	29: B	30: C
31: C	32: Anulada	33: C	34: Anulada	35: Anulada	36: D	37: D	38: D	39: C	40: D
ENFERMEIRO PSF									

01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: D	22: D	23: C	24: D	25: B	26: C	27: D	28: B	29: A	30: A
31: A	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: B	38: C	39: C	40: A
FARMACÊUTICO									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: D	24: D	25: A	26: C	27: A	28: A	29: C	30: D
31: A	32: C	33: C	34: B	35: B	36: D	37: D	38: D	39: A	40: C
MÉDICO PSF									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: A	22: C	23: A	24: C	25: D	26: D	27: A	28: D	29: A	30: A
31: C	32: D	33: C	34: D	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: C
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 H									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: B	26: B	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: C	33: B	34: B	35: D	36: C	37: A	38: A	39: D	40: C
PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30H									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: Anulada	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: B	32: D	33: A	34: D	35: D	36: B	37: A	38: C	39: A	40: A
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 H									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: C	27: C	28: D	29: C	30: B
31: D	32: D	33: C	34: D	35: B	36: A	37: D	38: D	39: C	40: A
PROFESSOR NI 30H									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: D	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: D
31: Anulada	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: C	38: A	39: D	40: A
PSICÓLOGO									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: B	06: Anulada	07: D	08: A	09: B	10: B
11: Anulada	12: A	13: B	14: C	15: Anulada	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: B	22: A	23: A	24: A	25: D	26: A	27: A	28: D	29: C	30: C
31: B	32: C	33: A	34: D	35: A	36: A	37: A	38: B	39: C	40: A

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7E7A0D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
RESULTADO FINAL DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO FINAL DAS PROVAS

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0001918	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	21/03/1984	ADVOGADO	-	-	-	-
0004671	ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS	06/08/1988	ADVOGADO	-	-	-	-
0005700	ALESSANDRA CRISTINE HELRIGEL ABREU	28/10/1974	ADVOGADO	12,00	3,00	31,50	46,50
0002666	ALESSANDRA DE AZEVEDO GOMES	17/03/1988	ADVOGADO	16,00	7,00	42,00	65,00
0000590	ALESSANDRA GOMES DE JESUS	23/04/1995	ADVOGADO	8,00	4,00	38,50	50,50
0004056	ALESSANDRA TEODORO DE MATOS	27/04/1998	ADVOGADO	14,00	5,00	21,00	40,00
0000373	ALEXANDRE ALVES COVOLO	04/11/1995	ADVOGADO	12,00	6,00	59,50	77,50
0000138	ALEXIA GABRIELLY CORREA LEITE	31/05/1995	ADVOGADO	14,00	3,00	24,50	41,50
0002314	ALINE FRANÇA LEITE	10/06/1996	ADVOGADO	14,00	5,00	21,00	40,00
0005202	AMANDA KETENLI DIAS	09/12/1996	ADVOGADO	12,00	6,00	24,50	42,50
0001558	AMANDA MOTA RUBIM	14/10/1989	ADVOGADO	10,00	4,00	24,50	38,50
0000525	AMILTON BORGES DA SILVA	21/06/1978	ADVOGADO	2,00	3,00	28,00	33,00
0000915	ANA CARLA INACIO DA SILVA	14/01/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0004902	ANA CECILIA PEREIRA GODINHO	08/06/1993	ADVOGADO	10,00	5,00	35,00	50,00
0003531	ANA KARLLA SUEIDY ALVES	04/04/1996	ADVOGADO	18,00	5,00	49,00	72,00
0000073	ANA PAULA ISRAEL DE ANDRADES	08/04/1991	ADVOGADO	-	-	-	-
0001508	ANDERSON CASSIMIRO	07/12/1986	ADVOGADO	14,00	3,00	28,00	45,00
0003970	ANDERSON DE MELO PESSONI	23/09/1980	ADVOGADO	-	-	-	-
0003227	ANDRÉ LUIS BEZERRA DALESSANDRO	04/10/1983	ADVOGADO	8,00	4,00	45,50	57,50
0002031	ANNA CAROLINA MACÊDO BRETAS	05/11/1996	ADVOGADO	-	-	-	-
0000022	ANTONIO JUNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/05/1995	ADVOGADO	-	-	-	-
0001477	ARTHUR HENRIQUE MOREIRA BARBOSA ABREU	08/06/1990	ADVOGADO	16,00	7,00	45,50	68,50
0001538	ARTHUR JACOVETTI MOURAO	01/06/1993	ADVOGADO	14,00	6,00	38,50	58,50
0001249	AUSIANE RIBEIRO XAVIER	22/03/1980	ADVOGADO	12,00	4,00	14,00	30,00
0003748	BÁRBARA MORGANA MESQUITA CAVALCANTE	17/04/1994	ADVOGADO	10,00	5,00	35,00	50,00
0000757	BEATRIZ DOS SANTOS MELO	12/12/1987	ADVOGADO	-	-	-	-
0001841	BRUNNO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES	14/07/1995	ADVOGADO	16,00	6,00	38,50	60,50
0003777	BRUNO DE SOUSA SARMENTO	11/05/1992	ADVOGADO	18,00	9,00	59,50	86,50
0001750	CAMILA RUSCITTI	21/05/1997	ADVOGADO	-	-	-	-
0004350	CAMILLA LEITE DUARTE	29/11/1993	ADVOGADO	10,00	5,00	38,50	53,50
0002111	CARLOS MAGNO DA MOTA MORAIS	27/02/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0003229	CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI	14/01/1984	ADVOGADO	8,00	6,00	38,50	52,50
0000409	CLAUDINEI DA SILVA MARTINS	18/09/1986	ADVOGADO	-	-	-	-
0003162	CRYSTIANE MARCIANO BRAGA	18/10/1995	ADVOGADO	12,00	7,00	28,00	47,00
0004825	CYNTHIA FERNANDES LEITE	07/02/1981	ADVOGADO	-	-	-	-
0001949	DAFNE YARLLA LINO	11/10/1995	ADVOGADO	-	-	-	-

0005881	DAIANE ALVES DE SA	03/09/1981	ADVOGADO	14,00	8,00	38,50	60,50
0001018	DANIEL LUIZ BRITO	11/08/1986	ADVOGADO	18,00	8,00	63,00	89,00
0000955	DANYELLE SILVA SOARES	17/09/1996	ADVOGADO	-	-	-	-
0002118	DANYLLA CORREIA DA SILVA	04/11/1987	ADVOGADO	-	-	-	-
0001132	DAYANE DOS ANJOS OLIVEIRA	03/08/1989	ADVOGADO	6,00	4,00	28,00	38,00
0001233	DEBORA RODRIGUES DE SOUSA	13/01/1995	ADVOGADO	10,00	6,00	31,50	47,50
0004844	DENISE DE SOUZA GUIMARÃES	18/01/1988	ADVOGADO	-	-	-	-
0003442	DILVO DE ARAÚJO CONSTANTINO	06/08/1972	ADVOGADO	8,00	5,00	24,50	37,50
0000523	DOUGLAS RODRIGUES BARBOSA	10/03/1990	ADVOGADO	8,00	8,00	35,00	51,00
0001845	EDIMAR ROSA DA CONCEICAO	14/11/1986	ADVOGADO	14,00	9,00	14,00	37,00
0002789	ELIAS DE CARVALHO RODRIGUES	30/06/1989	ADVOGADO	12,00	7,00	38,50	57,50
0001737	ELIAS SANTOS FARIA	04/11/1993	ADVOGADO	16,00	2,00	38,50	56,50
0002846	ELISANGELA SOARES DE MELO	26/08/1981	ADVOGADO	14,00	6,00	35,00	55,00
0001300	ELIVELTON TEIXEIRA DE SOUZA	30/07/1992	ADVOGADO	14,00	6,00	24,50	44,50
0000606	ESTÁQUIS LUCAS ALVES DA SILVA FURQUIM	08/06/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0002322	FABIANE MARINHO GOMES	02/03/1980	ADVOGADO	10,00	7,00	28,00	45,00
0003014	FABIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	28/07/1970	ADVOGADO	10,00	6,00	42,00	58,00
0002281	FABRÍCIO VIEIRA DA SILVA	31/08/1989	ADVOGADO	8,00	4,00	17,50	29,50
0003695	FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA	21/06/1995	ADVOGADO	14,00	5,00	35,00	54,00
0005687	GABRIEL FELIPE BORGES COSTA	20/04/1995	ADVOGADO	6,00	5,00	28,00	39,00
0000425	GABRIEL MARCOS STEFANCZAK LEAO	01/05/1986	ADVOGADO	10,00	7,00	35,00	52,00
0000139	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/06/1993	ADVOGADO	14,00	4,00	31,50	49,50
0003374	GABRIELA RODRIGUES LOURENÇO	14/11/1997	ADVOGADO	10,00	4,00	14,00	28,00
0003246	GABRIELA SENA CARDOSO	07/09/1994	ADVOGADO	18,00	5,00	38,50	61,50
0000843	GABRIELLE MARIA RODRIGUES DA FONSECA FRANCO	18/03/1988	ADVOGADO	16,00	7,00	42,00	65,00
0003724	GEARLEY DUQUES BORGES	09/02/1990	ADVOGADO	14,00	5,00	31,50	50,50
0005617	GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS	10/05/1971	ADVOGADO	10,00	5,00	35,00	50,00
0002621	GEORGE COSTA ALELUIA	26/04/1993	ADVOGADO	14,00	7,00	28,00	49,00
0000828	GEORGE SANDRO DI FERREIRA	01/05/1973	ADVOGADO	10,00	6,00	31,50	47,50
0000423	GEOVANA FLEURI LOUZA	12/05/1993	ADVOGADO	14,00	8,00	49,00	71,00
0000004	GERALDO DONIZETE DA FONSECA	21/02/1969	ADVOGADO	8,00	5,00	42,00	55,00
0005313	GIGRIOLA CANO DA SILVA GOMES	26/02/1986	ADVOGADO	8,00	4,00	31,50	43,50
0005239	GILMAR CANDIDO DA SILVA	05/01/1984	ADVOGADO	8,00	4,00	31,50	43,50
0005044	GLEICIELLE PERES SANTOS CARVALHO	06/01/1989	ADVOGADO	8,00	7,00	42,00	57,00
0004867	GUILHERME RIZZO	18/10/1981	ADVOGADO	12,00	6,00	31,50	49,50
0000029	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS SOARES MARTINS	24/04/1988	ADVOGADO	16,00	7,00	52,50	75,50
0000461	HELDELY SANTOS NOBRE	23/01/1985	ADVOGADO	-	-	-	-
0002972	HELLENA MAKHARU DUARTE CAMPOS	05/02/1996	ADVOGADO	-	-	-	-
0002719	HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	23/11/1996	ADVOGADO	-	-	-	-
0005599	HERIKA PABLINE LIMA VERAS	18/03/1997	ADVOGADO	-	-	-	-
0001696	IONE MATHILDE DA SILVA PARCIANELLO	05/05/1965	ADVOGADO	-	-	-	-
0004133	IRAN MEDEIROS DE REZENDE	05/01/1990	ADVOGADO	14,00	7,00	42,00	63,00
0000385	ISABELLA PEREIRA MARIANO	17/08/1995	ADVOGADO	10,00	4,00	28,00	42,00
0001923	ISIS COSTA TAVARES	30/07/1995	ADVOGADO	16,00	6,00	59,50	81,50
0000058	IURE LEITE DOS SANTOS	29/06/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0000924	JAN ALESI ALVES DE MELO	13/04/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0002843	JANAINA CORDEIRO CAMPOS RIBEIRO DE FREITAS	15/02/1982	ADVOGADO	6,00	8,00	42,00	56,00
0005025	JAQUELINE FERNANDES MUNDIM	25/01/1993	ADVOGADO	14,00	7,00	42,00	63,00
0001968	JENIFFER RAQUEL PEREIRA ALVES	24/11/1996	ADVOGADO	-	-	-	-
0003895	JHONATHAS SERAFIM SILVA	10/10/1990	ADVOGADO	12,00	5,00	35,00	52,00
0000670	JOAO PAULO DA SILVA	21/09/1991	ADVOGADO	-	-	-	-
0001460	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SALAZAR	15/09/1996	ADVOGADO	-	-	-	-
0004912	JOAQUIM DE JESUS NAZARETH	07/07/1964	ADVOGADO	-	-	-	-
0000846	JOHNATHAN MICHEL SANTOS ALMEIDA	10/09/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0000120	JOICYELLY REGIA DE LIMA	24/05/1984	ADVOGADO	14,00	6,00	52,50	72,50
0004909	JONATHAN DA SILVA NAZARETH	01/06/1987	ADVOGADO	-	-	-	-
0005549	JORDANA PINTO PEREIRA	29/05/1990	ADVOGADO	10,00	4,00	21,00	35,00
0001155	JOSE ALVES DE BARCELOS JUNIOR	23/01/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0001676	JOSÉ JUNIO JACINTO DA SILVA	27/01/1998	ADVOGADO	-	-	-	-
0001667	JOSÉ WANDO JESUS DE MENDONÇA	19/10/1994	ADVOGADO	12,00	4,00	28,00	44,00
0000796	JULIANA LEMES SILVA	18/01/1996	ADVOGADO	12,00	4,00	28,00	44,00
0005270	JULIANA RUST BATISTA	01/01/1978	ADVOGADO	10,00	3,00	14,00	27,00
0003661	KALIANY RABELO DE SOUSA	09/07/1992	ADVOGADO	8,00	3,00	31,50	42,50
0000369	KAMILA BRAGA SANTANA	16/03/1993	ADVOGADO	-	-	-	-
0001457	KAMILA SIQUEIRA SILVA	11/11/1993	ADVOGADO	-	-	-	-
0003503	KARINA GONÇALVES DE MATOS	05/01/1991	ADVOGADO	14,00	4,00	35,00	53,00
0003410	KATIA REGINA AUTA DE ARAGAO	17/07/1990	ADVOGADO	10,00	5,00	24,50	39,50
0002158	KAUANE ALVES LANDIN DOS SANTOS	02/01/1990	ADVOGADO	-	-	-	-
0000795	KELLY KETLYLLYN SOUSA DE ARAÚJO	09/05/1990	ADVOGADO	-	-	-	-
0003326	KLEYTON MARTINS DA SILVA	28/07/1977	ADVOGADO	10,00	4,00	28,00	42,00
0000826	LAIS ALVES MARIANO	06/03/1995	ADVOGADO	-	-	-	-
0000025	LARA NAZARETH RIBEIRO	18/04/1995	ADVOGADO	16,00	5,00	52,50	73,50
0002182	LEIA MARIA COELHO	17/12/1964	ADVOGADO	12,00	6,00	21,00	39,00
0001191	LEONARDO ROCHA LIMA DE MORAIS	06/12/1994	ADVOGADO	10,00	7,00	42,00	59,00
0001307	LETÍCIA ALVES DA CONCEIÇÃO	26/09/1997	ADVOGADO	-	-	-	-
0002051	LORENNA DE SOUSA OLIVEIRA	07/08/1996	ADVOGADO	12,00	8,00	17,50	37,50
0001954	LORENNA FARIA SILVA	10/03/1992	ADVOGADO	12,00	5,00	24,50	41,50
0000426	LUCAS CANUTO DA SILVA	11/11/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0000899	LUCAS EDUARDO PIRES BATISTA	10/07/1994	ADVOGADO	16,00	8,00	52,50	76,50
0002042	LUCAS PEDRO DA SILVA	13/07/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0001564	LUCAS STORCK ROSA DA CUNHA	12/01/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0001912	LUIZ AUGUSTO CARDOSO BATISTA	28/03/1991	ADVOGADO	-	-	-	-
0003754	MÁRCIA HELENA DOS SANTOS	05/11/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0000849	MARCOS ANTONIO ELIAS FERREIRA	17/09/1988	ADVOGADO	-	-	-	-
0001855	MARCOS SAMUEL MATOS BOMFIM	15/09/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0000700	MARCUS VINÍCIUS COSTA SANTOS	02/10/1993	ADVOGADO	-	-	-	-
0001214	MARIA CAMILA DA SILVA LIMA	14/11/1991	ADVOGADO	-	-	-	-
0004337	MARIANA DE ABREU RODRIGUES	16/02/1994	ADVOGADO	12,00	6,00	24,50	42,50
0000350	MARIANA SOUSA LIMA	14/10/1996	ADVOGADO	12,00	5,00	31,50	48,50

0001867	MARÍLIA CARDOSO YOKOZAWA	17/12/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0005499	MATEUS FELIX PIRES MORAES	19/08/1994	ADVOGADO	10,00	6,00	35,00	51,00
0005107	MATHEUS ALMEIDA SILVA	02/01/1992	ADVOGADO	-	-	-	-
0000493	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	20/04/1991	ADVOGADO	16,00	6,00	35,00	57,00
0001919	MURILO LUIZ ANDRADE DA SILVA	21/02/1990	ADVOGADO	8,00	6,00	31,50	45,50
0005669	NATALIA GRIMOUTH COSTA	01/01/1996	ADVOGADO	8,00	6,00	28,00	42,00
0000136	NATÁLIA MARIA DE SOUSA LÔBO	04/03/1999	ADVOGADO	-	-	-	-
0004464	NATHALIA MOTA REIS	06/07/1991	ADVOGADO	10,00	4,00	56,00	70,00
0004499	NAYANE MARTINS GIMENES	20/06/1992	ADVOGADO	12,00	3,00	31,50	46,50
0004998	NAYANE ROCHA CAPONE	17/01/1989	ADVOGADO	14,00	6,00	24,50	44,50
0001884	NAYARA LEITE ALVES	23/06/1990	ADVOGADO	12,00	6,00	31,50	49,50
0000152	OLINDA FARIAS COELHO	28/07/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0002204	PABLO RICARDO ALVES E SILVA	18/09/1995	ADVOGADO	10,00	5,00	31,50	46,50
0003982	PAULA CAROLINA GOMES SILVA	14/04/1984	ADVOGADO	6,00	6,00	31,50	43,50
0003119	PAULA FERREIRA FREITAS	02/01/1986	ADVOGADO	16,00	5,00	49,00	70,00
0002108	PAULO JÚNIOR RODRIGUES CELESTINO	09/10/1988	ADVOGADO	8,00	3,00	38,50	49,50
0002667	PAULO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO	10/04/1985	ADVOGADO	14,00	6,00	45,50	65,50
0002414	PEDRO ANTUNES LEITE	28/06/1969	ADVOGADO	-	-	-	-
0000278	PEDRO AUGUSTO DE ALELUIA OLIVEIRA	19/01/1994	ADVOGADO	8,00	7,00	49,00	64,00
0000789	PEDRO HENRIQUE	19/12/1992	ADVOGADO	12,00	3,00	24,50	39,50
0002188	PHILIPE ANATOLE GONÇALVES TOLENTINO	03/03/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0005227	POLIANA JORGE DE CARVALHO	17/06/1989	ADVOGADO	8,00	5,00	35,00	48,00
0003838	PRISCYLLA DE SOUSA TRISTÃO	23/10/1992	ADVOGADO	14,00	7,00	28,00	49,00
0001863	QUEDISON ALVES DE GOUVEIA	02/05/1979	ADVOGADO	12,00	7,00	28,00	47,00
0000947	RAFAEL RODRIGUES VASCONCELOS	25/07/1998	ADVOGADO	-	-	-	-
0001579	RAÍSSA LOUZEIRO DE LIMA	05/06/1993	ADVOGADO	12,00	4,00	31,50	47,50
0003404	RAQUEL GOMES ARANTES	01/04/1992	ADVOGADO	16,00	5,00	56,00	77,00
0003061	RAUL OLIVEIRA PORTO	06/01/1993	ADVOGADO	-	-	-	-
0001872	REBECA SILVA COSTA	06/08/1996	ADVOGADO	8,00	8,00	24,50	40,50
0001725	REGINA BRAZ DE LIMA	15/02/1981	ADVOGADO	12,00	5,00	28,00	45,00
0002878	RENAN SILVA MORAES	10/07/1995	ADVOGADO	14,00	7,00	24,50	45,50
0003093	RENATA DIAS FURTADO MENDONÇA	27/04/1991	ADVOGADO	-	-	-	-
0000230	RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS	29/03/1980	ADVOGADO	-	-	-	-
0003554	RICARDO TELES LEÃO	14/02/1989	ADVOGADO	-	-	-	-
0001536	ROGERIO ARISTEU PESSOA ARANTES	06/10/1983	ADVOGADO	12,00	4,00	49,00	65,00
0005193	ROGÉRIO FRANCISCO RODRIGUES	21/06/1987	ADVOGADO	14,00	6,00	45,50	65,50
0000912	ROGERIO VIEIRA DE SOUSA	02/10/1975	ADVOGADO	-	-	-	-
0004669	RONALDO MARIANO DA SILVA SOUSA	20/04/1991	ADVOGADO	10,00	7,00	49,00	66,00
0004191	RONNEY ALMEIDA E SILVA	21/06/1967	ADVOGADO	12,00	5,00	28,00	45,00
0001818	SAMUEL ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO	16/06/1996	ADVOGADO	10,00	7,00	45,50	62,50
0001777	SARAH ALVES DE SOUSA MARQUES	30/04/1990	ADVOGADO	12,00	5,00	42,00	59,00
0005050	SILVAIR FELIX DOS SANTOS JUNIOR	20/04/1993	ADVOGADO	14,00	7,00	38,50	59,50
0005056	SILVENY FELIX RAMOS	02/09/1994	ADVOGADO	14,00	6,00	45,50	65,50
0000320	THALITA VALADARES DE MATTOS	23/05/1995	ADVOGADO	12,00	7,00	49,00	68,00
0002171	THIAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	07/03/1985	ADVOGADO	10,00	6,00	52,50	68,50
0000909	THIAGO LOPES DA SILVA	26/02/1998	ADVOGADO	-	-	-	-
0004352	TIAGO DUCATTI DE OLIVEIRA E SILVA	30/11/1993	ADVOGADO	18,00	10,00	56,00	84,00
0004254	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/03/1996	ADVOGADO	10,00	7,00	21,00	38,00
0005563	TIMOTEO DE LA CRUZ FERNANDES	09/03/1990	ADVOGADO	-	-	-	-
0001611	ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO II	15/03/1991	ADVOGADO	14,00	7,00	45,50	66,50
0005078	ULYSSES DOS REIS CASTRO	16/11/1993	ADVOGADO	-	-	-	-
0003527	VICTOR LUIZ BATISTA BARBOSA	20/04/1988	ADVOGADO	14,00	6,00	35,00	55,00
0001984	WALLAS MARCIO DOS REIS PINHEIRO	06/08/1980	ADVOGADO	-	-	-	-
0004143	WILMAR DE JESUS JUNIOR	05/01/1991	ADVOGADO	4,00	6,00	35,00	45,00
0001971	WILSON JOSE GOLDEGOL DE FREITAS NETO	01/05/1990	ADVOGADO	10,00	7,00	21,00	38,00
0001416	YASMIN ARAÚJO RIBEIRO	23/12/1994	ADVOGADO	-	-	-	-
0001877	YURI MATHEUS COSTA ALVARES	01/03/1993	ADVOGADO	-	-	-	-
0001584	ZENIAMAR ALVES SANTOS	14/03/1991	ADVOGADO	10,00	6,00	31,50	47,50

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0002353	ADELAIDE MARIA CORDEIRO SOUSA	18/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	0,00	16,00	36,00
0004874	ADRIANE VIEIRA FERREIRA SANTOS	17/02/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	24,00	44,00
0004062	ADRIANO TELES P	16/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	12,00	28,00	68,00
0002465	ADRIELE APARECIDA BRAS DE FRANCA	06/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	6,00	24,00	38,00
0004219	ALAN LOBO RIBEIRO	02/08/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	12,00	32,00	64,00
0000881	ALBERTO ÁCKILLA MENDES DE SOUSA	24/01/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	28,00	56,00
0000711	ALCIRLENE DIVINA BATISTA DE GODOY SÁ	05/08/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000140	ALDAISA DE CÁSSIA MONTALVÃO DE AZEREDO SIQUEIRA	14/01/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	20,00	42,00
0004953	ALDENIZA MARIA DA SILVA	21/06/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	32,00	54,00
0001383	ALESSANDRA RODRIGUES DUTRA CANEDO	01/10/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004762	ALINE BEATRIZ ARAÚJO PEREIRA	19/12/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	24,00	54,00
0005506	ALLINE CRISTINA DA SILVA	07/11/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	12,00	16,00	48,00
0003991	AMANDA BEATRIZ QUEIROZ MENDES	30/04/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000396	AMANDA DE PAULA MOREIRA	21/10/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	10,00	20,00	46,00
0002941	AMANDA DE PAULA OLIVEIRA	09/12/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	6,00	16,00	50,00
0002135	ANA CAROLINA MAIER SIRQUEIRA	14/02/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	0,00	16,00	24,00
0004437	ANA FLÁVIA DOS SANTOS MOREIRA	11/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	6,00	28,00	42,00
0005246	ANA JUDITELUIS GOMES	08/06/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	16,00	34,00
0003508	ANA JÚLIA GOMES DA CRUZ	15/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	36,00	66,00
0000654	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	03/05/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002423	ANA PAULA DAMIÃO DUTRA	14/12/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	20,00	40,00
0001148	ANDRÉ LUIZ MENDES DIOGO	20/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005208	ANDREIA MARQUES CARNEIRO FALEIRO	20/11/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	8,00	30,00
0002079	ANDRESSA CARVALHO DE FRANÇA	11/04/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	8,00	24,00
0000747	ANITA CAROLINE ALVES DE SOUZA	11/12/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	20,00	44,00
0005121	ANTONIO CARLITO VIEIRA	27/05/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	20,00	50,00
0001948	ANTONIO CLEYTON LAMEIRA LEAL	12/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	20,00	42,00
0000951	ANTONIO MARQUES DA SILVA	27/12/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004423	APARECIDA DE JESUS BATISTA GOMES	20/04/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	20,00	48,00

0004790	BENEDITO GUSTAVO LOBO	15/12/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	16,00	46,00
0001714	BRENDA LUANA RODRIGUES PEREIRA	05/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	2,00	16,00	42,00
0000779	BRUNA RAMOS DOS SANTOS	01/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003399	CAMILA DOS SANTOS	17/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	12,00	40,00
0004494	CAMILA OLIVEIRA NASCIMENTO ALVES	01/04/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000165	CARLOS ALEXANDRE ALVES DE FRANÇA	15/05/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	12,00	20,00	48,00
0000275	CARLOS DANIEL BARBOSA ARAÚJO	27/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	8,00	26,00
0003646	CARLOS HENRIQUE BUENO ABREU	13/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	28,00	50,00
0001413	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA CRUZ	05/09/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004766	CARLOS JUNIO DE ABREU TELES	23/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	16,00	36,00
0000629	CAROLINA SILVA MIRANDA	26/02/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000066	CASSIANE STÉFANE DE ARAÚJO SILVA	27/05/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	8,00	30,00
0002772	CÍNTIA LIMA SANTOS BATISTA	29/12/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	2,00	24,00	34,00
0005017	CLARICE CASSIMIRO SOBRINHO	11/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	24,00	42,00
0004501	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	30/08/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	24,00	48,00
0004989	CLAUDIVINO FRANCISCO SOARES	10/01/1965	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	32,00	46,00
0005323	CLEBER AMARAL E SILVA JUNIOR	17/02/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	24,00	52,00
0003194	CLEBERSON RIBEIRO SANCHES	30/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	12,00	24,00	56,00
0005091	CLEIDIANA APARECIDA DAS NEVES	27/01/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005026	CLEUZENI RODRIGUES DE PAULA SILVA	15/06/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	4,00	28,00
0002107	CRISLAYNE PEREIRA DAS NEVES	06/01/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000877	CRISTIANE DE PAULA SERRACENA	11/09/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005123	CRISTIANE OLIVIA CAETANO AFONSO	06/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	12,00	32,00
0005150	DAIANA DA CONCEICAO SILVA	07/02/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	4,00	2,00	12,00	18,00
0000404	DAIANE AURELIANO DA COSTA	23/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	4,00	24,00	36,00
0000257	DAIANE DE SOUSA LEITE	20/12/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	2,00	28,00	58,00
0000874	DALVA OLIVEIRA NOGUEIRA	03/12/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	8,00	28,00	64,00
0005830	DALVIM DE SOUZA	08/11/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	6,00	20,00	34,00
0004275	DÂNDARA GONÇALVES DO AMARAL	28/05/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	28,00	58,00
0000481	DANIEL NUNES REZENDE	12/07/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004500	DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO	06/05/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	24,00	48,00
0004644	DANIELLE ALVES ALVARENGA	27/04/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	20,00	40,00
0002149	DANIELLE VERÍSSIMO DA SILVA	29/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000480	DANILLO GOMES DE SOUZA	05/11/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	10,00	28,00	62,00
0005249	DANILO MOREIRA CAMARGO	17/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004742	DÉBORA ALICE LOBO	04/11/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	28,00	50,00
0003432	DEBORAH LAYS BATISTA DE PAULA	30/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	14,00	32,00	62,00
0004635	DEIVIDE PICOLINI	14/03/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	10,00	24,00	46,00
0004846	DENISE DE SOUZA GUIMARÃES	18/01/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005641	DIELY FERREIRA COELHO BORGES	17/09/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	8,00	22,00
0000612	DIOGO ALVES VIEIRA	14/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	4,00	34,00
0003290	DORCELINA SILVA DE SIQUEIRA	12/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	10,00	32,00	54,00
0001588	EDGAR SANTOS	18/08/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005630	EDNA COTRIM DA SILVA	25/06/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	0,00	20,00	36,00
0003169	EDSON VIEIRA PORTO	12/06/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	10,00	24,00	62,00
0003203	EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO	28/08/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	28,00	58,00
0003833	EDUARDO PIRES DE PAULA	18/12/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	8,00	26,00
0000100	ELAINE CRISTINE ALVES DE SOUZA	13/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	32,00	48,00
0003179	ELIAS SOUZA BARBOSA	08/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	10,00	32,00	54,00
0005024	ELIELTON FERREIRA GONÇALVES	21/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	8,00	32,00	52,00
0003532	ELIS REGINA LEITE DE ARAUJO ALVES	02/11/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	0,00	20,00	32,00
0004318	ELISAMAR SOUSA DA SILVA	20/04/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	4,00	36,00	68,00
0005760	ÉRICA MENDONÇA DE CASTRO	03/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	20,00	50,00
0000099	ESTEFÂNIA GUIMARÃES ALVES	05/09/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	8,00	24,00	44,00
0001392	ESTHER RODRIGUES SAITO	21/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002741	ETIENE PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	13/07/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	0,00	16,00	32,00
0002086	EULLER GOMES OLIVEIRA	23/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003368	EVERTON MACHADO FERREIRA	22/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	8,00	26,00
0000035	FABIANA LENZ DA SILVA	20/09/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003760	FABRICIA DOMINGUES CARDOSO	22/04/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	24,00	52,00
0003247	FABRICIO CARVALHO SANTOS	02/08/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	20,00	42,00
0000406	FERNANDA MARIANO CHAGAS	16/04/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004476	FERNANDA RODRIGUES BRAGA	20/06/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	20,00	38,00
0005241	FERNANDA SANCHES DE AZEREDO	26/03/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004414	FLÁVIA CAROLINE SILVA	26/12/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	6,00	20,00	54,00
0005513	FLÁVIA LAVÍNIA COSTA NOGUEIRA	20/12/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005201	FLAVIANE MENDES DA SILVA STIVAL	11/02/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000161	FLEDERICO ANDRADE CAVALCANTE	02/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	28,00	52,00
0001323	FRANCIELLE BRAGA ESTEVES	23/01/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000225	FRANCIELLY ABRANTES BATISTA DA SILVA	22/06/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	20,00	46,00
0003634	FRANCIELLY APARECIDA FERREIRA	13/05/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	24,00	42,00
0000498	GABRIEL FELIPE SANTOS VITOR	31/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	10,00	32,00	50,00
0001977	GABRIELA DE SOUSA DOMINGUES	04/10/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001302	GABRIELA SOUZA DE MACEDO	08/11/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	16,00	34,00
0001665	GABRIELLA MARQUES DA FONSECA	04/11/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005958	GEISA CEZARINO DE MAGALHAES	22/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	32,00	52,00
0001786	GENECI TRINDADE FRADES	12/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000978	GESSICA PAULA BIANGULO SILVA	31/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001254	GEYCYELLE AMANDA SANTOS ASSUNCAO	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004384	GILSON DE SOUSA	29/03/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO	4,00	6,00	32,00	42,00
0000041	GILVAN CONCEIÇÃO	21/08/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	36,00	66,00
0001526	GILVELIR FERREIRA DE ARAUJO	17/11/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001521	GIOVANNA KARLA OLIVEIRA DA SILVA	24/05/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	20,00	44,00
0003312	GLEUMIA GEISLA VIEIRA	01/04/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	2,00	12,00	42,00
0004881	GLEYCIANE ROCHA BEZERRA	30/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	24,00	40,00
0004486	GRAZIELE DE SOUSA E SILVA	24/07/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	20,00	40,00
0004548	GUILHERME DOUGLAS LOBO SANCHES	11/04/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	28,00	52,00
0001660	GUSTAVO MARQUES DA FONSECA	18/11/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001046	HAIALLA CAROLLINE PINA	12/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	28,00	46,00

0005257	HANNE RHAKEL DE ALMEIDA	26/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002250	HELLEN BITTENCOURT DE SOUSA	22/09/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003078	HENZER FREITAS MACHIYAMA	13/10/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	24,00	38,00
0000727	HIGO NATAN LOPES FIGUEREDO	28/05/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003431	HUGO VINICÍUS DE SOUZA COTRIM	01/09/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	4,00	4,00	32,00
0003260	IGOR SANTOS ESPINDOLA	13/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	12,00	28,00
0005278	IGOR SIQUEIRA LÔBO	02/07/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000813	INGRID ANA RODRIGUES DOS ANJOS	09/12/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	16,00	30,00
0003624	ISABELLA ROCHA RIBEIRO	04/10/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	24,00	54,00
0002208	ISAIAS PEREIRA SANTOS	16/06/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	20,00	50,00
0001935	JACKSON BRAZ VIEIRA MACHADO	03/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002806	JAINE RODRIGUES DUTRA	24/12/1967	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	4,00	20,00	52,00
0000597	JANAINA FERREIRA DE LIMA	30/05/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003812	JANAÍNA KARLA SANTOS GOULART	09/12/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	8,00	28,00	48,00
0001486	JEAN MARCOS DE JESUS	24/06/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	32,00	10,00	32,00	74,00
0000946	JEANE DE OLIVEIRA	22/11/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	20,00	42,00
0000950	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	23/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	2,00	24,00	54,00
0001238	JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS	13/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	4,00	6,00	24,00	34,00
0002543	JESSYCA LANNA MORAES MOREIRA	23/09/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	24,00	52,00
0000716	JOÃO ATHYRSON ARAÚJO RABELO	17/02/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	20,00	48,00
0000133	JOAO VITOR DE MORAIS SANCHES	23/06/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	10,00	20,00	42,00
0000781	JOCSÃ DA SILVA	30/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000324	JOELENA PEREIRA DE CARVALHO	09/05/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002683	JOHN WILLIAM DE SOUZA PEREIRA BARROS	02/12/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	8,00	24,00	56,00
0004907	JOSÉ LOURENÇO LEMES	08/10/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	24,00	50,00
0004848	JOSÉ NEGREIROS LOPES	11/11/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001789	JOVANA THALIA SILVA GONÇALVES	17/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	24,00	46,00
0001936	JOYCE COELHO NASCIMENTO	28/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	16,00	38,00
0003494	JÚLIA CRISTINA DE JESUS	06/02/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	24,00	54,00
0003251	JULIANA COSTA BERNARDES	11/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	16,00	38,00
0001000	JULIANA PIRES VIEIRA	06/07/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	40,00	60,00
0003989	JULIO SOUZA SANTOS	07/06/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	20,00	38,00
0001746	JUSCELIA MENDES PEREIRA	27/05/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002041	KAIO FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA	12/06/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002039	KAMILA DE AGUIAR GOMES	03/01/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	28,00	46,00
0002193	KARLLA DE ALMEIDA GALVÃO	28/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002154	KAROLINE DIAS DA SILVA	17/07/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002133	KÁSSIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA VIEIRA	25/02/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003825	KÁTIA CLÁUDIA BARBOSA	01/12/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	12,00	40,00	72,00
0004286	KATIA FRANCISCA DE SOUZA	10/03/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005179	KAWI GOMES DA SILVA	28/05/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	16,00	32,00
0000687	KELLEN RAMOS SILVA	21/10/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	36,00	66,00
0003879	KENIA FATIMA BUENO	29/12/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	16,00	38,00
0001532	KEVEN KÁSSIO RODRIGUES MATOS	27/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003688	KLAENIFFER RIELLY CAMBUIM DE ARAUJO	28/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	32,00	60,00
0003732	LAIS CAROLINE FERREIRA ROSENDO	10/05/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	8,00	30,00
0000413	LARISSA ALVES FERNANDES	19/09/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000808	LARISSA ARIANY SANCHES DA COSTA SANTOS	03/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000416	LARISSA CASTRO ALVES	19/01/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000353	LAUANE ROSA LEMOS	04/02/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	2,00	20,00	46,00
0000580	LAYANE RODRIGUES BATISTA	12/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	24,00	48,00
0000732	LETÍCIA MOREIRA BUENO	02/07/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005959	LETÍCIA RAIANE PAIVA DE ALVINO	20/12/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	24,00	48,00
0000397	LETÍCIA RAYANE GOMES DE ARAÚJO	19/07/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	20,00	48,00
0000050	LÍLIAN DE SÁ ABREU	28/03/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	8,00	20,00	52,00
0005820	LOREN MORAIS DE BARROS	30/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002784	LORENA FERREIRA DE SOUSA	22/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	20,00	46,00
0003115	LORENA GESSICA DIAS OLIVEIRA	25/10/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	28,00	48,00
0005361	LUANA MARTINS RABELO	01/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	12,00	28,00
0005010	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	09/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	36,00	66,00
0005779	LUCAS LUCIANO DE SOUZA	26/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	16,00	32,00
0002793	LUCAS RODRIGUES CAMPOS	13/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	16,00	46,00
0000389	LUCIA MARISTELA DE AZEREDO	10/05/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	24,00	52,00
0000151	LUCIANA DE PAULA DIAS	17/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	12,00	30,00
0002964	LUCIANA DOS ANJOS ASSUNÇÃO AGUIAR	07/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004856	LUCIMAR MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	05/02/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	8,00	36,00
0002435	LUDIMILA MARIA BRASILEIRO	30/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	2,00	8,00	34,00
0000453	LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/08/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005070	LUIZ FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	4,00	20,00
0004009	LUIZ FERNANDO SANCHES ABREU	26/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	24,00	46,00
0004246	LUIZ FLÁVIO MOURA BARBOSA DE OLIVEIRA	31/03/1969	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001348	LUIZ KANDIDO MARTINS DA SILVA	27/03/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	28,00	58,00
0004473	MAÍSA GABRIELLA LÔBO E SILVA	12/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	20,00	44,00
0000270	MARA SILVA MOREIRA ALVES	15/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004394	MARCELA WANESSA LOBO DUTRA	15/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	10,00	8,00	34,00
0000227	MARCELLA LIZIANNE DE ABREU SILVA BARBOSA	09/05/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004888	MARCILENE RODRIGUES DE MORAIS	18/08/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	12,00	42,00
0002411	MARCOS ALVES DA SILVA	22/03/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	36,00	58,00
0004861	MARCOS AURELIO SILVA MARQUES	09/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	16,00	38,00
0001069	MARCOS EDUARDO PIRES TAVARES DE MAGALHÃES LOUSA	14/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	20,00	42,00
0001256	MARCOS PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	28/09/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000717	MARIA ABADIA PAULINA DE SOUZA	06/08/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004783	MARIA ALICE DOS SANTOS	01/06/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	12,00	32,00	56,00
0000087	MARIA BETANIA BATISTA	25/02/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0005525	MARIA CRISTINA TEIXEIRA	27/06/1960	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	36,00	50,00
0001913	MARIA LUIZA DE CASTRO	14/07/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	8,00	26,00
0000017	MARIA NILVANE PEIXOTO DE ABREU	09/08/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004724	MARIANA ALVES DOS REIS SANTOS	09/01/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	14,00	36,00	58,00
0000776	MARIANA PEREIRA MIRANDA	22/12/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-

0000005	MARIANA VON PFUHL ZANGANELLI	06/06/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	36,00	62,00
0001685	MARILDA DELFINO MOREIRA	11/05/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000367	MARRYTHELLE WITORIA SANTOS ANDRADE	16/04/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004107	MARYA EDUARDA CAETANO FERNANDES	10/06/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	12,00	34,00
0002448	MATEUS DA SILVA SOUSA	17/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	24,00	48,00
0001162	MATHEUS ISAC DA SILVA	29/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	10,00	20,00	54,00
0002857	MAURO JUNIO TOLEDO PACHECO	10/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000952	MAX SIMON LEAL MARQUES	19/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003869	MEIRES TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	19/03/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001041	MEIRIELLE REGINA BATISTA XAVIER	05/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	36,00	66,00
0003818	MELQUISEDEQUE CORDEIRO DE ANDRADE	06/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	10,00	28,00	66,00
0005035	MICHEL DUARTE PEIXOTO	08/09/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	2,00	24,00	50,00
0001622	MIZAIANE SILVA MACHADO	31/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000097	MONALISA RODRIGUES	17/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	24,00	40,00
0001303	NATHIA KELLEN DO CARMO COSTA	03/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001905	NAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	25/11/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	4,00	12,00	40,00
0005450	OTTO CIQUEIRA MIGUEL FLORES	03/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	20,00	48,00
0001340	PATRICIA FELICIANA SAMPAIO TAVARES	15/12/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001894	PAULA RAQUEL DE SOUSA	08/04/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	28,00	46,00
0001732	PAULIANI MODESTO DE SOUZA	02/07/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	24,00	52,00
0001436	PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS JUNIOR	15/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	16,00	44,00
0005508	PAULO SERGIO BATISTA	29/09/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	6,00	28,00	46,00
0004689	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO ANDRADE	24/12/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	12,00	36,00	76,00
0003385	POLLIANY MAYARA NEVES SILVA	17/08/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	24,00	52,00
0005954	POLLYANA ARAUJO DA SILVA LIMA	20/02/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	20,00	44,00
0002270	POLYANA LOPES LEAL	20/01/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001738	RAFAEL LUCAS MOREIRA CARVALHO	11/02/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004840	RAFAELA LOURRANE DE LIMA	18/08/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	32,00	62,00
0004690	RAFAELLA VIEIRA DOS SANTOS	01/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	12,00	42,00
0000618	RANIENE ARAUJO FERREIRA	07/03/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	8,00	24,00	44,00
0000086	RAQUEL ALICE DA SILVA SOUSA	12/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	8,00	32,00	52,00
0002548	RAQUEL LOBO DE MORAIS	26/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	12,00	34,00
0000661	RAYANE CAMPOS AGUIAR	17/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	28,00	42,00
0004274	RAYANE RODRIGUES TONELINE	24/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	16,00	38,00
0000610	RAYLARA FERNANDES CRUZ LIBERATO	08/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	12,00	24,00	52,00
0003635	REJANE SILVA MELO GALVÃO	01/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	16,00	38,00
0004223	RENATA CAROLINE ESPINDOLA	24/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	10,00	12,00	46,00
0000078	RENATA DE PAULA BUENO DUTRA	27/09/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	4,00	32,00	56,00
0004322	RENATO MARQUES MOREIRA	30/08/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	10,00	12,00	46,00
0000013	RODRIGO ANTONIO DE PAULA CRUZ	29/01/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001301	RODRIGO DA SILVA SOUZA	14/04/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001813	ROGER RANIERI FERNANDES	07/06/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000162	ROSA BARBOSA DOS SANTOS	09/05/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	6,00	20,00	34,00
0003649	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	16/06/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	24,00	48,00
0001215	RUTE STEFFANY DA SILVA	30/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001445	SAMILA SANTOS LIMA	30/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003856	SAMUEL DE SOUSA DIAS ALVES	07/02/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	28,00	10,00	24,00	62,00
0001939	SAMUEL GUSTAVO DA ROCHA	01/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	4,00	28,00	56,00
0003983	SAMUEL LUCAS DA COSTA CORREA	15/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001874	SANDRA ALVES DE SIQUEIRA	20/06/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,00	8,00	24,00	40,00
0000701	SANDRA REGINA ALVES DE SOUSA	21/02/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002405	SILVANA CRISTINA BATISTA DE SALES	20/04/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	4,00	24,00
0002927	SÍLVIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA	05/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0003024	SILVIO ANTONIO DOS SANTOS	14/08/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	10,00	28,00	54,00
0000847	SLASH DE CARVALHO CABRAL	15/05/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	8,00	20,00	40,00
0005244	SUZAMAR DE SIQUEIRA	22/08/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	8,00	28,00	56,00
0000818	SUZANA APARECIDA NAZARETH DA SILVA	27/01/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	32,00	16,00	28,00	76,00
0002809	SUZANE DE ARAUJO TEIXEIRA DUTRA	30/06/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	8,00	22,00
0000080	TAINARA LORRAINE COTRIM DE FARIA	25/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0004928	TAMISY GOMES TEODORO	26/04/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	14,00	24,00	54,00
0002106	TAMYRES LAYS SANTOS SILVA	03/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	4,00	18,00
0004303	TATIANE ALVES TEIXEIRA GOMES	12/04/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	20,00	42,00
0002013	TATIANE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	23/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0001428	TATIANE KELLEN SILVA DOS SANTOS FERREIRA	10/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002656	TATYANNE AZEVEDO DE MELO	29/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000867	THAIS BATISTA DA SILVA	07/01/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	28,00	50,00
0000327	THAIS VENUTIANO DE SOUZA	23/03/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	4,00	24,00	52,00
0005533	THALLES HENRIQUE CARDOSO DE REZENDE	31/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000756	THAYSMARA MENDES LEAL	23/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	4,00	24,00	44,00
0002096	THEILLE ROSEANE NUNES DE AGUIAR	24/06/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000584	TULIO GEOVANY ROSA	05/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	16,00	40,00
0000361	VANDA COSTA DE ABREU	05/06/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	16,00	42,00
0004525	VANESSA XAVIER DE SOUZA	17/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	24,00	54,00
0003945	VICTORIA ISABELLA GOMES BITTENCOURT	01/03/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	2,00	12,00	26,00
0005282	VINICIUS ALVES DE SOUSA BASTOS	17/03/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	24,00	46,00
0001008	VITOR BARBOSA ARAÚJO	26/12/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	28,00	54,00
0005539	VITORIA BATISTA DA SILVA BORBOREMA	11/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0000941	VIVIANE DA SILVA SOUSA	18/10/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	10,00	28,00	58,00
0005164	VIVIANE SILVA CABECEIRA	17/11/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	8,00	32,00	56,00
0000633	WAGNER HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ	02/08/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	10,00	12,00	34,00
0001129	WALERIA DUTRA SILVA MARIANO	18/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,00	6,00	28,00	58,00
0002907	WANDA LUCIA GOMES DUTRA	10/10/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	6,00	20,00	42,00
0000521	WANESSA RODRIGUES DE MELO	05/08/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002996	WINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	03/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	2,00	20,00	42,00
0000334	WYLEYVANE DA SILVA TEIXEIRA	11/02/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
0002095	YASMIN DE FREITAS GUIMARÃES	07/06/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,00	4,00	32,00	48,00
0001387	ZILDENORA MOURA DO NASCIMENTO	19/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20,00	6,00	32,00	58,00
0003210	ZIMAR RODRIGUES CALDAS	18/01/1969	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,00	2,00	12,00	30,00
AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO							

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0002881	ADILSON SELISMAR DE SIQUEIRA	23/12/1978	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	16,00	40,00
0005104	ADRIANA ABADIA SANCHES SILVA	28/12/1975	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	24,00	48,00
0000475	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	28/09/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000214	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	23/07/1997	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	12,00	30,00
0002815	ALDAIRES ALVES BARBOSA	22/07/1968	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	8,00	26,00
0004788	ALEX DO NASCIMENTO DA SILVA	09/10/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000640	ALINE APARECIDA OZORIO DA COSTA	11/10/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	16,00	43,00
0004947	ALINE FERREIRA DE ASSIS	03/06/2001	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004101	ANA CAROLINE LUZ CORREA	17/04/2000	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	18,00	8,00	38,00
0000616	ANA LUCIA ALMEIDA LIMA	07/09/1966	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	12,00	39,00
0000229	ANA LUCIA DA COSTA	26/12/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	0,00	27,00
0003716	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	16,00	37,00
0000488	ANA LUIZA ALVES TEIXEIRA	03/03/1999	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000829	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	8,00	29,00
0000682	ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS	29/06/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	8,00	32,00
0002562	ANA PAULA REZENDE GONÇALVES	10/03/1994	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	16,00	43,00
0003994	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	06/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	9,00	8,00	20,00
0002668	ANDRESSA CRISTINA CAMPOS MEIRELES	14/04/1999	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	20,00	44,00
0000798	ANDRESSA CRISTINA DE ABREU	14/11/1999	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	20,00	38,00
0000588	ANGELITA CARLOS DE ALMEIDA XAVIER	08/02/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	12,00	36,00
0003176	APARECIDA ANGELINA DE CARVALHO ALMEIDA	06/03/1971	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	16,00	34,00
0000645	AZENATE SANTOS DE MOURA NOVAIS	27/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003947	BERENICE PEREIRA BATISTA	08/06/1968	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	4,00	28,00
0003692	BRANDALI NASCIMENTO DE SOUZA	09/09/1975	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	16,00	34,00
0004837	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1997	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	20,00	47,00
0001398	CAMILA DE JESUS AFONSO	26/02/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0002147	CAMILA ARIADYNE PENTEADO BETIOLLO	17/09/1994	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	27,00	20,00	53,00
0000528	CAMILA DA SILVA BARBOZA	13/10/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004641	CAMILLA GODOI SILVA	27/12/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	21,00	0,00	30,00
0000558	CARMELINA LEMES DUARTE	15/05/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	4,00	28,00
0000290	CARMELITA CLARISSE DE FRAGA	30/06/1973	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	3,00	16,00	25,00
0002469	CAUANE PEREIRA NUNES	06/06/2001	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	0,00	24,00	4,00	28,00
0004026	CELIA FONSECA DA SILVA	13/11/1972	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	15,00	20,00	38,00
0002851	CÉLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	11/06/1976	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	6,00	16,00	28,00
0001626	CÍNTIA FERREIRA DA SILVA SENABRA	25/09/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	21,00	20,00	50,00
0001607	CLÁUDIA CAROLINE PEIXOTO	07/04/1988	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	28,00	55,00
0000479	CLÁUDIA FERREIRA GOMES DE CARVALHO	20/03/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	16,00	34,00
0005809	CLAUDIA REGINA DA SILVA SANTOS	09/12/1965	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0001239	CLAUDIANA LUCENA DA SILVA	07/03/1980	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	21,00	16,00	43,00
0005110	CLEONICE DUARTE E SILVA	27/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000522	CREUSA DOS SANTOS TEIXEIRA BUENO	18/03/1980	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	8,00	29,00
0004896	CREUSA PEREIRA BATISTA	26/09/1963	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0002245	CREUSA PINTO COELHO NASCIMENTO	01/03/1970	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	4,00	22,00
0003611	CRHISTIANY DA SILVA AGUIAR	27/09/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	21,00	12,00	36,00
0000534	CRISTIANE DE SOUSA MARINHO	29/10/1977	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0005085	CRISTIANE MATIAS	08/08/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0001640	CRISTIANE PEREIRA ANDRADE	19/02/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000184	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	14/06/1994	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	18,00	12,00	42,00
0005122	DANIELLY KAROL CARVALHO DE ALENCAR	02/05/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	12,00	36,00
0004761	DAVI LOURENÇO RIBEIRO	12/03/1997	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	8,00	26,00
0003308	DAYANE FERNANDES ABRENHOSA	14/01/1982	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	21,00	24,00	54,00
0002873	DAYANNE LOPES DA ROCHA	13/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	4,00	28,00
0004004	DENILDO FERREIRA DE ALMEIDA	14/11/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000175	DENISE APARECIDA DO CARMO	14/12/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000643	DIVINA TEIXEIRA MORAIS	18/01/1966	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	6,00	4,00	19,00
0000873	EDILENE ABADIA DA COSTA	04/04/1976	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	3,00	4,00	13,00
0002485	EIOLANDAS SILVÉRIO DE OLIVEIRA	12/08/1972	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	20,00	44,00
0002233	ELAINE REGINA CORDEIRO	21/01/1977	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	21,00	4,00	31,00
0003507	ELENA AGDA DE ABREU BATISTA	22/03/1970	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0005507	ELIANA DUARTE PORTO CAMPOS	27/06/1976	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	16,00	37,00
0001924	ELIANE DIAS	29/09/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	20,00	41,00
0002591	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	04/07/1977	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003971	ELICES APARECIDA DE CARVALHO	24/12/1972	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	20,00	41,00
0001264	ELISALMA FRANCISCA TEODORO SARAIVA	22/01/1965	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	4,00	31,00
0004543	ELITANIA RIBEIRO DE MORAES	24/10/2019	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	12,00	30,00
0001105	ELIZABETH DE BRITO SILVA	31/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0005931	ELIZANGELA DE SOUSA GOMES	30/12/1978	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
0000306	ELMA SILVA GODÓI CASSIMIRO	01/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0002036	ENIVANIR SILVERIA DE OLIVEIRA	12/04/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	12,00	16,00	43,00
0002143	ERIANE MAIER FLORES	31/07/1982	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	15,00	12,00	39,00
0004969	ERIKA MARIGES MENDES DE PAULA	19/07/1985	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	20,00	38,00
0000407	ERLANDA ALVES SILVA	26/01/1971	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	6,00	12,00	21,00
0000430	ERLENI PEREIRA GOMES PIO	15/04/1980	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	27,00	8,00	44,00
0004979	EVA D ARC SOARES	12/05/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0001433	FAGNO FERREIRA DA SILVA	19/05/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0001085	FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	05/11/1966	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	18,00	20,00	41,00
0001804	FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS CAPPELE	30/06/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	24,00	45,00
0004485	FLAVIA SILVA MATOS	21/04/1984	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004786	GABRIELLE MENEZES DOS SANTOS	16/08/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004264	GABRIELLE TONELINE ESTEVAM ALVES	31/10/2000	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	12,00	36,00
0005443	GEISIMAR FATIMA DE SIQUEIRA	30/04/1982	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	20,00	44,00
0000721	GENELICIA DOS SANTOS CUNHA	17/12/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	8,00	29,00
0004931	GENISLEY MARIA DE MORAIS	02/03/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	15,00	16,00	46,00
0003938	GEOVANA SOUSA SANTOS	10/07/2000	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	8,00	23,00
0003831	GILDA MOREIRA DA SILVA	01/11/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	21,00	12,00	39,00
0001104	GILIARD DOS REIS SILVA RIBEIRO	03/05/1997	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004699	GLAUCIA ALINE SILVA CAIXETA	16/03/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	24,00	48,00
0004970	HEBE MENDES DE PAULA	31/03/1960	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	12,00	36,00

0005607	HIULLE DE JESUS LUCAS	14/12/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004489	INEUMA MENDES DE OLIVEIRA COSTA	16/02/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	3,00	4,00	19,00
0002425	IOLANDA DAMIÃO DE ABREU DUTRA	06/01/1973	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	16,00	31,00
0003997	IRENE CONCEIÇÃO DE FRANCA	23/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	3,00	8,00	26,00
0002967	ISMAEL BATISTA CAMPOS	03/10/1999	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004512	ISTEFANY ROSA FERNANDES	21/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	15,00	8,00	35,00
0001578	IVANILDES DA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS	15/03/1971	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	16,00	37,00
0004003	IVONE APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	20/10/1961	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	4,00	28,00
0001495	JALMAS ALMEIDA RABELO	03/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000621	JANAINA ALVES DE ASSUNÇÃO	11/04/1987	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	6,00	12,00	33,00
0001713	JANE DA SILVA MENDONÇA	14/12/1977	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000812	JEAN SENA DOS SANTOS	31/05/1997	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003256	JEANE APARECIDA SANTOS	28/12/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	15,00	20,00	47,00
0005007	JHULIA SOUSA FERREIRA	23/09/2000	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	6,00	16,00	25,00
0000408	JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA	07/09/1965	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	20,00	47,00
0005342	JOAO FERREIRA E SILVA	25/06/1963	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	16,00	40,00
0000707	JOSELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	06/02/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000988	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	16/10/1966	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	4,00	31,00
0004563	JOSIANE ALINE DE MORAIS	23/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	18,00	18,00	20,00	56,00
0003756	JOVANUZA MOREIRA DE CARVALHO	17/05/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	6,00	4,00	25,00
0002659	JULIANA DE ABREU OLIVEIRA	17/07/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0002934	JULIANA JACINTO DE DEUS	08/09/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	20,00	38,00
0000749	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	22/06/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	18,00	20,00	50,00
0002721	JULLY SANTOS PEREIRA	25/01/1995	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0005439	KAREN GABRIELLY SIQUEIRA SILVA	12/07/2000	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	18,00	12,00	33,00
0003059	KARINA BATISTA PEREIRA	23/01/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0001279	KATIA OLIVEIRA NUNES	09/08/1987	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0005411	LAYANNE CAROLINE BRAGA PINHEIRO	16/10/1993	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	20,00	47,00
0001073	LEIDIANE FERREIRA DA COSTA MORAES	21/03/1982	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	12,00	27,00
0005609	LETÍCIA PEREIRA DANTAS DE CARVALHO	09/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	0,00	24,00
0000623	LILIAN ROSA ALVES FERREIRA	06/10/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	9,00	16,00	40,00
0002645	LIVIA DE CARVALHO	19/09/1985	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	18,00	8,00	35,00
0002072	LUCIA ALVES DE SIQUEIRA	10/10/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	0,00	3,00	0,00	3,00
0005172	LUCIANA DAS GRAÇAS DE MORAES DOS ANJOS	16/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	6,00	12,00	27,00
0000131	LUCIANA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA	02/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	15,00	24,00	51,00
0000514	LUCIANA ROSA RIBEIRO	09/04/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	8,00	29,00
0001091	LUCIANA SOUSA	28/04/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003837	LUCILEI PINTO FERREIRA	09/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	15,00	8,00	26,00
0001861	LUCILENE DOS SANTOS	26/08/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	9,00	16,00	40,00
0003942	LUCINETE AUXILIADORA DE CASTRO	03/06/1975	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	16,00	40,00
0002195	LUCIVANE MENDONÇA DE MOURA	02/11/1987	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	6,00	20,00	35,00
0000313	LUCIVÂNIA BASÍLIO DOS SANTOS	19/03/1975	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000864	LUDIMILA MATOS PEREIRA SILVA	01/07/1995	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000402	LUJAM RODRIGUES MARIANO CHAGAS	30/06/1969	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000894	LURDES NERES DOS SANTOS	28/07/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	6,00	8,00	20,00
0003826	LUZIENE MIRANDA DOS SANTOS	23/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	12,00	33,00
0000857	MÁRCIA DIAS COTRIM	01/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000648	MARCIA LÚCIA ALVES PARREIRA DOS SANTOS	26/04/1972	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0000254	MARCILENE CATARINA DOS SANTOS	23/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	24,00	42,00
0005455	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20/11/1982	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	18,00	16,00	46,00
0004863	MARIA APARECIDA PEREIRA NEVES	09/10/1964	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	8,00	23,00
0003916	MARIA CRISTINA VITOR DE PAULA	03/06/1975	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	16,00	37,00
0005835	MARIA EUNICE	23/09/1969	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	8,00	29,00
0003523	MARIA HELENA DA SILVA	09/08/1966	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	8,00	32,00
0001744	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	07/01/1963	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004179	MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE	08/04/1980	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	16,00	40,00
0002831	MARIA LUZIA DE BRITO	03/03/1975	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	12,00	16,00	43,00
0000532	MARIA ODETE LOPES DE MENEZES	19/07/1988	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003184	MARIA SIMONE DA SILVA	14/04/1970	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	24,00	16,00	52,00
0005621	MARIA SUELI PEQUENO BASEGGIO	26/01/1969	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	6,00	12,00	24,00
0003252	MARIA TÂNIA DE S CARVALHO	22/08/1984	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	4,00	25,00
0004955	MARIA THAIS FRANCO RODRIGUES	19/10/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0002775	MARILDA SANTANA DA SILVA	01/10/1965	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	12,00	27,00
0005287	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	10/10/1976	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	12,00	30,00
0000751	MARLENE ANTONIA DA SILVA	12/09/1976	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	12,00	33,00
0004930	MARLENE GOMES DA SILVA	16/06/1966	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	8,00	29,00
0005337	MARLENE MATOS DA SILVA	18/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	16,00	37,00
0000719	MARLI GONÇALVES NIGRI	27/07/1981	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	12,00	12,00	39,00
0000232	MARLI PEIXOTO DOS SANTOS	03/09/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	8,00	26,00
0005320	MARTA LEÃO SANCHES	14/11/1971	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004272	MARYANNA LOURENÇO COSTA	10/11/1993	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	12,00	24,00	51,00
0000381	NADILA DA CRUZ BENEVIDES RIBEIRO	20/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	12,00	33,00
0000240	NATHALIA BARBOSA ARAUJO	19/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	21,00	20,00	47,00
0004833	NICASCIO SOARES COSTA	13/12/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	0,00	24,00
0005231	NILVA DE LUZ BUENO	10/04/1973	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	6,00	8,00	23,00
0004513	NUBIA SOARES DE AGUIAR SANTOS	30/06/1985	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	21,00	15,00	8,00	44,00
0004717	OLINDA VICENTINA DA SILVA SANTANA	30/04/1968	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	8,00	32,00
0004707	PAMELA CRISTINA DINIZ ALVES	09/08/1993	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003138	PATRICIA DE LOURDES PEREIRA	15/03/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004490	PATRÍCIA DUTRA GONÇALVES	10/11/1988	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	24,00	48,00
0000119	PAULIANE SANTANA ROBERTO	16/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	20,00	38,00
0000837	PLABIA CAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	18/09/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	16,00	40,00
0003268	POLIANA NATALIA DE CARVALHO SILVA	27/12/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	12,00	36,00
0000801	POLLYANA JESUS DOS SANTOS	15/12/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	16,00	37,00
0004830	POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA	08/02/1993	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	28,00	52,00
0000237	RAFAELA PEREIRA SANCHES	04/12/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	24,00	48,00
0002624	RAILANE RIBEIRO DE MELO REIS	26/06/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	4,00	25,00
0004776	RANGEL RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1993	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	20,00	35,00
0000560	RAQUEL CAMPOS AGUIAR	20/11/1987	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	15,00	28,00	58,00

0004105	RAQUEL PEREIRA SANCHES	05/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	9,00	28,00	46,00
0005859	RAQUEULINA DOS SANTOS OLIVEIRA VIEIRA	16/01/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	12,00	8,00	35,00
0000636	RAUANY SOARES SOUSA	19/08/1991	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	12,00	36,00
0005487	REGINA BRAZ DE AZEREDO SOARES	08/07/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	16,00	37,00
0001530	RITA DE CASSIA TONELINE SOARES	09/02/2000	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	15,00	8,00	38,00
0000263	ROBERTA REIS DA COSTA	06/01/1988	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	16,00	37,00
0001346	ROSANA ALVES DE ASSUNCAO FEREIRA	15/11/1988	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0003333	ROSANE BORGES DE OLIVEIRA	29/08/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	12,00	12,00	39,00
0003976	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	31/10/1978	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	12,00	36,00
0004079	ROSELEIDE FERREIRA LUZ	14/04/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	21,00	16,00	40,00
0000311	ROSIANE GOMES DE ARAÚJO	10/05/1985	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	12,00	27,00
0004435	ROSILDA FERNANDES DA CRUZ	08/09/1983	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	6,00	12,00	21,00
0004532	ROSILDA RODRIGUES DA SILVA	25/08/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	8,00	32,00
0001135	ROSILENE LOPES DO AMARAL NASCIMENTO	21/10/1970	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	8,00	29,00
0003820	SANDRA JACINTO DA SILVA	21/11/1973	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	18,00	20,00	50,00
0003397	SHEILA MARIA VITOR OLIVEIRA	06/02/1988	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	18,00	20,00	50,00
0000312	SHIRLEY MARIA COTRIM	26/10/1982	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	12,00	36,00
0000456	SILVIA DE QUEIROZ PEREIRA	19/09/1974	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	6,00	20,00	35,00
0003904	SIRLEY MARIA ALVES SILVA	08/08/1972	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	8,00	23,00
0005893	TATIANE APARECIDA SILVA CARVALHO	24/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	21,00	16,00	46,00
0002523	TATIANE DO ROSARIO VIEGAS	01/06/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	12,00	33,00
0002930	TATIANE SANTOS DE DEUS	22/12/1985	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	15,00	12,00	36,00
0000338	TAYNARA ALVES TEIXEIRA	18/12/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	12,00	27,00
0003617	THAIS RIBEIRO SANCHES	10/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	15,00	8,00	29,00
0000063	THAYS ISABEL MENDES DE OLIVEIRA	04/05/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	9,00	12,00	12,00	33,00
0000948	VALDIRENE SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	29/07/1977	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004944	VALDIVANIA RODRIGUES DE MORAIS	28/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	12,00	12,00	30,00
0001017	VALERIA DOS SANTOS	24/05/1968	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	28,00	43,00
0001563	VALMA PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1977	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	9,00	16,00	40,00
0005876	VANESSA DA SILVA GUEDES	01/02/1992	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	18,00	12,00	28,00	58,00
0003791	VANETE DE JESUS LOBO DA SILVA	20/05/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	12,00	12,00	36,00
0003937	VANIA DE FATIMA SOUSA	21/11/1968	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	18,00	12,00	36,00
0004710	VANUSA GOMES DUARTE	13/05/1985	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
0004967	VILMA MENDES DE PAULA	11/11/1961	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	15,00	12,00	39,00
0004357	WALKIRIA TEIXEIRA DA SILVA PORTO	16/02/1989	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	12,00	9,00	16,00	37,00
0002181	WALQUENIA JÚLIA DA COSTA	05/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	6,00	12,00	24,00
0004511	WARLEY WINICIUS DE SOUSA	22/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	15,00	24,00	16,00	55,00
0003992	WELLINGTO BUENO DE SIQUEIRA	19/10/1996	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	3,00	18,00	8,00	29,00
0000148	WESLEY CARVALHO DOS SANTOS	19/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	6,00	9,00	12,00	27,00
0005238	ZELIA FERREIRA RODRIGUES SILVA	14/05/1980	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	18,00	9,00	8,00	35,00

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0003930	ALINY FERNANDES DE PAULA	07/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	6,00	52,50	68,50
0003074	ANA GOMES DE AMORIM	12/02/1967	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	3,00	24,50	37,50
0000166	ANA PAULA ROSA TELES	06/12/1991	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	3,00	52,50	69,50
0003973	ANGELITA KÁTIA COSTA E SILVA CARNEIRO	19/04/1976	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	5,00	45,50	64,50
0000358	ANTONIO CARLOS SOUZA BORGES	25/08/1980	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0001624	APARECIDA BERTOLDO NASCIMENTO	02/03/1973	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	4,00	42,00	60,00
0001269	AURINEIDE LOPES DA SILVA CUNHA	10/06/1967	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0001996	CECÍLIA ALVES DA COSTA LUZ	02/01/1968	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	5,00	49,00	66,00
0002063	CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	05/08/1980	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	4,00	42,00	54,00
0000153	CLAUDIANE DE SOUZA BRANDÃO PRADO	25/08/1982	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	5,00	52,50	69,50
0005424	DANILVA ALVES TEIXEIRA SILVA	25/06/1986	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	5,00	52,50	65,50
0002368	DINAMAR MARIA BARCELOS	06/12/1967	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0000465	DOMINGAS MARIA DE SOUZA COSTA	27/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	6,00	38,50	56,50
0001957	EDNA BRANDAO DA SILVA	03/08/1987	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0000831	ELIANA NERES SOARES	19/11/1977	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	2,00	38,50	54,50
0000538	ELISÂNGELA NAIR FERNANDES	15/04/1973	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	3,00	42,00	57,00
0000201	ÉRIKA RODRINE RODRIGUES	11/02/1981	ASSISTENTE SOCIAL	18,00	6,00	38,50	62,50
0003528	ESTER ULACIA LOPES	18/06/1991	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0001261	EVA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA REZENDE	24/12/1968	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0003946	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	23/02/1978	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	5,00	49,00	66,00
0000339	FLÁVIA CAMIMURA CIRINEU	08/05/1982	ASSISTENTE SOCIAL	6,00	7,00	31,50	44,50
0003911	GENI PEDRO DA SILVA	01/11/1973	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	4,00	21,00	33,00
0003536	GISIANIA ALVES SANTANA	28/02/1986	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	4,00	42,00	60,00
0001800	GLEUCELIA SIQUEIRA DA SILVA	10/08/1982	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	4,00	28,00	44,00
0003407	IRANY MARIA ROSA OLVIERA	27/09/1966	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	4,00	49,00	67,00
0001071	ISLANE CHRISTINA BATISTA ALVES	11/06/1985	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	3,00	28,00	43,00
0000436	IVALDINA CARNEIRO DE ARAUJO	25/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0001284	JACENILDE MARIA ALVES RIBEIRO	27/10/1960	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	4,00	49,00	63,00
0005151	JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	02/01/1983	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0001263	KAWANA MARIA DA SILVA	30/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	4,00	42,00	54,00
0000499	LORENA OLIVEIRA RIBEIRO COUTO	02/11/1978	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	7,00	45,50	66,50
0001799	LOURDES MARIA SENA DA SILVA.	07/02/1965	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	5,00	35,00	50,00
0004958	LUDMILLA GONÇALVES BUENO	01/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	4,00	42,00	58,00
0003638	MARCIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1975	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	7,00	49,00	70,00
0000007	MARCIENE CAIXETA BORGES	06/09/1995	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	6,00	45,50	63,50
0005560	MARGARIDA RIBEIRO DE MORAIS SIQUEIRA	21/08/1958	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	6,00	42,00	58,00
0003844	MARIA ANGÉLICA GOUVEIA FRANÇA	18/01/1978	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	6,00	38,50	54,50
0005365	MARIA DE FÁTIMA CIQUEIRA MIGUEL	06/08/1972	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	4,00	49,00	65,00
0004898	MARIANA PAULINO DOURADO	12/09/1991	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	5,00	52,50	65,50
0001616	MARLY HENRIQUE DA ROCHA SILVA	21/10/1965	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	7,00	28,00	47,00
0000441	NÀSSARA TAMIRIS AQUINO DE OLIVEIRA	01/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	5,00	28,00	43,00
0001764	NEUZA ALVES DE MORAES	23/08/1975	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0003542	RAQUEL DANTAS DA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1980	ASSISTENTE SOCIAL	4,00	4,00	42,00	50,00
0000535	RAQUEL DE SOUZA BATISTA	02/03/1989	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0001362	ROSELANE ROSA CARDOSO GOMES	30/07/1964	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0000585	ROSIANE CORREIA MOURA	07/11/1991	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0002605	ROSILANDA BENTA	14/05/1974	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-

0001081	ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	29/05/1981	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	3,00	45,50	58,50
0000608	SEMIRAMES BICUDO DA ROCHA BARROS	13/03/1975	ASSISTENTE SOCIAL	6,00	4,00	42,00	52,00
0001704	SILVANIA GARCIA ANDRADE DA SILVA	19/09/1970	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	4,00	28,00	40,00
0005321	SOLANGE GENEROSA DE SOUSA	28/05/1977	ASSISTENTE SOCIAL	10,00	7,00	38,50	55,50
0002842	SÔNIA MARIA FAUSTINO DAMASCENO VASCONCELOS	30/06/1969	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	5,00	52,50	69,50
0002849	SUZETE TRIGUEIRO DA ROCHA	31/05/1976	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0003581	TATIELE SOARES SANTOS LOPES	20/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL	8,00	3,00	45,50	56,50
0000016	TEXSSANDRO VARGEM DA SILVA	20/10/1985	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0000790	VANESSA ALVES PEREIRA	27/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-
0003792	VANIA MARQUES DA SILVA AMORIM	15/10/1976	ASSISTENTE SOCIAL	16,00	3,00	52,50	71,50
0005842	WENDEL ANTONIO PORTO	17/11/1979	ASSISTENTE SOCIAL	12,00	5,00	42,00	59,00
0000624	YARA APARECIDA BATISTA DE MORAIS	25/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL	6,00	5,00	42,00	53,00

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0001711	ACACIA CAVALCANTE	21/04/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000141	ADRIELE BEATRIZ SOUSA SANTOS	14/06/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	8,00	28,00
0001846	ADRIELLY CAIXETA DE SOUZA	22/11/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0003728	ADRIELLY VANESSA CARVALHO	30/09/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	24,00	42,00
0001972	ALANA JACKELINE DE SOUZA CIRQUEIRA	13/03/1996	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0004601	ALINE FERREIRA LIMA	21/05/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	2,00	12,00	26,00
0004700	ALYNNE NOVAIS VIEIRA DOS SANTOS CARVALHO	11/10/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	10,00	20,00	50,00
0003282	AMANDA GRAÇA LACERDA	04/03/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	10,00	8,00	34,00
0000878	AMANDA LEITE DE CARVALHO	04/01/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001985	AMANDA MARQUES DA FONSECA	22/08/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0004945	ANA JULIA TELES DA SILVA	17/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	12,00	12,00	40,00
0000844	ANA KARLA SILVA MARTINS	26/12/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000277	ANA KAROLINE SILVA SOUZA	05/10/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	6,00	12,00	38,00
0005232	ANA LUCIA DA SILVA	04/01/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001601	ANDRESSA PATRICIA DE CARVALHO	10/05/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	0,00	12,00	40,00
0002045	ANGELA MAIER DE PAULA	17/08/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	8,00	30,00
0001070	ANNA BEATRIZ RODRIGUES MOREIRA	04/01/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001013	APARECIDA MARIA CANEDO	23/10/1963	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	6,00	16,00	50,00
0004961	AUXILIADORA MARIA DE JESUS	29/10/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	4,00	16,00	48,00
0000146	BRUNA LAUANE BASÍLIO DE JESUS	28/04/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	8,00	12,00	44,00
0004927	BRUNA LETÍCIA MORAIS NUNES GODOI	08/01/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	12,00	28,00
0001055	BRUNA PAULA ARANTES	07/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	2,00	0,00	14,00
0001207	CACILDA AUXILIADORA GUIMARÃES	23/03/1979	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	8,00	20,00	48,00
0002444	CAMILA CAMPOS DE PAULO	17/11/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	8,00	12,00	32,00
0000067	CHRISLENY NAYARA GUEDES DE SOUZA OLIVEIRA	25/04/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002343	CÍNTIA ALEXANDRE DAMASIO	22/04/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	8,00	12,00	44,00
0000217	CLEIDE GUEDES DOS REIS	06/02/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	12,00	30,00
0002803	CLENIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/10/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	2,00	16,00	30,00
0003619	CRISTIENE ALELUIA DE CARVALHO PEREIRA	19/02/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	8,00	16,00	44,00
0000143	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	20/03/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001743	DAIANE PAULA LEMES BARBOSA	02/07/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	2,00	12,00	34,00
0000202	DANIELA SILVA BATISTA	24/07/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000986	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	17/11/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0003187	DEBORA CRISTINA SOUZA ARAUJO	21/09/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	8,00	4,00	24,00
0004483	DIEGO SOARES DE AGUIAR SANTOS	19/07/1996	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	6,00	12,00	30,00
0004458	DIVA DIAS DOS ANJOS PENNA	05/10/1971	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	6,00	20,00	38,00
0004121	EDIENE RIBEIRO DE MATOS	05/06/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	4,00	24,00
0001509	EDILAINE RODRIGUES FARIAS	02/04/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	0,00	8,00	16,00
0001210	EDILENE CHAVES PORTO	02/12/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001496	ELAINE RODRIGUES FARIAS	30/04/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	6,00	20,00	34,00
0004936	ELCIONE DE SOUSA SANTOS	19/02/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	10,00	16,00	50,00
0005157	ELEUSA RODRIGUES DE MORAIS SILVA	29/04/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,00	8,00	12,00	24,00
0004078	ELISANGELA VIANA DA SILVA	24/10/1972	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	4,00	4,00	32,00
0001817	ELISSANA ALVES DE LIMA MENDANHA	28/02/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	12,00	32,00
0000710	ELMA DA SILVA SOUZA	24/09/1989	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000954	ERIVELMA OLIVEIRA LEAL	16/05/1979	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002024	ERLANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	05/07/1974	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002569	ESLAINE TEREZINHA GOMES TONDOLO	28/09/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0005247	FÁBIA MACEDO DA CRUZ FERREIRA	15/12/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001005	FABIANA DE FREITAS MARQUES	11/12/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	2,00	16,00	30,00
0000880	FÁTIMA ANTONIA DOS SANTOS	04/07/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	16,00	32,00
0000718	FERNANDA MARIA ALVES CABRAL	25/11/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,00	0,00	12,00	16,00
0003776	GABRIELA SOUZA BATISTA	17/04/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	4,00	8,00	40,00
0004551	GABRIELLY DE CARVALHO SEVERO	26/02/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	8,00	20,00	40,00
0000321	GEANY SILVA CARMO CABRAL	17/10/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	8,00	26,00
0000457	GENIANE DAS NEVES SIQUEIRA	08/11/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000443	GENURA GRAZIELLA PEREIRA DA SILVA	03/03/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	8,00	26,00
0004770	GEOVANNA COTRIM LOBO	14/09/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	8,00	12,00	40,00
0004734	GESIANE GOMES CAMPOS	14/03/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	2,00	8,00	22,00
0001306	GILDA DA PENHA PINTO COELHO NEVES	10/09/1973	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	12,00	34,00
0004195	GIORDANA PATRICIA BERNARDINO	07/09/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	4,00	8,00	20,00
0004668	GISELLE ALINE SANTOS DUTRA	18/12/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	4,00	8,00	20,00
0000115	GLEICE MOREIRA DE MORAIS NASCIMENTO	18/12/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	6,00	4,00	34,00
0004666	GLEYSE SOARES DA SILVA	10/10/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002674	HAYLA CRISTINA SOARES SILVA	20/04/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0005098	HELEN APARECIDA DE MORAIS BASTOS	11/10/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	8,00	32,00
0004827	HELLEN LOURENA MORAIS DE FARIA	22/09/1995	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	8,00	24,00
0000547	HORTENÇA MARIA DA MATA ESTEVAM	23/08/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000308	HYASMIN CAROLINE DE MORAIS	04/12/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	20,00	40,00
0000851	INGRID RAFAELE DE BARROS SALES	28/04/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,00	8,00	8,00	20,00
0004373	IONÁ MARIA NEVES	26/06/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0004834	ISABELLA FERREIRA RODRIGUES	27/08/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	2,00	8,00	30,00
0005453	IVANETE DIVINA DAMÁSIO	28/04/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	4,00	20,00
0002638	JANAINA APARECIDA CARVALHO BLANDINO ARCARI	11/10/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	6,00	16,00	34,00
0003990	JANAINA NATAHY BRITO ROMEIRO DOS SANTOS	30/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	12,00	36,00

0004872	JANINY DUTRA GOMES	27/07/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	8,00	28,00
0000435	JAQUELINE ALVES DA SILVA	12/06/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	8,00	12,00	48,00
0001673	JAQUELINE DE JESUS DIAS	27/01/1996	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0003967	JAQUELINE DUTRA GOMES	12/02/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	4,00	26,00
0005326	JEANE VIEIRA	22/02/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	6,00	4,00	30,00
0000051	JENIFFER BATISTA XAVIER DA SILVA	05/03/1996	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	12,00	32,00
0002365	JÉSSICA COSTA SILVA	08/08/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002571	JESSICA CRISTINA DA SILVA LOBO	27/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	8,00	8,00	40,00
0004190	JESSICA EVELYN COUTINHO RIBEIRO MARREIROS	20/07/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	10,00	8,00	30,00
0003239	JESSICA LORRAYNE FREITAS COUTO DA SILVA	27/10/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	6,00	24,00	50,00
0000975	JESSICA XAVIER DE JESUS	04/08/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	6,00	0,00	26,00
0002441	JOSCINAN APARECIDA DUARTE BRAS	28/03/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	16,00	34,00
0001096	KARINA STELLA DE SOUZA NOGUEIRA	13/11/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	12,00	34,00
0005092	KARLA RUBIA DIAS BRANDÃO	24/04/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	20,00	44,00
0005188	KELLY FERREIRA DA SILVA	27/08/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	4,00	26,00
0004997	KESIA HETIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/12/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000910	KEYLA GUARDIANO COSTA	02/08/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0005014	KIANY ANDRADE DE SOUZA	23/10/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	16,00	38,00
0005066	LAILA DE SA ABREU	18/12/1960	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000931	LARISSA LEMES FERREIRA	09/01/1996	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	8,00	30,00
0005544	LEIDIANE VIEIRA	14/06/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	6,00	0,00	18,00
0003070	LETICIA OLIVEIRA CAETANO	05/05/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	10,00	4,00	22,00
0001372	LETICIA OLIVEIRA SOUZA	07/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000999	LIDIANE APARECIDA DE CASTRO SILVA	28/10/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	10,00	8,00	38,00
0000766	LIVIA LETICIA DIAS DOS SANTOS	30/09/1989	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	2,00	16,00	26,00
0001605	LORRANE CRISTINE SILVA	15/02/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	4,00	16,00	28,00
0004328	LORRINE JORDANE BRAZ BRANDÃO	09/11/1994	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	10,00	16,00	46,00
0000804	LUANA PATRICIA DO NASCIMENTO	16/10/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001271	LUÇELIA MARQUES DE SOUZA	15/02/1983	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	8,00	12,00	28,00
0004510	LUCIANA PEREIRA DE FARIA	03/06/1983	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	8,00	26,00
0003582	LUCIMEIRE DAS GRACAS SILVA	01/09/1974	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	6,00	8,00	22,00
0003711	LUCINEIA PAULINO DA SILVA	12/05/1979	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	12,00	16,00	44,00
0002213	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07/02/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,00	4,00	12,00	20,00
0001645	MARIA CRISTINA ABREU LEMES	04/11/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	16,00	40,00
0002813	MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA	08/04/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	2,00	16,00	46,00
0004897	MARIA DE FATIMA DE ABREU	02/10/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	12,00	36,00
0003731	MARIA FRANCINALVA DE OLIVEIRA SANTOS	19/04/1983	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	4,00	24,00
0003862	MARIA HELENA BATISTA GOMES	24/04/1995	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	6,00	0,00	14,00
0000209	MARIA ROSIMAR BRAGA SANTOS	11/07/1968	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0005556	MARIANA SILVA DE SOUSA	04/11/1999	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	4,00	0,00	12,00
0000031	MARÍLIA GABRIELLA CAIXETA BARROSO	15/05/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	8,00	20,00	52,00
0005521	MARLENE JOSE DOS SANTOS	02/08/1966	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	16,00	38,00
0004404	MAYRA BEATRIZ LOBO SANCHES	25/01/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	6,00	4,00	26,00
0005008	MEIRE APARECIDA DE ABREU	14/10/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	4,00	4,00	32,00
0000439	MICAELA LORRANE OLIVEIRA PORTELA	13/11/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0005491	MICHELE APARECIDA DE SOUSA	18/03/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	8,00	8,00	40,00
0001757	MIKAELLE PEREIRA DE SOUSA	16/01/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00	6,00	12,00	26,00
0001790	MILENA BARBOSA DE ALMEIDA	19/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0005512	MIRIAN CRISTINA PORTO CAMPOS	27/01/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	10,00	20,00	46,00
0002104	MYLENNA ALVES DOS SANTOS	29/09/1995	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	8,00	20,00	40,00
0004910	NAYARA MATOS DOS SANTOS	03/09/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	0,00	8,00	24,00
0001870	NIKAELE FERREIRA FERNANDES	05/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	2,00	8,00	22,00
0000517	NILVÂNIA FELIPE DE ABREU SILVA	30/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001405	PÂMULA BEATRIZ RODRIGUES ALVES	16/02/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000429	PATRÍCIA FLORIPES DE SOUZA	28/02/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	4,00	28,00
0000850	RAINARA DA SILVA SANTOS	04/05/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000460	RAQUEL FABIANE CORRÊA DA SILVA	30/12/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	6,00	12,00	30,00
0001879	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES	29/01/1983	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	12,00	32,00
0002869	REGYANE TAVARES DE OLIVEIRA	08/04/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	12,00	32,00
0004929	RENATA DO PRADO DEZZEN COURTE	19/03/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	16,00	40,00
0000298	RENATA DUARTE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/01/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002092	RENATA JARDIM GONÇALVES	02/11/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000235	ROSINEI DOS ANJOS VITOR	15/10/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,00	2,00	4,00	10,00
0004753	ROSIRENE AGUIAR DA SILVA	10/10/1967	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0004509	RUBIA SOARES DE AGUIAR SANTOS	05/08/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	12,00	28,00
0000887	SANDRA ANUNCIACAO LEITE DE CARVALHO	15/06/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0002552	SANDRO CARLOS DE AMORIM	24/08/1970	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0004424	SARA DE JESUS SILVA	24/11/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	2,00	4,00	26,00
0002055	SIMONE GONCALVES DA SILVA	21/04/1971	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	6,00	16,00	42,00
0002230	SIMONE INACIA DE OLIVEIRA	11/07/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	0,00	8,00	28,00
0002399	STELLY DI ANGIE RAUEN GRANATO	18/08/1979	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	2,00	8,00	26,00
0000215	SUELEN BATISTA FRANCA	03/02/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	8,00	24,00
0004851	TÂNIA ADRIELE LOBO VIEIRA	07/02/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0000447	TAUANNY GABRYELLY MOREIRA ESPÍNDULA	16/09/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0003537	THALLITA MORGANNA FERREIRA VALE	13/09/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	0,00	12,00	32,00
0005060	THAYANE FERREIRA SILVA SOUZA SANTOS	19/01/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28,00	6,00	4,00	38,00
0002897	THAYNARA GOMES DE SOUZA	13/07/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	6,00	16,00	46,00
0004436	ULY MEIRE DE QUEIROZ	15/03/1995	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,00	0,00	20,00	24,00
0005302	VALDA SOCORRO DA CRUZ MOREIRA	07/05/1974	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	8,00	8,00	36,00
0004072	VALÉRIA BARBOSA LELIS FERREIRA	30/06/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0001980	VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	09/09/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
0004838	VANETE ABREU DOS SANTOS GOMES	03/04/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	4,00	8,00	28,00
0000014	VERONICA BUENO PEIXOTO	22/08/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	4,00	12,00	28,00
0003786	VITÓRIA BEATRIZ SOARES FERREIRA	01/02/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	16,00	40,00
0005041	VIVIAN VERLAYNE BRAZ DOS SANTOS	20/12/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	6,00	8,00	34,00
0001039	VIVIANA BARBOSA BRAZ	04/01/1980	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	12,00	36,00
0004033	WILSLENE BARBOSA PEREIRA	03/06/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	8,00	32,00
0000382	YASMIN DE LIMA CUNHA	27/12/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	4,00	24,00	48,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	LEGE	NOTA FINAL
0004918	ADALBERTO MUNIZ DE SOUSA	24/03/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003470	ADNO DUARTE DE JESUS	05/09/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	16,00	31,00
0006007	ADRIELE LAUANY COTRIM	31/07/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002551	ALESSANDRA HONORATA DE CARVALHO	20/10/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	20,00	47,00
0003108	ALESSANDRO RENATO FERREIRA DE SOUSA	05/06/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	6,00	16,00	31,00
0003954	ALINE TIAGO DOS SANTOS	12/11/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001198	ALISSON DOS SANTOS FERNANDES	26/12/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	36,00	60,00
0004327	ALVARO SAMUEL TEIXEIRA BUENO	27/06/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	21,00	28,00	58,00
0004239	ANA BEATRIZ VIEIRA CAMPOS DE CARVALHO	23/03/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	24,00	45,00
0003192	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS ABREU	28/07/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	18,00	28,00	52,00
0000376	ANA LUIZA SILVA RIBEIRA	29/04/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	28,00	46,00
0001218	ANA PAULA BATISTA DE MATOS LIMA	06/10/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	6,00	24,00	39,00
0003510	ANA PAULA DE ABREU CARDOSO	24/11/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	21,00	28,00	58,00
0005174	ANA VALDA VIEIRA PEREIRA	19/08/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003436	ANDRE LUIZ NONATO	30/03/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000360	ANDRELINO LOBO	26/06/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	12,00	30,00
0001773	ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	22/09/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	12,00	27,00
0000036	ANGELINA MACHADO DOS SANTOS	11/09/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002983	ANTONIA DULCE PEREIRA DO VALE	28/02/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	28,00	49,00
0000536	ANTONIO ALVARO BUENO	27/08/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	20,00	44,00
0003031	ANTÔNIO ALVES DE FARIAS	30/05/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	20,00	50,00
0004633	ANTÔNIO BONFIM DE OLIVEIRA	18/07/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	21,00	20,00	50,00
0004382	ARIANE DIAS DE ARAUJO	11/05/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003951	ARISTEU PEREIRA FRANCO	03/09/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	24,00	39,00
0002788	BENEDITO MAURICIO DE CARVALHO	26/06/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001973	BRASILINA NASCIMENTO DE SOUZA	06/02/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	8,00	32,00
0003454	BRASILINO NASCIMENTO DE SOUZA	13/02/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000258	CARLOS HENRIQUE ALVES FERREIRA	05/06/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	32,00	47,00
0001147	CARLOS ROBERTO MENDES	23/12/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	28,00	49,00
0000622	CÁSSIA ROMUALDA DA SILVA	30/01/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	12,00	24,00	51,00
0002375	CASSIA SOARES RODRIGUES	05/09/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	18,00	24,00	54,00
0001724	CELIA APARECIDA BARBOSA	22/04/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004484	CELIA MARIA ORTIZ NAZARETH	20/04/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	12,00	27,00
0001811	CELIO DE SA ABREU	19/01/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	30,00	24,00	66,00
0003653	CINTIA CARLOS DE LIMA COUTINHO	29/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000042	CLAUDENICE MACIANA GUEDES DA SILVA OLIVERA	27/12/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0005955	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	16/07/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	28,00	46,00
0001633	CLAUDIA CRISTINA DE ABREU	14/03/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	12,00	16,00	43,00
0000722	CLAUDIO GONÇALVES SOUSA	25/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	21,00	28,00	58,00
0004919	CLEBER PIRES BATISTA	24/10/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004879	CLEUDES HUMBERTO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	17/07/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000222	COSMA DE SOUSA ALVES	27/11/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	15,00	20,00	38,00
0000836	CRISTIANE APARECIDA BATISTA LOBO MORAES	30/04/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	3,00	24,00	36,00
0002690	CRISTIANE CASSIA SOUZA MORAIS	11/10/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	24,00	48,00
0003588	DANIEL DOUGLAS VIEIRA MACHADO	10/02/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	21,00	24,00	51,00
0000122	DANIELLY COTRIM DUARTE	17/05/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001567	DELZUITE ALVES DA SILVA RODRIGUES	09/05/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	12,00	39,00
0003018	DENAIR ALVES DE FARIAS.	30/12/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	9,00	28,00	52,00
0002276	DILMA LOPES COELHO DE FRANCA	17/02/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	6,00	4,00	16,00
0003038	DINALVA DE FÁTIMA POCIVI	09/09/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0005885	DIVINA MEIRE GOMES DE FARIA	28/06/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	3,00	28,00	43,00
0005927	EDER MENDES PEREIRA	22/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004502	EDI CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	29/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	32,00	59,00
0005980	EDILAMAR MARIA RODRIGUES FERNANDES ALVES	21/10/1964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002985	EDILEUSA BARBOSA BRAGA	07/02/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	15,00	16,00	37,00
0005422	EDMAR FELIX DAS CHAGAS	30/03/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	24,00	39,00
0004126	EDMAR SEBASTIAO DE SIQUEIRA	19/08/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001917	EDSON JOSÉ DE SOUZA	26/03/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004098	ELDINA MOREIRA SANTOS PIMENTA	10/03/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004459	ELIANDRO DA SILVA QUEIROZ	11/06/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	21,00	28,00	58,00
0003980	ELIDIO VICENTE FERREIRA	14/04/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	12,00	30,00
0002255	ELIELMA SANTOS DA SILVA	23/03/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004131	ELIENE PEREIRA COSTA	25/06/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	20,00	38,00
0002546	ELISÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	02/03/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	18,00	24,00	51,00
0005204	ELMA LUZIA VIEIRA GARCEZ	13/12/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	18,00	24,00	51,00
0000581	EMERSON ALVES DE FARIA	23/12/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	32,00	47,00
0004197	ERICK NILSON CORREA E SILVA	12/09/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	21,00	28,00	55,00
0003808	EVA FERNANDES DE JESUS	01/11/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	28,00	46,00
0003369	EVA MARIA MENDES BRASILEIRO	04/05/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	24,00	42,00
0002693	EVELLYN OLIVEIRA GOMES	03/01/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	16,00	43,00
0002731	FÁBIO ANTÔNIO ALVES	13/07/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	20,00	38,00
0000125	FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA SANTOS	23/03/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	3,00	16,00	25,00
0001287	FRANCIELLY SOUZA LOBO DE PAULA	25/08/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	12,00	16,00	40,00
0001167	FRANCISCO EDSON BARBOSA MOREIRA	30/04/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000483	FRANCISCO HELANO LOPES DE SOUZA	27/11/1961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	6,00	20,00	41,00
0005510	FRANCISCO JAIME DOS SANTOS GODOI	15/06/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	16,00	34,00
0001796	GELLY VIRGINIA NASCIMENTO	01/02/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	20,00	38,00
0003487	GEOVANA FERNANDES DE PAULA	10/02/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	12,00	28,00	52,00
0001591	GILVAN SANTOS	02/10/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18,00	18,00	24,00	60,00
0000185	GIOVANI RIBEIRO LISBOA	14/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004457	GLAUCIA KENIA VIEIRA	20/02/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	21,00	20,00	44,00
0003159	GLEISON IZAMAR DE OLIVEIRA COSTA	08/04/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	20,00	44,00
0000870	GRACIELE BARBOSA DOS SANTOS	20/05/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001951	GUILHERME XAVIER MONTEIRO DA SILVA	22/12/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003903	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA BARRETO	20/04/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000089	HAVILLA MONIQUE LOURENÇO RORIZ	23/07/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	16,00	34,00
0000309	HENRIQUE FELIX ROSA	12/01/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0005730	HERNANE BATISTA FRANCA	13/10/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	28,00	55,00

0001940	ILESIO MARQUES MOREIRA	24/01/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003267	ILZENI BEZERRA MASCENA	04/08/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	18,00	24,00	51,00
0003555	IRENEIDE ALVES FEITOSA	18/09/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	28,00	46,00
0002663	ISMENE APARECIDA FLAUZINO SILVA	18/06/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004704	ITALO TAFAREL CAETANO	07/07/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	15,00	24,00	45,00
0002510	IZABEL RIBEIRO FERREIRA	08/07/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0002687	JACKSON BRAZ VIEIRA MACHADO	03/02/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003986	JAKELINY DA SILVA ROSA	26/10/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18,00	12,00	16,00	46,00
0005572	JAQUELINE LORENA CAMPOS CRUZ	25/06/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	20,00	41,00
0004748	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	21/02/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	32,00	59,00
0003462	JEFFERSON NUNES DA MATA	29/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	20,00	38,00
0005567	JEFFERSON TOME VIEIRA	17/10/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	15,00	16,00	37,00
0001931	JORGE RIBEIRO SILVA	13/11/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001914	JOSÉ MARIA MARTINS GODINHO	29/07/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	6,00	28,00	49,00
0005237	JOSE OMAR DE REZENDE	18/11/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002226	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	16/06/1959	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	16,00	34,00
0000123	JULIANA CHAGAS DA SILVA	08/05/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	24,00	42,00
0003501	JULIANO CESAR MOREIRA DE CARVALHO	10/03/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	24,00	48,00
0004366	KATIA HIPOLITO LUIZ	24/02/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	9,00	28,00	49,00
0005233	KEILA AQUINO SOUZA	24/03/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	8,00	23,00
0004612	KELLITA TALITA DOS SANTOS BRAGA	26/03/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	20,00	44,00
0001086	KELLY CIPRIANO FERREIRA	14/10/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0005181	KLALLCIO GABRIEL SIQUEIRA DE SOUZA	15/12/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	15,00	36,00	57,00
0003383	KLEBER CAETANO NOBRE	05/12/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	12,00	16,00	40,00
0005086	KLEBER NUNES DE CASTRO	05/08/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	20,00	38,00
0001520	LEONARDO DELFINO DA SILVA	09/04/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	21,00	28,00	61,00
0004021	LEONARDO OLIVEIRA CAETANO	13/02/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000219	LETICIA DO CARMO NASCIMENTO	11/11/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	20,00	38,00
0002901	LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA	25/08/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000075	LIVONETE CARVALHO MARQUES	08/02/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	24,00	39,00
0004821	LORYANE MENDES DE CARVALHO LIMA	28/06/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001837	LOURIVAL ALVES DE LIMA	01/01/1956	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	12,00	27,00
0002556	LUCIA MOREIRA DUTRA	17/03/1967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	3,00	20,00	29,00
0000212	LUCIANA SOUZA BITTENCOURT	29/09/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	12,00	30,00
0003972	LUCIMAR MOREIRA POCIVI	31/08/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004576	LUÍS GUILHERME BARBOSA VIEIRA	24/01/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	24,00	42,00
0000302	LUISA FELIX DAS CHAGAS	07/11/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	24,00	45,00
0002987	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	10/02/1967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	15,00	20,00	41,00
0003366	LUIZ CARLOS DE JESUS	03/11/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	16,00	37,00
0001177	LUZIA DE MELO	12/12/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002694	MARCELIO JOSE DE SOUZA	12/04/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	24,00	24,00	57,00
0003556	MARCELO DOS SANTOS DE SOUZA	21/01/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	21,00	28,00	55,00
0004493	MARCELO RIBEIRO SOUSA	03/07/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000291	MARCIEL PEREIRA DE FARIA	13/06/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000891	MARCILIO ALVES AMORIM	03/02/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	9,00	24,00	36,00
0004799	MARCIO ROGÉRIO VIEIRA DE REZENDE	18/04/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	24,00	42,00
0001900	MARCOS JOSÉ DA SILVA	12/08/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003253	MARCUS AURÉLIO ROCHA SALES	22/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	12,00	20,00	47,00
0003398	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	18/05/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	4,00	28,00
0002718	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	18,00	24,00	57,00
0002330	MARIA APARECIDA SANTOS FERREIRA	17/02/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	15,00	24,00	42,00
0002875	MARIA DE FATIMA BERNARDINO	23/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000458	MARIA ELISIA BASTOS LIMA	17/09/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	18,00	24,00	57,00
0004504	MARIA HELMA FERREIRA	21/05/1967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	20,00	38,00
0002549	MARÍA JOSÉ MOREIRA	22/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	12,00	24,00	48,00
0000319	MARIA JOSE MOURA DE OLIVEIRA	03/10/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0003296	MARIA LUCIA DA SILVA	04/09/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	21,00	24,00	57,00
0001549	MARINA ROSAS LOPES	25/05/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003894	MARISANGELA DE SOUSA SANTOS FARIA	25/07/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	18,00	24,00	48,00
0004282	MARISLAINE DE SOUSA SANTOS	08/10/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	18,00	28,00	58,00
0005037	MARLA JULIANA DA SILVA FERREIRA	24/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18,00	9,00	24,00	51,00
0001709	MARLON MARCELO GONÇALVES DO CARMO	19/04/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	15,00	32,00	53,00
0004376	MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA	09/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	21,00	20,00	53,00
0005143	MATHEUS RIBEIRO BATISTA	27/10/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002152	MAURICIO EXPEDITO TRINDADE	07/01/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0000359	MIRIAN DE SA ABREU	19/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	20,00	38,00
0004185	NATALIA MARTA FERREIRA SOARES	20/06/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0004130	NEIVA DA MOTA DE CARVALHO	15/11/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	9,00	16,00	37,00
0005934	PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA	07/11/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	18,00	16,00	46,00
0004355	PAULO VINICIUS DOS SANTOS	29/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	24,00	32,00	68,00
0004343	PEDRO DAS DORES DE ABREU	05/06/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	21,00	28,00	55,00
0005603	PETHERSON LEYWER VIEIRA	28/10/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	18,00	32,00	59,00
0005033	POLIANA DOMINGOS DOS SANTOS	09/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	20,00	50,00
0004746	RAIMUNDO FEITOSA CHAVES	15/04/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001417	RAÍSSA MARCELLA MACIEL SILVA	15/01/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	24,00	54,00
0005681	RAPHAELA SOUZA DE OLIVEIRA	23/08/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	18,00	28,00	55,00
0001061	REGINALDO ANGELO DE ANDRADE	05/01/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	18,00	24,00	57,00
0000420	RICARDO DIAS RIBEIRO	01/02/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18,00	21,00	28,00	67,00
0000040	ROMÁRIO HENRIQUE RODRIGUES DE FRANCA	12/05/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	9,00	20,00	44,00
0002099	ROSANE CRISTINA CAETANO	22/07/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	24,00	28,00	61,00
0002555	ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	06/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	12,00	36,00	63,00
0005189	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	24/01/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	24,00	39,00
0000380	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PEREIRA	08/06/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	16,00	34,00
0005015	SAMUEL CARLOS DE LIMA CARVALHO	16/04/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0001102	SANDOVAL SOBRAL DA SILVA	30/11/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	28,00	46,00
0000448	SERGIO RODRIGUES BATISTA	11/08/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	4,00	19,00
0005436	SIMONE DE ANDRADE	01/06/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002848	SIRLENE ORTIZ PEREIRA	18/07/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	6,00	28,00	40,00
0001152	SOLANGE MENDONCA NASCIMENTO	23/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-

0002246	SONIA CRISTINA DE SOUZA	23/05/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	6,00	20,00	32,00
0000356	SONIA DE SA ABREU	18/03/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	12,00	24,00	48,00
0005344	THALLYNE LORRUAMA GOMES OLIVEIRA	11/06/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	15,00	24,00	42,00
0004083	THALYTA NAYARA OLIVEIRA	28/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0000362	VALDETE ALVES DE AMORIM	13/08/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	28,00	52,00
0001560	VALDINEI ALVES DA SILVA	30/04/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	3,00	8,00	20,00
0001812	VALMIR EDUARDO DE SOUSA	17/07/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	24,00	48,00
0001429	VALMIR SIQUEIRA FERNANDES	25/08/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	15,00	20,00	44,00
0005167	VALTER RODRIGUES DE ABREU	30/04/1960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	15,00	24,00	51,00
0003810	VANESSA MOREIRA DA SILVA	15/03/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	12,00	20,00	41,00
0001955	VANESSA NUNES DA FONSECA	30/11/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003433	VANIA DAS GRAÇAS PEIXOTO	01/01/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0002625	VÂNIA TEIXEIRA	16/03/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	20,00	38,00
0000768	VERLAINE NUNES DE ARAÚJO	15/09/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	12,00	16,00	34,00
0004112	VICTORIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA	19/03/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	9,00	24,00	36,00
0000822	WALDILENE ALIOMAR SILVA	20/03/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,00	12,00	24,00	39,00
0004802	WALTER MATHEUS BATISTA	19/05/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	24,00	39,00
0004922	WANDERSON PEREIRA COURTE	18/02/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6,00	9,00	20,00	35,00
0004348	WERIKE LUIS DE SOUSA	18/10/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,00	9,00	20,00	41,00
0004619	WERIKES MANOEL CAMPOS	01/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-
0003615	ZELIA APARECIDA DAMACENA	26/06/1964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,00	9,00	20,00	38,00

CIRURGIÃO DENTISTA (20 HS)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0005379	ANA LUIZA VIEIRA SANTOS	20/10/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	10,00	5,00	49,00	64,00
0005493	ANDRE RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA	25/11/1974	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	14,00	4,00	52,50	70,50
0005775	ESTELA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	22/10/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	12,00	2,00	42,00	56,00
0005211	FELIPE EDUARDO FERREIRA VALOZ	05/03/1988	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	10,00	4,00	70,00	84,00
0004885	GABRIELLA STEPHANIE MOREIRA ALVES	17/05/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	-	-	-	-
0003601	IZABELLA GOMES LEAL	28/05/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	-	-	-	-
0005218	KÊNIA MARIA AUGUSTO	10/02/1967	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	-	-	-	-
0005236	MARCELO AUGUSTO GALDINO	20/01/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	-	-	-	-
0003693	MIREILLE DARK SANTANA	31/10/1975	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	16,00	5,00	63,00	84,00
0005862	NORRA VICK MENDES DOS SANTOS MARÇAL	11/12/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	14,00	6,00	59,50	79,50
0004675	POLIANNA CUSTÓDIO CARNEIRO CHADUD	05/09/1985	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	14,00	4,00	49,00	67,00
0005465	ROSANA FERREIRA DE MORAIS	18/06/1977	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	18,00	7,00	63,00	88,00
0004260	SAMANTHA ANSELMO DE BORBA	09/11/1990	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	14,00	3,00	31,50	48,50
0004763	SIMONE SANTOS TRONCHA MACHADO	29/11/1972	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	10,00	4,00	63,00	77,00
0005490	VANESSA NUNES DE FARIA BEDA	03/04/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	10,00	8,00	49,00	67,00
0003063	VANESSA SARMENTO COSTA SIQUEIRA	25/01/1990	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs)	12,00	7,00	52,50	71,50

CIRURGIÃO DENTISTA (40 HS)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0004440	ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/05/1978	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	5,00	38,50	57,50
0005314	ALEXANDRE CORRÊA GUIMARÃES BRÁS	11/03/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0005524	ALEXANDRE SANTOS CARDOSO	20/08/1976	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	7,00	56,00	75,00
0003453	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	06/02/1988	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	8,00	52,50	74,50
0002834	ALINE RIVA BEDIN	12/11/1988	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0002677	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	17/12/1965	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	6,00	4,00	38,50	48,50
0002284	AMANDA BORGES CAMPOS	30/04/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	4,00	56,00	74,00
0003678	ANDRIELLY MESQUITA DE ARAUJO	11/04/1998	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0000649	ANNA PAULA FERNANDES BERNARDES	29/07/1983	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	8,00	52,50	72,50
0000128	ARTHUR HENRIQUE REZENDE FERREIRA	30/05/1991	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	5,00	49,00	64,00
0000771	CIBELY GONCALVES DE LIMA	03/01/1998	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	5,00	59,50	76,50
0001338	DEBORAH MORGANA BATISTA DA SILVA	28/02/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0000933	DIVINA APARECIDA DA SILVA	28/12/1962	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	16,00	7,00	49,00	72,00
0000698	ELISA PEREIRA MACHADO	12/05/1995	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0000587	ESTHER ROSA SCHREIBER DOS SANTOS	10/06/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	4,00	56,00	70,00
0002563	FABIANA LOBO DUTRA	18/01/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	18,00	2,00	49,00	69,00
0002467	FÁBIO DE PINA BANDEIRA	19/06/1967	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	18,00	7,00	63,00	88,00
0000328	FABRICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	03/05/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	6,00	8,00	59,50	73,50
0000684	FAGNER PAULO ARANTES	20/11/1990	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	8,00	4,00	59,50	71,50
0002452	FILLIPE VIEIRA DIAS	27/03/1995	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0000778	FRANCISCO ANTONIO UCHOA JUNIOR	09/02/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	6,00	63,00	81,00
0000784	FRANCISMAR RODRIGUES DA SILVA	12/04/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	8,00	3,00	59,50	70,50
0004466	GABRIELA RODRIGUES PINHEIRO DE ALMEIDA	19/04/1998	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	2,00	38,50	50,50
0001638	GEOVANNA TEODORO MOTA	02/06/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	5,00	59,50	76,50
0000862	GLESSY HELLY BALBINO MOTA DE JESUS	02/06/1996	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	3,00	59,50	72,50
0004785	GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA	04/09/1996	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	18,00	5,00	45,50	68,50
0002081	INGRID LORRAINY PEREZ CARNEIRO	05/08/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	8,00	7,00	66,50	81,50
0002796	ISABELLA CHRISTTINA SOUSA GONÇALVES	30/06/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	5,00	45,50	62,50
0003152	JAKELINE BARBOSA CALDAS	02/09/1991	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	5,00	56,00	75,00
0003240	JÉSSICA DE ALMEIDA ESTULANO GARCIA	22/06/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	6,00	5,00	63,00	74,00
0004503	JÉSSICA SILVA BUSO	15/02/1991	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	7,00	63,00	80,00
0004651	JULIANA MARTINS RODRIGUES	18/09/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	6,00	56,00	76,00
0005971	JÚLIO CÉSAR MORAES DA SILVA FILHO	05/06/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	4,00	56,00	74,00
0002921	LAISE ALVES LIMIRO GONÇALVES	22/01/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	18,00	6,00	63,00	87,00
0002002	LARISSA GONÇALVES DE ABREU CORRÊA	20/12/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0001016	LETÍCIA CANDINE DE BRITO	24/05/1995	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	7,00	63,00	82,00
0003332	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA ABREU	25/04/1972	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	8,00	3,00	45,50	56,50
0004743	LUCIANA PATRÍCIA LÔBO VALOZ	10/01/1991	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	8,00	5,00	56,00	69,00
0005637	LUDMILLA VASCONCELOS MARQUES	17/11/1986	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	5,00	42,00	61,00
0004721	MARCOS ITALO CARVALHO CANUTO	14/04/1988	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	7,00	63,00	80,00
0004578	MARCOS RAPHAEL DE SOUZA ABREU	19/11/1990	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	5,00	63,00	82,00
0003418	MARCYELE NATANE DA SILVA MORAIS	21/12/1996	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	3,00	66,50	81,50
0003586	MARIA LUISA DE ABREU RODRIGUES	11/03/1992	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	7,00	56,00	75,00
0004428	MARIANE BOAVENTURA DE CASTRO	03/12/1996	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	16,00	7,00	56,00	79,00
0001259	MARIANE DE OLIVEIRA BENTO FERREIRA	08/07/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	7,00	52,50	71,50
0001561	MARIANE SOARES BRAGA	23/05/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	6,00	56,00	74,00
0000054	MARÍLIA GABRIELA ABREU DE SIQUEIRA	27/01/1990	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	7,00	52,50	69,50
0002442	MARTA AFONSO DA SILVA	29/04/1985	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	4,00	42,00	56,00

0003230	MARYANA RHAFAELA NEVES ABADIA	10/01/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	14,00	5,00	38,50	57,50
0001138	MURILO DO PRADO PIMENTA	26/07/1986	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0002463	MURILO HENRIQUE SILVA ABREU	30/01/1995	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	16,00	4,00	63,00	83,00
0004940	NATHÁLIA MUCE SOUZA	29/06/1995	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	4,00	49,00	65,00
0002458	OSVALDO FRAGATA DE OLIVEIRA	26/03/1982	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	4,00	59,50	75,50
0001001	PATRICIA ZILLMER DE ALCANTARA	18/08/1984	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	6,00	4,00	52,50	62,50
0000993	PATRICK DOMINGUES DE OLIVEIRA	13/08/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0003872	PAULA CAETANO DO NASCIMENTO	10/11/1997	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	5,00	56,00	73,00
0004255	PHILIPE MEIRA DE BORBA	27/12/1990	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	8,00	6,00	63,00	77,00
0000061	RHAISA CORDEIRO ROCHA	26/08/1993	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	-	-	-	-
0004266	SAMIA LUIZA LIMA SILVEIRA NUNES	16/07/1976	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	16,00	6,00	56,00	78,00
0001072	TÂMARA TIFFANY FERREIRA PEREIRA	16/02/1995	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	5,00	63,00	80,00
0005654	THAIS CRISTINA FERREIRA SOARES FRANÇA	16/08/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	3,00	56,00	69,00
0002145	THAYS SILVA FLEURY	04/07/1994	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	10,00	4,00	49,00	63,00
0004119	WALQUIRIA STERVANIA DA SILVA	18/03/1986	CIRURGIÃO DENTISTA (40 hs)	12,00	4,00	70,00	86,00
CONTROLADOR INTERNO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**PORT**	**GERA**	**ESPE**	**NOTA FINAL**
0001235	ADRIANO GOMES MENDES	30/09/1988	CONTROLADOR INTERNO	12,00	7,00	24,50	43,50
0000903	ALAIZA APARECIDA DA SILVA	14/10/1990	CONTROLADOR INTERNO	18,00	6,00	63,00	87,00
0003794	ANA CAROLINA BARROSO MARQUES	23/01/1989	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005975	ANA CLAUDIA SANTANA INACIO	08/02/1996	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0004691	ANDREZA MOREIRA CAMARGO	10/07/1995	CONTROLADOR INTERNO	12,00	5,00	31,50	48,50
0000745	ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA JUNIOR	07/02/2000	CONTROLADOR INTERNO	14,00	5,00	31,50	50,50
0004773	BIANCA MARIA DE PAULA	28/10/1997	CONTROLADOR INTERNO	8,00	4,00	31,50	43,50
0005264	CARLOS ALBERTO TEÓFILO.	25/10/1971	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005518	CARLOS JUNIOR GOMES MENDES	05/05/1987	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0003959	CASSIA MEIRELES BRAGA LIMA	19/11/1983	CONTROLADOR INTERNO	10,00	3,00	35,00	48,00
0002640	CELMA DOS SANTOS CHAGAS	30/07/1981	CONTROLADOR INTERNO	10,00	3,00	28,00	41,00
0001516	CLEMILDES GOMES DE SOUSA QUEIROZ	17/01/1978	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005118	DÁGMA THÁBATTA SUEYD DE FREITAS PEREIRA	02/05/1987	CONTROLADOR INTERNO	12,00	7,00	35,00	54,00
0002254	DANIELLY MITHAUANY MARTINS DA SILVA	25/10/1996	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0003021	DANILO ALBANIZ FERREIRA	11/01/1987	CONTROLADOR INTERNO	16,00	5,00	52,50	73,50
0000702	DERLICIO CARLOS GOES SOUSA	30/10/1993	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0000331	DIEGO BARBOSA TAVARES	19/06/1992	CONTROLADOR INTERNO	16,00	6,00	31,50	53,50
0004443	DIOGO ANDRADE RIBEIO	07/12/1992	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0002294	DIVANILDO DOS SANTOS E SILVA	14/04/1978	CONTROLADOR INTERNO	14,00	3,00	31,50	48,50
0000706	DOUGLAS DA CUNHA SOBRINHO	09/09/1993	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0000509	DOUGLAS MARQUES GOMES DE MORAIS	08/04/1998	CONTROLADOR INTERNO	14,00	3,00	28,00	45,00
0001004	EDELSON LUZ BRITO	04/10/1982	CONTROLADOR INTERNO	14,00	8,00	66,50	88,50
0004472	EDNALDO FERNANDES	18/03/1988	CONTROLADOR INTERNO	8,00	6,00	24,50	38,50
0003134	EDUARDO GODOI MACEDO	01/06/1982	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0004362	EDUARDO JUSTINO DA SILVA	21/11/1970	CONTROLADOR INTERNO	10,00	5,00	28,00	43,00
0004831	EDVÂNIA ABREU AZEREDO	12/02/1987	CONTROLADOR INTERNO	6,00	3,00	35,00	44,00
0000992	ELISANGELA COTRIM GONÇALVES	13/06/1987	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0003110	ELIZABETH VIEIRA PORTO PEREIRA	07/02/1979	CONTROLADOR INTERNO	8,00	4,00	31,50	43,50
0004615	ELIZANDRA NONATO RIBEIRO	27/01/1986	CONTROLADOR INTERNO	8,00	7,00	31,50	46,50
0000091	EVELISE LARA DA SILVA RIBEIRO	12/02/1982	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005928	EVELYN LILLY CARMO E SILVA	08/09/1982	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001143	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	13/01/1994	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001026	GABRIEL DONISETE LEANDRO	02/09/1993	CONTROLADOR INTERNO	14,00	3,00	38,50	55,50
0000295	GABRIELLA FERNANDES DE CASTRO	20/06/1992	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0000709	GEOVANE BRITO DOS SANTOS	29/08/1984	CONTROLADOR INTERNO	10,00	5,00	45,50	60,50
0000901	GILCENIO ROCHA COSTA	15/08/1983	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0003924	GLADYS VITOR ESPINDOLA	26/09/1985	CONTROLADOR INTERNO	14,00	6,00	24,50	44,50
0000304	HELOYSA BORGO DE BRITO	11/05/1976	CONTROLADOR INTERNO	10,00	4,00	35,00	49,00
0004609	HEULLENY GONZAGA GOMES DUARTE	08/03/1986	CONTROLADOR INTERNO	8,00	5,00	28,00	41,00
0001708	ISRAEL ARAÚJO DE ALCANTARA	18/11/1994	CONTROLADOR INTERNO	12,00	5,00	35,00	52,00
0000415	IVAM DE SOUSA BARROSO	20/12/1973	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0002678	JAMES ALVES ALBUQUERQUE	06/04/1990	CONTROLADOR INTERNO	16,00	4,00	38,50	58,50
0003392	JEFFERSON KAMILO NETO PINTO PONTES	11/02/1990	CONTROLADOR INTERNO	12,00	6,00	24,50	42,50
0004426	JESSICA COSTA E SILVA	29/01/1996	CONTROLADOR INTERNO	14,00	3,00	38,50	55,50
0001366	JOSE FERREIRA DE SOUSA FILHO	08/01/1985	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001847	KARINE OLIVEIRA ABREU	12/10/1991	CONTROLADOR INTERNO	6,00	5,00	31,50	42,50
0003917	KARLA LARA COIMBRA	01/10/1991	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0004994	KERLY CAROLINE DE SALES CARVALHO	09/04/1990	CONTROLADOR INTERNO	14,00	5,00	31,50	50,50
0002210	LARISSA VIEIRA DOS SANTOS	07/03/1995	CONTROLADOR INTERNO	14,00	4,00	17,50	35,50
0001248	LAYANA DE OLIVEIRA MORAIS	19/07/1985	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005277	LEANDRO DA SILVA BORGES	12/10/1976	CONTROLADOR INTERNO	6,00	4,00	38,50	48,50
0000204	LEANDRO PEREIRA LUCAS	16/10/1974	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001289	LEILLANY CAROLINA NASCIMENTO E SOUZA	28/07/1994	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001969	LIBIA NARA GOMES DOS SANTOS	24/04/1999	CONTROLADOR INTERNO	14,00	7,00	31,50	52,50
0000615	LÍGIA BELEM DE MOURA ARCARI	25/07/1989	CONTROLADOR INTERNO	8,00	6,00	28,00	42,00
0003597	LIZA BERILA DUARTE GOMES	27/05/1981	CONTROLADOR INTERNO	14,00	5,00	38,50	57,50
0005370	LORENA ALCÂNTARA CORRÊA DE SIQUEIRA	29/09/1994	CONTROLADOR INTERNO	12,00	4,00	49,00	65,00
0001047	LUCAS FERNANDES MENDES FRADE	15/03/1982	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0003469	LUCAS OLIVEIRA SALVIANO	13/12/1997	CONTROLADOR INTERNO	14,00	5,00	52,50	71,50
0001701	LUCIANA MARA DE S. CAIXETA	11/12/1995	CONTROLADOR INTERNO	8,00	5,00	38,50	51,50
0003807	LUIS FERNANDO LUCATO	15/02/1979	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0002506	MAILA MONIEL MOREIRA DO NASCIMENTO	28/03/1990	CONTROLADOR INTERNO	10,00	5,00	31,50	46,50
0005142	MARCIA DE ALMEIDA ARAUJO BRITO	13/10/1969	CONTROLADOR INTERNO	16,00	5,00	31,50	52,50
0001511	MATEUS CARVALHO FALEIRO	16/07/1997	CONTROLADOR INTERNO	12,00	5,00	42,00	59,00
0002083	MOACIR BATISTA GOMES JUNIOR	06/08/1985	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005165	MURILLO JUNIOR OLIVEIRA	19/08/1985	CONTROLADOR INTERNO	12,00	6,00	35,00	53,00
0000053	NARA MICHELLE DE ALMEIDA	17/11/1986	CONTROLADOR INTERNO	10,00	6,00	38,50	54,50
0004324	NORMA QUÉSSI SILVA COTRIM MOREIRA	06/08/1986	CONTROLADOR INTERNO	8,00	6,00	31,50	45,50
0001197	PALOMA ALMEIDA SILVA	07/10/1998	CONTROLADOR INTERNO	8,00	3,00	21,00	32,00
0000072	PEDRO HENRIQUE PIRES BATISTA	05/01/1996	CONTROLADOR INTERNO	18,00	7,00	56,00	81,00
0002509	RAFAEL PEREIRA XAVIER	04/03/1991	CONTROLADOR INTERNO	12,00	5,00	49,00	66,00
0005061	RAQUEL DA SILVA REZENDE	26/05/1986	CONTROLADOR INTERNO	12,00	7,00	31,50	50,50

0002131	REGINALDO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	05/04/1997	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0005474	ROSIELEM ELIZA SILVA LOBO BATISTA	10/04/1986	CONTROLADOR INTERNO	10,00	5,00	28,00	43,00
0003376	ROSYLÂNGELA ROSANA PINTO DE SOUSA BUENO	27/01/1994	CONTROLADOR INTERNO	12,00	4,00	31,50	47,50
0001987	SHISLAYNE LETICIA COTRIM DOS SANTOS	22/04/1992	CONTROLADOR INTERNO	10,00	6,00	38,50	54,50
0004198	SIMARA DE SOUSA MELO	23/04/1997	CONTROLADOR INTERNO	14,00	7,00	38,50	59,50
0001853	SIMONE MARIA BASTOS AGRA DE MEDEIROS	06/12/1970	CONTROLADOR INTERNO	14,00	7,00	35,00	56,00
0005879	STELA ABRÃO CROTE SIQUEIRA	22/03/1988	CONTROLADOR INTERNO	8,00	5,00	45,50	58,50
0003273	SUELEN FARIA ALVES	30/11/1982	CONTROLADOR INTERNO	14,00	5,00	28,00	47,00
0000602	SYDNEI GOMES DE CASTRO	25/07/1988	CONTROLADOR INTERNO	8,00	6,00	38,50	52,50
0004301	TATIANE MOREIRA DE SOUSA ANTUNES	16/05/1986	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0002406	THAIS MOREIRA DE CARVALHO	12/08/1996	CONTROLADOR INTERNO	10,00	6,00	35,00	51,00
0001009	THALIA SIQUEIRA CAIXETA	05/10/1997	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001783	THIAGO NONATO DE MELO	29/01/1994	CONTROLADOR INTERNO	10,00	5,00	35,00	50,00
0004403	VÂNIA MARIA LOPES SOUSA	19/02/1992	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0003609	VITOR LUCAS RABELO GUERRA	06/04/1994	CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	-
0001141	WELLITON BARBOSA BORGES	17/08/1977	CONTROLADOR INTERNO	8,00	8,00	52,50	68,50

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0000838	ADRIANA BATISTA DE SOUSA COTRIM	21/03/1978	CUIDADOR	24,00	4,00	24,00	52,00
0000695	AMANDA ESTELA DE CARVALHO	28/05/1998	CUIDADOR	-	-	-	-
0000529	ANA PAULA SILVA BARBOSA	06/08/1988	CUIDADOR	16,00	4,00	16,00	36,00
0002256	AUGUSTO NASCIMENTO DE MACEDO	17/06/1999	CUIDADOR	20,00	4,00	16,00	40,00
0004795	BEATRIZ ALEXANDRE DOS SANTOS	07/08/2002	CUIDADOR	16,00	6,00	20,00	42,00
0003932	CRISTINA APARECIDA BATISTA	10/10/1977	CUIDADOR	24,00	10,00	32,00	66,00
0001220	ELIABE DOS SANTOS OLIVEIRA	09/12/1991	CUIDADOR	-	-	-	-
0004749	ELISANGELA DE SOUSA SANTOS ARAUJO	30/05/1983	CUIDADOR	20,00	6,00	12,00	38,00
0000071	ELSANIA MENDES DE OLIVEIRA	16/02/1981	CUIDADOR	12,00	8,00	24,00	44,00
0004926	FABIANA LOBO DA SILVA	09/06/1997	CUIDADOR	12,00	4,00	12,00	28,00
0005494	GOIANY RODRIGUES BORBA SIMÕES	20/04/1984	CUIDADOR	12,00	6,00	20,00	38,00
0003600	GYSELLE FERREIRA DA SILVA SOUSA	13/01/1978	CUIDADOR	16,00	4,00	24,00	44,00
0004370	HELLEN CRISTINA RODRIGUES LEITE	01/01/1996	CUIDADOR	8,00	4,00	20,00	32,00
0003136	KAROLLINE GONÇALVES SANCHES	17/02/1999	CUIDADOR	16,00	4,00	36,00	56,00
0004647	LAÍSA DOS SANTOS ABREU	23/05/2002	CUIDADOR	16,00	6,00	20,00	42,00
0002919	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	11/07/1995	CUIDADOR	16,00	2,00	28,00	46,00
0001539	LUCÉLIA APARECIDA FERREIRA	23/02/1986	CUIDADOR	16,00	6,00	28,00	50,00
0003773	LUCIANE ROSARIO DOS SANTOS	11/09/1981	CUIDADOR	24,00	4,00	24,00	52,00
0004516	LUDIELLE MEDEIROS RAMOS	01/04/1993	CUIDADOR	12,00	8,00	28,00	48,00
0001577	MARIA ALMEIDA GUIMARÃES FILHA E MOURA	04/06/1962	CUIDADOR	-	-	-	-
0004627	MARIA DIVINA DE ALELUIA SANTOS	01/08/1985	CUIDADOR	12,00	2,00	24,00	38,00
0004411	MARIA IONE FERREIRA	21/11/1978	CUIDADOR	16,00	0,00	28,00	44,00
0004430	NILVÂNIA FELIPE DE ABREU SILVA	30/12/1976	CUIDADOR	12,00	2,00	16,00	30,00
0002141	PÂMELLA BÁRBARA ABREU PEREIRA	26/09/1998	CUIDADOR	24,00	4,00	28,00	56,00
0001003	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1991	CUIDADOR	20,00	2,00	20,00	42,00
0005147	ROMÁRIO PEREIRA DE CASTRO	14/05/1991	CUIDADOR	16,00	10,00	24,00	50,00
0002089	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	03/11/1977	CUIDADOR	12,00	8,00	28,00	48,00
0003544	SITIA APARECIDA ALVES PASSOS	14/04/1967	CUIDADOR	16,00	2,00	36,00	54,00
0000741	SUELEN NAYANE BASTOS SANTOS DUTRA	22/07/1990	CUIDADOR	12,00	6,00	20,00	38,00
0004817	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	22/08/1978	CUIDADOR	16,00	4,00	24,00	44,00
0004323	WANESSA CRISTINA CAETANO TOMAZ MORAIS	17/06/1995	CUIDADOR	16,00	6,00	32,00	54,00

ENFERMEIRO PSF

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0002194	ALESSANDRA ALVES CORREA	24/12/1975	ENFERMEIRO PSF	8,00	5,00	42,00	55,00
0003778	ALESSANDRA CANDIDA SILVEIRA SANTOS	08/09/1983	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0003456	ALESSANDRA NERES BENTO DE SOUZA	21/06/1979	ENFERMEIRO PSF	14,00	5,00	42,00	61,00
0005480	ALEX JUNIOR GOMES DA CRUZ	06/01/1966	ENFERMEIRO PSF	10,00	6,00	31,50	47,50
0004539	ALINY LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	10/09/1983	ENFERMEIRO PSF	4,00	3,00	24,50	31,50
0000052	AMANDA DE BRITO VIGIANO	17/04/1998	ENFERMEIRO PSF	10,00	3,00	45,50	58,50
0000934	AMANDA LIMA PIRES	09/01/1993	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001037	ANA CLEIDE SOUSA MACIEL	18/09/1980	ENFERMEIRO PSF	16,00	5,00	28,00	49,00
0001315	ANARRARENA TEODORO VIEIRA	04/03/1993	ENFERMEIRO PSF	14,00	6,00	24,50	44,50
0005004	ANDRÉIA GOMES DE OLIVEIRA	13/02/1976	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	42,00	58,00
0001832	ANDREIA LEÃO DIAS	11/10/1994	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	10,50	24,50
0004608	ANNA CAROLINA SANTOS BRITO	07/04/1996	ENFERMEIRO PSF	14,00	2,00	42,00	58,00
0000333	ARIANA PIRES NOBRE	19/05/1995	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001294	ARIANE SANTOS SILVA	20/09/1991	ENFERMEIRO PSF	12,00	3,00	21,00	36,00
0001656	BRUNA LORENNE MOREIRA RODRIGUES	18/04/1995	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000374	BRUNA LORRAINE MORAIS DUTRA	02/06/1993	ENFERMEIRO PSF	18,00	4,00	35,00	57,00
0001474	BRUNA NAYANE DE JESUS VIANA MELO	03/05/1988	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0003098	CAMILA GONÇALVES DE MATOS	06/07/1993	ENFERMEIRO PSF	4,00	5,00	24,50	33,50
0003103	CARMEN MIRELI SANTOS	03/02/1986	ENFERMEIRO PSF	12,00	5,00	52,50	69,50
0002109	CAROLINA CARDOSO LOUSA	15/06/1997	ENFERMEIRO PSF	6,00	5,00	24,50	35,50
0003097	CAROLINA PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1989	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0004398	CÁSSIA APARECIDA DA COSTA	30/07/1987	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0004359	CELI CRISTINA DE MORAIS	16/09/1987	ENFERMEIRO PSF	8,00	4,00	31,50	43,50
0005822	CIRCO DIAS BARROSO	10/11/1989	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	14,00	29,00
0003886	CLARA ROCHA DE SOUSA LEITE	24/04/1975	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	35,00	50,00
0003081	CLAUDETE NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES	23/08/1972	ENFERMEIRO PSF	8,00	6,00	38,50	52,50
0004018	CLAUDIA CRISTINA SILVA SOARES	30/11/1985	ENFERMEIRO PSF	12,00	5,00	35,00	52,00
0005693	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	02/10/1992	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001293	CLEUDINEI FERNANDES DOS SANTOS COUTINHO	17/07/1986	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000164	CLEYTON CAMARGO SOUZA	02/07/1990	ENFERMEIRO PSF	12,00	3,00	42,00	57,00
0004932	DAIANE SOUSA	27/10/1997	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	28,00	44,00
0001083	DANIELLA MARTINS CORREIA	03/11/1986	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001765	DANIELLA MOREIRA DIAS	19/04/1995	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	42,00	58,00
0000797	DAVID PINHEIRO AMARANTE	25/10/1994	ENFERMEIRO PSF	18,00	6,00	45,50	69,50
0000715	DEBORA BRANDÃO DE MACEDO	10/07/1985	ENFERMEIRO PSF	8,00	7,00	45,50	60,50
0001930	DIANA MENDONÇA ALVES	26/05/1986	ENFERMEIRO PSF	12,00	2,00	45,50	59,50
0003450	EDILENE SOARES DE MELO	07/10/1982	ENFERMEIRO PSF	12,00	6,00	49,00	67,00
0002078	EDINA LIMA DE MOURA LEÃO	30/04/1983	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-

0002722	ELIENE MONTEIRO DOS SANTOS ABREU	08/10/1981	ENFERMEIRO PSF	8,00	5,00	31,50	44,50
0003020	ELISÂNGELA MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	01/12/1983	ENFERMEIRO PSF	8,00	5,00	28,00	41,00
0004136	ELISÂNGELA MARIA DE ALELUIA SANTOS	13/03/1983	ENFERMEIRO PSF	8,00	3,00	28,00	39,00
0001459	EMILY MÁRCIA MACIEL DE MELO	24/05/1989	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000289	FABIANA COSTA SILVA RODRIGUES	31/07/1987	ENFERMEIRO PSF	16,00	5,00	28,00	49,00
0000548	FABÍOLA HELLEN MOREIRA	07/08/1992	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	17,50	32,50
0004293	FERNANDA LOPES CARRIJO	17/03/1991	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001592	FLÁVIA DALILA DA SILVA CARVALHO	24/06/1984	ENFERMEIRO PSF	14,00	4,00	28,00	46,00
0001795	GABRIELA SILVEIRA DE PAIVA	25/11/1995	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0004923	GABRIELLA MAGALHÃES FRANÇA MELO	19/10/1993	ENFERMEIRO PSF	8,00	4,00	35,00	47,00
0002366	GEANDRO FIGUEIREDO VIEIRA	18/02/1986	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0002174	GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/1994	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001688	GRAYCIANE RICARDO SILVA	25/02/1986	ENFERMEIRO PSF	12,00	2,00	45,50	59,50
0004550	HELEN CAROLINE CORREA	07/10/1990	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001774	HELLEN OLIVEIRA REIS	27/02/1976	ENFERMEIRO PSF	12,00	3,00	56,00	71,00
0004642	HERICA PAULINO DE SOUZA NUNEZ	18/09/1987	ENFERMEIRO PSF	14,00	2,00	35,00	51,00
0002123	IANA CECILIA DE CASTRO OLIVEIRA	18/07/1996	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0002001	IGOR PEREIRA COSTA	15/11/1997	ENFERMEIRO PSF	10,00	6,00	35,00	51,00
0000786	IOLANA DA SILVA XAVIER	13/05/1997	ENFERMEIRO PSF	14,00	6,00	38,50	58,50
0001792	IRACY THAYANNE REZENDE AZEVEDO	04/01/1996	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0005021	ISABELLA SARDINHA DA COSTA	29/11/1995	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000755	JACKELINE ADRIELY ROSA SANTOS	05/07/1996	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	17,50	31,50
0000315	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	12/03/1993	ENFERMEIRO PSF	12,00	6,00	38,50	56,50
0004385	JAYNE DE OLIVEIRA	22/12/1992	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0002792	JESSICA LORANA RODRIGUES GUIMARÃES	11/11/1991	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001916	JESSICA SAMARA GOMES SILVA VARGAS	16/11/1991	ENFERMEIRO PSF	8,00	5,00	31,50	44,50
0001406	JÉSSICA SILVA DE SOUZA	08/12/1991	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0005939	JESSICA VELOSO DOS SANTOS	10/10/1993	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0005346	JOELMA DE SOUZA SANTOS AMANCIO	06/01/1974	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0004798	JOSIMEIRE DIVINA DO CARMO XAVIER	11/07/1994	ENFERMEIRO PSF	14,00	6,00	49,00	69,00
0004557	JULIANA DE SOUZA SANTOS	11/01/1988	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	21,00	36,00
0003656	JULIANA VIEIRA DA SILVA	12/04/1984	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	38,50	54,50
0004365	KAREN FERNANDES DE MORAIS	23/08/1981	ENFERMEIRO PSF	12,00	7,00	31,50	50,50
0005762	KARLA ALVES CAIXETA GUIMARAES	02/12/1976	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000898	KARLA YARA DA SILVA MORAIS	25/12/1987	ENFERMEIRO PSF	8,00	6,00	56,00	70,00
0003888	KARLLA NINFA DE SOUSA SILVA	16/06/1993	ENFERMEIRO PSF	12,00	6,00	45,50	63,50
0000673	KATIA SIMONE RODRIGUES ESPINDOLA	22/12/1981	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	24,50	40,50
0004892	KENISY MARIA DE ANDRADE ESTEVAO	26/03/1979	ENFERMEIRO PSF	10,00	6,00	38,50	54,50
0000505	LAIANE FERNANDES OLIVEIRA	11/01/1997	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0004815	LARISSA JOSYENE ARAÚJO	01/07/1996	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	49,00	65,00
0004342	LARISSA MARTINS CALDAS	15/01/1984	ENFERMEIRO PSF	10,00	2,00	31,50	43,50
0001234	LARISSA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/05/1996	ENFERMEIRO PSF	6,00	4,00	45,50	55,50
0003789	LAURA FERNANDA ARAUJO ABRANTES	02/11/1992	ENFERMEIRO PSF	14,00	4,00	24,50	42,50
0002561	LEYDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/07/1995	ENFERMEIRO PSF	14,00	3,00	24,50	41,50
0004070	LIMIRIA FERREIRA DA SILVA NETTA	08/10/1994	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0002139	LORENA PATRICIA DA CUNHA	25/01/1998	ENFERMEIRO PSF	6,00	3,00	35,00	44,00
0001691	LORRANY PEREIRA DE OLIVEIRA	26/09/1992	ENFERMEIRO PSF	16,00	6,00	45,50	67,50
0004873	LUCAS CORREIA GONSALVES	24/05/1994	ENFERMEIRO PSF	14,00	3,00	28,00	45,00
0004017	LUCAS MARCELINO DOS SANTOS	06/06/1987	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	28,00	42,00
0003084	LUCIANA MARIA SILVA SIQUEIRA	15/06/1974	ENFERMEIRO PSF	12,00	5,00	49,00	66,00
0005948	LUCIANA TOMAZ DE AQUINO	04/11/1990	ENFERMEIRO PSF	8,00	4,00	42,00	54,00
0000388	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	20/04/1988	ENFERMEIRO PSF	14,00	4,00	38,50	56,50
0005612	LUIZ HENRIQUE BATISTA NASCIMENTO	16/03/1987	ENFERMEIRO PSF	14,00	4,00	42,00	60,00
0000890	MARA RÚBIA DA SILVA	14/01/1976	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	24,50	38,50
0000026	MARIA ANGÉLICA CORDEIRO SILVA	16/01/1990	ENFERMEIRO PSF	8,00	5,00	10,50	23,50
0004973	MARIA ANGELICA UMBELINO BENTO	19/10/1988	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	49,00	65,00
0005089	MARIA AUGUSTA CASSIANO DIAS	01/02/1979	ENFERMEIRO PSF	8,00	4,00	42,00	54,00
0003313	MARIA ISABEL DUTRA DE SOUZA	09/01/1993	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	38,50	52,50
0005057	MARIANA RIBEIRO CARDOSO BRITO CASTRO	01/09/1993	ENFERMEIRO PSF	14,00	6,00	24,50	44,50
0004177	MARILIA SOUSA QUEIROZ	29/12/1991	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0002597	MARLA MARIANA DA SILVA BRUNO	08/02/1997	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	31,50	47,50
0001370	MARLIANE FERREIRA BORGES	01/03/1988	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0003645	MAURA CAROLINA GONÇALVES DE ARAUJO CONCEIÇÃO	23/03/1973	ENFERMEIRO PSF	8,00	4,00	21,00	33,00
0001674	MAYARA SILVA COTRIM	07/04/1997	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0001637	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA SILVA	03/11/1980	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	35,00	50,00
0000154	NAIANE CRISTINA LEÃO SANCHES	11/06/1992	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	49,00	63,00
0003774	NATÁLIA DE OLIVEIRA MIGUEL	11/07/1995	ENFERMEIRO PSF	14,00	4,00	10,50	28,50
0005080	NAYANA DA SILVA SOUZA CAIXETA	18/03/1990	ENFERMEIRO PSF	8,00	6,00	28,00	42,00
0002575	NIKOLLI ASSUNÇÃO PEREIRA	07/09/1994	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	14,00	28,00
0003156	NUBIA ELIAS DA SILVA	07/06/1983	ENFERMEIRO PSF	10,00	7,00	56,00	73,00
0003651	OLIVIA ALVES DE MORAES	16/11/1960	ENFERMEIRO PSF	8,00	3,00	17,50	28,50
0002211	PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/11/1991	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000484	PATRICIA MENDES DE ARAÚJO	27/02/1991	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	31,50	46,50
0004294	PAULA CRISTINA SERRA DE MORAIS DIAS	11/09/1983	ENFERMEIRO PSF	12,00	2,00	28,00	42,00
0000799	RAFAELLA ALVES DE OLIVEIRA AMARANTE	25/11/1996	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	45,50	61,50
0001007	RAISSA RODRIGUES GUIMARÃES	31/10/1989	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000434	RAISSA TRINDADE OLIVEIRA	10/11/1999	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000272	RAQUEL BATISTA DE AGUIAR	08/12/1996	ENFERMEIRO PSF	10,00	6,00	31,50	47,50
0001903	RAQUEL NERES RIBEIRO	21/11/1986	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0000876	RAYANE PEREIRA DA SILVA ALVES	11/03/1996	ENFERMEIRO PSF	10,00	5,00	35,00	50,00
0004643	REGINA ANTONIA DA SILVA	06/01/1979	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0003603	REINALDO DE JESUS	01/06/1989	ENFERMEIRO PSF	8,00	5,00	42,00	55,00
0005692	ROBERTA GRIMOUTH COSTA	17/05/1991	ENFERMEIRO PSF	12,00	8,00	31,50	51,50
0004216	ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	11/02/1981	ENFERMEIRO PSF	12,00	5,00	63,00	80,00
0000865	ROSIMAR BURNO DE SOUSA	26/12/1977	ENFERMEIRO PSF	8,00	3,00	31,50	42,50
0005073	SANDRA MARIA SANCHES SOUSA	01/07/1982	ENFERMEIRO PSF	6,00	5,00	21,00	32,00
0003752	SARA DIAS DOS SANTOS RIBEIRO	09/05/1988	ENFERMEIRO PSF	12,00	6,00	28,00	46,00
0000363	SARA XAVIER DE GODOI CAETANO	25/10/1994	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-
0004336	SEBASTIAO CELIO DE SOUSA	22/02/1968	ENFERMEIRO PSF	-	-	-	-

0000234	SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA	08/04/1982	ENFERMEIRO PSF	10,00	4,00	31,50	45,50
0004534	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	22/06/1978	ENFERMEIRO PSF	16,00	5,00	31,50	52,50
0000340	SIMONE DOS SANTOS FEITOSA AMORIM	30/10/1989	ENFERMEIRO PSF	6,00	3,00	38,50	47,50
0003929	SONIA MARIA FAUSTINO	23/01/1974	ENFERMEIRO PSF	14,00	7,00	45,50	66,50
0000959	STEFANY KATIUCHE SANTOS ALVES	20/03/1996	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	38,50	54,50
0005063	SUELI ABREU DOS SANTOS GOMES	06/11/1982	ENFERMEIRO PSF	14,00	5,00	45,50	64,50
0001525	SUELY FATIMA BARBOSA	13/06/1970	ENFERMEIRO PSF	8,00	3,00	35,00	46,00
0000028	SUSANA DE CASTRO E SILVA PEREIRA	08/04/1976	ENFERMEIRO PSF	14,00	5,00	38,50	57,50
0003350	TATIANE AUGUSTO RABELO	30/03/1995	ENFERMEIRO PSF	10,00	2,00	35,00	47,00
0005225	TATIANE BASTOS DE SOUZA	18/06/1992	ENFERMEIRO PSF	18,00	4,00	38,50	60,50
0005130	TATIANE VITOR RODRIGUES	19/12/1984	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	31,50	47,50
0005433	THAYS ANDRESSA SANTOS ALVES PEREIRA	19/02/1996	ENFERMEIRO PSF	14,00	6,00	24,50	44,50
0000820	VALÉRIA KAROLINE DE SOUSA	28/07/1999	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	28,00	44,00
0004454	VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA	17/10/1993	ENFERMEIRO PSF	14,00	5,00	35,00	54,00
0003216	VANIA CELIA DA SILVA	07/08/1982	ENFERMEIRO PSF	6,00	4,00	24,50	34,50
0002908	VANUZA MORAIS RAMOS	22/03/1980	ENFERMEIRO PSF	12,00	4,00	31,50	47,50
0004877	VERÔNICA SILVA MENDONÇA	13/01/1987	ENFERMEIRO PSF	16,00	4,00	49,00	69,00
0001028	VITOR PEREIRA DE SOUSA NETO	17/11/1987	ENFERMEIRO PSF	10,00	2,00	21,00	33,00
0000137	VIVIANE DA SILVA SOUSA	05/04/1989	ENFERMEIRO PSF	12,00	5,00	17,50	34,50
0003298	WALCIENE GOMES FRAGA	30/06/1995	ENFERMEIRO PSF	8,00	3,00	28,00	39,00
0000101	WILAINY APARECIDA ALVES	19/07/1990	ENFERMEIRO PSF	10,00	8,00	38,50	56,50

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0004367	ADINAIRA BUENO DA SIVA	06/10/1981	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0003522	ADRIANA PREIRA DOS SANTOS REZENDE	21/12/1985	FARMACÊUTICO	10,00	3,00	28,00	41,00
0001260	AMANDA GABRIELA ALVES DE SOUZA COSTA	31/01/1997	FARMACÊUTICO	10,00	6,00	21,00	37,00
0001595	AMANDA KAREN CORDEIRO DA SILVA	22/04/1996	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0000772	AMANDA SOARES DOS SANTOS	21/02/1996	FARMACÊUTICO	10,00	6,00	24,50	40,50
0001156	ANA CAROLINE MARIA DA SILVA	24/12/1980	FARMACÊUTICO	6,00	5,00	31,50	42,50
0004813	ANA MARIA DE MELO SANTOS	21/06/1977	FARMACÊUTICO	8,00	4,00	24,50	36,50
0003200	ANA PAULA BALBINO DE FREITAS FERREIRA	03/08/1995	FARMACÊUTICO	8,00	6,00	28,00	42,00
0002988	ANDERSON ALVES COSTA	15/02/1965	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	24,50	40,50
0000438	ANDRE MAIA DE AMORIM	01/11/1979	FARMACÊUTICO	10,00	6,00	14,00	30,00
0003591	ANDREIA AUXILIADORA BARROSO COSTA	28/05/1979	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0000366	ANGÉLICA DIAS DE SOUZA	27/09/1989	FARMACÊUTICO	8,00	5,00	31,50	44,50
0004544	ANNA LARA CARISIO BATISTA	16/06/1999	FARMACÊUTICO	14,00	3,00	7,00	24,00
0004771	BRUNA HELENA FERREIRA PONCE	06/03/1999	FARMACÊUTICO	14,00	5,00	17,50	36,50
0002426	BRUNA MORAES DE OLIVEIRA	15/03/1994	FARMACÊUTICO	8,00	6,00	14,00	28,00
0002560	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30/10/1987	FARMACÊUTICO	10,00	5,00	31,50	46,50
0004875	CAMILA ESTANISLAU CRUZ	05/08/1991	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004725	CAROLINA RIBEIRO DIAS CANUTO	11/12/1992	FARMACÊUTICO	12,00	6,00	17,50	35,50
0002771	CINTIA MENDES DE OLIVEIRA	15/04/1994	FARMACÊUTICO	12,00	3,00	31,50	46,50
0004880	CLEIDY APARECIDA CONCEIÇÃO ARANTES	12/10/1977	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0003504	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA	15/06/1980	FARMACÊUTICO	8,00	5,00	28,00	41,00
0004871	CYNTHIA SANTOS	01/09/1985	FARMACÊUTICO	10,00	4,00	3,50	17,50
0004224	DAIANE CAROLINE DE ABREU CAIXETA	01/09/1994	FARMACÊUTICO	12,00	6,00	38,50	56,50
0000570	DAMARYS GOMES AQUINO DA SILVA	01/11/1996	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0005425	DANIELLE VERÍSSIMO DE CASTRO	10/12/1987	FARMACÊUTICO	16,00	4,00	21,00	41,00
0000518	DAVIDSON ALEXANDRE FERREIRA FILHO	21/03/1991	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004395	DÉBORA DE SOUSA E CASTRO	29/12/1994	FARMACÊUTICO	14,00	4,00	28,00	46,00
0005013	EDMA GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/04/1987	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004165	ELIANE DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	12/07/1979	FARMACÊUTICO	12,00	5,00	24,50	41,50
0001782	ELISEU GOMES DAS NEVES	02/10/1981	FARMACÊUTICO	14,00	3,00	24,50	41,50
0003489	FERNANDA SILVA VIEIRA	06/05/1985	FARMACÊUTICO	14,00	2,00	21,00	37,00
0002733	GABRYELLE CRISTHINA MENDES SOUSA	08/04/1998	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0003348	GESSIKA LOBO DA SILVA BRITO	05/11/1999	FARMACÊUTICO	8,00	3,00	21,00	32,00
0005974	GISELE GALDINO DA SILVA	25/03/1978	FARMACÊUTICO	10,00	5,00	21,00	36,00
0001599	ISADORA RODRIGUES VANDER	24/01/1995	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	38,50	54,50
0004217	JANICE PEREIRA CARDOSO	01/11/1977	FARMACÊUTICO	12,00	5,00	17,50	34,50
0002122	JOÃO MARCUS DA SILVA GONÇALVES	21/03/1998	FARMACÊUTICO	6,00	4,00	21,00	31,00
0001849	JOÃO PAULO ARAUJO FERREIRA	19/12/1995	FARMACÊUTICO	14,00	7,00	14,00	35,00
0003775	JOÃO VICTOR RIBEIRO DA SILVEIRA	05/12/1993	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0002559	JULIANA DE PAULA DUTRA MARTINS	30/07/1985	FARMACÊUTICO	16,00	5,00	17,50	38,50
0000574	KARINA DE ALCANTARA SANTOS	09/02/1989	FARMACÊUTICO	10,00	7,00	24,50	41,50
0003481	KARLA SOUSA E SILVA CARVALHO	21/09/1989	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004524	KATIUSCIA REGIANE MOURA MARQUES	03/04/1984	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0000177	KEILA MARIA DE OLIVEIRA	16/06/1980	FARMACÊUTICO	14,00	4,00	17,50	35,50
0003337	KELLY MAGDALENA TRISTÃO	12/01/1987	FARMACÊUTICO	14,00	6,00	21,00	41,00
0003846	KÊNIA MÔNICA DOS SANTOS MORAIS	20/11/1972	FARMACÊUTICO	8,00	3,00	17,50	28,50
0000832	LARA LORHANY GOMES DA COSTA RODRIGUES	27/12/1998	FARMACÊUTICO	8,00	4,00	24,50	36,50
0000268	LARISSA NATIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	24/06/1992	FARMACÊUTICO	10,00	2,00	10,50	22,50
0002070	LEONARDO SILVA OLIVEIRA	06/12/1985	FARMACÊUTICO	6,00	6,00	17,50	29,50
0005824	LETÍCIA ALVES ROCHA	15/10/1996	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004326	LETICIA AQUINO DE SOUSA	11/04/1989	FARMACÊUTICO	8,00	3,00	21,00	32,00
0003829	LUANA MAGALHÃES ARAÚJO	23/08/1996	FARMACÊUTICO	14,00	3,00	21,00	38,00
0004053	LUDIMILA DE FARIA	22/11/1981	FARMACÊUTICO	10,00	4,00	24,50	38,50
0004051	MAHIRA THAYZA SILVA DAMACENA	30/01/1992	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004218	MAIRA APARECIDA SILVA	07/06/1991	FARMACÊUTICO	16,00	5,00	24,50	45,50
0003012	MANOEL VITOR SOUSA FIGUEIREDO	29/09/1990	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	14,00	30,00
0000279	MARCIA DE FATIMA ARANTES	16/05/1981	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0005845	MÁRCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	15/08/1987	FARMACÊUTICO	10,00	5,00	24,50	39,50
0001553	MARCILENE BERNARDES SILVESTRE UCHOA	11/08/1987	FARMACÊUTICO	12,00	3,00	14,00	29,00
0001885	MARCO ANTONIO LOPES LOBO	13/06/1986	FARMACÊUTICO	16,00	4,00	14,00	34,00
0000432	MARCOS CECÍLIO COSTA JUNIOR	07/03/1994	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0002198	MARILENE GONÇALVES DOS SANTOS	22/07/1965	FARMACÊUTICO	10,00	4,00	10,50	24,50
0000174	MARISE KAROLINE PIMENTEL FAGUNDES	02/11/1994	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0000233	MAYANNA BRANDÃO DA SILVA	14/06/1989	FARMACÊUTICO	14,00	6,00	31,50	51,50
0002763	MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA	18/03/1990	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	24,50	40,50
0002321	MIRIAM PONTES DE OLIVEIRA	17/11/1978	FARMACÊUTICO	2,00	5,00	21,00	28,00

0004891	MIZAEL VERGINIO DE OLIVEIRA	05/07/1964	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	28,00	44,00
0003111	MURILO ELIAS PEREIRA	06/04/1983	FARMACÊUTICO	12,00	5,00	10,50	27,50
0002939	NARA RUBIA DE CARVALHO MORAIS	23/09/1976	FARMACÊUTICO	14,00	4,00	24,50	42,50
0004450	NAYANA FERREIRA LOPES	19/06/1990	FARMACÊUTICO	14,00	6,00	17,50	37,50
0003354	NAYARA APARECIDA DOS REIS CRUZ	02/02/1993	FARMACÊUTICO	8,00	5,00	28,00	41,00
0000247	NILZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/03/1978	FARMACÊUTICO	8,00	4,00	31,50	43,50
0004295	PATRICIA OLIVEIRA FONSECA	28/08/1978	FARMACÊUTICO	14,00	4,00	24,50	42,50
0003830	PEDRO HENRIQUE SANTIAGO FERNANDES	16/09/1980	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0002742	PRISCILA RODRIGUES FERREIRA PIRES	14/02/1993	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0005299	RAFAEL PIRES OLIVEIRA	26/02/1985	FARMACÊUTICO	14,00	5,00	7,00	26,00
0004300	RAFAEL SOUZA ANTUNES	16/08/1985	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0004951	REGIANE CRISTINA DE SOUSA LÔBO SOARES	08/10/1990	FARMACÊUTICO	12,00	3,00	21,00	36,00
0001098	ROSELY JESUINA DE SOUZA	03/08/1981	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	14,00	30,00
0002179	RUDNAY DE OLIVEIRA NEVES	06/10/1980	FARMACÊUTICO	6,00	5,00	24,50	35,50
0001476	SABRINA ANDRADE CECILIO	07/03/1987	FARMACÊUTICO	16,00	4,00	24,50	44,50
0002710	SARAH RIBEIRO SOARES	10/01/1995	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0003206	SILDSON DE OLIVEIRA	26/09/1979	FARMACÊUTICO	12,00	4,00	24,50	40,50
0000400	STHEFANNE REZENDE DA CONCEIÇÃO	19/06/1994	FARMACÊUTICO	6,00	4,00	21,00	31,00
0002283	TARLLEY IAMARO DE ARAUJO	31/12/1987	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0001623	THAIS FERREIRA MONTEIRO	14/02/1998	FARMACÊUTICO	16,00	5,00	28,00	49,00
0004554	THÂMARA MACHADO E SILVA	02/01/1983	FARMACÊUTICO	18,00	6,00	17,50	41,50
0003881	THAYS CRISTINA FERREIRA RAMOS	01/05/1982	FARMACÊUTICO	14,00	3,00	24,50	41,50
0005386	VANESSA SOUSA DE ALCÂNTARA BISINOTTO	29/06/1989	FARMACÊUTICO	-	-	-	-
0000466	VERONICA DE PAULA SILVA	29/08/1995	FARMACÊUTICO	14,00	8,00	28,00	50,00
0004683	VICTOR HUGO CARVALHO GOMIDES	20/09/1984	FARMACÊUTICO	14,00	5,00	28,00	47,00
0005894	VICTOR LIMA REIS	16/07/1991	FARMACÊUTICO	10,00	2,00	21,00	33,00
0002696	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	17/07/1985	FARMACÊUTICO	8,00	4,00	28,00	40,00

FISCAL DE POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0005242	ADEIL BELO TAVEIRA	15/08/1985	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	16,00	46,00
0004057	ADRIAN HEITOR RODRIGUES CUNHA	09/12/2000	FISCAL DE POSTURAS	8,00	4,00	8,00	20,00
0001702	AGUIDALICE DIAS DE OLIVEIRA	17/03/1994	FISCAL DE POSTURAS	4,00	0,00	8,00	12,00
0003640	AILTON FERREIRA DA SILVA	18/06/1974	FISCAL DE POSTURAS	36,00	10,00	28,00	74,00
0005717	ALANE MENDES MARQUES	25/07/1983	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005586	ALANO VIEIRA DA SILVA	07/03/1989	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000929	ALAOR JOSÉ INÁCIO NETO	02/08/1994	FISCAL DE POSTURAS	20,00	2,00	20,00	42,00
0003409	ALEF JOSÉ GOMES	25/10/1993	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	28,00	42,00
0003713	ALEF LWISLEY GOMES	26/11/1993	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	20,00	50,00
0005489	ALESSANDRO JOSE TAVARES	04/01/1972	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	28,00	52,00
0000444	ALEX MONTEIRO VIEIRA	23/01/1992	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	16,00	34,00
0000983	ALEX PANSANI	29/01/1986	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	28,00	46,00
0005625	ALEXANDRE CANDIDO BORGES	30/11/1985	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	16,00	46,00
0004259	ALINE CHIARELLI DA SILVA COSTA	16/07/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000335	ALISSON DA CRUZ BENEVIDES	11/11/1993	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	12,00	40,00
0004111	ALMIRO BUENO	23/03/1977	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	24,00	38,00
0000537	ALYSON LAZARO SILVA RODRIGUES	03/07/1994	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	12,00	28,00
0001116	AMANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	06/02/2002	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	8,00	36,00
0005640	ANA CARLA LOBO SOUSA	08/02/2019	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	12,00	44,00
0004016	ANA LAURA DOS SANTOS MONTEIRO	11/06/1999	FISCAL DE POSTURAS	20,00	0,00	16,00	36,00
0001500	ANA LUIZA ALVES RAMALHO	17/01/1997	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002980	ANA PAULA PINTO DA CUNHA	18/06/1998	FISCAL DE POSTURAS	28,00	12,00	16,00	56,00
0003124	ANDERSON GONÇALVES TEIXEIRA	27/08/1981	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002228	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	28/07/1981	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	16,00	38,00
0005553	ANDERSON RAVEL GRIPA DOS SANTOS	02/11/1996	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	20,00	46,00
0005951	ANDRE DA SILVA GARCEZ	12/07/1981	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	32,00	60,00
0002257	ANDRÉ HENRIQUE PEREIRA PAULA	13/01/1998	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	28,00	60,00
0004649	ANDRE JOSE DA SILVA SANTOS	04/03/1985	FISCAL DE POSTURAS	12,00	14,00	24,00	50,00
0000062	ANDRÉ LUIZ LOPES BERGAMINI	11/08/1972	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	20,00	42,00
0003116	ANDRÉ LUIZ SOARES NASCIMENTO	23/11/1997	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	24,00	48,00
0001490	ANDRÉ MENDES PEREIRA	15/12/1974	FISCAL DE POSTURAS	8,00	8,00	28,00	44,00
0001043	ANDREA MARIA DE SOUSA	21/03/1980	FISCAL DE POSTURAS	8,00	8,00	12,00	28,00
0001614	ANDREA RENATA FENIX DE LIMA	30/08/1987	FISCAL DE POSTURAS	4,00	0,00	8,00	12,00
0003598	ANDRESSA CRAVO MARTINS	15/05/1995	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	32,00	60,00
0003931	ANDREY SOUSA E SILVA	30/09/1997	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	28,00	58,00
0003095	ANDRIELLO SALVADOR LEMOS	28/01/1978	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	24,00	48,00
0003208	ANDRIELY CUNHA DO CARMO	26/12/1989	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	12,00	30,00
0000541	ÂNGELA MARIA DUTRA	24/05/1988	FISCAL DE POSTURAS	4,00	2,00	32,00	38,00
0003530	ANTONIO CARLOS LEITE DE ARAUJO ALVES	24/11/1999	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	8,00	36,00
0001873	ANTONIO PEREIRA DOS REIS	24/08/1964	FISCAL DE POSTURAS	4,00	0,00	8,00	12,00
0005957	ANTONIO RODRIGUES MEIRA JUNIOR	27/04/1993	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	28,00	52,00
0003085	APARECIDO BUENO PINTO	04/09/1969	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004285	ARLEI RODRIGUES CHAVEIRO	24/07/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	20,00	48,00
0005714	ARTHUR HENRIQUE DE ABREU	29/12/1994	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	24,00	52,00
0000330	ÁTILA DUARTE DA SILVA	14/01/1982	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	12,00	32,00
0000930	ATILLA DIAS DA SILVA	03/04/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003459	AUGUSTO CESAR GOMES DA SILVA	13/10/1995	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	20,00	48,00
0004957	AUXILIADORA MOREIRA LOPES	22/11/1974	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	20,00	48,00
0004116	BEATRIZ CARVALHO LÔBO	03/07/1998	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0000905	BEATRIZ DE OLIVEIRA NOBRE	24/06/2002	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001556	BEATRYZ WALLÉRIA ROCHA	17/10/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003686	BRENDA NASCIMENTO DE SOUSA	24/04/1998	FISCAL DE POSTURAS	20,00	2,00	12,00	34,00
0002043	BRENER VITOR MORAES	09/06/1997	FISCAL DE POSTURAS	24,00	2,00	16,00	42,00
0001203	BRUNO ANDRADE DE SALES	26/10/1989	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005144	CAÍQUE ARAÚJO SPÓSITO	01/02/1994	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	20,00	46,00
0004124	CARLOS EDUARDO FÉLIX BUENO	08/08/1992	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	16,00	40,00
0005185	CARLOS EDUARDO VIEIRA PEREIRA	21/09/2001	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005932	CARLOS EUSTAQUIO DE CASTRO	15/10/1987	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	28,00	50,00
0004784	CARLOS SIQUEIRA MENDES	23/03/1988	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	16,00	38,00
0000044	CELIO GOMES DOS SANTOS	12/09/1977	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	24,00	50,00

0004245	CELIO SANTANA	14/06/1975	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	24,00	54,00
0004309	CINTHYA ANTÔNIA NEVES LOBO	03/01/1998	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001190	CLEBER BATISTA DE SOUSA	02/06/1978	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002077	CLEIDY LOPES SANTANA INACIO	25/05/1972	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	20,00	40,00
0000989	CLEOMAR PEDRO DOS SANTOS	21/10/1977	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000403	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	11/01/1993	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003687	DANIEL DE ALMEIDA FERNANDES	24/12/1986	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004103	DANIEL FERREIRA DE SOUSA	02/10/1996	FISCAL DE POSTURAS	24,00	14,00	28,00	66,00
0001635	DANIEL LUCAS PEIXOTO SILVA	22/12/1998	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	28,00	52,00
0001510	DANIEL MENDES RIBEIRO	25/09/1997	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002747	DANIEL RODRIGO DA SILVA	28/10/1989	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	16,00	38,00
0002981	DANIELA DA SILVA LIMA	15/04/1982	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	20,00	46,00
0000655	DANIELLE RODRIGUES NASCIMENTO	09/04/2001	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	28,00	48,00
0003042	DANILO DOS SANTOS BOENO	16/06/1983	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	16,00	40,00
0001503	DARIANNE VIEIRA CARDOSO	20/03/1987	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0000281	DAVI BASTOS PEREIRA	24/11/1995	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	24,00	48,00
0000916	DAVID ARTUR GUARDIANO DA SILVA	19/11/2019	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005114	DAYUB THÁLLITA RAYRA DE FREITAS PEREIRA	11/01/1989	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	16,00	32,00
0001675	DEIVISON DOS SANTOS FARIA	25/03/1992	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	36,00	58,00
0002935	DENNIS ALEXANDRE PESSOA	28/06/1986	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	24,00	58,00
0002022	DEUSIMAR JUNIO ALVES TOLEDO	23/02/1995	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002673	DIEGO ALVES DUARTE	26/11/1986	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	24,00	56,00
0000244	DIEGO JÚNIOR SANTOS ARAÚJO	15/05/1989	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002280	DIEGO PEREIRA DE SOUSA	20/04/1987	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003261	DIEGO SOUSA COELHO	15/07/1987	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	28,00	56,00
0001119	DIOMAR LOPES DOS SANTOS	26/06/1992	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	36,00	70,00
0004281	DIVANILDO MARQUES MOREIRA	20/06/1976	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	24,00	44,00
0004561	DIVINA APARECIDA PEIXOTO	11/06/1974	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003455	ÉBER LUCAS DE FRANÇA OLIVEIRA	16/07/1997	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	20,00	48,00
0005048	EDÉSIO ALEXANDRE RÊGO DE OLIVEIRA	16/12/1985	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	20,00	36,00
0004134	EDIELSON FERNANDES DE JESUS	07/09/1993	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	20,00	42,00
0005464	EDINEIDE APARECIDA ALVES	20/03/1981	FISCAL DE POSTURAS	12,00	2,00	20,00	34,00
0000642	EDIR RIBEIRO NOVAIS	23/07/1982	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004575	EDJAINY KELVIA DE CARVALHO MARQUES ARANTES	05/07/1988	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	20,00	44,00
0000478	EDJANE RODRIGUES NUNES	23/07/1970	FISCAL DE POSTURAS	4,00	0,00	8,00	12,00
0000147	EDLENE ALVES SANTOS	02/08/1981	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000079	EDUARDO DIAS LOPES	31/08/1985	FISCAL DE POSTURAS	24,00	12,00	32,00	68,00
0005866	EDUARDO DOS SANTOS COSTA	30/12/1988	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004946	ELICES DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	06/06/1966	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	20,00	50,00
0005551	ELIDIANA APARECIDA DE MORAES	30/07/1981	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	20,00	46,00
0003300	ELIO MARTINS DE MORAES JUNIOR	16/12/1972	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005985	ELLEN CAROLINE CARMO E SILVA	13/10/1985	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003121	ELSON DE ARAUJO SILVA	08/10/1986	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	28,00	48,00
0004855	ELYZA MARIA NEVES LOBO	05/04/1995	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002402	ERICA WILLLCA LUCIO DE CARVALHO	17/05/1996	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000956	ERICK VERISSIMO DO NASCIMENTO	23/07/1993	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	32,00	54,00
0005590	ERISVALDO GOMES DA SILVA	15/04/1989	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	20,00	34,00
0000630	EUDIANE APARECIDA COTRIM	14/09/1989	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	20,00	40,00
0001649	EVANDRO ANDRADE CHAVES	12/09/1966	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002214	EZEQUIAS XAVIER VIEGAS	11/05/2000	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002436	FABIELE BATISTA MENDONÇA	12/08/1993	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	16,00	32,00
0003391	FABIO ALESSANDRO DUARTE	10/02/1980	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	20,00	40,00
0000021	FABRÍCIO LUIZ DOS SANTOS	03/10/1981	FISCAL DE POSTURAS	20,00	14,00	24,00	58,00
0000503	FAGNER RIOS LOPES	19/05/1979	FISCAL DE POSTURAS	16,00	14,00	24,00	54,00
0001908	FELIPE DIAS NASCIMENTO	07/01/2000	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004819	FERNANDA AIRES MENDES DA SILVA	04/05/1978	FISCAL DE POSTURAS	28,00	6,00	24,00	58,00
0001267	FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	26/06/1979	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002317	FERNANDA LETYCIA ARANTES DA SILVA	13/03/1988	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000171	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	03/05/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005206	FERNANDO GONÇALVES COTRIM	02/07/1978	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001507	FILIPE DE CARVALHO LEMOS	22/02/1994	FISCAL DE POSTURAS	8,00	10,00	16,00	34,00
0005662	FLAVIA FERNANDES DE SOUSA	28/09/1986	FISCAL DE POSTURAS	28,00	2,00	24,00	54,00
0003784	FLAVIA VILDA DE OLIVEIRA GONTIJO	02/12/1982	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	16,00	34,00
0000210	FLÁVIO KOITI KOWATA	22/03/1980	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	32,00	64,00
0005059	FLÁVIO SANTOS DOS REIS	29/12/1989	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004451	FRANCE DE AQUINO	12/03/1974	FISCAL DE POSTURAS	20,00	14,00	28,00	62,00
0004772	FRANCISCO BRUNO RODRIGUES PEREIRA	27/02/1998	FISCAL DE POSTURAS	4,00	4,00	28,00	36,00
0000840	FRANCISCO MAMEDIO DA SILVA JUNIOR	04/11/1992	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	12,00	40,00
0002584	FRANCISCO MATHEUS DA LUZ ARAÚJO	21/11/1995	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	16,00	34,00
0002333	GABRIEL VICTOR RODRIGUES SOUZA	18/09/1990	FISCAL DE POSTURAS	20,00	16,00	16,00	52,00
0001943	GABRIEL VINICIOS DIAS NASCIMENTO	04/02/2002	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004582	GABRIELA DE SOUSA TRISTÃO	17/10/1994	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	24,00	50,00
0004467	GABRIELA GOMES DUTRA	19/10/1996	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	16,00	40,00
0003834	GEAM DELFINO MOREIRA	12/02/1976	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000094	GEISIANE COTRIM LOPES	26/12/1999	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	16,00	46,00
0004887	GESSICA LORRAYNE DE SOUSA	04/08/1997	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	16,00	40,00
0000081	GILDÁCIO RIBEIRO DE PAIVA JÚNIOR	08/02/1995	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	24,00	46,00
0000512	GILMAR ALVES FERNANDES JÚNIOR	23/05/1996	FISCAL DE POSTURAS	8,00	2,00	16,00	26,00
0001057	GIOVANNA DE ALMEIDA LÚCIO VIEGAS	25/05/2000	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000056	GISELA DE SOUSA RIBEIRO	19/01/1989	FISCAL DE POSTURAS	20,00	14,00	28,00	62,00
0005846	GIVALDO NUNES DOS SANTOS	06/09/1985	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	20,00	50,00
0001810	GUILHERMY GOMES VALENÇA	28/02/2001	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	16,00	48,00
0004095	GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO	17/03/1987	FISCAL DE POSTURAS	8,00	14,00	24,00	46,00
0002076	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES	22/12/1992	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	16,00	40,00
0005281	GUSTAVO PATRICK DOS SANTOS	02/11/1988	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003225	HELEN MARIANA DOS SANTOS	17/12/1990	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	16,00	36,00
0001652	HELGA LUCE VIEIRA DAS NEVES	12/06/1979	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001778	HELLEN PAMILA DA SILVA LOPES	15/10/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002320	HERVINIO TOMAZ DA ROCHA SOBRINHO	13/05/1984	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	20,00	54,00

0003572	HIGOR PINTO DA SILVA MARQUES	19/11/1982	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0004938	HUGO VICTOR OLIVEIRA DUTRA	13/11/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005027	IGOR CÁSSIO ALVES	30/10/1995	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	32,00	56,00
0002751	IGOR FERREIRA DA SILVA	30/10/1979	FISCAL DE POSTURAS	16,00	14,00	24,00	54,00
0005117	IGOR GOMES DE SOUSA	25/11/1996	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000496	IGOR GUSMÃO DE OLIVEIRA	19/07/1999	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003534	IGOR SILVEIRA ARAÚJO	05/01/1984	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	16,00	38,00
0004041	IGOR VINÍCIUS DE CARVALHO BUENO	11/07/1997	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	12,00	28,00
0005895	ISABELLA YASMIN SOUZA SILVA	21/10/1999	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	8,00	32,00

0002153	ISACK MOREIRA CAVALCANTE	04/05/1991	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	20,00	44,00
0000292	ISADORA ALVES BARROS CAIXETA	18/09/1995	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002073	ISMAEL BRAS DE ALELUIA	06/02/1985	FISCAL DE POSTURAS	12,00	0,00	12,00	24,00
0000815	ITAMARIA FERREIRA LIMA	02/05/1978	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003923	JACKELINE SILVA MARTINS	22/03/1994	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	28,00	52,00
0001451	JARDEL SOUSA ARAÚJO	16/06/1995	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001583	JEFFERSON XAVIER MOREIRA	09/06/1992	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	16,00	34,00
0001169	JEISON MOREIRA GOMES	19/06/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001664	JEIZIELY CRISTINA DA SILVA COSTA	27/12/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003235	JEOVANE GILSON F DA SILVA	27/10/1973	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	32,00	56,00
0004310	JÉSSICA CARVALHO TEIXEIRA	17/02/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001491	JESSICA DE FREITAS MIRANDA	02/12/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000336	JESSICA DUTRA VIEIRA	13/04/1994	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003362	JEVERSON SANCHES BRAGA	10/09/1996	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003490	JOAO AUGUSTO LOPES LOBO	11/10/1984	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	32,00	56,00
0004209	JOAO BATISTA SANTOS	24/06/1972	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	32,00	62,00
0000594	JOAO HERNANE DA SILVA	04/05/1974	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	28,00	60,00
0001049	JOÃO MAIA DA SILVA NETO	18/11/1999	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	20,00	44,00
0004935	JOÃO OTÁVIO RIBEIRO CAIXETA	02/03/1993	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	20,00	34,00
0003329	JOÃO PEDRO DA CUNHA PEIXOTO	13/12/2000	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	20,00	40,00
0001617	JOAO PEDRO DE MELO ALCANTARA	27/06/1998	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	20,00	42,00
0004962	JOÃO PEDRO MOREIRA ROSA	25/10/1999	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	24,00	40,00
0000678	JOAO VITOR FERREIRA DE BRITO	15/09/1994	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003817	JOAQUIM ANTÔNIO COTRIM	07/08/1985	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003250	JOHN WAYNE PIMENTEL AMARAL	02/02/2001	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000085	JOICE GONÇALVES OLIVEIRA	18/04/1997	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001720	JONATHAS JOSÉ FERREIRA	17/10/1989	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	20,00	46,00
0003621	JOSÉ ANTÔNIO AMINHÃO	24/07/1968	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004521	JOSÉ LUÍS DA SILVA	17/08/1979	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0000792	JOSÉ REYDINER DE PAULA	15/06/1994	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	12,00	44,00
0005169	JOSÉ RODRIGUES NETTO	29/01/1997	FISCAL DE POSTURAS	12,00	0,00	20,00	32,00
0005665	JOSÉ VICTOR RAMOS DE SOUSA	27/01/1993	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	32,00	64,00
0002217	JOSUÉ VIEGAS	04/08/1965	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	16,00	48,00
0002323	JOYCE RODRIGUES DE MELO	06/10/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000492	JOYCE VALENTE PEREIRA DE BARROS	16/10/1988	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	24,00	56,00
0004461	JÚLIA MARIA DE LIMA	09/01/1982	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	16,00	38,00
0001396	JULIANA GOMES COUTINHO	08/01/1984	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000861	JULIANA MENDES RIBEIRO	10/07/1991	FISCAL DE POSTURAS	24,00	12,00	24,00	60,00
0003782	JULIANNA PAMELA SOUZA HONORIO	19/10/1988	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	20,00	48,00
0002156	JULIERME RODRIGUES DO NASCIMENTO	26/11/1981	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0005734	JÚLIO HENRIQUE QUEIROZ DE GODOI	02/06/1999	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	20,00	46,00
0004556	JULLIANE LACERDA SLYWITCH	21/04/1987	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004745	JUNILENO LUAN DE ARAUJO GONÇALVES	11/05/1990	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	16,00	44,00
0002821	JUNIO CESAR GOMES	06/05/1987	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	28,00	50,00
0002025	JUNIOR BRAZ DE FRANÇA COSTA	21/06/1994	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	20,00	40,00
0005168	JUSSARA SOUZA DOS SANTOS	03/06/1995	FISCAL DE POSTURAS	28,00	4,00	24,00	56,00
0005159	KALINE MORAIS SILVA	12/08/1998	FISCAL DE POSTURAS	8,00	8,00	32,00	48,00
0003912	KAMILLA GABRIELLA DA SILVA BITTENCOURT	12/02/2000	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	20,00	52,00
0004660	KARENN CARVALHO DE ASSIS	15/10/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	28,00	52,00
0001193	KATIA CRISTIANE DE ABREU RODRIGUES	03/04/1980	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	24,00	40,00
0003463	KELEN DE BORBA SILVA	20/08/1980	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	28,00	48,00
0002491	KELSON HUDSON MARTIMIANO DA SILVA	21/10/1998	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001653	KÉSSIA JULIANA BACARO	30/01/1980	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001054	KEVEN BRANDAN DE ABREU RIBEIRO	04/10/1999	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	12,00	34,00
0000280	KEYLLANE BURGAQUE ALVES	20/04/1992	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	16,00	42,00
0003712	KLEBER FERNANDES GONÇALVES	23/11/1995	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	20,00	40,00
0003370	KLENIA MARTINS LISBOA	18/06/1992	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	16,00	30,00
0005184	KLEUBER EVANGELISTA DE SOUZA	17/02/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	24,00	48,00
0001677	LAÍS MOREIRA DA SILVA	13/10/1988	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	24,00	52,00
0002489	LAIS OLIVEIRA EVARISTO SANTOS	22/06/1994	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005880	LANIO RODRIGUES SANTOS	28/07/1988	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	20,00	40,00
0002244	LANIVAL ANTONIO DA SILVA JUNIOR	22/03/1992	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	28,00	48,00
0000839	LARA UANA EVARISTO VALÉRIO EDUARDO BARBOSA	14/11/2000	FISCAL DE POSTURAS	16,00	12,00	20,00	48,00
0000663	LARYSSA STEFANNY BERTOLDO NASCIMENTO	08/05/1996	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001606	LEANDRO FORTES SOARES	26/05/1995	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	28,00	62,00
0002825	LEE FRANCISCO NASCIMENTO	21/09/1975	FISCAL DE POSTURAS	28,00	4,00	24,00	56,00
0003550	LEONIDA LOPES RODRIGUES	09/11/1994	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	28,00	60,00
0003451	LETICCIA PAATY FAUSTINO SANTOS SILVA	09/01/1995	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	28,00	60,00
0003340	LETICIA DIVINA FARIAS ALVES	03/10/2001	FISCAL DE POSTURAS	28,00	4,00	16,00	48,00
0001997	LETICIA FERREIRA NASCIMENTO	24/08/2000	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	24,00	40,00
0000725	LILIA RODRIGUES TEIXEIRA CUNHA	14/03/1981	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004381	LILIAN SOARES LEANDRO DA SILVA	01/01/1988	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	28,00	52,00
0001604	LILIANE XAVIER MACEDO	06/05/1989	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005052	LINALDO DE OLIVEIRA SILVA	27/12/1980	FISCAL DE POSTURAS	28,00	6,00	32,00	66,00
0000575	LORRAINE DA SILVA FERREIRA	24/11/1992	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	16,00	44,00
0001562	LUANA ALVES DE GOIAS	18/09/1991	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	16,00	40,00
0004868	LUCAS CONCEIÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA	25/06/2000	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0006009	LUCAS DE SOUZA ARAÚJO	13/07/1997	FISCAL DE POSTURAS	20,00	14,00	28,00	62,00

0003132	LUCAS FELIX CANEDO	21/12/2000	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	16,00	40,00
0000595	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	14/12/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005300	LUCAS ILCLEY FERNANDES DOS SANTOS	10/02/1997	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	28,00	46,00
0003258	LUCAS MANOEL RIBEIRO SOARES	24/02/2000	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	20,00	48,00
0000160	LUCAS MOTA SILVA	24/03/1996	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001506	LUCAS RODRIGUES CAETANO	10/11/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003285	LUCELIA GONCALVES DA SILVA	30/06/1979	FISCAL DE POSTURAS	20,00	2,00	16,00	38,00
0000631	LUCIANA MARIA VITOR	05/04/1977	FISCAL DE POSTURAS	16,00	2,00	12,00	30,00
0002271	LUCIANA PERPETUA DE BRITO LIMA	28/05/1977	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	20,00	48,00
0004528	LUCIANO AFONSO FIORANI	28/06/1980	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	24,00	54,00
0001736	LUCIANO BORGES DA SILVA NETO	05/11/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003706	LUCICLEIDE MORAIS DA SILVA	05/12/1989	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	20,00	40,00
0001529	LUCÍDIO OLIVEIRA DE ABREU	11/07/1985	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005778	LUDIENE LOBATO DE OLIVEIRA	22/04/1996	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0003322	LUIS FELIPE OLIVEIRA COSTA	30/12/1993	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003168	LUIZ AUGUSTO PIRES	14/06/1992	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	28,00	52,00
0004744	LUIZ FREDERIKKO DA COSTA	16/09/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	24,00	48,00
0004829	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	13/12/1976	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004662	MAGNO RODRIGUES DA COSTA	17/01/1992	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	16,00	46,00
0002962	MAÍSA GOMES DE OLIVEIRA	26/10/1997	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0000019	MARCELO AUGUSTO BORGES DE SALES	30/06/1993	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	24,00	50,00
0000199	MARCELO SILVA DE LIMA	19/06/1999	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000282	MÁRCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07/12/1982	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000577	MÁRCIO ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO	14/06/1984	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0004335	MARCO ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/05/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000383	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	15/06/1986	FISCAL DE POSTURAS	8,00	4,00	24,00	36,00
0003602	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	01/02/1993	FISCAL DE POSTURAS	12,00	2,00	12,00	26,00
0004113	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	21/03/1993	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	32,00	62,00
0000055	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	28/10/1981	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	20,00	48,00
0005090	MARIA EDILENE PEIXOTO BATISTA	29/11/2008	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	12,00	26,00
0003349	MARIA EDUARDA DA SILVA DUTRA	15/02/2000	FISCAL DE POSTURAS	24,00	2,00	16,00	42,00
0001647	MARIA LUIZA CAVALCANTE DE ALMEIDA	27/09/1971	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003576	MARIA MARGARETE TEMOTEO DE SOUZA	03/08/1964	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	24,00	46,00
0003840	MARIA TELMA TAVARES SILVA RODRIGUES	29/01/1969	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	20,00	44,00
0001330	MARIANA FÉLIX ESPÍNDOLA	15/03/2000	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001128	MARIANA FERREIRA NUNES SANTOS	13/10/1997	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002836	MÁRIO CÉSAR DE ALMEIDA VIEIRA	08/11/1997	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002958	MARISTELA MANICA	16/10/1971	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	20,00	44,00
0005532	MARLEI LARANGEIRA MATA SILVA	06/11/1982	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	16,00	38,00
0001211	MARLON CARLOS CARNEIRO DE OLIVEIRA	21/11/1995	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003577	MATHEUS DOMINGOS RODRIGUES SOARES	21/11/1994	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	32,00	54,00
0000519	MATHEUS GABRIEL SANCHES DE FRANÇA	05/02/1999	FISCAL DE POSTURAS	16,00	12,00	16,00	44,00
0002373	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	14/07/2001	FISCAL DE POSTURAS	20,00	14,00	20,00	54,00
0006003	MATHEUS RODRIGUES FAUSTINO	02/11/1996	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0001802	MATHIAS ROBERTO ARAUJO MARINHO	07/02/1998	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	32,00	58,00
0004341	MAURÍCIO SOARES DA SILVA	12/03/1993	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	32,00	52,00
0003526	MAYARA DANIELE NUNES DOS SANTOS	12/09/1991	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	20,00	42,00
0001142	MAYARA LINS FERREIRA DE ALMEIDA	13/05/1991	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003592	MELISSA GONÇALVES LEITE LUCATO	21/07/1979	FISCAL DE POSTURAS	20,00	0,00	24,00	44,00
0003629	MICHAEL DOUGLAS SILVA DE CARVALHO	10/05/1993	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	28,00	56,00
0000473	MINORU DIVINO PRATA ONUKI	01/04/1976	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002882	MYLENA VIANA ARANTES	04/09/1995	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	28,00	56,00
0002178	NAGILA SABINO DE OLIVEIRA	14/11/1992	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	20,00	50,00
0005561	NAIARA FERNANDA REZENDE	05/01/1998	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	16,00	42,00
0003331	NAJARA RODRIGUES JARDIM	05/07/1984	FISCAL DE POSTURAS	24,00	2,00	16,00	42,00
0000181	NARA RUBIA COELHO MOURA	07/05/1989	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	16,00	46,00
0001444	NAYARA KELLY SILVA RAMOS	28/10/1994	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000274	NELIO CORREA CAMARGO FILHO	19/01/1970	FISCAL DE POSTURAS	8,00	8,00	20,00	36,00
0004127	NUBIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	21/10/1996	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	28,00	60,00
0002287	ODILON JOSE DIAS NETO	02/08/1990	FISCAL DE POSTURAS	12,00	2,00	28,00	42,00
0000635	OSMARIO DA SILVA SANTOS	26/08/1971	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0001341	PALOMA LARISSA GONÇALVES PIRES BAIA	05/05/1992	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0004206	PATRICIA PEREIRA FARINHA	15/08/1983	FISCAL DE POSTURAS	12,00	4,00	24,00	40,00
0001452	PATRÍCIA SILVA BATISTA SOARES	11/05/1979	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	24,00	48,00
0003875	PAULO HENRIQUE BATISTA SILVA	05/04/1988	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	16,00	40,00
0000191	PAULO SIDNEY ABRANTES E SILVA	29/06/1986	FISCAL DE POSTURAS	16,00	12,00	24,00	52,00
0004447	PEDRO AUGUSTO MORAIS FIRMINO	15/09/1993	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	20,00	44,00
0003824	PEDRO CESAR PEREIRA	07/01/1963	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	28,00	54,00
0002804	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA TEIXEIRA	27/07/1995	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	16,00	40,00
0000848	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO ALMEIDA OLIVEIRA	12/01/1997	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	16,00	42,00
0002963	PEDRO HENRIQUE DE JESUS SANTOS	15/08/1996	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	20,00	44,00
0001816	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS	23/11/1984	FISCAL DE POSTURAS	12,00	12,00	24,00	48,00
0003759	PEDRO JUNIOR NASCIMENTO DE SOUSA	17/06/1996	FISCAL DE POSTURAS	24,00	12,00	20,00	56,00
0003612	POLIANA RIBEIRO MARQUES	15/04/1983	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	12,00	40,00
0004959	POLLYANA FERNANDES SILVA PESSOA	20/10/1987	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000103	RAELSON SANTOS DE SOUZA	21/12/1993	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001733	RAFAEL BRUNO SILVA FREIRE	19/05/1994	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004597	RAFAEL COELHO DA SILVA	19/07/1991	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	20,00	44,00
0002798	RAFAEL DA CRUZ BOTELHO	05/03/1985	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001819	RAFAEL DA SILVA DAMASCENO	28/03/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000803	RAFAEL ROSA DA SILVA	19/10/1995	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0000969	RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO	29/03/1995	FISCAL DE POSTURAS	24,00	12,00	20,00	56,00
0005197	RAFAELA FARIA SILVEIRA	25/10/1990	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	24,00	44,00
0002121	RAFAELLA CRISTINA DIAS DA SILVA	22/01/1997	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003355	RANDERSON AUGUSTO BATISTA	21/09/1977	FISCAL DE POSTURAS	8,00	8,00	32,00	48,00
0005793	RANGEL RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1993	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005850	RAPHAEL WALLIM DE ANDRADE	18/02/1987	FISCAL DE POSTURAS	8,00	4,00	32,00	44,00
0002866	RAYANNE CHRYSTINE DIAS DA SILVA	23/02/1990	FISCAL DE POSTURAS	12,00	10,00	20,00	42,00
0000023	RAYNERSON FERREIRA MAIA	08/12/1983	FISCAL DE POSTURAS	24,00	12,00	36,00	72,00

0000332	REGINALDO FELIX DOS SANTOS	26/11/2001	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	24,00	56,00
0000221	REINALDO DE JESUS VÍTOR	06/07/1979	FISCAL DE POSTURAS	20,00	4,00	24,00	48,00
0002594	REINAN GUSTAVO SILVA	12/06/1992	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	20,00	40,00
0005305	RENAN ALVES DE CAMPOS	20/09/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004361	RENAN BARROS RUFINO MATOS	01/04/1991	FISCAL DE POSTURAS	16,00	2,00	8,00	26,00
0005380	RENATA DA SILVA ARAÚJO RESENDE	03/09/1987	FISCAL DE POSTURAS	28,00	4,00	28,00	60,00
0001989	RENATA RODRIGUES ALVES DA COSTA	13/08/1986	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	20,00	46,00
0000037	RENATO BARROS LIMA	16/05/1980	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	32,00	52,00
0000853	RHUAM MAYCON SOARES SOUSA	27/02/1999	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003836	ROBERTA TAVARES SILVA RODRIGUES	09/02/1994	FISCAL DE POSTURAS	24,00	8,00	20,00	52,00
0000967	ROBERTO GOMIDE DE JESUS JUNIOR	14/11/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	12,00	38,00
0002544	RODRIGO BATISTA LOBO	13/01/1987	FISCAL DE POSTURAS	24,00	12,00	24,00	60,00
0005263	RODRIGO BATISTA MIRANDA	12/02/1999	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	24,00	52,00
0001621	RODRIGO DA SILVA SALGADO	14/12/1982	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005935	RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA	03/05/1987	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	28,00	54,00
0004422	RODRIGO RODRIGUES DE MORAES FILHO	22/05/2000	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	20,00	44,00
0005677	ROGERIO DRANKA DA CONCEIÇAO	18/07/1989	FISCAL DE POSTURAS	24,00	2,00	8,00	34,00
0005631	ROGERIO GOMES PEREIRA	19/02/1996	FISCAL DE POSTURAS	28,00	10,00	16,00	54,00
0001463	ROGÉRIO GOMES SOARES	09/03/1996	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001993	ROMILDA MONTEIRO DOS SANTOS	05/10/1978	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	24,00	44,00
0000600	RÔMULO OLIVEIRA MARQUES MAIA	05/11/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	32,00	62,00
0003443	ROSE GONCALVES PORTUGUES VIEIRA	12/11/1970	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003968	ROSIANE GOMES DA SILVA	24/06/1987	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	12,00	42,00
0002177	ROSILDA NASCIMENTO DE LIMA	08/12/1968	FISCAL DE POSTURAS	16,00	4,00	28,00	48,00
0005031	RÚBIA MARQUES DA SILVA CASTRO	17/10/1985	FISCAL DE POSTURAS	28,00	6,00	16,00	50,00
0003473	SANDRA HONORIA PEREIRA ROSARIO	13/03/1976	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0000047	SARAH BARBOSA DIONISIO	18/11/1993	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0004980	SEBASTIÃO LEONARDO CAMILO NUÑEZ	05/11/1980	FISCAL DE POSTURAS	20,00	10,00	28,00	58,00
0002440	SHIRLLEY DOS SANTO SIQUEIRA	08/01/1988	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	20,00	42,00
0002028	SILAS SOUSA COSTA	26/11/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004990	SILMARA LOPES	05/09/1990	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	20,00	42,00
0002173	SILVIO JUNIOR LEMUEL BARBOSA	06/11/1990	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003423	SIMONE DE SIQUEIRA	04/07/1983	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	24,00	46,00
0003743	SIRLANE CALDEIRA DE AMORIM	31/07/1974	FISCAL DE POSTURAS	12,00	8,00	28,00	48,00
0000805	SUIANG CLAUDIO DA SILVA	07/03/1984	FISCAL DE POSTURAS	32,00	10,00	32,00	74,00
0004629	TATIANE CRISTINA CAIXETA	14/12/1992	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0002180	TAYSSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	16/09/1993	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	32,00	66,00
0002709	TELMA DE ABREU RODRIGUES	15/09/1977	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	20,00	42,00
0004692	THAIS MOREIRA CAMPOS	12/04/1992	FISCAL DE POSTURAS	12,00	0,00	20,00	32,00
0001669	THAÍS VIEIRA DE SOUSA	09/11/1991	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	12,00	44,00
0000919	THAMIRES RODRIGUES DA SILVA	03/12/1989	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	28,00	50,00
0002341	THAYS FEITOSA DE OLIVEIRA VENANCIO	30/03/1992	FISCAL DE POSTURAS	20,00	8,00	20,00	48,00
0002642	THIAGO FONSECA	30/04/1981	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003441	TIAGO AUGUSTO PORTUGUES VIEIRA	19/03/1993	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003987	TIAGO LUIZ FERREIRA	09/12/1981	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	20,00	52,00
0003964	TULIO ANDERSON SILVA LOBO	13/02/1989	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	16,00	38,00
0004547	VALDECI ALVES DE OLIVEIRA	16/08/1974	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0003241	VALDECI XAVIER DOS SANTOS	23/07/1990	FISCAL DE POSTURAS	12,00	12,00	20,00	44,00
0001950	VALDEILSON LIBERATO NUNES	23/12/1988	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002053	VANESSA CRISTINA DOURADO DOS SANTOS	24/06/1993	FISCAL DE POSTURAS	4,00	6,00	12,00	22,00
0001963	VERÔNICA NUNES DE ALMEIDA	22/02/2001	FISCAL DE POSTURAS	24,00	4,00	20,00	48,00
0005865	VICTOR AFFONSO CORREA DE SIQUEIRA	07/08/1993	FISCAL DE POSTURAS	16,00	12,00	24,00	52,00
0004956	VICTOR ROMULO PACHECO	31/08/1993	FISCAL DE POSTURAS	8,00	10,00	16,00	34,00
0001646	VILMAR ALVES FERNANDES DA SILVA	16/03/1989	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	36,00	58,00
0003327	VINICIUS COTRIM DE CARVALHO	04/02/1998	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	20,00	38,00
0001758	VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01/05/1999	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	24,00	48,00
0002774	VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA	07/11/1996	FISCAL DE POSTURAS	16,00	8,00	24,00	48,00
0005777	VITÓRIA DA MATA DE SOUZA	27/07/1995	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004201	VITORIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO	16/12/2000	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	24,00	50,00
0003928	WALDINEI ALVES MOREIRA	30/03/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0000809	WALLACE VAZ DA SILVA	22/06/1992	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001892	WALLYSSON DANTAS DA SILVA	11/02/1993	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0001149	WANDERSON SERINO ROSA SANTANA	11/01/1989	FISCAL DE POSTURAS	20,00	2,00	20,00	42,00
0005780	WANDERSON VASCONCELOS ARANTE	29/01/1993	FISCAL DE POSTURAS	20,00	6,00	20,00	46,00
0005837	WANIA LETICYA GONÇALVES	09/08/1982	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0002074	WASHINGTON SIQUEIRA DA SILVA	18/06/1989	FISCAL DE POSTURAS	20,00	12,00	20,00	52,00
0002433	WEBERSON TEIXEIRA VIDAL	21/08/1989	FISCAL DE POSTURAS	12,00	6,00	28,00	46,00
0005119	WELLINGTHON GOMES RODRIGUES	20/11/1996	FISCAL DE POSTURAS	8,00	6,00	12,00	26,00
0004806	WELLINGTON FERREIRA	02/04/1982	FISCAL DE POSTURAS	24,00	14,00	20,00	58,00
0002298	WENDEL HARLLEY TORQUATO	18/05/1985	FISCAL DE POSTURAS	16,00	10,00	32,00	58,00
0001668	WENDEL MOREIRA ASSUNÇÃO	16/09/1976	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0004921	WENDER DE MELO CARVALHO	22/11/1995	FISCAL DE POSTURAS	24,00	2,00	16,00	42,00
0003876	WESLEY AGNELO DE OLIVEIRA	07/09/1986	FISCAL DE POSTURAS	-	-	-	-
0005984	WESLEY MARQUES DE JESUS SILVA	10/02/1993	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	24,00	58,00
0004364	WESLEY VENERANDO VIEIRA DE SOUSA	24/12/1983	FISCAL DE POSTURAS	24,00	10,00	24,00	58,00
0004765	WESLIMAR RENAN DA COSTA ALMEIDA	08/07/1989	FISCAL DE POSTURAS	8,00	14,00	32,00	54,00
0005224	WILLIAN BARBOSA DA SILVA ALVES	21/12/1993	FISCAL DE POSTURAS	16,00	6,00	28,00	50,00
0002760	WILTO ANTONIO SANCHES	01/09/1987	FISCAL DE POSTURAS	24,00	6,00	28,00	58,00

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0003384	ALEX FERREIRA SANTOS	13/12/1996	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	4,00	16,00	32,00
0003259	AMÉRICO RUFINO NETO	03/06/1994	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0004256	ANDERSON BATISTA DE DEUS	16/06/1986	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	0,00	4,00	16,00
0003050	ANDRÉIA VIEIRA DE PAULA	11/07/1978	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	4,00	8,00	12,00	24,00
0001820	ANDREZA STEPHANE PEREIRA DO PRADO	27/05/1996	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0003153	ANGÉLICA BASTOS LOURENÇO	05/10/1994	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20,00	8,00	8,00	36,00
0004120	BRUNA RODRIGUES BERNARDES	27/04/1996	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	10,00	4,00	26,00
0000414	CAMILA ALVES DA SILVA	11/08/1992	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	10,00	12,00	38,00
0000472	CARLOS DORIOCAN ALVES MIRANDA	09/10/1983	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-

0004496	CAROLINA DE SOUZA E SILVA	04/11/1986	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	12,00	4,00	32,00
0004974	CLAUDIANE ANDRADE PINTO	12/08/1987	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	12,00	12,00	40,00
0003884	CRISTIANA APARECIDA NEVES FONSECA	24/06/1989	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	4,00	8,00	28,00
0000816	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	06/08/1982	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0003893	EDMONEY LUIZ DE OLIVEIRA	17/01/1978	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	24,00	6,00	12,00	42,00
0005570	ELIANA PASSOS DE MORAES	02/04/1972	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	4,00	8,00	4,00	16,00
0004118	FREDERICO CARVALHO LOBO	23/08/2001	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	4,00	8,00	28,00
0004849	FREDERICO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	15/10/1987	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20,00	10,00	12,00	42,00
0005295	GABRIEL SOARES DE FREITAS	06/06/1998	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	10,00	8,00	30,00
0004196	GHEF ATEMAR BATISTA	31/10/1984	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	8,00	10,00	8,00	26,00
0003575	GUILHERME QUEIROZ DOS SANTOS	30/11/1971	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	12,00	20,00	44,00
0000927	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO	26/09/1995	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	14,00	12,00	42,00
0000800	IVANI MARIA PAULINO	29/10/1977	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0004726	KLEBER INACIO TEODORO	02/09/1978	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20,00	12,00	24,00	56,00
0004194	LEIDIANE LAIS NASCIMENTO DESOUSA	30/10/1994	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	8,00	6,00	8,00	22,00
0003647	LEIZIANY CORDEIRO DINIZ	12/11/1988	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	24,00	10,00	8,00	42,00
0005555	LEONARDO BATISTA JOSÉ DE OLIVEIRA	29/08/2001	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20,00	8,00	20,00	48,00
0001374	LÚCIO MARQUES CANEDO	21/11/1984	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	10,00	16,00	42,00
0000871	LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ DE GODOI	19/06/1996	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	8,00	4,00	28,00
0000390	LUIZ PAULO LOPES CARRIJO	19/11/1993	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0003082	MACIEL COELHO E SILVA	09/03/1985	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	28,00	12,00	20,00	60,00
0004176	MARIANA TAVARES FRÓES	30/09/1983	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20,00	10,00	16,00	46,00
0005325	PEDRO CESAR PEREIRA	07/01/1963	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0001375	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA CORREA	10/12/1992	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0004347	POLLYANE GULARTE MESQUITA	05/03/1989	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	8,00	16,00	40,00
0001860	RAYANE AVILA SILVA GOMES	17/10/1994	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	6,00	16,00	34,00
0004589	RENATA SANTOS COUTINHO	17/02/1987	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0001106	ROBEYLTON ICHII LOPES	06/05/1989	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	8,00	4,00	24,00
0004371	RONALDO MAGALHAES QUADROS	16/04/1958	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-
0002134	RUI CARLOS FELIX DA SILVA	20/08/1975	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	4,00	12,00	28,00
0004723	UILMA APARECIDA DA SILVA	28/02/1992	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16,00	6,00	12,00	34,00
0000765	VANESSA GOMES DE PAULA ROCHA	21/08/1992	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	8,00	6,00	20,00	34,00
0003214	VINICIUS JUNIOR BASTOS	16/11/1990	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	-	-	-

GESTOR DE PROGRAMAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	RED	NOTA FINAL
0001862	ALZIRA DE PAULA CUPERTINO NEVES	01/03/1979	GESTOR DE PROGRAMAS	16,00	14,00	12,00	-	42,00
0001407	ANA CAROLINE TAIANE GONÇALVES PIRES RODRIGUES	27/08/1990	GESTOR DE PROGRAMAS	16,00	10,00	8,00	-	34,00
0003891	ERICK VINÍCIUS SOUSA GOMES	11/10/1993	GESTOR DE PROGRAMAS	24,00	12,00	20,00	24,00	80,00
0005592	GUILHERME SOUSA MARTINS	28/07/1993	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	4,00	28,00	22,00	74,00
0000286	HUGO CAMARGO	05/09/2000	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	4,00	20,00	-	44,00
0004296	JOÃO MARCELO FARIAS RODRIGUES	25/07/1998	GESTOR DE PROGRAMAS	8,00	8,00	12,00	-	28,00
0000991	JULIANA ESTER DE ABREU DOS SANTOS	26/06/2001	GESTOR DE PROGRAMAS	-	-	-	-	-
0001572	JULYE ANNE ANCELMA CAMPOS	04/09/1995	GESTOR DE PROGRAMAS	12,00	12,00	12,00	-	36,00
0003880	KÉSSIA FERNANDA MEDEIROS GUIMARÃES	27/11/1995	GESTOR DE PROGRAMAS	-	-	-	-	-
0005562	MARCELLA FABYANE RODRIGUES DA SILVA	15/05/1995	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	8,00	8,00	-	36,00
0002648	MARIA ANGÉLICA VALADO DA SILVA DIAS CARVALHO	22/09/1993	GESTOR DE PROGRAMAS	8,00	12,00	12,00	-	32,00
0001059	MATEUS PAULO ARANTES	21/12/1998	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	6,00	12,00	-	38,00
0004886	MATHEUS WILLIAN NUNES DE ALMEIDA	14/11/1997	GESTOR DE PROGRAMAS	16,00	6,00	20,00	-	42,00
0004042	PEDRO AUGUSTO CARVALHO	26/03/1991	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	8,00	8,00	-	36,00
0000069	RUITER GOMES DE SOUZA	15/09/1978	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	4,00	16,00	-	40,00
0004383	SWAYME AUSTHIN DE ALMEIDA CARVALHO	28/06/1999	GESTOR DE PROGRAMAS	-	-	-	-	-
0003823	THALLYSSON ANDRE SILVA DAMACENA	03/06/1993	GESTOR DE PROGRAMAS	16,00	12,00	12,00	-	40,00
0003429	THUANE CRISTINA BATISTA RIBEIRO	27/07/1997	GESTOR DE PROGRAMAS	12,00	6,00	16,00	-	34,00
0003797	WANESSA DE PAULA OLIVEIRA	17/03/1975	GESTOR DE PROGRAMAS	20,00	6,00	20,00	-	46,00

MÉDICO PSF

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0003146	FERNANDO ANTONIO DE LIMA PIRES	21/12/1990	MÉDICO PSF	16,00	4,00	45,50	65,50
0002835	JOÃO MARCOS RANYERE DA SILVA RODRIGUES	12/12/1995	MÉDICO PSF	14,00	5,00	45,50	64,50
0005789	JULIUS CÉSAR RIBEIRO LEVERGGER BARBOSA	21/01/1992	MÉDICO PSF	18,00	8,00	38,50	64,50
0004456	RENATO CAMPOS GOMES	28/10/1980	MÉDICO PSF	10,00	3,00	35,00	48,00
0003637	ROGÉRIO VIEIRA DE BORBA	26/04/1977	MÉDICO PSF	-	-	-	-

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	LEG	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0001262	ADAUTO ALAMON CAETANO DA PAIXAO	02/06/1980	MOTORISTA	3,00	18,00	12,00	33,00
0000526	ADRIANO GONÇALVES DE CARVALHO	09/12/1978	MOTORISTA	9,00	12,00	12,00	33,00
0002126	ADRIANO JUSTINIANA DA SILVA	25/09/1989	MOTORISTA	-	-	-	-
0004934	ADRIANO RIBEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	11/05/1998	MOTORISTA	12,00	21,00	12,00	45,00
0003650	AGNALDO ANTONIO COTRIM	15/09/1972	MOTORISTA	6,00	9,00	12,00	27,00
0004360	AGNALDO DE QUEIROZ	27/07/1970	MOTORISTA	9,00	9,00	8,00	26,00
0004555	AGNALDO HONORATO DUTRA	10/08/1971	MOTORISTA	-	-	-	-
0003736	ALAN BATISTA BORGES	24/12/1981	MOTORISTA	-	-	-	-
0005312	ALAN DE OLIVEIRA LIMA	22/07/1988	MOTORISTA	15,00	21,00	12,00	48,00
0001716	ALEX WILLIAN GANDINE RODRIGUES	03/05/1993	MOTORISTA	9,00	21,00	20,00	50,00
0000972	ALEXANDRA BOUÇÃO CUNHA	18/02/1971	MOTORISTA	-	-	-	-
0000658	ALEXANDRE GONÇALVES	06/11/1981	MOTORISTA	3,00	6,00	16,00	25,00
0001467	ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO	23/03/1982	MOTORISTA	12,00	12,00	16,00	40,00
0000668	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA	23/04/1985	MOTORISTA	6,00	3,00	4,00	13,00
0004639	ALEXANDRO CARVALHO DE ALMEIDA	10/06/1978	MOTORISTA	12,00	12,00	12,00	36,00
0001843	ALMIR DIVINO DE SOUSA	04/08/1970	MOTORISTA	-	-	-	-
0004043	ANDERSON MACHADO DA SILVA	17/01/1970	MOTORISTA	0,00	18,00	20,00	38,00
0002429	ANDRÉ FERNANDES DA SILVA	31/01/1976	MOTORISTA	9,00	15,00	8,00	32,00
0001753	ANDRÉ LUIZ DUTRA DA SILVA	09/07/1977	MOTORISTA	-	-	-	-
0005529	ANTONIO ALVES DA SILVA	16/12/1970	MOTORISTA	-	-	-	-
0005011	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA	01/10/1985	MOTORISTA	6,00	15,00	16,00	37,00
0000557	APARECIDO ADRIANO PEREIRA BRAZ	02/09/1984	MOTORISTA	15,00	9,00	8,00	32,00
0001519	ARNALDO RIOS DOS REIS	14/07/1985	MOTORISTA	9,00	15,00	12,00	36,00

0004964	CÉSAR CAETANO DE OLIVEIRA	19/05/1972	MOTORISTA	-	-	-	-
0001470	CLÁUDIO DOS SANTOS	29/01/1971	MOTORISTA	15,00	18,00	24,00	57,00
0001929	CLEMERSON THOMAZ DA SILVA	23/12/1982	MOTORISTA	12,00	6,00	24,00	42,00
0002994	DALVIM DE SOUZA	08/11/1964	MOTORISTA	-	-	-	-
0004882	DANIEL DA SILVA PARENTE	22/01/1982	MOTORISTA	-	-	-	-
0004030	DANILO DA SILVA	01/05/1975	MOTORISTA	12,00	6,00	12,00	30,00
0000736	DANILO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	15/07/1984	MOTORISTA	-	-	-	-
0003232	DÉBORAH ASSUMPÇÃO SANTOS	16/02/1983	MOTORISTA	9,00	15,00	20,00	44,00
0004631	DEJAIR DE SANTANA	10/08/1975	MOTORISTA	9,00	15,00	8,00	32,00
0000033	DELMAR SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	05/01/1988	MOTORISTA	12,00	21,00	16,00	49,00
0004702	DIEGO JÚNIOR SANTOS ARAÚJO	15/05/1989	MOTORISTA	12,00	18,00	16,00	46,00
0005606	DIVANIR BUENO DE AZEREDO	14/12/1982	MOTORISTA	-	-	-	-
0003371	DIVINO MARCOS ROSA	27/09/1974	MOTORISTA	9,00	18,00	12,00	39,00
0004736	DOMINGOS FLAVIO FEITOSA CHAVES	28/07/1985	MOTORISTA	-	-	-	-
0001351	DORIAN MONTEIRO TELES	11/03/1982	MOTORISTA	9,00	15,00	12,00	36,00
0003502	EDES CASTRO ARAUJO	30/06/1965	MOTORISTA	6,00	15,00	12,00	33,00
0001504	EDILSON LUZIA LUIZ DE MOURA	10/09/1984	MOTORISTA	-	-	-	-
0002649	EDILTON PIRES SILVA	11/05/1971	MOTORISTA	12,00	9,00	8,00	29,00
0001689	EDSON ANTÔNIO DA COSTA	18/12/1980	MOTORISTA	12,00	6,00	8,00	26,00
0000117	EDUARDO AMORIM BOAVENTURA	16/06/1987	MOTORISTA	-	-	-	-
0002883	EDVALDO COTRIM DA SILVA	21/12/1985	MOTORISTA	-	-	-	-
0003821	EDVALDO OZORIO	08/07/1965	MOTORISTA	-	-	-	-
0003401	ELDINEI SANTOS PESSOA	18/11/1964	MOTORISTA	9,00	15,00	16,00	40,00
0004941	ELIELTON DE CARVALHO SILVA	01/02/1993	MOTORISTA	-	-	-	-
0004914	ELSA MARIA DE ANDRADE	03/01/1962	MOTORISTA	12,00	12,00	0,00	24,00
0001076	ELSON ANTÔNIO MASCARENHAS	22/08/1972	MOTORISTA	-	-	-	-
0000627	ERIOMAR DA COSTA BATISTA	12/03/1981	MOTORISTA	15,00	21,00	20,00	56,00
0003783	EUGENIO PACELLI COELHO	29/07/1966	MOTORISTA	12,00	21,00	12,00	45,00
0005135	FABRICIO VITOR SOARES	25/04/1994	MOTORISTA	12,00	21,00	24,00	57,00
0004396	FELIPE CAMARGO CARDOSO DA SILVA	05/05/1989	MOTORISTA	12,00	21,00	16,00	49,00
0002664	FELIPE FLAUZINO SILVA	16/12/1995	MOTORISTA	12,00	15,00	12,00	39,00
0001352	FLAVIO DA SILVA TAVARES	22/09/1986	MOTORISTA	-	-	-	-
0002445	GILMAR RAIMUNDO DE LIMA	23/06/1965	MOTORISTA	15,00	12,00	16,00	43,00
0003373	GLEISON GONÇALVES	13/09/1979	MOTORISTA	-	-	-	-
0003007	GUILHERME AUGUSTO PIRES DE SOUSA	11/05/1992	MOTORISTA	-	-	-	-
0000726	HELTON SOARES PERES	29/06/1976	MOTORISTA	9,00	9,00	20,00	38,00
0005633	HERMES EDER RIBEIRO	23/07/1979	MOTORISTA	9,00	15,00	20,00	44,00
0005795	IGOR MATIAS FERNANDES	25/11/1995	MOTORISTA	-	-	-	-
0004238	IVO DIVINO DE CARVALHO	22/01/1975	MOTORISTA	15,00	12,00	16,00	43,00
0003000	JACKSON BRAZ VIEIRA MACHADO	03/02/1992	MOTORISTA	12,00	21,00	16,00	49,00
0002212	JANIEL DIAS DA SILVA	18/03/1986	MOTORISTA	12,00	18,00	20,00	50,00
0002206	JARDELL NOLASCO MOREIRA SILVA	19/10/2000	MOTORISTA	-	-	-	-
0000176	JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	27/05/1983	MOTORISTA	9,00	12,00	8,00	29,00
0006012	JELIOSMAR DIAS BARBOSA	04/01/1973	MOTORISTA	-	-	-	-
0005886	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO	08/03/1996	MOTORISTA	9,00	9,00	16,00	34,00
0000729	JOÃO LUIZ GONÇALVES SOBRINHO	23/07/1950	MOTORISTA	15,00	9,00	16,00	40,00
0002168	JOÃO PAULO NASCIMENTO	09/10/1996	MOTORISTA	12,00	18,00	20,00	50,00
0004876	JOÃO PAULO TEODORO	07/07/1982	MOTORISTA	15,00	18,00	24,00	57,00
0002187	JOEL ELIAS DE OLIVEIRA	24/08/1969	MOTORISTA	9,00	6,00	24,00	39,00
0000652	JORGE RADSON OTTONI	06/08/1963	MOTORISTA	6,00	18,00	16,00	40,00
0005040	JOSÉ GERALDO BALBINO DA SILVA	03/08/1977	MOTORISTA	9,00	9,00	12,00	30,00
0005604	JOSE FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	25/05/1979	MOTORISTA	9,00	9,00	12,00	30,00
0005003	JOSE LUIS LOBO CORREA	21/06/1964	MOTORISTA	-	-	-	-
0003764	JOSE ORLEI ALVES DE SOUSA	02/08/1958	MOTORISTA	9,00	9,00	8,00	26,00
0005410	JOSE ROQUE DE ABREU	25/10/1967	MOTORISTA	-	-	-	-
0000107	JOSSEANO PAULO RODRIGUES FREIRE	07/12/1986	MOTORISTA	6,00	15,00	16,00	37,00
0004693	JUAREZ MESQUITA DE SOUSA	16/07/1980	MOTORISTA	9,00	15,00	8,00	32,00
0004571	JULIANO ERGINIO TORRES QUINTANILHA NETO	01/11/1982	MOTORISTA	6,00	18,00	16,00	40,00
0003109	JURACY FERREIRA DA SIVA	04/05/1969	MOTORISTA	3,00	9,00	16,00	28,00
0001246	JURANI JOSÉ DE MORAES	19/11/1981	MOTORISTA	-	-	-	-
0003918	LAZARO RODRIGUES DE SOUZA	01/10/1985	MOTORISTA	12,00	15,00	16,00	43,00
0002767	LEANDRO CALDEIRA	16/01/1980	MOTORISTA	9,00	21,00	20,00	50,00
0004553	LEANDRO RODRIGUES BELTRÃO	04/11/1975	MOTORISTA	15,00	12,00	16,00	43,00
0004584	LINDOMAR NASCIMENTO DA SILVA	20/08/1973	MOTORISTA	3,00	15,00	16,00	34,00
0005187	LUCAS EDUARDO SANTOS VITOR	02/06/1996	MOTORISTA	9,00	21,00	16,00	46,00
0002390	LUCAS JOSE MACHADO PENIDO	22/01/1993	MOTORISTA	9,00	18,00	12,00	39,00
0002332	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	02/03/1980	MOTORISTA	12,00	15,00	24,00	51,00
0005581	LUCIMAR DUTRA SANCHES	18/07/1974	MOTORISTA	3,00	6,00	12,00	21,00
0003940	LUIS CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	10/07/1995	MOTORISTA	12,00	9,00	28,00	49,00
0005426	LUIZ BASTOS PRIMO	20/09/1982	MOTORISTA	12,00	24,00	12,00	48,00
0001920	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	14/04/1972	MOTORISTA	-	-	-	-
0004793	LUIZ CARLOS MANOEL DE SOUZA	20/10/1973	MOTORISTA	12,00	15,00	8,00	35,00
0005952	MARCELA DA CONCEIÇÃO SILVA	15/01/1984	MOTORISTA	6,00	21,00	32,00	59,00
0005002	MARCELO FERNANDES DE MELO	12/02/1999	MOTORISTA	-	-	-	-
0004787	MARCELO MOREIRA DA CUNHA	19/11/1970	MOTORISTA	-	-	-	-
0004469	MARCOS ALEXANDRE CAETANO	28/03/1982	MOTORISTA	9,00	18,00	8,00	35,00
0003608	MARCOS MATEUS SILVA	19/06/1997	MOTORISTA	9,00	9,00	24,00	42,00
0002261	MATTHEUS SOUSA SANTOS	03/01/1997	MOTORISTA	15,00	15,00	20,00	50,00
0004480	MAURO DA SILVA LIMA FILHO	08/02/1989	MOTORISTA	15,00	18,00	24,00	57,00
0002850	MICHAEL DE OLIVEIRA	11/03/1979	MOTORISTA	15,00	18,00	12,00	45,00
0001828	MICHAEL DOUGLAS GALDINO AMORIM	23/05/1989	MOTORISTA	9,00	18,00	12,00	39,00
0005012	MIGUEL DE JESUS SOUZA	05/03/1997	MOTORISTA	9,00	6,00	8,00	23,00
0000639	MIGUEL RAMOS DE SOUSA	29/09/1969	MOTORISTA	3,00	9,00	12,00	24,00
0004378	MURYLO DE SOUSA RIBEIRO	18/09/1988	MOTORISTA	-	-	-	-
0005485	NIVALDO GREGÓRIO DA CUNHA	02/10/1966	MOTORISTA	6,00	24,00	12,00	42,00
0005944	OSCAR JUNIO DOS SANTOS	02/10/1993	MOTORISTA	6,00	18,00	12,00	36,00
0001880	OSNAR FALCAO BEZERRA	03/01/1990	MOTORISTA	9,00	15,00	20,00	44,00
0000556	OTAVIANO FERREIRA DOS SANTOS	22/04/1990	MOTORISTA	6,00	21,00	8,00	35,00
0001803	PAULO HENRIQUE MODESTO DE SOUSA	17/12/1986	MOTORISTA	15,00	9,00	16,00	40,00

0002745	PAULO SERGIO DOS SANTOS	22/01/1979	MOTORISTA	-	-	-	-
0004611	RAFAEL BRAGA ABREU PINTO	04/11/1992	MOTORISTA	-	-	-	-
0003034	RAFAEL SALVADOR SANCHES	15/03/1990	MOTORISTA	6,00	12,00	16,00	34,00
0004596	RENATO MOREIRA DA SILVA	10/11/1982	MOTORISTA	12,00	9,00	8,00	29,00
0001359	ROBERTO NEY ROSA DOS SANTOS	20/07/1979	MOTORISTA	15,00	9,00	12,00	36,00
0005547	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	12/11/1974	MOTORISTA	-	-	-	-
0001378	RODRIGO DAS DORES LOBO	29/12/1987	MOTORISTA	15,00	12,00	8,00	35,00
0000925	ROGÉRIO FALEIRO MONTEIRO	02/12/1983	MOTORISTA	9,00	9,00	16,00	34,00
0004298	ROGÉRIO RIBEIRO	17/08/1981	MOTORISTA	3,00	6,00	12,00	21,00
0003497	SERGIO MARQUES DA GUIA VILAÇA	01/06/1975	MOTORISTA	-	-	-	-
0005258	SINOMAR FERREIRA DA SILVA	10/12/1978	MOTORISTA	-	-	-	-
0005771	SUPRIANO MARIANO DE SOUZA	18/11/1977	MOTORISTA	3,00	9,00	12,00	24,00
0003318	TANIA MARA MORAIS OLIVEIRA	31/05/1987	MOTORISTA	6,00	18,00	16,00	40,00
0002286	THIAGO FARIA DOS SANTOS	01/08/1984	MOTORISTA	9,00	18,00	28,00	55,00
0004495	UANDER CLEIBER DE OLIVEIRA	23/04/1976	MOTORISTA	9,00	18,00	16,00	43,00
0000252	UBIRAJARA BEZERRA LIMA	21/05/1972	MOTORISTA	6,00	18,00	12,00	36,00
0003632	VANILSON DE SOUSA OLIVEIRA	17/05/1975	MOTORISTA	18,00	12,00	24,00	54,00
0000601	VIVIANNY RAQUEL BRAZ DA COSTA	22/08/1992	MOTORISTA	12,00	9,00	8,00	29,00
0001185	VON BRAUNN REINPRECHT KUNZLI	06/11/1969	MOTORISTA	9,00	18,00	24,00	51,00
0002335	WAGNER ALVES DOS SANTOS	10/01/1979	MOTORISTA	12,00	12,00	8,00	32,00
0002103	WALBER PEREIRA DAS NEVES	23/12/1992	MOTORISTA	-	-	-	-
0004225	WALDIR DA SILVA SANCHES	01/05/1990	MOTORISTA	12,00	21,00	16,00	49,00
0005629	WANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS	03/12/1979	MOTORISTA	6,00	18,00	24,00	48,00
0002490	WEBERT DOS SANTOS PEREIRA	25/03/1989	MOTORISTA	12,00	15,00	12,00	39,00
0002392	WELTON RIBEIRO RODRIGUES	23/02/1987	MOTORISTA	6,00	12,00	8,00	26,00
0005190	WENDEL MARCOS DE SOUSA	29/12/1988	MOTORISTA	-	-	-	-
0005890	WENDER CARLOS BASILIO DOS SANTOS	13/04/1978	MOTORISTA	15,00	18,00	20,00	53,00
0001364	WESLEI LUIS DE OLIVEIRA	26/10/1991	MOTORISTA	9,00	15,00	24,00	48,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0002454	ADAIANE DIVINA DOS SANTOS	01/03/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	6,00	12,00	30,00
0003437	ADALTON FURTADO DE ALMEIDA	20/06/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003518	ADELIANO DA SILVA ALVES	13/07/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	24,00	16,00	52,00
0005077	ADELINO BATISTA BUENO	24/03/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	12,00	20,00	38,00
0002739	ADSON DA COSTA MARTINS	11/02/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	20,00	41,00
0000977	AGNALDO BATISTA DUARTE SALES	24/06/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	12,00	4,00	19,00
0003434	ALDENIR PEREIRA DE ALMEIDA	06/06/1967	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003867	ALESSANDRO BENTO DE SOUZA SILVA	04/04/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004279	ALEX CARLOS DO NASCIMENTO	21/04/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	27,00	24,00	54,00
0004089	ANDERSON RODOLFO MONTEIRO	30/09/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	6,00	8,00	23,00
0001133	ANDRÉ DUARTE LOPES	29/04/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	12,00	8,00	26,00
0004996	ANDRÉ JOSÉ DA CUNHA	24/11/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	24,00	24,00	57,00
0003335	ANDRE JOSE DA SILVA	22/11/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	12,00	39,00
0004822	ARTHUR PHILIPE DO NASCIMENTO ARRUDA	30/09/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	12,00	42,00
0005947	ATHOS OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002033	ATHOS RODRIGUES BATISTA	08/04/1996	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	15,00	16,00	43,00
0005243	BRENO GUILHERME DA PAZ SILVA	21/03/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	24,00	12,00	48,00
0003466	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/07/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	16,00	43,00
0003181	CARLOS EDUARDO GOMES SANTOS	27/03/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	21,00	24,00	51,00
0002942	CARLOS FRANCISCO DE SANTANA	13/07/1966	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0001628	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	09/10/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	16,00	40,00
0004901	CARLOS PEREIRA DE ABREU	05/10/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	3,00	8,00	20,00
0002858	CARLOS VINICIUS MAGALHÃES LIMA	06/11/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	12,00	12,00	39,00
0005431	CELSO VICENTE FERREIRA	07/02/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	4,00	28,00
0003769	CESAR PEREIRA DA SILVA	09/07/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	12,00	12,00	33,00
0002008	CHARLES FREUND SIMAO	17/08/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	21,00	18,00	32,00	71,00
0005228	CHARLES HEBERT LOPES	22/07/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	20,00	47,00
0004708	CLAYTON CAMACHO XAVIER	09/12/1972	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	24,00	8,00	44,00
0000497	CRISTIANO ELIAS MOREIRA	04/02/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	15,00	12,00	39,00
0002599	DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	04/09/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0001074	DANIEL BRUNO PEREIRA DA SILVA	28/05/1995	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	16,00	34,00
0003365	DANIEL DIONÍSIO FIGUEREDO	17/02/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	12,00	8,00	23,00
0005688	DANIEL GUIMARÃES TRONCONI	26/01/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0005919	DANIEL HENRIQUE DE SIQUEIRA JACOB	17/07/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	15,00	16,00	46,00
0001345	DAVI QUEIROZ DA SILVA	14/07/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	24,00	48,00
0004288	DAVID MARINS DE OLIVEIRA	21/07/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	12,00	4,00	28,00
0001966	DAVY CLEMENTINO DE ABREU	19/04/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	6,00	16,00	28,00
0005053	DEIVISON DORCINO DOS SANTOS	22/02/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	20,00	53,00
0002777	DEIVITON MACHADO DO NASCIMENTO	18/09/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002706	DENISSON ALVES MOREIRA	21/03/1969	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	12,00	12,00	33,00
0000911	DIEGO SANCHES SIQUEIRA	31/10/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	15,00	16,00	43,00
0000032	DIOGENES VAZ	10/01/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	12,00	45,00
0000188	DIOGO SALES DA SILVA	15/02/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	16,00	46,00
0003339	DIVINO ALVES DA SILVA	13/10/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	16,00	46,00
0004899	DIVINO ANTONIO BRAGA	04/06/1962	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	16,00	40,00
0001414	DONIZETE CARDOSO INOCENCIO FILHO	12/12/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	21,00	24,00	51,00
0002595	DONIZETE GOMES DA SILVA	10/06/1961	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000998	DORIVAN DIVINO DE ALMEIDA	24/10/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	24,00	48,00
0002877	DOUGLAS SANTANA DA SILVA	23/04/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	12,00	42,00
0000224	EBER SILVA AMARAL	26/08/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	16,00	49,00
0004449	ÉDER DE SA ABREU	07/01/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	16,00	34,00
0004002	EDIMAR BARBOSA	22/10/1965	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	12,00	12,00	27,00
0001897	EDIVANDO MARTINS SANTANA	16/02/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	9,00	8,00	23,00
0003765	EDIVANILSON VIEIRA FREIRE	04/07/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	24,00	51,00
0004531	EDIVEQUISON JOSE DE OLIVEIRA	28/07/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	12,00	30,00
0003943	EDMAR SOARES DE AGUIAR	10/09/1966	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	4,00	34,00
0000368	EDMILSON GUERRA PACHECO	09/02/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	16,00	46,00
0003767	EDNALDO MORAIS ANDRADE	02/07/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	16,00	43,00
0001369	EDNILTON CARDOSO	23/12/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	4,00	22,00

0003328	EDSON FERREIRA RIBEIRO	11/06/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	9,00	8,00	23,00
0003047	EDSON GOMES DE ALMEIDA	02/02/1998	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	8,00	26,00
0000283	EDSON RIBEIRO JUNQUEIRA ALVES	29/06/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	20,00	50,00
0002267	EDSON RODRIGO UCHOA ALVES	04/02/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	16,00	37,00
0004805	EDSON RODRIGUES VELOSO NETO	19/04/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	12,00	36,00
0000567	EDUARDO ANUNCIAÇÃO LEITE	27/03/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	16,00	40,00
0005045	EDUARDO RIBEIRO JUNQUEIRA	21/03/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004661	EDVALDO FERREIRA DE ANDRADE	19/10/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	20,00	50,00
0000875	EFRAIM MEDEIROS AGRA	23/09/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	18,00	21,00	12,00	51,00
0003104	ELBIO DE PAULA BARANDAO SILVA	26/01/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002914	ELEANDRO GOMES DE MORAIS	19/09/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	21,00	12,00	36,00
0000563	ELIABE RIBEIRO CORDEIRO	10/03/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	24,00	54,00
0003160	ELIANO PEIXOTO DOS SANTOS	25/02/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	4,00	31,00
0000342	ELIMAR BRAZ ALVES	02/03/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	20,00	53,00
0003408	ELIOENAI PEREIRA DA SILVA	14/05/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	21,00	24,00	48,00
0004164	ELITON JOSÉ DO NASCIMENTO	09/05/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	9,00	8,00	32,00
0003415	ELITON RODRIGUES DA CUNHA	31/12/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	8,00	32,00
0005853	ELIVOM MARCIANO DA SILVA	02/08/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	20,00	47,00
0004471	ELSON DIVINO VITOR	28/06/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	16,00	37,00
0004391	ELSON VICENTE FERREIRA	07/02/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	12,00	4,00	28,00
0005568	EMERSON FERREIRA DE BRITO	03/04/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	15,00	12,00	30,00
0000102	ÉRICK RODRIGUES LIMA	15/10/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	20,00	50,00
0000743	ERIVALDO CARLOS DOS SANTOS	10/03/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000793	ERLANDES PACHECO	04/02/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	20,00	50,00
0001791	EUSCASSIO JUNIO FERNANDES	19/01/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	24,00	57,00
0000318	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000586	EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	17/11/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003276	FABIANO DA SILVA BARROS	21/01/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	21,00	12,00	48,00
0004747	FERNANDO DA COSTA FERNANDES	06/12/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	12,00	12,00	36,00
0002744	FERNANDO DE SOUZA SOARES JUNIOR	18/01/1994	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	21,00	16,00	52,00
0004663	FLAVIO ALVES DE SOUSA	17/10/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	12,00	16,00	43,00
0005173	FLAVIO DA SILVA GUIMARAES	23/05/1973	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	20,00	50,00
0002296	FLAVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	18/07/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	12,00	8,00	23,00
0002415	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/1967	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	4,00	22,00
0001710	GENER DE SOUZA	06/02/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	12,00	16,00	34,00
0000378	GESEIR DE AGUIAR PEREIRA	10/09/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002783	GILSON WELLES FERREIRA DOS SANTOS	03/08/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	16,00	46,00
0005075	GLAIDSON NUNES DE ANDRADE BRITO	28/02/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	24,00	20,00	59,00
0002339	GLEYSON JOSÉ DE LIMA	21/11/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	20,00	44,00
0004271	GUILHERME DE CARVALHO LIMA	24/11/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	16,00	40,00
0003446	HAMILTON CANDIDO DE MOURA	31/07/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	20,00	38,00
0000650	HAMILTON TEIXEIRA TAVARES	03/03/1961	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	8,00	38,00
0004948	HEITOR BRUNO RODRIGUES PEREIRA	01/10/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	12,00	12,00	33,00
0001304	HENRIQUE CEZAR RODRIGUES DA SILVA	09/11/1997	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004392	HUGO PINTO DA SILVA MARQUES JUNIOR	29/12/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	16,00	49,00
0003952	IVAILTO MARIA DAS NEVES	14/05/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	9,00	12,00	27,00
0000167	JACKSON BRAZ VIEIRA MACHADO	03/02/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0001180	JALES ARAUJO PINTO	08/10/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000763	JEAN CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	14/02/1993	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	18,00	18,00	16,00	52,00
0003668	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	03/03/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	12,00	45,00
0003587	JENERSON JUNIO SANTOS BRITO	08/04/1993	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000965	JOAO BATISTA GOMES	16/10/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	24,00	54,00
0004497	JOÃO BOSCO GABRIEL DO NASCIMENTO	31/10/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	18,00	9,00	0,00	27,00
0004431	JOÃO GABRIEL ISAAC SILVA	13/07/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	24,00	12,00	51,00
0005120	JOÃO INÁCIO PEREIRA TOGO	16/05/1964	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	24,00	48,00
0003388	JOÃO NETO RODRIGUES	28/01/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	12,00	8,00	26,00
0000248	JOÃO PAULO DUTRA	30/06/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	20,00	44,00
0004713	JOAQUIM GONÇALVES JUNIOR	27/03/1969	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	4,00	22,00
0005103	JONAS JUNIO DIVINO FEITOSA	19/03/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	16,00	40,00
0002097	JONES JOSÉ INÁCIO	13/04/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	12,00	12,00	33,00
0005503	JOSE DAMÁSIO	20/11/1971	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	12,00	45,00
0005906	JOSE MARCOS NUNES DOS SANTOS JUNIOR	14/06/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0005404	JOSÉ MÁRIO DE SOUSA SIQUEIRA	20/09/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0001888	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	19/03/1965	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004814	JOSE TEMISTA DE SOUZA	22/08/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000770	JULIO PAULA DE OLIVEIRA	27/09/1967	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002319	JUNHOMARQUE DA SILVA LAGO	10/09/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	12,00	20,00	35,00
0000260	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	01/07/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0005146	LAURO RODRIGO CARVALHO DE SOUSA	29/08/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	20,00	53,00
0001363	LEANDRO DE SOUZA BAIA	07/03/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	12,00	0,00	24,00
0002389	LECI FERREIRA DA COSTA	04/06/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	6,00	4,00	19,00
0004338	LENILSON BARBOSA AGUIAR	24/04/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000267	LEONARDO HENRIQUE VITOR	20/07/1996	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	8,00	35,00
0004698	LEONARDO SANTOS DA SILVA	15/12/1956	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	21,00	16,00	43,00
0005916	LUCAS ALVES FURTADO	13/10/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000833	LUCAS GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	07/07/1995	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	21,00	16,00	52,00
0004441	LUCAS LOPES LEMES	23/02/1993	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	12,00	36,00
0001739	LUCIANA DE FREITAS E SILVA	13/08/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	21,00	20,00	56,00
0004972	LUCIANO AURELIANO DE ARAUJO	21/09/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	15,00	16,00	34,00
0001909	LUCINEI ALVES DE SIQUEIRA	08/06/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003811	LUIZ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	03/10/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002215	LUIZ EUSTÁQUIO DE SOUZA	27/06/1953	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	6,00	4,00	16,00
0004110	LUIZ LOPES RODRIGUES	02/11/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	27,00	12,00	48,00
0002017	MANOEL LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO	25/01/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	6,00	20,00	35,00
0003305	MARADONA DE SOUSA CALORE	11/11/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0001742	MARCELO DUAILLIBY ALMEIDA MARQUES	13/03/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	9,00	4,00	19,00
0001052	MARCELO RIBEIRO DE MORAIS	26/07/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004025	MÁRCIO ANDERSON GOMES	14/10/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	20,00	44,00
0001335	MARCIO JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	06/10/1998	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	12,00	42,00

0003660	MARCIO MELO VILLARREAL BUENO	28/05/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	6,00	20,00	35,00
0005831	MARCOS ELIAS ZICO	19/09/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	8,00	35,00
0004648	MARCOS PAULO ROMEIRO DOS SANTOS	16/12/1973	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	4,00	34,00
0000913	MARLEY RODRIGUES ALVES	07/09/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003827	MATHEUS VINICIUS PEREIRA	14/04/1994	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	6,00	8,00	23,00
0001600	MAURO ANTONIO DE MOURA	10/05/1959	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003244	MAX VINÍCIUS GOMES	19/08/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	3,00	12,00	24,00
0005672	MAYCON HERBERT SANTOS DE SÁ	10/06/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	6,00	16,00	28,00
0001221	MAYCON SIQUEIRA MOTA	09/01/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000226	NATAN CAIED FERREIRA DA SILVA	03/03/1995	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	15,00	16,00	43,00
0004924	NAUDIONES LOPES DOS SANTOS	04/05/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	24,00	16,00	43,00
0000070	NEUDO FERREIRA MARQUES JÚNIOR	28/04/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	32,00	59,00
0001679	NILTON FERREIRA VIEIRA	23/01/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	12,00	8,00	29,00
0000762	ODILEIS ALVES DA SILVA	26/11/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0001836	OSMAR GOMES VALENÇA	12/05/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	8,00	32,00
0001788	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	09/11/1983	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	21,00	28,00	64,00
0004889	PAULO ANTONIO DE CARVALHO	25/01/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	16,00	43,00
0004032	PAULO CESAR BORGES BRANQUINHO	11/01/1996	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	24,00	20,00	56,00
0005764	PAULO CEZAR PORTES	20/12/1956	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	15,00	8,00	35,00
0001225	PAULO DIVINO JESUS DE BRITO	06/06/1973	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	12,00	8,00	26,00
0004728	PAULO GEOVANNE RIBEIRO	12/09/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002622	PAULO GOMES DE ARAÚJO	13/01/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	21,00	20,00	47,00
0000539	PAULO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	04/04/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	8,00	38,00
0004227	PAULO HENRIQUE PINTO	28/07/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	20,00	38,00
0001109	PAULO RIBEIRO DINIZ	14/06/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	8,00	35,00
0004768	PAULO ROBERTO BATISTA	28/09/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	9,00	8,00	23,00
0005921	PAULO RONIERE MACENA DE LIMA	23/12/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	4,00	28,00
0005942	PAULO SERGIO DUTRA	08/10/1995	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	16,00	43,00
0000074	PEDRO MARCOS ÂNGELO DE GODOI	09/05/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	4,00	25,00
0004653	RAFAEL ALBERNAZ NUNES	27/07/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	4,00	37,00
0004024	RAMON CUNHA GUIMARAES	16/09/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	16,00	49,00
0005148	RANDER COTRIM DOS SANTOS	14/07/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	20,00	44,00
0003424	RAPHAEL VINICIUS CORRÊA DE BRITO	01/10/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	12,00	8,00	35,00
0004988	RAPHAEL VYCTOR FURTADO DA SILVA	28/02/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0005756	RAYLSON TYSON BOBATO AMORIM	26/09/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	20,00	53,00
0001125	REGGES BARBOSA DE LIMA	10/06/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	21,00	24,00	51,00
0003525	REGINALDO VITORINO DOS SANTOS	02/05/1970	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	18,00	32,00	65,00
0001410	RENATO RODRIGUES LEITE	15/03/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	24,00	54,00
0004067	RICARDO DE OLIVEIRA FARIAS	01/05/2019	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	21,00	16,00	43,00
0001291	RICARDO PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	16,00	46,00
0004614	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA	17/04/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0000949	ROBSON BARBOSA DA SILVA	17/09/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	4,00	31,00
0000734	ROBSON DE OLIVEIRA BRANDÃO	29/07/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	15,00	8,00	38,00
0002522	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS	28/01/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	16,00	46,00
0000450	RODRIGO FERREIRA FERREIRA DOS SANTOS	28/10/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	8,00	35,00
0004853	RODRIGO RIBEIRO DE MATOS	08/12/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	9,00	12,00	30,00
0000372	ROGER BORGES DE OLIVEIRA	31/07/1995	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0,00	15,00	16,00	31,00
0005256	ROGÉRIO FÉLIX DOS SANTOS	23/12/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	12,00	12,00	39,00
0000884	ROKLA RODRIGUES DE CARVALHO	16/02/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	12,00	8,00	35,00
0000971	ROMILDA SILVA VIEIRA SANTOS	20/11/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	24,00	12,00	45,00
0002616	ROMULLO SILVA FERNANDES	25/01/1996	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	12,00	42,00
0006011	RONALDO ALVES DA SILVA	02/10/1973	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	9,00	16,00	28,00
0000613	RONDINELLI ELIAS	15/03/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	6,00	12,00	21,00
0000169	RONE ALVES DE LIMA	15/05/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	24,00	16,00	43,00
0000354	RONIE TOME DE OLIVEIRA	08/08/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	12,00	36,00
0002355	RONISCLEY SOUZA SILVA	13/11/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002570	ROSANE SILVA VIEIRA ARANTES	10/11/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	16,00	49,00
0004244	ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/03/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	20,00	44,00
0003412	ROSIMEIRE SILVERIA PEREIRA NEVES	30/11/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	20,00	41,00
0005196	RUBENS VIEIRA DOS SANTOS.	10/09/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	24,00	28,00	64,00
0003969	SAMUEL DA ROCHA SILVA	13/06/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	24,00	48,00
0003955	SANDERSON NICODEMOS	17/08/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	12,00	12,00	36,00
0005601	SEVERINO RODOLFO DA SILVA BARBOSA	08/01/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003185	SHIRLEON PAULINO SILVA	05/06/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	12,00	33,00
0003411	STTEFERSON ESTEVAM PIMENTEL DA SILVA	18/10/1969	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	12,00	12,00	36,00
0003578	SUED ALVES VIDAL	03/01/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	18,00	12,00	42,00
0000680	THALES HENRIQUE PAIVA PATRICIO	31/08/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0005819	TIAGO RODRIGUES LOPES	29/04/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004616	UNILSOM DIAS DE ARAUJO FILHO	26/07/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	24,00	16,00	49,00
0002925	VALDINEI DE REZENDE CARDOSO	06/01/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	21,00	20,00	50,00
0002618	VALDIR REZENDE CARDOSO	13/01/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	21,00	24,00	57,00
0005800	VALDIVINO FRANCISCO TEODORO	22/09/1960	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	16,00	43,00
0003394	VANDER LUÍS MARTINS FARIA	30/10/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12,00	6,00	16,00	34,00
0003509	VINICIUS AUGUSTO PEREIRA LIMA	24/04/1991	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	18,00	12,00	39,00
0000159	VINICIUS PIO BORGES	17/07/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	24,00	28,00	61,00
0000885	WALDIR MOREIRA PONTES	24/06/1973	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	27,00	20,00	53,00
0003689	WANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS	06/06/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	4,00	28,00
0002492	WANDERLEY CARLOS PEREIRA	14/11/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,00	12,00	12,00	27,00
0003027	WANDERLY PEREIRA OLIVEIRA	04/09/1969	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004818	WANDERSON JOSE MOREIRA	14/04/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002011	WANDERSON QUARESMA NICOLAU	10/04/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0003091	WEBERSON DOS REIS FALEIRO	05/01/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9,00	15,00	12,00	36,00
0003664	WELINGTON POLONIATO GUIMARÃES	10/12/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	15,00	20,00	41,00
0003190	WELLINTON MENEZES DOS SANTOS	20/01/1998	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0004985	WEMERSON MAIKON DE JESUS SILVA	25/06/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
0002374	WENDERSON FERNANDES ALVES DA SILVA	10/12/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15,00	21,00	20,00	56,00
0000365	WESLEY MEDEIROS AMORIM JUNIOR	14/07/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,00	18,00	12,00	36,00
0005405	WILLIAN LAERTE DE SOUSA	14/09/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	-	-	-
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 H							

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0000879	ADRIANA KESIA NONATO RIBEIRO	23/06/1988	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	7,00	49,00	68,00
0000817	ALESSANDRO LOURENCO DA SILVEIRA	27/08/1979	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
0001552	ALEXANDRE MATOS DE OLIVEIRA GOMES	23/07/1984	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	10,00	6,00	24,50	40,50
0002201	ANA CAROLINE PRADO SANTOS	01/07/1994	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	10,00	5,00	31,50	46,50
0004800	ANDRE DA SILVA CUNHA	17/06/1982	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	10,00	3,00	38,50	51,50
0004020	ARYENY PEREIRA GOMES NUNES	10/10/1991	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	2,00	42,00	56,00
0004406	BARBARA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	14,00	2,00	35,00	51,00
0000046	CELIANE DA SILVA BATISTA	01/09/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	14,00	4,00	24,50	42,50
0005049	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	27/01/1979	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	4,00	56,00	72,00
0000549	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	05/08/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
0003574	ELISÂNGELA DA SILVA NASCIMENTO	04/06/1980	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	7,00	52,50	71,50
0001146	ELIVALDO MILITÃO DIOGO	23/05/1971	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	8,00	3,00	28,00	39,00
0005806	ELIVANIA BATISTA DIAS RODRIGUES	29/10/1975	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	4,00	28,00	44,00
0002016	ERIKA OLIVEIRA RIBEIRO	07/07/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	5,00	45,50	62,50
0004652	FABIANA FERNANDES CARDOSO DE ANDRADE	14/03/1986	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	14,00	3,00	49,00	66,00
0004610	FABRÍCIO NASCIMENTO SILVA	06/03/1985	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	10,00	4,00	63,00	77,00
0005849	FELLIPE OLIVEIRA ANDRADE	24/05/1997	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	3,00	42,00	57,00
0001012	JACKELINE ALVES DE ARAÚJO	19/08/1981	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
0001097	JANEMAYRE ROSA FERREIRA	16/07/1970	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	16,00	7,00	21,00	44,00
0000144	JEFFERSON SHIGUERO DA SILVA	07/12/1991	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	7,00	38,50	57,50
0000343	JESSICA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/08/1991	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
0004841	JOADY DAMAZIO COSTA	16/02/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
0005082	KAROLINE LEMES DA SILVA	19/06/1998	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
0001111	LÊDA CRISTINA RIBEIRO	20/02/1980	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	16,00	3,00	24,50	43,50
0002692	LÚCIA VERA LIMA TEIXEIRA	17/08/1963	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	12,00	5,00	28,00	45,00
0005694	MARCIO BORGES COSTA	27/05/1981	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	10,00	4,00	17,50	31,50
0001769	MÁRCIO GUEDES DE LIMA	27/11/1981	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	14,00	6,00	42,00	62,00
0005514	MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA	11/11/1988	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	10,00	6,00	31,50	47,50
0005458	SUZI BATISTA DE SOUSA	28/06/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	6,00	4,00	28,00	38,00
0005125	WILTON BARBOSA DO NASCIMENTO	18/10/1977	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 h	-	-	-	-
PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30H							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**PORT**	**GERA**	**ESPE**	**NOTA FINAL**
0003338	AMANDA KARLA SILVA	20/05/1986	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	12,00	5,00	45,50	62,50
0000238	ANA LUIZA FARIA FELIX	12/01/1994	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	3,00	45,50	62,50
0004801	ANA PAULA HONÓRIO DO NASCIMENTO	24/07/1986	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	6,00	3,00	31,50	40,50
0004705	APARECIDA DOS REIS LIMA	06/09/1962	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	10,00	4,00	31,50	45,50
0004760	CANDIDA ALICE AZEVEDO CAMACHO	04/02/1978	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	10,00	4,00	28,00	42,00
0002304	CRISTIANE GERALDA DIAS TORQUATO	31/10/1973	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	3,00	21,00	38,00
0003137	DANIELLA MAGALHÃES FERNANDES NICODEMOS	02/05/1979	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	8,00	6,00	24,50	38,50
0000346	DANILO OLIVEIRA BORGES	27/02/1986	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	-	-	-	-
0001717	DIONE UESTER COSTA SILVA	19/06/1993	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	10,00	5,00	35,00	50,00
0003590	DYANA CYNTHIA POLICENA PEREIRA	18/01/1975	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	5,00	42,00	61,00
0005620	GEISE BISPO DOS SANTOS SILVA	11/10/1988	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	3,00	38,50	55,50
0003707	ISABELLA DE OLIVEIRA GONÇALVES	08/03/1998	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	-	-	-	-
0004325	IZAQUE AUGUSTO ANDRÉ E SILVA	17/03/1998	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	5,00	24,50	43,50
0005230	JOAQUIM MUDESTO NETO	24/10/1961	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	8,00	24,50	46,50
0005409	KAREN RAYLENE SILVA SOUZA	26/09/1995	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	2,00	31,50	47,50
0005259	KELLY LIMA BARROS	10/04/1980	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	-	-	-	-
0003553	KEYLA MOREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	23/11/1981	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	4,00	42,00	60,00
0000203	LEONARDO JOSÉ RODRIGUES	22/03/1997	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	18,00	2,00	35,00	55,00
0005288	LETÍCIA SOARES VEADO	22/11/1988	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	10,00	6,00	31,50	47,50
0000868	MARLI PINTO FERREIRA	12/11/1972	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	12,00	3,00	21,00	36,00
0000578	MARTA REJANE TEIXEIRA DA SILVA	29/03/1996	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	6,00	31,50	51,50
0000129	MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	14/12/1996	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	12,00	4,00	49,00	65,00
0001735	NILCELINA MALAQUIAS VIEIRA	31/07/1985	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	10,00	5,00	28,00	43,00
0002672	PAULO HENRIQUE DA COSTA AQUINO	12/11/1990	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	8,00	2,00	31,50	41,50
0002023	RAQUEL DE FÁTIMA FONSECA ABREU	21/06/1982	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	3,00	31,50	48,50
0005860	RICARDO AIRES RIBEIRO	03/12/1986	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	8,00	7,00	24,50	39,50
0001283	ROSIMAR DE SOUSA	23/03/1972	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	12,00	6,00	21,00	39,00
0004634	ROUSELY HILÁRIO RIBEIRO	25/09/1967	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	6,00	4,00	38,50	48,50
0000231	VIVIANE ELLEN ARAÚJO PEREIRA	11/12/1996	PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30h	14,00	5,00	14,00	33,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 H							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**PORT**	**GERA**	**ESPE**	**NOTA FINAL**
0005478	ADALBERTO DE CASTRO DOURADO	05/06/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	5,00	24,50	37,50
0000502	ALEX NONATO COSTA	19/09/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0001546	ALEXANDRE SILVA ALCOFORADO	15/12/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	5,00	35,00	50,00
0002030	ANA PAULA BRAZ	15/09/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0005883	ANA PAULA DE ALMEIDA FARIA FERNANDES	13/12/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	3,00	31,50	46,50
0004434	ARNALDO CAVALCANTE PEREIRA DOS SANTOS	23/10/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0005761	ARTHUR FERNANDES CUNHA	04/11/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	4,00	35,00	51,00
0005170	ARTUR ALVES DE SOUZA	19/12/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	4,00	52,50	70,50
0001779	AURÉLIO THIAGO DE PAULA	31/05/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	49,00	63,00
0001040	CAMILLA FERREIRA GARCINO	23/12/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	3,00	28,00	39,00
0005252	CELESTE LOURENÇO	26/12/1965	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0005922	DAVI ATHAYDE ALMEIDA	17/07/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	4,00	35,00	47,00
0000213	DAVID LEONARDO CAVALCANTE BRITO	10/03/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	4,00	42,00	60,00
0003215	DÉBORA ALVES PEIXOTO DE SOUZA SANCHES	05/08/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	4,00	45,50	57,50
0000634	DENILSON DUARTE DE AQUINO	30/04/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	2,00	35,00	49,00
0001781	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/05/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0003193	DOUGLAS EUCLIDES DA SILVA	24/08/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0005838	FERNANDO DOS SANTOS	02/02/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	45,50	59,50
0001100	FERNANDO FERREIRA LEMES	17/07/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	5,00	35,00	52,00
0003341	FERNANDO RODRIGUES MATHEUS DE LIMA	30/01/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	38,50	52,50
0004942	FRANCO LEONARDO PATRÍCIO TERRA	15/01/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	7,00	52,50	69,50
0003950	GEORGEA BARBOSA VITO DA SILVA	29/11/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	18,00	7,00	45,50	70,50
0002010	GISMAEL MARQUES TARÃO	10/05/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	16,00	8,00	42,00	66,00
0003213	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES	25/08/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	6,00	56,00	70,00
0005542	HUGO GOMES BORGES FILHO	11/02/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-

0004580	IENE SOUSA CARVALHO FILHO	11/06/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0001011	JESSYCA KARYNA OLIVEIRA SILVA	22/05/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0004916	JOÃO BRAZ DA SILVA	11/07/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	5,00	28,00	43,00
0004161	JOÃO FILIPE FARIAS ESTEVÃO	02/09/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	5,00	49,00	62,00
0004756	JOSÉ FERREIRA NETO	01/02/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	16,00	6,00	49,00	71,00
0005072	JOSIANE CUNHA ALVES	01/04/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	49,00	63,00
0004222	JOSIANE PRADO DUARTE CUNHA	30/09/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	4,00	45,50	63,50
0002655	JULIANA FRANCIELLY ALVES DE ARAÚJO	18/04/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	6,00	31,50	49,50
0004104	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	04/12/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	6,00	42,00	62,00
0004709	LEILIANA CASTRO PEREIRA	06/11/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	2,00	38,50	50,50
0004839	LICIELLE MARA SANCHES	20/09/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	16,00	6,00	49,00	71,00
0002541	LILIAN LUISA SILVA	06/03/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	5,00	38,50	51,50
0003467	LORENA CRISTINA CASTILHO	09/09/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	3,00	42,00	57,00
0001587	LOYS LENE SINTHIA GOMES LACERDA	06/02/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	6,00	38,50	54,50
0004764	LUCAS RODRIGUES GATO	04/03/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	6,00	49,00	63,00
0005976	LUCIANO FERREIRA DA COSTA	13/06/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	3,00	42,00	57,00
0003479	LUCIMONE ALVES BERNARDER	08/02/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	5,00	42,00	59,00
0003839	LUIZA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	23/02/1966	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	5,00	35,00	50,00
0003381	MARCOS FELIX BASTOS	05/11/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	6,00	4,00	45,50	55,50
0001342	MARIA HELENA DE SOUZA SANTANA	11/03/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	4,00	42,00	58,00
0002167	MARÍLIA NASCIMENTO SILVA	16/10/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	45,50	59,50
0004530	MIKAELLY MARIA DE SOUZA	18/02/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0003835	MURILO NUNES ALMEIDA	21/07/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	4,00	45,50	57,50
0005648	NAIARA DIAS DE AQUINO	06/02/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	6,00	4,00	31,50	41,50
0001518	PABLO RORIZ CLEMENTE	15/06/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0001772	PAMIRA REIS BARBOSA	19/02/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0003120	RAFAEL CARVALHO DE SOUSA	04/11/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	2,00	31,50	43,50
0005471	RAFAEL FELIPE CARDOSO	22/05/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	16,00	5,00	42,00	63,00
0000220	RANIELLY BATISTA DE MOURA	29/03/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	7,00	49,00	68,00
0001763	RENANN DE SALES CARDOSO	22/10/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	4,00	52,50	64,50
0004808	ROBSON GOMES CUNHA	25/04/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	3,00	38,50	53,50
0001933	ROSANA CRISTINA DA SILVA	24/08/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	6,00	49,00	67,00
0004640	RUBENS CELIO DE FIGUEREDO	04/02/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	3,00	28,00	45,00
0000249	RUBENS PIO DA SILVA	04/10/1971	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	38,50	52,50
0002275	SALATIEL GOMES DA SILVA	20/03/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0005874	SAVIO ANTÔNIO BORGES NETO	12/05/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	4,00	42,00	56,00
0000428	THIAGO CAMARGO DE MELO	02/04/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0003145	TIMOTIO JOÃO DE SOUZA COSTA	28/06/1965	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	3,00	38,50	55,50
0002714	TONY CHRISTIAN MARTINS	09/03/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	10,00	5,00	49,00	64,00
0004477	VANDO DE ALMEIDA ALVES	06/09/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	6,00	42,00	60,00
0005397	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	25/06/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	-	-	-	-
0000156	VINICIUS MARTINS GUERRA	13/08/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	8,00	5,00	35,00	48,00
0005136	WANDER RODRIGUES SANTOS	13/04/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	12,00	3,00	59,50	74,50
0005376	WANDREY OLIVEIRA PAISLANDIN	12/10/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	5,00	49,00	68,00
0002197	WELLINGTON DA COSTA PINTO	19/09/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 h	14,00	4,00	38,50	56,50

PROFESSOR NI 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	LS	MS	DR	NOTA FINAL
0000347	ADELAIDE ALVES RIBEIRO	22/04/1967	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	59,50	1,50	0,00	0,00	74,00
0004975	ADENILVA ELIZABETEDE GOMES DE BRITO	22/05/1974	PROFESSOR NI 30h	6,00	7,00	42,00	-	-	-	55,00
0004604	ADNILDA DE FRANÇA RODRIGUES	09/11/1971	PROFESSOR NI 30h	4,00	3,00	52,50	-	-	-	59,50
0004154	ADRIANA ANDRADE BORGES	10/11/1974	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	59,50	1,50	0,00	0,00	78,00
0004242	ADRIANA APOLINÁRIO SANTANA	13/06/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	-	-	-	77,00
0001033	ADRIANA BATISTA FLEURI CURADO	03/12/1970	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	-	-	-	77,00
0000462	ADRIANA CECÍLIA BASÍLIO DOS SANTOS	30/10/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	52,50	-	-	-	65,50
0004369	ADRIANA DA SILVA MACEDO	24/04/1976	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	59,50	-	-	-	76,50
0002428	ADRIANA DELFINO E SILVA CAMARGO	13/10/1978	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	49,00	-	-	-	66,00
0000807	ADRIANA ELEUSA DE CARVALHO BATISTA	09/02/1982	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	45,50	-	-	-	61,50
0000666	ADRIANA LEX DOS SANTOS	22/03/1983	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	1,50	0,00	0,00	74,50
0003083	ADRIANA PERPÉTUA ANA DE PAULA	06/05/1973	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	45,50	-	-	-	56,50
0003524	ADRIANA PERPÉTUA DE BRITO SOUZA	08/03/1985	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	45,50	-	-	-	63,50
0004809	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	20/05/1980	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	45,50	-	-	-	61,50
0004215	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	07/07/1993	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	70,00	-	-	-	86,00
0003471	ADRIANA SIQUEIRA MAGALHAES	20/03/1989	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002456	ADRIANE LOURDES GAVA E VALE	24/07/1973	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	66,50	1,50	0,00	0,00	88,00
0002105	ADRIELLE ALVES DOS SANTOS NEVES	20/01/1998	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004794	AILTON DE SOUZA AMARAL	04/02/1972	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002098	AILTON NUNES DE SOUSA	01/02/1975	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002601	AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA	04/08/1984	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005752	ALAN DINIZ BATISTA	14/01/1982	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000900	ALANNA CRISTINA DE SOUZA MENDES XAVIER LUCAS	25/04/1995	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003905	ALDA FRANCIELE GOMES ALVES	17/01/1987	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	66,50	0,00	2,00	0,00	78,50
0004001	ALDA FRANCISCO LOPES DE CAMARGO BRAGA	03/12/1976	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000565	ALDERINA FELIX BUENO SIQUEIRA	14/04/1985	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	52,50	-	-	-	72,50
0001150	ALESSANDRA CRISTINA MARTINS DE SOUSA PEREIRA	18/07/1974	PROFESSOR NI 30h	12,00	8,00	66,50	-	-	-	86,50
0003421	ALESSANDRA GOMES SILVA	24/01/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	56,00	-	-	-	73,00
0000049	ALEXANDRA CORRÊA SOUSA MOTA	15/08/1978	PROFESSOR NI 30h	12,00	2,00	52,50	-	-	-	66,50
0003435	ALINE CÂNDIDA LEÃO SANTOS	04/04/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	66,50	-	-	-	81,50
0002344	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU	02/12/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	70,00	1,50	0,00	0,00	85,50
0004460	ALINE CRISTINA QUALTO ANTONELLE MIRANDA	20/06/1983	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	1,50	0,00	0,00	81,50
0000669	ALINE DE SOUSA BATISTA	24/10/1987	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	59,50	-	-	-	73,50
0001240	ALINE LAISE DE CAMARGO	12/06/1988	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	56,00	-	-	-	69,00
0005186	ALINE LEVINDO MUDESTO	17/07/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	52,50	-	-	-	67,50
0005245	ALINE RORIZ CLEMENTE	05/04/1985	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003178	ALINI PABLINE DE CARVALHO VIANNA BARBOSA	29/10/1993	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	56,00	-	-	-	76,00
0003859	ALYNE RODRIGUES LIMA GOMES	12/08/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	66,50	-	-	-	77,50
0003795	AMANDA APARECIDA SOARES FERREIRA	19/07/1995	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	56,00	-	-	-	77,00
0000676	AMANDA CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	12/05/1998	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	63,00	-	-	-	82,00

0004050	ANA AMÉLIA SARA DA SILVA	19/11/1993	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	-	-	-	80,00
0002646	ANA CAROLINA FRAZÃO DE SOUZA	04/06/1986	PROFESSOR NI 30h	6,00	2,00	52,50	-	-	-	60,50
0001672	ANA CAROLINE PEREIRA GONÇALVES VIEIRA	06/09/1991	PROFESSOR NI 30h	14,00	8,00	49,00	-	-	-	71,00
0000628	ANA CLAUDIA ANDRADE MOURA	14/06/1987	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	63,00	-	-	-	81,00
0002902	ANA CRISTINA COTRIM	11/06/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	59,50	-	-	-	72,50
0005209	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	26/09/1981	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0002626	ANA INACIA DUTRA DE OLIVEIRA	21/01/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	35,00	-	-	-	47,00
0004782	ANA KAROLINE DIAS SALLES	26/08/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	56,00	-	-	-	69,00
0001292	ANA LÚCIA CAMPARINE LEITE	20/06/1984	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	56,00	-	-	-	76,00
0000583	ANA LUCIA COTRIM	29/07/1983	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	45,50	-	-	-	64,50
0003129	ANA MARIA DA SILVA BATISTA FLEURI	10/04/1996	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	59,50	-	-	-	74,50
0005097	ANA MARIA LEMES	13/05/1976	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	49,00	-	-	-	64,00
0001187	ANA MICHELLE FERREIRA DE SOUSA	09/10/1983	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005250	ANA PAULA LEVINDO MUDESTO	10/12/1986	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0005046	ANA PAULA MARTINS DA SILVA GOMIDES	03/04/1989	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	38,50	-	-	-	51,50
0000121	ANA PAULA MESQUITA	07/09/1985	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005716	ANA PAULA OLIVEIRA SANT ANA	27/09/1996	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	49,00	-	-	-	67,00
0001952	ANA PAULA SILVA VICENTE DE ABREU	28/02/1977	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	35,00	-	-	-	49,00
0005351	ANA REGINA MACHADO DE MORAES NASCIMENTO	17/12/1974	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	56,00	-	-	-	68,00
0003512	ANA RUBIA FERNANDES LEITE SOUZA	14/04/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	63,00	-	-	-	83,00
0000591	ANDRE ALEXSANDER LANDIM MARQUES	25/02/1977	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002909	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	19/11/1997	PROFESSOR NI 30h	14,00	8,00	59,50	-	-	-	81,50
0004775	ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA	19/08/1980	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000155	ANDRÉA DE ABREU NASCIMENTO	20/01/1983	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	59,50	-	-	-	70,50
0002631	ANDRÉA FERNANDES DE ANDRADE	22/03/1994	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	56,00	-	-	-	67,00
0003654	ANDRÉA SOARES DA SILVA SOUSA	01/12/1973	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	56,00	-	-	-	72,00
0001232	ANDREIA CRISTINA DE FARIAS OLIVEIRA	06/01/1978	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	49,00	-	-	-	66,00
0005690	ANDRESSA FERREIRA DE ANDRADE	30/10/1995	PROFESSOR NI 30h	18,00	4,00	63,00	-	-	-	85,00
0005600	ÂNGELA DE FATIMA RIBEIRO LIMA	20/07/1976	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	45,50	-	-	-	56,50
0001019	ANGELA PAES FERNANDES	15/03/1983	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001784	ANGELICA DE OLIVEIRA ROQUE	06/11/1995	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	59,50	-	-	-	77,50
0005757	ANGÉLICA MAYARA BARBOSA MENDONÇA BOBATO DE AMORIM	28/09/1989	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0004210	ANGELINA ALVES XAVIER DE OLIVEIRA	15/08/1976	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	49,00	1,50	0,00	0,00	62,50
0005588	ANNA CLAUDYA SILVA MOREIRA	20/01/1998	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	42,00	-	-	-	55,00
0000686	ANNE CAROLINE FERREIRA GARCINO	03/05/1996	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	42,00	-	-	-	52,00
0000293	ANTÔNIO JOSÉ DE ABREU	11/05/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	52,50	-	-	-	65,50
0004568	ANTONIO JOSE DE SOUZA	13/11/1961	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	63,00	-	-	-	77,00
0002900	APARECIDA ABREU DOS SANTOS BATISTA	10/10/1975	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	3,50	-	-	-	16,50
0001136	APARECIDA DA SILVA SANTOS LEMES	10/07/1983	PROFESSOR NI 30h	4,00	4,00	70,00	-	-	-	78,00
0000431	APARECIDA DA SILVA TRINDADE	08/01/1969	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002148	APARECIDA ELIANA DE SOUSA SILVA	11/05/1979	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	63,00	-	-	-	83,00
0003248	APARECIDA ROSELENA DOS SANTOS	26/04/1980	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	49,00	-	-	-	67,00
0000693	APARECIDA VALERIANO DE SOUZA ROSA	13/01/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	66,50	-	-	-	82,50
0004681	ARIANA FARIA	15/01/1986	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	52,50	-	-	-	67,50
0001961	ARIANE MENEZES FERREIRA	05/03/1987	PROFESSOR NI 30h	4,00	4,00	49,00	-	-	-	57,00
0003851	ARIANNE DE PAULA FREITAS RESENDE	15/10/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0001915	ARINEZ LEITE PEREIRA	10/03/1979	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001780	ARLETE JUVENTINA VENANCIO	20/01/1969	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	59,50	-	-	-	73,50
0004418	ARMELITA FERREIRA DA SILVA ALVES	07/04/1971	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005619	BRENDA DAMAS DA SILVA PEREIRA	02/02/1989	PROFESSOR NI 30h	4,00	6,00	66,50	-	-	-	76,50
0002116	BRUNA OLIVEIRA PALACO	09/08/1996	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000705	BRUNNO ANDRE RUELA	18/09/1997	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	59,50	-	-	-	78,50
0000264	BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO	24/06/1992	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005986	CAMILA DA SILVA ABREU	16/06/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	59,50	-	-	-	76,50
0004045	CAMILA GONÇALVES DE MENDONÇA	04/02/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0004049	CARLA CRISTINA ALVES BORGES MARTINS	18/11/1976	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	66,50	-	-	-	78,50
0001871	CARLA FAQUINE MARTINS	29/06/1987	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	66,50	-	-	-	83,50
0004971	CARLOS FERNANDO ALVES LEITE	13/02/1976	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	59,50	-	-	-	76,50
0005689	CARLOS HENRIQUE NONATO VIEIRA	05/05/1993	PROFESSOR NI 30h	20,00	7,00	66,50	-	-	-	93,50
0004138	CAROLINA DA SILVA FERREIRA	11/05/1982	PROFESSOR NI 30h	16,00	5,00	63,00	-	-	-	84,00
0000811	CAROLINA PEREIRA DE JESUS	29/06/1983	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000344	CAROLINE DE CASSIA NASCIMENTO SEIXAS	01/02/1973	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	45,50	-	-	-	56,50
0001326	CAROLINE HOMSI GONÇALVES DE ALMEIDA	03/11/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	1,50	0,00	0,00	75,00
0001145	CASSIA VITORIA DOS SANTOS HONÓRIO CARMO	10/07/1984	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	-	-	-	66,50
0001857	CELI FERNANDES DE SÁ	13/01/1968	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	49,00	-	-	-	65,00
0000964	CELITA CHAVES DE FREITAS	22/02/1970	PROFESSOR NI 30h	4,00	4,00	45,50	-	-	-	53,50
0001882	CELLY JOSÉ BORGES DA ROCHA	26/12/1975	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0001079	CEONICE BATISTA ARANTES ROCHA	22/12/1965	PROFESSOR NI 30h	16,00	3,00	49,00	-	-	-	68,00
0004602	CEZAR AUGUSTO FLORINDO LOPES	24/05/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0005584	CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS	11/07/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	49,00	-	-	-	63,00
0005482	CHRISTIANE NUNES OLIVEIRA DE CASTRO DOURADO	05/12/1988	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	59,50	-	-	-	75,50
0001700	CINTHIA BRENDA SIQUEIRA SANTIAGO	16/07/1996	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	66,50	-	-	-	83,50
0002906	CINTIA DE SOUZA RIBEIRO COSTA CAVALCANTI	05/09/1982	PROFESSOR NI 30h	16,00	4,00	59,50	-	-	-	79,50
0001462	CINTIA PEREIRA DA SILVA	15/04/1992	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005154	CINTYA LOHANA RESENDE LOURENÇO	15/05/1992	PROFESSOR NI 30h	14,00	2,00	66,50	-	-	-	82,50
0005498	CIRLEIDE FRANCISCO DE JESUS	12/06/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	49,00	-	-	-	63,00
0005823	CLAUDECY SOEIRO	11/09/1978	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	28,00	-	-	-	46,00
0004183	CLÁUDIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	11/08/1975	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	63,00	-	-	-	82,00
0000752	CLAUDIA CRISTIANE GOMES DE ARAUJO	06/09/1979	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	56,00	1,50	0,00	0,00	69,50
0004241	CLAUDIA CYNTIA FARIA SOARES	18/08/1989	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001662	CLAUDIA MARIA DA COSTA	25/04/1976	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	1,50	0,00	0,00	75,00
0002420	CLÁUDIA PREDA BORGES KAMENACH	12/10/1970	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0001048	CLAUDINA BATISTA ARANTES	23/10/1963	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	59,50	-	-	-	74,50
0001332	CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA	10/03/1956	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005042	CLEIDE DE FATIMA BATISTA	07/06/1978	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	42,00	-	-	-	58,00
0003475	CLEIDE ROSA DE MOURA	27/11/1977	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	-	-	-	77,00
0002082	CLEIDIA ALVES VIEIRA	16/06/1977	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001064	CLEIRY ELIAS GONÇALVES	05/12/1979	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	52,50	-	-	-	70,50
0004540	CLELIA PEREIRA DE SIQUEIRA EVANGELISTA	16/02/1973	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	-	-	-	77,50

0001745	CLEONICE BERNARDO DA COSTA ALMEIDA	16/09/1983	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	59,50	-	-	-	74,50
0000262	CLEUDINEI BATISTA ARANTES	16/01/1971	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	-	-	-	73,50
0003746	CLOTILDE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	08/09/1977	PROFESSOR NI 30h	14,00	8,00	66,50	-	-	-	88,50
0003902	CRISTIANE BARBOSA DE PINA	07/09/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	59,50	-	-	-	72,50
0004739	CRISTIANE DE PAULA MAIA	07/05/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0004836	CRISTIANE TAVARES SANTOS	04/10/1977	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	-	-	-	80,00
0004152	CRISTINA BRAGA DE SOUSA AGUIAR	29/05/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	42,00	-	-	-	57,00
0002568	CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	19/01/1988	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	45,50	-	-	-	58,50
0004606	CRISTINA CUENCAS CARVALHO	01/12/1971	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	66,50	1,50	0,00	0,00	83,00
0003583	CRISTINA DE MOURA SILVA	03/12/1982	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	66,50	-	-	-	76,50
0004680	CYNTHIA PACHECO DE LIMA	13/08/1986	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	-	-	-	81,50
0005441	DAIANE SILVA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES	08/12/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004796	DAMIANE VICENTINA DE SOUSA GRAMACHO	20/09/1983	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001947	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	10/07/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	59,50	-	-	-	77,50
0004535	DANIELA GONÇALVES MENDONÇA NORDONY	25/04/1986	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	59,50	-	-	-	80,50
0005274	DANIELA NAZARETH FELIX BORGES	07/12/1976	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	70,00	-	-	-	85,00
0000459	DANIELLE CORRÊA LIMA SHIROMA	31/01/1980	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	31,50	-	-	-	48,50
0005094	DANIELLY FAGUNDES GOMES	01/02/1997	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	66,50	-	-	-	77,50
0000471	DARIUS GOMES DE SOUZA	23/07/1991	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	59,50	-	-	-	80,50
0000819	DAYANA NERES DE CASTRO SIQUEIRA	05/09/1988	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	70,00	1,50	0,00	0,00	89,50
0005996	DAYANE CAIANA SIQUEIRA DE MELO PEREIRA	29/10/1991	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002066	DAYANE DA CUNHA FERREIRA	15/12/1988	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	83,00
0005725	DÉBORA DAYANNE DE OLIVEIRA	02/06/1982	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	59,50	1,50	0,00	0,00	76,00
0001355	DÉBORA GONÇALVES DE SOUZA	11/04/1993	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	56,00	-	-	-	66,00
0002829	DEUSITA DE CARVALHO	07/03/1980	PROFESSOR NI 30h	18,00	4,00	49,00	-	-	-	71,00
0005973	DEUZIRENE GONCALVES DE SOUZA	21/10/1979	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004380	DIANA APARECIDA GONÇALVES BARBOSA	09/10/1982	PROFESSOR NI 30h	12,00	2,00	42,00	-	-	-	56,00
0001126	DIANE CRISTINA DE FREITAS LEANDRO LIMA	14/03/1991	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	56,00	-	-	-	77,00
0004939	DIANKELLY ALMEIDA DA SILVA	22/04/1989	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	56,00	-	-	-	74,00
0001455	DIEGO DA SILVA ALMEIDA	12/01/1987	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005626	DIEGO REGIS DE ANDRADE	18/06/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0005899	DINACI MOREIRA MENDONÇA	24/10/1965	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0004656	DIOGO WAYNER SILVA FERNANDES	12/04/1991	PROFESSOR NI 30h	6,00	6,00	56,00	-	-	-	68,00
0000979	DIONY NERIS SANTOS	04/08/1989	PROFESSOR NI 30h	4,00	3,00	59,50	-	-	-	66,50
0000510	DIVINA APARECIDA MOREIRA	11/12/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	49,00	-	-	-	61,00
0004966	DIVINA BRAZ DA SILVA	13/02/1971	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	63,00	-	-	-	79,00
0005740	DIVINA ROSA DE SOUZA	16/04/1965	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	31,50	-	-	-	44,50
0005437	DOMECIANA KERLY ANICEZIO DOS SANTOS	20/11/1982	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002905	DRIELLE LORANE DE SOUZA MENDONÇA	19/03/1997	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	52,50	-	-	-	73,50
0000357	DULCINEIA DE CARVALHO BUENO	12/04/1966	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	35,00	-	-	-	47,00
0003073	DÚNIA FERREIRA DASILVA	10/06/1987	PROFESSOR NI 30h	6,00	2,00	52,50	-	-	-	60,50
0000638	DURCILENE SOCORRO SILVA DOS REIS	07/01/1973	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	49,00	-	-	-	64,00
0000433	EDINELMA TORRES PEREIRA	15/08/1987	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0002272	EDLEIA REGINA DE ALMEIDA	21/12/1973	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	66,50	-	-	-	82,50
0000774	EDNA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	08/01/1969	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	63,00	-	-	-	84,00
0001349	EDNA PIRES GOMES SILVA	05/07/1965	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000842	EDUARDA PRADO LOURENÇO	03/08/1998	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	59,50	-	-	-	70,50
0001066	EDVÂNIO MESQUITA ROCHA	30/07/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	63,00	-	-	-	79,00
0003907	ELAINE GONÇALVES RODRIGUES	03/10/1990	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	56,00	1,50	0,00	0,00	76,50
0005877	ELAINE GRAZIELLE DE GODOI	08/10/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	45,50	-	-	-	59,50
0000593	ELAINE HELOÍSA DE AMORIM	01/02/1982	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	59,50	1,50	0,00	0,00	80,00
0003243	ELANIA PACHECO	03/10/1973	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	52,50	-	-	-	64,50
0000987	ELDA GONÇALVES JACKSON GAMA	11/02/1972	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	63,00	1,50	0,00	0,00	79,50
0003217	ELDER FRANCA DE SOUSA	14/04/1972	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003998	ELIANE ROSA DE DEUS	03/06/1988	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	1,50	0,00	0,00	81,50
0003302	ELIAS KLEBER DE QUEIROZ	28/12/1981	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	56,00	-	-	-	65,00
0001442	ELICIA RODRIGUES DE SOUZA	24/12/1990	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	52,50	-	-	-	61,50
0000620	ELIENE GONÇALVES DA SILVA	14/10/1987	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003744	ELIETE AUGUSTA DE SOUZA	16/10/1962	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	59,50	-	-	-	75,50
0000976	ELINEI APARECIDA COELHO DE M. CUNHA.	29/12/1976	PROFESSOR NI 30h	6,00	6,00	56,00	-	-	-	68,00
0004034	ELIS REGINA REZENDE SENA	24/08/1975	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	45,50	-	-	-	67,50
0004797	ELISABETE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	23/01/1966	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	45,50	1,50	0,00	0,00	56,00
0004063	ELISANGELA DA SILVA NASCIMENTO MARTINS	21/05/1979	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	49,00	-	-	-	63,00
0005516	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MOREIRA CHAGAS	24/11/1975	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	59,50	-	-	-	73,50
0000902	ELISÂNGELA GOMES LEITÃO	22/04/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	56,00	-	-	-	68,00
0004137	ELISANGELA MENDONÇA FREITAS DA SILVA	15/09/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	45,50	-	-	-	56,50
0002997	ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS	09/09/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	-	-	-	66,50
0003157	ELISANGELA VIANA MANSO	24/12/1983	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	63,00	-	-	-	80,00
0000571	ELIZANGELA APARECIDA ALVES	30/09/1978	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003565	ELIZANGELA DE SOUZA DANTAS	08/10/1978	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	59,50	-	-	-	71,50
0004128	ELIZANGELA PATRÍCIA DA SILVA	19/07/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	59,50	-	-	-	75,50
0005448	ELLEN FRANCIELE DE CASTRO BRITO	24/07/1989	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	49,00	-	-	-	69,00
0001838	ELOÍ ALVES DE LIMA MARTINS	19/11/1991	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	52,50	-	-	-	61,50
0004474	ELY APARECIDO DE CASTRO	18/07/1962	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	31,50	-	-	-	46,50
0000187	EMANUELLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/05/1985	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	70,00	-	-	-	92,00
0001670	EMERSON CONCEICAO DE ASSIS	18/08/1996	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	56,00	-	-	-	76,00
0002505	EMILY KARLA FERNANDES DA SILVA BOTTA	22/10/1995	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	56,00	-	-	-	73,00
0003360	ERICA ALEXANDRE ROCHA CAETANO	18/04/1986	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0003170	ERICA PEREIRA DA SILVA	31/05/1988	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	63,00	-	-	-	78,00
0005705	ERIKA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA ANDRADE	04/09/1979	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	56,00	-	-	-	70,00
0000329	ERIKA MUNIQUE DE OLIVEIRA	15/05/1992	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000651	EVANILDA BATISTA DE OLIVEIRA	21/10/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	42,00	-	-	-	59,00
0000872	FÁBIA FERNANDES RIBEIRO	23/07/1968	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	56,00	-	-	-	74,00
0004433	FÁBIA MACEDO DA CRUZ FERREIRA	15/12/1982	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	49,00	-	-	-	64,00
0001006	FABIANA DE ARAUJO SILVA	19/09/1979	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	52,50	-	-	-	68,50
0001084	FABIANA GRACIANE DE SOUSA	22/08/1989	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000207	FABIANA MARIA DA SILVA	28/11/1989	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	45,50	-	-	-	56,50
0005293	FABIANA MENDES ROSA VILLA REAL	26/06/1985	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	45,50	-	-	-	58,50
0000494	FABIANA OLIVEIRA CELESTINO DE SÁ	21/11/1981	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	59,50	1,50	0,00	0,00	83,00

0003105	FABIANA SANTOS MARTINS	02/02/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	63,00	-	-	-	76,00
0002999	FABIANE POLICENO ALMEIDA E SILVA	23/07/1971	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	63,00	-	-	-	80,00
0002183	FÁBIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	04/09/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	45,50	-	-	-	58,50
0003573	FÁTIMA ABREU BLANDINO	05/01/1987	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	59,50	1,50	0,00	0,00	74,00
0005642	FELIPE GUIMARÃES CAMELO	30/01/1988	PROFESSOR NI 30h	18,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	86,50
0000297	FERNANDA BERNARDES DA SILVA	30/01/1978	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	56,00	-	-	-	67,00
0002691	FERNANDA CARDOSO ALVES	22/02/1996	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	59,50	1,50	0,00	0,00	74,00
0001107	FERNANDA DA CUNHA MACIEL	23/04/1992	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	59,50	-	-	-	70,50
0005128	FERNANDA GAMA JACINTO	27/08/1987	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	38,50	-	-	-	49,50
0002974	FERNANDA GONÇALVES FIGUEIREDO	26/09/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	83,00
0000112	FERNANDA LIMA DE JESUS SILVA	15/09/1983	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005614	FERNANDA SILVÉRIO RIBEIRO BOAVENTURA	01/04/1978	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	70,00	1,50	0,00	0,00	90,50
0005522	FERNANDO GOMES BARBOSA	28/09/1988	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	63,00	-	-	-	74,00
0001166	FERNANDO SANTOS NASCIMENTO	05/02/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001893	FLAVIA ALCANTARA ARAUJO	05/01/1988	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001858	FLÁVIA KARLA SOARES	22/05/1982	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	52,50	1,50	2,00	0,00	73,00
0005571	FLÁVIA MORAIS FERREIRA	02/09/1981	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	63,00	-	-	-	79,00
0002839	FLÁVIA NUNES	12/01/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	66,50	-	-	-	80,50
0005444	FLEUSA DE SOUSA LOBO MENDES	24/06/1969	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	52,50	-	-	-	67,50
0005587	FRANCICLEIDE DOS SANTOS CRUZ	24/12/1988	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	56,00	-	-	-	65,00
0004949	FRANCIELE GERMANO DA SILVA	16/03/1981	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	63,00	-	-	-	79,00
0000970	FRANCISCA RIVALDA MACHADO SANTOS	12/12/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	52,50	-	-	-	63,50
0000617	FRANCISCO SOUZA DA SILVA	30/04/1962	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000731	FREDERICO GONÇALVES DA COSTA	14/06/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	56,00	-	-	-	74,00
0004757	GABRIEL RENAN DA COSTA ALMEIDA	01/12/1998	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	-	-	-	66,50
0002459	GABRIELLA DOS SANTOS DUARTE	30/01/1993	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	45,50	-	-	-	61,50
0000775	GABRIELLE LUCENA XAVIER DA COSTA	18/01/1988	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000914	GEISIBEL DE FÁTIMA DOS SANTOS	09/03/1985	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	38,50	-	-	-	50,50
0003910	GEISIBEL FERREIRA DE SOUZA	25/02/1988	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0004720	GEISLA MEIRELES DE SOUZA FERREIRA	20/08/1993	PROFESSOR NI 30h	4,00	5,00	45,50	-	-	-	54,50
0003380	GENECILDA CARVALHO BALBINO	26/07/1975	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	66,50	-	-	-	80,50
0004712	GENESI DE FÁTIMA LIMA CARVALHO	27/08/1963	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002386	GERLI MÔNICA DE CARVALHO VITOR SILVA	28/07/1977	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	56,00	-	-	-	78,00
0003347	GEVANIR DE SOUSA LOBO	01/04/1971	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	38,50	-	-	-	53,50
0004470	GIOVANA APARECIDA BERNARDINO	12/11/1996	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	56,00	-	-	-	77,00
0004626	GISELY CARDOSO DOS SANTOS	29/05/1992	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003046	GISLAINE VALÉRIO DA SILVA	23/05/1985	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	49,00	-	-	-	69,00
0003361	GLAUCIA GUIMARÃES DA SILVA	29/03/1976	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	56,00	1,50	0,00	0,00	77,50
0002778	GLENDA JESSICA	22/01/1994	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	56,00	-	-	-	76,00
0000845	GRACIELLE DE SOUZA SILVA GUICHARD	29/09/1981	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004192	GRACIEUSE DA COSTA E SILVA	16/12/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	52,50	1,50	0,00	0,00	71,00
0003306	GRAZIANA FERREIRA GONZAGA PONTE	19/04/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	45,50	-	-	-	59,50
0001112	GREICY KELLY DE CAMARGO MARCOLAN	16/09/1982	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0001095	GREIFELL SANTOS DE OLIVEIRA	29/12/1978	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	63,00	-	-	-	79,00
0001139	GUILHERME RICHARD ARAÚJO RITA	19/04/1999	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000477	GUSTAVO AUGUSTO ASSIS FAUSTINO	30/01/1997	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	52,50	-	-	-	66,50
0001721	HAYANE TEODORO LIMA	08/01/1988	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	59,50	-	-	-	75,50
0005872	HÉLIDA MUDESTO	15/04/1995	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	56,00	-	-	-	66,00
0003753	HELIDA PEREIRA DA SILVA	09/12/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	56,00	-	-	-	71,00
0004462	HELLAINY GONZAGA GOMES CARVALHO	17/04/1981	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	38,50	-	-	-	53,50
0003691	HELLEN CÂNDIDA DE ALMEIDA MATOS	27/07/1988	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	70,00	-	-	-	84,00
0000543	HORTENÇA MARIA DA MATA ESTEVAM	23/08/1978	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	56,00	-	-	-	68,00
0004106	HYTALLA MONNY SILVA OLIVEIRA	04/04/1996	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	56,00	-	-	-	67,00
0002327	IANE ALMEIDA MACHADO ROCHA	05/04/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	56,00	-	-	-	70,00
0002998	IEDA MARIA VALDEVINO VIANA	24/01/1968	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	63,00	1,50	0,00	0,00	79,50
0005095	INDIARA FERNANDES JAIME SOUZA MORAIS	03/03/1983	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	70,00	-	-	-	88,00
0004236	INDIARA VIDAL DA SILVA ARAÚJO	17/04/1969	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	59,50	-	-	-	70,50
0004212	INGLIDE FERREIRA DE ANDRADE	04/06/1986	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	45,50	-	-	-	55,50
0000449	INGRID ALMEIDA MACHADO PIMENTEL	09/09/1979	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	59,50	-	-	-	76,50
0004803	INGRID BATISTA QUEIROZ	19/02/1995	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0001036	IOLE CRISTINA SILVA RIBEIRO	27/04/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005331	IRENE APARECIDA GOMES	17/10/1967	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0001099	IRENITA ROSA FERREIRA	01/12/1951	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	63,00	-	-	-	74,00
0002681	IRONILDA CAVALCANTE MATOS	20/04/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	59,50	-	-	-	75,50
0005469	ISABEL CRISTINA LANGSDORFF DE SOUZA	24/05/1974	PROFESSOR NI 30h	20,00	4,00	56,00	-	-	-	80,00
0003543	ISABEL MOREIRA DE CARVALHO BUENO	05/04/1980	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	56,00	-	-	-	74,00
0000889	ISABELLA GONÇALVES SILVA	11/11/1995	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	66,50	-	-	-	83,50
0000491	ISABELY CRISTINY MORAIS DE ARAÚJO	24/04/1993	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	70,00	-	-	-	88,00
0001465	ISAEL RODRIGUES PIMENTEL	25/03/1992	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	59,50	-	-	-	74,50
0001956	IVETE RODRIGUES GONCALVES	27/07/1987	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	-	-	-	73,50
0004280	IVONE INACIA SIQUEIRA LOBO	08/02/1982	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	59,50	1,50	0,00	0,00	75,00
0003873	IVONETE RODRIGUES MONTALVÂO VITOR	16/05/1972	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	45,50	1,50	0,00	0,00	57,00
0000739	IZABEL CRISTINA DE MELO	09/07/1979	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005145	IZABEL MARIA DE JESUS	10/01/1971	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	52,50	1,50	0,00	0,00	65,00
0000926	JACKELINE PEREIRA SANTOS	19/06/1998	PROFESSOR NI 30h	16,00	4,00	66,50	-	-	-	86,50
0005442	JACKELINE TEODORO DA SILVA RESENDE	10/09/1985	PROFESSOR NI 30h	16,00	2,00	56,00	-	-	-	74,00
0003560	JADIR SANCHES SILVA	10/03/1989	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	42,00	-	-	-	59,00
0002847	JAEL FLÁVIA DE PAIVA ARAÚJO	13/06/1994	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	66,50	-	-	-	84,50
0003741	JANAINA NERES PEREIRA DE LIMA	22/04/1991	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	49,00	-	-	-	59,00
0005776	JANAYNA JAIME SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1979	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	66,50	-	-	-	84,50
0002526	JANDIRA FELIX COTRIM	04/03/1975	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0000476	JANE APARECIDA DE RESENDE	08/04/1976	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	49,00	1,50	0,00	0,00	59,50
0005664	JANINE RODRIGUES RAMOS	11/08/1989	PROFESSOR NI 30h	16,00	5,00	59,50	-	-	-	80,50
0001395	JAQUELINE BISPO DA CUNHA	01/10/1994	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	49,00	-	-	-	68,00
0003999	JAQUELINE BRAGA RODRIGUES DE MORAIS	05/08/1986	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0000395	JAQUELINE SOARES DA SILVA	18/06/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	2,00	56,00	-	-	-	70,00
0004011	JEANE SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/12/1995	PROFESSOR NI 30h	14,00	2,00	49,00	-	-	-	65,00
0002060	JEFERSON CARVALHO MATEUS	11/03/1988	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005667	JEFFERSON PEREIRA SERPA	10/03/1979	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	63,00	-	-	-	76,00

0000944	JERLANE DE ALMEIDA SILVA LUÍS	23/02/1982	PROFESSOR NI 30h	6,00	7,00	66,50	-	-	-	79,50
0005272	JERUSA FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1989	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000882	JÉSSICA ALVES DE SOUZA	29/12/1997	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002015	JÉSSICA CAROLINE SOARES COELHO	16/05/1994	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	59,50	-	-	-	69,50
0000671	JESSICA JUMA DE SOUZA	21/08/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0000704	JESSICA TAMARA SABINO DOS SANTOS	26/03/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	52,50	-	-	-	69,50
0002540	JÉSSYCA LUANY ROVEDA ALVES	17/01/1993	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	-	-	-	73,50
0003016	JOAQUINA DOS SANTOS ABREU	10/02/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	70,00	1,50	0,00	0,00	87,50
0001319	JOCELIA REIS DE JESUS RIBEIRO	25/12/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	52,50	-	-	-	62,50
0003147	JOELMA CAMILO DE OLIVEIRA BATISTA	10/10/1984	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	66,50	1,50	0,00	0,00	79,00
0004455	JONATHAN DOS SANTOS SILVA	19/03/1996	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	63,00	-	-	-	83,00
0005785	JORDANA ALVES DA SILVA MELO	22/06/1993	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0004226	JOSE FERREIRA	19/03/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	76,50
0003766	JOVELINA MACHADO PEREIRA	03/10/1968	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	10,50	-	-	-	20,50
0002128	JOYCE DE SOUZA SANTOS	18/08/1984	PROFESSOR NI 30h	12,00	8,00	59,50	-	-	-	79,50
0005548	JUCELITA VAZ DA SILVA BARBOSA	26/11/1976	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	52,50	-	-	-	65,50
0004290	JÚLIA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	18/06/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	56,00	-	-	-	69,00
0000744	JÚLIA LEMES SILVA	23/09/1994	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	59,50	-	-	-	76,50
0000922	JULIANA BORGES DA SILVA GODOI	17/05/1988	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0002715	JULIANA LEITE PEREIRA	06/01/1993	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	87,00
0000307	JULIANA MARQUES DAS NEVES BASTOS	28/04/1991	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	52,50	-	-	-	63,50
0000564	JULIANA PEREIRA PARDINHOS	15/10/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	-	-	-	80,00
0004694	JULIETE DE SOUSA PIRES	05/10/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	52,50	-	-	-	67,50
0003541	JULLIA MARIA SILVA FERREIRA DUARTE	28/11/1996	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0003803	KALLY TRISTÃO JACINTO DE SANTANA	14/12/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0003257	KAMILA GEOVANA BATISTA	20/12/1996	PROFESSOR NI 30h	4,00	2,00	24,50	-	-	-	30,50
0005339	KAREM FLAVIA ROSA DE PAIVA	05/06/1984	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0004022	KARINA GABRIELLE LIMA E SILVA	26/03/1998	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003033	KARINE PINTO DA SILVA MARQUES ARÚJO	25/03/1977	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	38,50	-	-	-	50,50
0002824	KARINNY CARVALHO CARDOSO	19/01/1979	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	66,50	-	-	-	79,50
0003346	KARITA AUXILIADORA SILVA	25/05/1978	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000968	KARLA FRANCIELLE GODINHO DA CUNHA	22/01/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	-	-	-	81,50
0001243	KARLA REGINA DA SILVA RODRIGUES	06/02/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	-	-	-	66,50
0001694	KARLA TRISTANA DA SILVA BESSA	29/04/1993	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	63,00	-	-	-	80,00
0003266	KASSIA LILIANA MACEDO SILVA	12/05/1997	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	66,50	-	-	-	83,50
0003430	KASSIA RAQUELL FERREIRA	01/05/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	38,50	-	-	-	53,50
0000269	KATIA BARBOSA DO NASCIMENTO VIANNA	16/08/1980	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	38,50	-	-	-	55,50
0001543	KÁTIA DANIELY PINHEIRO GOMES	31/03/1984	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	42,00	-	-	-	54,00
0002114	KAYNNE NUNES DE SOUZA OLIVEIRA	10/01/1984	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	63,00	-	-	-	83,00
0002191	KEEILY DOS SANTOS FARIA PEREIRA	03/04/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	45,50	-	-	-	55,50
0002453	KEILA DA COSTA SOUSA	01/04/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	52,50	-	-	-	64,50
0000918	KELLVIA KAREM DE SOUSA	21/12/1998	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0004265	KELLY CHRISTINA DO NASCIMENTO	07/05/1993	PROFESSOR NI 30h	16,00	3,00	66,50	-	-	-	85,50
0000582	KELLY CORREIA DA SILVA	24/10/1995	PROFESSOR NI 30h	16,00	7,00	59,50	-	-	-	82,50
0000530	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	18/01/1979	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	63,00	-	-	-	82,00
0002069	KELLY DE JESUS PINTO	30/01/1979	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	70,00	-	-	-	82,00
0001186	KENIA MARIA GONZAGA SANTOS	28/01/1994	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	52,50	-	-	-	73,50
0005081	KENIA TRISTÃO JACINTO DA SILVA	06/12/1980	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	63,00	-	-	-	73,00
0000675	KEROLLAINNY SOARES NOGUEIRA	26/11/1991	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003272	KIARA RIBEIRO DE FREITAS	03/04/1992	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	63,00	1,50	0,00	0,00	79,50
0004452	LADY LUZIA GOMES BRITO	21/10/1979	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	63,00	-	-	-	74,00
0000892	LAILA M M SILVA	17/06/1977	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	56,00	-	-	-	74,00
0004908	LAILA RAISSA VITORINO	17/03/1987	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003772	LAILA VIEIRA DE SOUZA	03/01/1973	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	49,00	-	-	-	64,00
0004068	LARISSE FERREIRA TAVARES	10/05/1995	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0000814	LARYCE GALDINO CARVALHO	26/10/1986	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	78,50
0001593	LAUDINEIDE DA SILVA GOMES	09/01/1988	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	56,00	-	-	-	66,00
0003966	LAURA ALVES DE MELO E SOUZA	16/07/1974	PROFESSOR NI 30h	4,00	3,00	52,50	-	-	-	59,50
0002277	LAURENY ALVES DE GODOY SILVA	27/11/1974	PROFESSOR NI 30h	4,00	4,00	63,00	-	-	-	71,00
0004738	LAYANE PRISCILA DA SILVA	06/04/1990	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0002160	LEANDRA NUNES MARIANO	24/06/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004170	LEIDIANE VERGILIA DOS SANTOS SILVA	18/02/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	49,00	-	-	-	66,00
0001082	LEIDILAINE DE JESUS DIAS	09/01/1985	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000708	LEILA GOMES DE LIMA	16/05/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	56,00	-	-	-	69,00
0005937	LEILIANNE CRISTINA PENHA	04/01/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	66,50	-	-	-	78,50
0003857	LEONIDAS PEREIRA GOMES	25/08/1982	PROFESSOR NI 30h	18,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	91,00
0002888	LESLLEE MARREE FERREIRA RODRIGUES	02/08/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	1,50	0,00	0,00	76,00
0001310	LETÍCIA BARBOSA DE LIMA	28/05/1982	PROFESSOR NI 30h	6,00	6,00	52,50	1,50	0,00	0,00	66,00
0002380	LETICIA FERREIRA DA COSTA PICOLINI	26/05/1990	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	63,00	1,50	0,00	0,00	83,50
0002234	LEUZIRENE PEREIRA DA SILVA	05/07/1977	PROFESSOR NI 30h	18,00	7,00	63,00	-	-	-	88,00
0003304	LHAYNNE BRUNA SOUZA CAMPOS	29/02/1996	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	59,50	-	-	-	71,50
0005039	LIA DA SILVA REZENDE	03/09/1987	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	59,50	-	-	-	72,50
0004536	LIDIA DOS SANTOS LEMES	18/06/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	42,00	-	-	-	54,00
0005415	LIDIELY LOPES FERREIRA SILVA	06/02/1989	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	56,00	-	-	-	67,00
0004595	LILIAM DA SILVA PAULA	02/04/1971	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	49,00	-	-	-	60,00
0000132	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS	01/11/1977	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0001192	LILIAN ROSA DE SOUSA LACERDA	10/05/1974	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	66,50	-	-	-	79,50
0004603	LILIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	11/10/1985	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	49,00	-	-	-	64,00
0003758	LILIANE BORGES LEITE	24/10/1964	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	66,50	-	-	-	83,50
0005298	LÍVIA CRISTINA DE GODOI SOUSA	15/05/1990	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	59,50	-	-	-	70,50
0005354	LIVIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	29/07/1968	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	59,50	-	-	-	76,50
0004189	LÍVIA PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1984	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	52,50	-	-	-	61,50
0003422	LIVIANE DINIS	04/12/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	59,50	-	-	-	70,50
0002192	LORENA ANDRÉ PEREIRA DE DEUS	03/12/1999	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	42,00	-	-	-	57,00
0004231	LORENA COSTA VASCONCELOS MACEDO	14/12/1982	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	59,50	-	-	-	75,50
0003538	LORENA RODRIGUES CORRÊA	24/03/1990	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	52,50	1,50	0,00	0,00	72,00
0002404	LORENA SILVA COSTA	14/04/1996	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	59,50	-	-	-	77,50
0003123	LOYRE ALINE GOMES SOUSA	19/02/1987	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	38,50	-	-	-	48,50
0001014	LUANA DA SILVA RIBEIRO	11/03/1981	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-

0003284	LUANA GOUVEIA DE PAULA	19/05/1985	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	63,00	1,50	0,00	0,00	79,50
0000168	LUANA MOREIRA PEREIRA	04/03/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	56,00	-	-	-	71,00
0002427	LUANNA DA SILVA GONÇALVES FERNANDES	08/06/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	49,00	-	-	-	60,00
0001576	LUCELIA MARTINS ABREU	14/10/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	56,00	1,50	0,00	0,00	70,50
0000728	LUCIANA APARECIDA CAETANO DA SILVA SOUSA	09/01/1986	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	42,00	-	-	-	55,00
0004792	LUCIANA LOPES JAIME GANZAROLI	25/08/1983	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	66,50	-	-	-	88,50
0001844	LUCIANA MARIA DE LIMA SOUSA	15/02/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	45,50	-	-	-	58,50
0004346	LUCIENE COTRIM	18/09/1966	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	38,50	1,50	0,00	0,00	51,00
0001121	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	02/11/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0000173	LUCIMARA CARMEM KEDING	12/09/1983	PROFESSOR NI 30h	18,00	8,00	63,00	1,50	0,00	0,00	90,50
0002726	LUCINEIDE ALVES PEREIRA PESSOA	15/03/1971	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	66,50	-	-	-	82,50
0002166	LUCINEIDE SANTANA DA SILVA PAULA	15/11/1960	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000981	LUCIO LIMA PEREIRA	28/08/1982	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0003785	LUCIRLENE MOREIRA LEMOS	01/02/1987	PROFESSOR NI 30h	16,00	7,00	66,50	-	-	-	89,50
0000994	LUCY ALVES DE CAMARGOS	22/02/1970	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	52,50	1,50	0,00	0,00	70,00
0003878	LUDMILA NEDINA LOBATO OLIVEIRA SILVA	22/01/1992	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0004481	LUDMILA OLIVEIRA NASCIMENTO	03/05/1993	PROFESSOR NI 30h	16,00	4,00	56,00	-	-	-	76,00
0000641	LUDMILLA DA SILVA ALVES	11/01/1996	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	70,00	1,50	0,00	0,00	88,50
0000920	LUIZ ANTONIO PIRES DA COSTA	06/10/1983	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	63,00	-	-	-	79,00
0003956	MADALENA LUIZ GUIMARÃES	06/11/1970	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004605	MAGDA BEATRIZ DE FÁTIMA SILVA	30/11/1974	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002113	MAISA PERPÉTUA DOS SANTOS	17/09/1977	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	52,50	-	-	-	67,50
0005133	MAISE MACIEL BARBALHO FONSECA	28/01/1979	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	66,50	-	-	-	82,50
0000228	MARA JESSICA MATOS BOMFIM PORTO	06/08/1991	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	70,00	-	-	-	90,00
0000679	MARA PRISCILA PEREIRA	05/03/1987	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	59,50	-	-	-	77,50
0001068	MÁRCIA ALVES DE FRANÇA BATISTA	08/10/1982	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	49,00	-	-	-	62,00
0001367	MARCIA APARECIDA MENDONÇA DOS SANTOS MOTA	10/01/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	38,50	-	-	-	50,50
0000501	MÁRCIA ARAÚJO DAS NEVES	19/03/1982	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	59,50	-	-	-	70,50
0003520	MARCIA DOS SANTOS MORAES	19/05/1968	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	49,00	-	-	-	63,00
0004358	MARCIA LOPES DA SILVA	18/10/1992	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	59,50	-	-	-	70,50
0005749	MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	06/06/1971	PROFESSOR NI 30h	16,00	7,00	52,50	-	-	-	75,50
0005051	MÁRCIA MORAIS LOBO	12/05/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	52,50	-	-	-	65,50
0003428	MARCIEL APARECIDO BRANDAO	06/06/1981	PROFESSOR NI 30h	6,00	5,00	59,50	-	-	-	70,50
0005428	MARCILENE MARTINS SIVA	04/03/1981	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	52,50	-	-	-	62,50
0005596	MARCO AURÉLIO BERNARDES BRAZ	23/06/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	63,00	-	-	-	80,00
0001115	MARCOS ALLISSON GOMES SILVEIRA	17/04/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	56,00	1,50	0,00	0,00	70,50
0003426	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/1972	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	42,00	-	-	-	55,00
0003889	MARIA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	25/03/1973	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	38,50	-	-	-	47,50
0002161	MARIA AUGUSTA BATISTA DE SANTANA	29/04/1975	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005787	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	17/04/1966	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	66,50	-	-	-	78,50
0003804	MARIA AUXILIADORA SOUSA BARRETO	30/11/1980	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	59,50	-	-	-	75,50
0000990	MARIA CRISTINA VALDIVINA DA SILVA	22/02/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	63,00	-	-	-	77,00
0005127	MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA DA SILVA	25/09/1973	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0004570	MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES	24/04/1962	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	1,50	0,00	0,00	79,00
0002144	MARIA DE NALVA JACOB DE SOUSA	23/10/1984	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	59,50	-	-	-	71,50
0000463	MARIA DO CARMO SILVA	07/05/1975	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003551	MARIA DORACI DE BRITO DUTRA	27/10/1969	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	59,50	-	-	-	78,50
0005054	MARIA EDINEIDE RAMOS DOS SANTOS	01/09/1976	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	45,50	-	-	-	61,50
0000823	MARIA ELOIZA DE SOUSA	19/08/1972	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	56,00	-	-	-	71,00
0000893	MARIA GEORGINA MOREIRA DOS SANTOS	11/06/1974	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	52,50	-	-	-	65,50
0004987	MARIA GLAZIELE SANTOS	19/05/1990	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	52,50	-	-	-	67,50
0004518	MARIA HELENA DUTRA	23/10/1976	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	66,50	1,50	0,00	0,00	79,00
0003822	MARIA INES DE OLIVEIRA	28/06/1971	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	56,00	-	-	-	65,00
0002633	MARIA INÊS TRISTÃO	02/10/1977	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	63,00	-	-	-	75,00
0003890	MARIA ISABEL CAMPOS GUIMARÃES	23/02/1987	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	45,50	-	-	-	58,50
0004065	MARIA JOSÉ ARAÚJO DUTRA	18/03/1996	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	-	-	-	77,50
0004560	MARIA JOSÉ GOMES BEZERRA	17/02/1979	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	49,00	-	-	-	59,00
0003944	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	24/05/1964	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	1,50	0,00	0,00	71,50
0004268	MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	23/09/1971	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	35,00	-	-	-	47,00
0005055	MARIA NILSA BALBINO	30/06/1979	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002125	MARIA REGINA FERNANDES CARVALHO	17/02/1975	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	59,50	-	-	-	76,50
0002893	MARIA RITA GARCIA DE SOUZA	16/07/2000	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	52,50	-	-	-	68,50
0004465	MARIA ROSILENA FERREIRA SANCHES BRAGA	16/03/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	59,50	-	-	-	71,50
0001051	MARIA SALETE DE ABREU	24/01/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	45,50	-	-	-	59,50
0002885	MARIA VALERIA DA SILVA ARAUJO	03/10/1982	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	63,00	-	-	-	75,00
0005742	MARIA VIVIANE CABRAL ORLANDO	15/09/1989	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	-	-	-	77,50
0005811	MARIELE DE ASSIS MARTINS	18/04/1991	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	59,50	-	-	-	70,50
0003287	MARILENE PEREIRA LOPES PONTES	20/01/1972	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	59,50	-	-	-	76,50
0003165	MARILIA BEATRIZ DE MORAIS	17/09/1970	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	66,50	-	-	-	77,50
0004243	MARINA CINTIA GODOI SOUSA	09/04/1984	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	66,50	1,50	0,00	0,00	85,00
0001630	MARINA DUARTE DE AZEREDO	27/06/1989	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	56,00	-	-	-	74,00
0005719	MARISA ROVEDA	11/09/1970	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	-	-	-	80,00
0001475	MARISE CANDIDO DA SILVA COSTA	16/04/1972	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	42,00	-	-	-	53,00
0003657	MARLENE BORGES RODRIGUES DE SOUZA	24/05/1973	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	45,50	-	-	-	55,50
0004445	MARLUCE PEREIRA DA SILVA GODOI	13/03/1979	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	63,00	1,50	0,00	0,00	85,50
0004842	MARTA MARIA VIEIRA DO PRADO	03/07/1971	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	1,50	0,00	0,00	75,00
0005427	MARTA MARTINS DA SILVA	16/10/1983	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	81,00
0004598	MARTA SILVA SANTOS MENDES	24/07/1976	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	-	-	-	81,50
0001609	MATHEUS BALBINO DE PAULA E SILVA	11/11/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	59,50	-	-	-	75,50
0001487	MAURÍCIO DE TARSO SILVA	11/05/1996	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004247	MAXCIONILIA DE FREITAS MORAIS	15/12/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	63,00	-	-	-	78,00
0002822	MAYARA MARIANNY LOBO	09/06/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	49,00	-	-	-	65,00
0002903	MEIRYHELLE AIRES LUSTOSA PESSOA	31/03/1987	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	66,50	-	-	-	79,50
0004405	MICAELA LORRANE OLIVEIRA PORTELA	13/11/1997	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	59,50	-	-	-	74,50
0005062	MICAELE ALCÂNTARA DE SOUSA	28/11/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	52,50	-	-	-	72,50
0000077	MICHELE VAZ CORREA GERMANO	29/04/1992	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000211	MICHELLE BARROS	04/06/1984	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	56,00	1,50	0,00	0,00	69,50
0000157	MICHELLE CRISTINA MIRANDA	10/01/1990	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	-	-	-	77,00
0001681	MICHELLE EVANGELISTA COSTA	21/04/1987	PROFESSOR NI 30h	10,00	8,00	70,00	-	-	-	88,00

0000500	MICHELLE GUSMÃO OLIVEIRA	22/01/1996	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003495	MIGUELINA FERNANDES DA SILVA	14/06/1970	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	45,50	-	-	-	60,50
0003113	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	10/10/1991	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	52,50	-	-	-	61,50
0004526	MIRIAN GONÇALVES PEREIRA	18/12/1993	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	66,50	-	-	-	82,50
0002120	MIRIAN TAYNARA SILVA DE CASTRO	01/12/1992	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005398	MÔNICA ALESSANDRA DUARTE	04/09/1982	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	59,50	-	-	-	72,50
0001594	MÔNICA CRISTINA CAMPOS	02/04/1976	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	38,50	-	-	-	57,50
0004156	MONIQUE MARTINS MOURA	05/01/1988	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	-	-	-	73,50
0003763	MORGANA MESQUITA FERNANDES MELO	04/05/1990	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	70,00	-	-	-	83,00
0004754	NAGLLA LHAYHARA VAZ DE SOUZA	22/05/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0002421	NAÍSSA NÁTYLA MARINHO GOMES	21/09/1998	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	49,00	-	-	-	63,00
0002450	NATÁLIA CÁRIS LUVIZOTO	25/05/1985	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	59,50	-	-	-	72,50
0000683	NATÁLIA DOS SANTOS DE SOUZA	24/10/1998	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	63,00	-	-	-	80,00
0000928	NATÁLIA ISLAINE BUENO DE ARAÚJO	14/06/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	66,50	-	-	-	82,50
0003158	NATHALIA CRISTINA SILVA GONÇALVES	20/10/1997	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	49,00	-	-	-	64,00
0005034	NAZIH MOUNIR KHOURI	06/05/1968	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	59,50	-	-	-	74,50
0005153	NEIDE AQUINO SILVA DE SOUZA	17/10/1979	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0000921	NEIDE BERNARDO DA SILVA	04/12/1975	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	42,00	-	-	-	57,00
0004273	NEIDE GONÇALVES DO AMARAL	06/09/1971	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	56,00	1,50	0,00	0,00	74,50
0003533	NEIDE MARIA ALVES TEIXEIRA	02/02/1964	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	31,50	-	-	-	46,50
0005782	NEIDE ROSA SOBRINHO	05/12/1978	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0004125	NEILA FRANCISCO DO CARMO	01/06/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	6,00	59,50	-	-	-	73,50
0002786	NEUSA DE FATIMA SOARES NUNES	28/02/1965	PROFESSOR NI 30h	6,00	2,00	42,00	-	-	-	50,00
0004937	NEUSA INÁCIA RODRIGUES	01/01/1965	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	31,50	-	-	-	45,50
0001223	NICELY RENATA DE PAULA DA SILVA	02/01/1992	PROFESSOR NI 30h	14,00	2,00	49,00	-	-	-	65,00
0000294	NILMA LUZIA PEREIRA CAMARGO	23/12/1972	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0002746	NILVA DE JESUS ROSENDO	20/05/1975	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	45,50	-	-	-	58,50
0001868	NILVA PEREIRA FARINHA	30/09/1984	PROFESSOR NI 30h	8,00	2,00	56,00	-	-	-	66,00
0003245	NIUSA JAILINNE DE OLIVEIRA SILVA	16/01/1992	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	66,50	1,50	0,00	0,00	84,00
0003076	NUBIA FERNANDA VEIGA CHAVEIRO NAZARI	17/06/1986	PROFESSOR NI 30h	16,00	5,00	59,50	-	-	-	80,50
0005818	OCIENE LOPES DE SOUZA	08/11/1977	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0000834	ODAENE CARLOS PEREIRA	01/09/1984	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	63,00	-	-	-	76,00
0002536	OLÍVIA TRISTÃO	16/05/1973	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0005863	ORACI ANTONIA VENTURA	13/03/1959	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	45,50	-	-	-	60,50
0004220	ORLANDO JOSÉ MARIANO JUNIOR	26/05/1988	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	52,50	-	-	-	70,50
0004182	OSVALDO LOPES SOARES JÚNIOR	21/03/1991	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005813	PABLINE ALMEIDA SIQUEIRA	28/12/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	59,50	-	-	-	74,50
0002155	PATRICIA DE CASSIA ROCHA	28/05/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004082	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	13/01/1980	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	52,50	-	-	-	71,50
0003002	PATRICIA MASCENA SILVA	05/05/1986	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	56,00	-	-	-	67,00
0001528	PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	28/09/1985	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	45,50	-	-	-	60,50
0004122	PATRÍCIA SILVA MÁXIMO	11/07/1983	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	49,00	-	-	-	63,00
0002697	PAULA MARCELA TEIXEIRA DE LIMA	31/12/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	35,00	-	-	-	50,00
0003892	PAULA THAYS CARNEIRO FERREIRA ALVES	21/08/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	66,50	-	-	-	84,50
0000758	PAULIANA RODRIGUES BITTENCOURT	24/02/1986	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	80,50
0002990	PAULO CÉSAR RIBEIRO COELHO	06/04/1982	PROFESSOR NI 30h	6,00	6,00	56,00	-	-	-	68,00
0001423	PAULO EDUARDO SILVA TAVARES	01/07/1982	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000008	PEDRO HENRIQUE DE MOURA DE OLIVEIRA	20/10/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003425	PEDRO PAULO CELESTINO DE FREITAS	03/11/1982	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	-	-	-	77,00
0004139	POLIANA DA SILVA BARBOSA	26/08/1988	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	38,50	-	-	-	50,50
0002331	POLLIANA GONCALVES DA SILVA SOUZA	16/01/1990	PROFESSOR NI 30h	6,00	8,00	45,50	-	-	-	59,50
0004036	POLLYANA DE SOUZA OLIVEIRA	20/10/1994	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	59,50	-	-	-	78,50
0004035	PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA	20/10/1994	PROFESSOR NI 30h	4,00	4,00	59,50	-	-	-	67,50
0004533	PRISCILA DOS SANTOS BITENCOURT BRITO	18/05/1991	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	52,50	-	-	-	70,50
0005420	PRISCILLA GUIMARÃES TEIXEIRA	24/02/1989	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	38,50	-	-	-	49,50
0002558	PRISCILLA MAGDA ALVES SILVA	25/04/1992	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	35,00	-	-	-	51,00
0005857	PRISCILLA SEPULVIDA MORAIS	25/06/1991	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004174	PRISCYLLA ROSSANA SILVA SANTOS	19/07/1977	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0001020	PRISSILA MOREIRA XAVIER	08/10/1988	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	1,50	0,00	0,00	81,50
0000906	RAFAELLA BATISTA BONFIM	02/10/1990	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	59,50	-	-	-	72,50
0001454	RAIANE GUIMARAES DO NASCIMENTO	29/11/1993	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005340	RAILSON SOARES CARDOSO	21/12/1989	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	56,00	-	-	-	71,00
0001990	RAQUEL AVILA E SILVA	26/07/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	2,00	52,50	-	-	-	66,50
0005536	RAQUEL DA SILVEIRA SANTOS FLEURI	02/08/1993	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	66,50	-	-	-	83,50
0000806	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	24/06/1988	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004716	REGIANE PEREIRA GONÇALVES	24/06/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	59,50	-	-	-	76,50
0001992	REGIANE SOARES DA SILVA SOUZA	21/12/1990	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0004052	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	04/05/1981	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	45,50	-	-	-	64,50
0000150	REINICLEA ALVES ARAUJO	12/07/1989	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002989	REJANE FERREIRA DOS SANTOS	26/03/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0001241	RENATA ASSUMPÇÃO MARMORI CRUCCIOLI	18/10/1977	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	59,50	1,50	2,00	0,00	78,00
0001603	RENATA ASSUNÇÃO ROCHA SANTOS	10/03/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	-	-	-	77,50
0004339	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	16/12/1988	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	52,50	-	-	-	70,50
0000572	RENATA KRAML COSTA FARIA	02/09/1982	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	63,00	-	-	-	76,00
0005219	RENI PIRES DA SILVA	05/02/1974	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	66,50	-	-	-	79,50
0000662	RICARDO LENARD ALVES	16/06/1994	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0001195	RINA JOANA RIBEIRO BATISTA	18/09/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	85,00
0004439	RITA CASTORINA GONÇALVES GUNDIM LEMES	22/02/1997	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	63,00	-	-	-	78,00
0002350	RITA MARIA DAMÁSIO	22/05/1967	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000301	RITA PEREIRA CAMBUIM COSTA	11/09/1975	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004064	RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA	21/04/1977	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	70,00	-	-	-	86,00
0001402	ROBERTO SARAN	25/11/1966	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	-	-	-	77,50
0004015	ROBSON JOSÉ SEABRA	21/04/1976	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	59,50	-	-	-	75,50
0002048	RODRIGO SPECTEROW FERNANDES	20/06/1989	PROFESSOR NI 30h	6,00	6,00	59,50	-	-	-	71,50
0000703	ROLDRINA MARA SANTIAGO DA SILVA BATISTA	30/12/1985	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	52,50	-	-	-	71,50
0001938	RONALDO JOSÉ PIRES	13/01/1981	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	49,00	-	-	-	65,00
0002643	RONILVA DELFINO DA SILVA	19/07/1972	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	78,50
0002512	ROSANA GOMES DA COSTA RODRIGUES	29/07/1981	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004269	ROSANGELA ADRIANA LOURENÇO COSTA	16/01/1977	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00

0001848	ROSANGELA BENELLI DOS SANTOS	06/04/1983	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0004066	ROSÂNGELA SARDINHA DO NASCIMENTO TAVARES	14/04/1980	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	59,50	-	-	-	76,50
0003004	ROSELI FÉLIX BUENO	29/12/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	56,00	-	-	-	73,00
0000108	ROSELI PEREIRA DA COSTA BUENO	28/12/1981	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	66,50	-	-	-	79,50
0005589	ROSEMARY COSTA RIBEIRO	07/08/1962	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	63,00	1,50	0,00	0,00	77,50
0002305	ROSI GRACIELE DE ANDRADE MELO	13/08/1982	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	59,50	-	-	-	71,50
0001768	ROSIANE RAFAELA COSTA	09/12/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002702	ROSIANE RODRIGUES TONELINE	30/11/1982	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	56,00	-	-	-	69,00
0000674	ROSILENE ANTONIO DOS SANTOS	25/05/1987	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003207	ROSILENE GUIMARÃES RIBEIRO	12/06/1967	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	66,50	-	-	-	83,50
0002273	ROSILENE MARQUES MOREIRA	12/07/1982	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	52,50	-	-	-	63,50
0004261	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	12/01/1978	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	59,50	-	-	-	78,50
0000116	ROSIMEIRE CUNHA DOS SANTOS	29/06/1968	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	56,00	-	-	-	74,00
0005286	ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE	18/01/1982	PROFESSOR NI 30h	14,00	6,00	66,50	-	-	-	86,50
0001760	ROSIMERE DANTAS DE OLIVEIRA	21/04/1966	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	59,50	1,50	0,00	0,00	79,00
0000241	ROZINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1986	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	82,50
0001032	RÚBIA DE OLIVEIRA ALCOFORADO	01/02/1980	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	49,00	-	-	-	62,00
0005401	RUTH FERREIRA SILVA	31/10/1990	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	63,00	-	-	-	79,00
0003805	SAMELLA CAMPOS POPOLIN SILVA	28/02/1992	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	63,00	-	-	-	81,00
0000767	SANDRA APARECIDA DE BRITO RODRIGUES	16/01/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	56,00	-	-	-	71,00
0003749	SANDRA ASSUNÇAO NEGREIROS RODRIGUES	07/09/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	66,50	1,50	0,00	0,00	84,00
0003167	SANDRA MARIA VIANA LIMA PORTO	04/04/1982	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	42,00	-	-	-	54,00
0005911	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA NIGRI	17/09/1982	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	-	-	-	77,00
0000018	SARA DA SILVA SODRE	20/07/1992	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	63,00	-	-	-	75,00
0000760	SARAH PRISCILA MACEDO ALVES	23/02/1991	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	45,50	-	-	-	56,50
0001183	SEBASTIÃO NUNES FOLGADO	29/10/1957	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	45,50	-	-	-	57,50
0000205	SELMA MARIA DE SOUSA	11/04/1970	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	59,50	1,50	0,00	0,00	72,00
0004893	SHEILA RODRIGUES ALELUIA	08/02/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	63,00	-	-	-	79,00
0005087	SHEILA RODRIGUES DA COSTA	14/08/1980	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002127	SHEILA SIQUEIRA	05/02/1976	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	56,00	-	-	-	73,00
0003666	SHEILA VIVIAN DAMIÃO ROSENDO GOMES	04/04/1986	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004950	SILVANA ELISA BITTENCOURT LOBO	11/06/1981	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	49,00	-	-	-	65,00
0000197	SILVIA ALCÂNTARA GRATÃO CARVALHO	24/02/1974	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	59,50	-	-	-	81,50
0005982	SILVIA RABELO FARINHA	04/05/1984	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	59,50	-	-	-	77,50
0003622	SIMONE FERREIRA DE PAIVA	18/02/1973	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	56,00	-	-	-	69,00
0004249	SIMONE RODRIGUES DE GODOI BATISTA	24/06/1977	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	38,50	-	-	-	48,50
0002303	SINARA ALVES CHAVEIRO	12/08/1976	PROFESSOR NI 30h	12,00	3,00	56,00	-	-	-	71,00
0003979	SÔNIA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	23/08/1954	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	52,50	-	-	-	65,50
0003030	SÔNIA PEREIRA GONÇALVES	18/09/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	-	-	-	81,50
0001535	SÔNIA RIBEIRO SANTOS	11/06/1984	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003860	SONILDA DE FÁTIMA SOUSA SANTOS	17/08/1966	PROFESSOR NI 30h	4,00	3,00	52,50	1,50	0,00	0,00	61,00
0001154	STEPHANIE ALVES BUENO BITENCOURT	21/10/1998	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000106	TACIANA MIRANDA RODRIGUES	27/12/1982	PROFESSOR NI 30h	4,00	4,00	52,50	-	-	-	60,50
0002615	TAÍS ELISA PERES DE OLIVEIRA	08/10/1987	PROFESSOR NI 30h	14,00	7,00	63,00	-	-	-	84,00
0004071	TAISA FERREIRA TAVARES	15/11/1993	PROFESSOR NI 30h	10,00	7,00	52,50	-	-	-	69,50
0003406	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA	28/04/1966	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	49,00	-	-	-	63,00
0000189	TANIA CRISTINA CARDOSO	22/09/1981	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	66,50	-	-	-	84,50
0004682	TANIA GARCIA LOPES	11/12/1977	PROFESSOR NI 30h	14,00	4,00	66,50	1,50	0,00	0,00	86,00
0003390	TÂNIA SILVA MACHADO RODRIGUES	05/07/1987	PROFESSOR NI 30h	8,00	4,00	66,50	-	-	-	78,50
0002573	TANSIM CAROLINE MAIA PEREIRA	10/07/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	35,00	-	-	-	51,00
0003729	TATHIELLE CARVALHO DOS SANTOS	25/04/1997	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	56,00	-	-	-	75,00
0001114	TATIANA PAULA DE SOUSA	02/02/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0005113	TATIANE DOS SANTOS DUARTE	01/10/1991	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	56,00	-	-	-	72,00
0004188	TATIANE FELIX DA SILVA OLIVEIRA	11/11/1979	PROFESSOR NI 30h	6,00	4,00	63,00	-	-	-	73,00
0003009	TATIANE MARIA LOPES DA CRUZ	01/08/1992	PROFESSOR NI 30h	8,00	3,00	56,00	-	-	-	67,00
0003885	TAYNARA PRISCILA ABREU DOS SANTOS	29/12/1992	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	56,00	-	-	-	70,00
0000667	TERCIO LOPES SOARES	07/11/1983	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	63,00	-	-	-	78,00
0005812	TERESINHA ABADIA DE SOUZA	03/08/1968	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	-	-	-	66,50
0004577	TERESINHA DE JESUS VITOR	02/10/1965	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	52,50	-	-	-	69,50
0000250	TERESINHA JOSE DE ABREU	13/07/1980	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	70,00	-	-	-	82,00
0000938	TERESINHA VANILDA DA SILVA SOUSA	13/07/1976	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0004697	THAINÃ GOMES DA SILVA	11/03/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	49,00	-	-	-	62,00
0003564	THAIS FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	17/01/1983	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	52,50	-	-	-	64,50
0001569	THAIS RIBEIRO DA SILVA	07/09/1994	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000940	THALITA AGUIAR SIQUEIRA	04/09/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	-	-	-	81,50
0003008	THALLES BRÁS DE ANDRADE SILVA	12/06/1990	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	1,50	0,00	0,00	68,00
0002408	THAMARA NASCIMENTO DE SOUZA	27/08/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	3,00	63,00	-	-	-	76,00
0005636	THATIANA DE SOUZA DUTRA	25/10/1981	PROFESSOR NI 30h	16,00	6,00	70,00	-	-	-	92,00
0001027	THAYANNARA DA CRUZ SILVA	08/10/1984	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0004207	THAYNÁ DE LIMA SILVA	26/08/1997	PROFESSOR NI 30h	14,00	2,00	59,50	-	-	-	75,50
0000142	THAYNARA MOREIRA DE CARVALHO	18/04/1998	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	49,00	-	-	-	64,00
0004172	THAYSE LEONEL MARQUES	21/08/1978	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003926	THEURIANNY PEREIRA E SILVA	08/09/1989	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	49,00	-	-	-	58,00
0005235	VALCY HILARIO BORGES	26/09/1964	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	56,00	-	-	-	75,00
0000446	VALDIRENE DE PAULA MOREIRA	27/05/1981	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	52,50	-	-	-	61,50
0000566	VALDIRENE JOSÉ SODRÉ	09/03/1981	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003386	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	04/01/1988	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0002600	VALÉRIA CRISTINA MAUÉS DA SILVA	21/06/1990	PROFESSOR NI 30h	8,00	7,00	56,00	-	-	-	71,00
0004687	VALÉRIA PAULA DE SOUSA	30/06/1992	PROFESSOR NI 30h	12,00	4,00	59,50	-	-	-	75,50
0003439	VANEIA SANCHES DE ABREU	08/10/1985	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	42,00	-	-	-	57,00
0003513	VANESSA FORTUNATO DE SOUZA	15/05/1982	PROFESSOR NI 30h	6,00	2,00	59,50	-	-	-	67,50
0005155	VANESSA TOMAZ DE ALMEIDA CARDOSO OLIVEIRA	30/08/1981	PROFESSOR NI 30h	10,00	2,00	63,00	-	-	-	75,00
0004894	VANUSA DUARTE PEIXOTO	29/04/1989	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	63,00	1,50	0,00	0,00	78,50
0004475	VANUSA NICOLAU DE ABREU	28/08/1977	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	42,00	-	-	-	56,00
0004007	VANUSA SOCORRO DA CUNHA PEIXOTO	03/04/1975	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	56,00	-	-	-	71,00
0000506	VERA LÚCIA MARIA DA SILVA MASCARENHAS	04/04/1973	PROFESSOR NI 30h	14,00	3,00	52,50	1,50	0,00	0,00	71,00
0001160	VILMA DIVINA DE MELO	21/09/1976	PROFESSOR NI 30h	8,00	5,00	56,00	-	-	-	69,00
0000412	VILMA MARIA DE MIRANDA	11/05/1968	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0000966	VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOREIRA	30/09/1986	PROFESSOR NI 30h	6,00	2,00	59,50	-	-	-	67,50

0003832	VIVIANE MEIRELES DE CARVALHO	24/10/1982	PROFESSOR NI 30h	14,00	5,00	59,50	-	-	-	78,50
0000573	VIVIANE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	07/07/1988	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	83,00
0001050	VUGUESLEY CIRQUEIRA REZENDE	09/03/1979	PROFESSOR NI 30h	6,00	3,00	35,00	-	-	-	44,00
0000664	WALERIA NOGUEIRA ABRENHOSA	14/07/1986	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0000689	WANESSA DAIANA DE BRITO	04/06/1985	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0005786	WANESSA DAIANE ROSALVO FERREIRA	03/08/1991	PROFESSOR NI 30h	10,00	6,00	70,00	1,50	0,00	0,00	87,50
0006002	WATYFA HELENA BORGES DE SOUZA	26/10/1984	PROFESSOR NI 30h	-	-	-	-	-	-	-
0003747	WEDER ALVES DOS SANTOS	18/10/1985	PROFESSOR NI 30h	12,00	6,00	63,00	-	-	-	81,00
0003417	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	01/03/1972	PROFESSOR NI 30h	6,00	8,00	49,00	-	-	-	63,00
0005069	WENDER DA SILVA CAIXETA	21/06/1995	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	56,00	-	-	-	71,00
0003055	WENDER VIEIRA PIRES	19/11/1986	PROFESSOR NI 30h	10,00	4,00	52,50	-	-	-	66,50
0001425	WENDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	5,00	70,00	1,50	0,00	0,00	86,50
0001825	WESLAINE OLIVEIRA CUNHA	09/07/1994	PROFESSOR NI 30h	12,00	5,00	63,00	-	-	-	80,00
0004262	WISLAINE FERNANDA GOMES MARTINS	26/07/1987	PROFESSOR NI 30h	12,00	7,00	59,50	-	-	-	78,50
0005582	YURAN SILVA MARTINS	23/11/1994	PROFESSOR NI 30h	10,00	8,00	52,50	-	-	-	70,50

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0004257	ALANNA CATARINO AMORIM	06/10/1995	PSICÓLOGO	12,00	6,00	28,00	46,00
0003379	ALESSANDRA DA SILVA MACEDO	30/10/1978	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0002085	ALEXANDRE ROCHA PIRES	02/12/1993	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0003594	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	23/08/1988	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0004388	AMANDA PEIXOTO LACERDA BISINOTTO	08/02/1993	PSICÓLOGO	10,00	6,00	35,00	51,00
0000259	AMANDA RAPHAELA DE CARVALHO	26/07/1995	PSICÓLOGO	12,00	5,00	38,50	55,50
0002688	ANA CLÁUDIA PEIXOTO DE SOUSA	06/05/1997	PSICÓLOGO	12,00	3,00	31,50	46,50
0001639	ANA PAULA MANICA	18/02/1993	PSICÓLOGO	12,00	5,00	31,50	48,50
0001762	ANA PAULA SESOSTRES ARAUJO	27/07/1989	PSICÓLOGO	8,00	6,00	17,50	31,50
0004859	ANDRÉ FELIPE GONÇALVES DE MELLO	10/05/1991	PSICÓLOGO	10,00	6,00	49,00	65,00
0003802	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	15/04/1982	PSICÓLOGO	10,00	3,00	24,50	37,50
0004586	BENEDITO ALVES	14/03/1958	PSICÓLOGO	10,00	5,00	24,50	39,50
0000599	CAROLINE ALVES PAULINO	30/10/1994	PSICÓLOGO	8,00	5,00	24,50	37,50
0001473	CATIA MARIA DOS SANTOS PAIVA MOREIRA	21/07/1984	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0000284	DANIELA ASSIS AGRA	11/11/1995	PSICÓLOGO	12,00	3,00	24,50	39,50
0001835	DÉBORA CRISTINA CARDOSO RIBEIRO	29/06/1995	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0005946	DEIZE LIMA GONÇALVES DE LACERDA	29/10/1990	PSICÓLOGO	20,00	5,00	42,00	67,00
0001934	EDNA SOUZA DA SILVA	30/09/1992	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0003218	ELISAMA CAROLINE RAMOS DE SOUZA	27/12/1994	PSICÓLOGO	16,00	7,00	38,50	61,50
0000995	ELIZETE ZILLMER DE ALCANTARA	07/06/1962	PSICÓLOGO	10,00	3,00	35,00	48,00
0001680	ELLEN SOUZA BEM DE ALCANTARA	19/01/1994	PSICÓLOGO	10,00	3,00	24,50	37,50
0001266	ERIVELTON DOS SANTOS PEREIRA	24/12/1996	PSICÓLOGO	8,00	4,00	38,50	50,50
0004333	FERNANDA ANTUNES DE SOUZA	08/03/1983	PSICÓLOGO	8,00	6,00	38,50	52,50
0002534	FRANCISCA IVONETE MEDEIROS ALVES SOUZA	10/08/1979	PSICÓLOGO	8,00	4,00	35,00	47,00
0001550	GUSTAVO FERREIRA ROSENDO	07/01/1997	PSICÓLOGO	8,00	5,00	24,50	37,50
0003799	HAYANNE DE FREITAS MACHIYAMA	27/03/1992	PSICÓLOGO	8,00	3,00	42,00	53,00
0002860	HELIO DA SILVA JUNIOR	25/10/1993	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0002754	IARA CRISTINA TEIXEIRA MIRANDA	12/11/1980	PSICÓLOGO	8,00	7,00	24,50	39,50
0005486	INAJARA LANA OLIVEIRA FIRMINO	16/10/1996	PSICÓLOGO	12,00	4,00	45,50	61,50
0000345	ISAÍNA MARIA BERNARDES BENTIVOGLIO SANTOS	14/12/1981	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0004538	IVAYNE CARLA MOREIRA	20/05/1994	PSICÓLOGO	12,00	4,00	24,50	40,50
0000515	JACQUELINE ANGELINO BARBOSA GOMES	14/05/1990	PSICÓLOGO	14,00	3,00	17,50	34,50
0003049	JANAÍNA DE FÁTIMA VIEIRA	11/03/1997	PSICÓLOGO	14,00	6,00	38,50	58,50
0002477	JANETE DAYANE DOS REIS	04/08/1992	PSICÓLOGO	8,00	3,00	42,00	53,00
0004933	JOAO MARCOS CARVALHO VIEIRA	26/08/1997	PSICÓLOGO	12,00	5,00	21,00	38,00
0001480	JONATHAN DA SILVA ANICETO	11/06/1993	PSICÓLOGO	10,00	8,00	28,00	46,00
0001726	JÚLIA LOUZA RIBEIRO	17/10/1996	PSICÓLOGO	14,00	5,00	35,00	54,00
0004617	JULIANA IMPERATRIZ DA SILVA	14/09/1995	PSICÓLOGO	14,00	7,00	24,50	45,50
0000782	JULIANE RODRIGUES DA SILVA	07/03/1988	PSICÓLOGO	12,00	5,00	35,00	52,00
0002876	KARYNE SALES OLIVEIRA	21/01/1997	PSICÓLOGO	10,00	7,00	38,50	55,50
0001062	KEILA CRISTINA CARLOS DE SOUZA	25/06/1979	PSICÓLOGO	14,00	5,00	35,00	54,00
0000246	KENIA GONZAGA DA SILVA	06/01/1985	PSICÓLOGO	10,00	5,00	45,50	60,50
0000821	LAIANY GARCIAS DE PAULA	03/01/1991	PSICÓLOGO	12,00	8,00	28,00	48,00
0001108	LAILA VIEIRA DE SOUZA	03/01/1973	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0003231	LAÍS FRANCIELE MOREIRA DE SOUZA	05/09/1992	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0005574	LAURA AZEVEDO FREITAS	20/09/1996	PSICÓLOGO	10,00	5,00	38,50	53,50
0005141	LAYS VIEIRA DE SOUSA	04/02/1994	PSICÓLOGO	10,00	6,00	24,50	40,50
0000455	LILIAN PATRÍCIA CHAVES DE CARVALHO	03/10/1979	PSICÓLOGO	10,00	5,00	28,00	43,00
0005096	LUINE TAINA SANCHES DE ASSIS	20/05/1993	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0004594	MARCELA DE SOUZA SANTOS	30/11/1989	PSICÓLOGO	12,00	7,00	35,00	54,00
0004184	MARCO AURÉLIO DA SILVA LIMA	19/11/1984	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0001489	MARIA AMÉLIA RODRIGUES CAMPOS	28/06/1956	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0003011	MARIA ZILDA BRAGA BESSA	20/05/1995	PSICÓLOGO	16,00	5,00	42,00	63,00
0002224	MARIANA COTRIM DA SILVA	30/01/1994	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0005289	MARIANNE TERENCIO COSTA	20/12/1986	PSICÓLOGO	6,00	4,00	31,50	41,50
0003358	MARISA GOMES DA SILVA CARVALHO	07/07/1985	PSICÓLOGO	6,00	4,00	38,50	48,50
0000908	MAYRA ALVES BERNARDES	01/03/1994	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0004999	NATHÁLIA MOREIRA SILVA	20/12/1997	PSICÓLOGO	12,00	6,00	28,00	46,00
0002785	PAULO DE GOUVÊA BEVILAQUA	10/12/1979	PSICÓLOGO	10,00	6,00	42,00	58,00
0000098	REGINALDO BRITO DE MORAIS	19/12/1977	PSICÓLOGO	4,00	2,00	28,00	34,00
0000384	RUAMA SILVA DE QUEIROZ	07/03/1996	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0002136	SIMEIA FERNANDES DA SILVA	19/05/1986	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0001479	SUELEN DIAS DA ROCHA	16/04/1984	PSICÓLOGO	8,00	5,00	24,50	37,50
0004847	TATIANA VALÉRIA EMÍDIO MOREIRA	31/07/1971	PSICÓLOGO	-	-	-	-
0001120	THAIS MARIS SALES	10/01/1991	PSICÓLOGO	14,00	5,00	52,50	71,50
0003035	THALITA LEIN MARTINS	07/04/1992	PSICÓLOGO	12,00	3,00	45,50	60,50
0005546	VALERIANA PEREIRA CARDOSO	20/04/1976	PSICÓLOGO	16,00	6,00	49,00	71,00
0000984	VIVIA CRISTINA ALVES DE SOUSA	17/05/1996	PSICÓLOGO	-	-	-	-

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL

0004413	AMANDA CORTES SANCHES	02/04/1998	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16,00	2,00	20,00	38,00
0001420	DANIELA MOREIRA CAMARGO ARAÚJO	17/07/1997	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16,00	8,00	8,00	32,00
0001415	FERNANDO DIAS MORAES	11/04/1988	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16,00	8,00	12,00	36,00
0004943	FLAVIO FERNANDES DA SILVA	17/04/1996	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-
0003710	GABRIEL BORGES DE FARIA	01/07/1990	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12,00	8,00	16,00	36,00
0001265	GELSON BARESY DUTRA	11/09/1997	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16,00	6,00	8,00	30,00
0004505	GRACIELA DOS SANTOS LUSA	08/12/1978	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12,00	8,00	12,00	32,00
0005591	JOSE DE SALES CORREA	09/11/1971	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12,00	10,00	12,00	34,00
0004657	JOSE JARDEL DOS SANTOS	28/12/1979	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12,00	2,00	16,00	30,00
0001242	LUCIANO HENRIQUE MESQUITA	24/10/1993	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20,00	10,00	4,00	34,00
0000265	MARCELO DE MOURA	25/05/1984	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-
0003673	MARIA VANESSA SANCHES DE AZEREDO	07/04/1991	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-
0003847	NEIRISLENE FIGUEIREDO SANTOS E SILVA	12/01/1975	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	24,00	12,00	8,00	44,00
0001580	NIVALDO PERCÍLIO MOREIRA	23/09/1965	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12,00	8,00	16,00	36,00
0004013	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	16/05/1996	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	24,00	10,00	16,00	50,00
0005649	REINALDO BARBOSA TRISTAO	02/09/1977	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-
0001883	ROSEMIR GOMES SILVA	28/07/1965	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-
0001430	VALDETE KESIA DOS SANTOS MORAES	11/08/1992	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20,00	6,00	12,00	38,00
0005492	VICTOR GABRIEL ALVES DE CARBALLO NUNEZ	21/05/1999	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-
0004684	WENI ALVES DOS SANTOS	28/09/1986	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL
0002472	ADMARIA GOMES DE BRITO	30/03/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	6,00	28,00	54,00
0005106	ADRIANA ISIDORA COTRIM	13/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	8,00	20,00	48,00
0000024	ALINE COTRIM NASCIMENTO	17/02/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	6,00	8,00	22,00
0003639	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	01/04/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	6,00	12,00	38,00
0003596	AMANDA RODRIGUES REZENDE	04/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	6,00	8,00	34,00
0003605	ANA CLAUDIA TELES	18/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	8,00	24,00	52,00
0002006	ANA FLAVIA BORGES	13/10/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	20,00	36,00
0002586	ANDRÉIA GRAIFF	14/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,00	0,00	0,00	4,00
0002124	CARLINE XAVIER DA SILVA	29/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,00	0,00	0,00	4,00
0003295	CÍNTIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	16/12/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0002020	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	4,00	12,00	32,00
0001305	CLAUDINEI DOS PODERES GOMES DOS SANTOS	09/05/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	12,00	28,00
0005162	CLEIA MARIA E OLIVEIRA SILVA	10/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	6,00	8,00	22,00
0004237	CRISTIANA BORGES DOS SANTOS CASTRO	30/07/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0001728	DANIELLA BARBOSA CIDADE	10/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0002766	DEBORA PRISCILA JUNG	07/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	6,00	24,00	46,00
0002047	EDVANIA DE SOUZA CAMPOS	12/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	16,00	32,00
0003149	ELIZANGELA DOS SANTOS	16/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0004621	ELIZÂNGELA PEREIRA COGHI	09/12/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2,00	16,00	30,00
0002262	ELLEN MAHANTAN QUINCO BUENO	06/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,00	6,00	16,00	46,00
0004549	ERIKA LIMA DE CASTRO	13/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,00	6,00	12,00	42,00
0001178	ESTEFANIA DE SOUSA PEREIRA	14/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	2,00	24,00	46,00
0001666	EURÍDICE MARQUES CIQUEIRA SOARES	10/06/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0003476	FERNANDA ETERNA DOS SANTOS	06/07/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	24,00	40,00
0000559	FERNANDA LEMES DOS SANTOS	18/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0005430	FERNANDA NASCIMENTO SOARES	26/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	4,00	12,00	36,00
0003101	FLAVIA ALVES DE ARAUJO	13/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	4,00	20,00
0000325	FLÁVIA PATRÍCIA DE JESUS	27/08/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	6,00	24,00	46,00
0004741	GABRIELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	4,00	20,00	40,00
0001998	GILMAR DOS SANTOS E SILVA	01/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2,00	8,00	22,00
0002564	GLORACI PIMENTA DE SOUZA	09/04/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0003981	GREICIELY KAROLINE RODRIGUES DE SOUSA	03/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	10,00	20,00	50,00
0001024	HAVILLA GABRIELLA RIBEIRO GONÇALVES	21/09/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0004374	IARA RIOS DE SOUZA	30/10/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	6,00	8,00	34,00
0002409	JEOVANDA DOS ANJOS MOREIRA DE CARVALHO	28/04/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	10,00	16,00	34,00
0005943	JOSE DA GUIA ALVES RIBEIRO	23/05/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	8,00	16,00	44,00
0000418	KÁSSIA KAMILA ISRAEL SILVA	03/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	2,00	24,00	42,00
0005322	LEONARDO CARVALHO DE LIMA	07/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	8,00	20,00	48,00
0004686	LEONARDO SANTOS FERREIRA	17/11/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	8,00	4,00	28,00
0000714	LILIA VIEIRA DE SOUZA	29/11/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0001821	LOUISE LORRANE DE PAULA BRAGA	04/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	6,00	28,00	50,00
0000737	LUANNA VITOR DE ASSIS	30/03/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	4,00	8,00	28,00
0000546	LUCIANA DUTRA SANCHES	15/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0005698	LUCIANA GOMES DE SOUZA BORGES	26/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2,00	20,00	34,00
0006010	LUCIANA PAIVA BRITO REBOUÇAS PEIXOTO	24/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0000735	LUDMILLA PATRÍCIA LOBO	07/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	6,00	24,00	50,00
0004670	MARIA CONCEIÇÃO DAMASIO	08/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0005851	MARINEI DA SILVA	23/01/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0005598	NADINA LIMA DE SOUSA GONÇALVES	03/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0001053	NEUZINA PEREIRA DA SILVA PACHECO	10/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	12,00	28,00
0003280	NILMA NOVAES DE SOUZA	30/11/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	6,00	8,00	22,00
0004679	NILVANIA JESUS DOS SANTOS	25/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	6,00	8,00	26,00
0002931	PATRICIA MARIA SIQUEIRA	08/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	8,00	12,00	28,00
0003367	PATRICIA MORAIS MARTINS	24/02/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2,00	24,00	38,00
0000886	RAYANE PEREIRA DA SILVA ALVES	11/03/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0004925	ROSEMEIRE DIVINA DE FARIAS	31/03/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	6,00	8,00	26,00
0005815	ROSILENE MARTINS PEIXOTO	18/03/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	2,00	24,00	46,00
0001411	SANDRA DO COUTO ROSA	24/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0000936	SANDRA SILVA DE LIMA	20/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0001373	SARAH ALEXSANDRA CARDOSO BRAZ	24/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-
0000379	TANIA DOURADO DOS SANTOS	06/04/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	8,00	16,00	40,00
0002734	THAIS DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	29/12/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	10,00	32,00	54,00
0004387	THAIS MABIA SANTOS SILVA	07/08/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,00	8,00	32,00	44,00
0003321	THIAGO JUNIOR SANCHES PEIXOTO	06/06/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,00	8,00	12,00	44,00
0003813	VALDA MARIA RAMOS	02/03/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,00	2,00	20,00	46,00
0000135	VANDA DE ABREU NASCIMENTO	17/04/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	12,00	12,00	36,00
0003604	VANESSA VITORIA DE ARAUJO SILVA	17/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	4,00	32,00	52,00

0004429	VANILDA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	0,00	12,00	28,00
0001277	VIVIAN FERREIRA BORGES	15/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B66A1E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

ADVOGADO - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001018	DANIEL LUIZ BRITO	11/08/1986	18,00	8,00	63,00	89,00	1º	Aprovado
0003777	BRUNO DE SOUSA SARMENTO	11/05/1992	18,00	9,00	59,50	86,50	2º	Cadastro de Reserva
0004352	TIAGO DUCATTI DE OLIVEIRA E SILVA	30/11/1993	18,00	10,00	56,00	84,00	3º	Cadastro de Reserva
0001923	ISIS COSTA TAVARES	30/07/1995	16,00	6,00	59,50	81,50	4º	Cadastro de Reserva

AGENTE ADMINISTRATIVO – GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0004689	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO ANDRADE	24/12/1990	28,00	12,00	36,00	76,00	1º	Aprovado
0000818	SUZANA APARECIDA NAZARETH DA SILVA	27/01/1987	32,00	16,00	28,00	76,00	2º	Aprovado
0001486	JEAN MARCOS DE JESUS	24/06/1994	32,00	10,00	32,00	74,00	3º	Aprovado
0003825	KÁTIA CLÁUDIA BARBOSA	01/12/1978	20,00	12,00	40,00	72,00	4º	Cadastro de Reserva
0004318	ELISAMAR SOUSA DA SILVA	20/04/1972	28,00	4,00	36,00	68,00	5º	Cadastro de Reserva
0004062	ADRIANO TELES P	16/09/1986	28,00	12,00	28,00	68,00	6º	Cadastro de Reserva
0003508	ANA JÚLIA GOMES DA CRUZ	15/08/2001	24,00	6,00	36,00	66,00	7º	Cadastro de Reserva
0000687	KELLEN RAMOS SILVA	21/10/1975	20,00	10,00	36,00	66,00	8º	Cadastro de Reserva
0000041	GILVAN CONCEIÇÃO	21/08/1988	20,00	10,00	36,00	66,00	9º	Cadastro de Reserva
0001041	MEIRIELLE REGINA BATISTA XAVIER	05/10/1994	20,00	10,00	36,00	66,00	10º	Cadastro de Reserva
0005010	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	09/03/1999	20,00	10,00	36,00	66,00	11º	Cadastro de Reserva
0003818	MELQUISEDEQUE CORDEIRO DE ANDRADE	06/09/2000	28,00	10,00	28,00	66,00	12º	Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0005876	VANESSA DA SILVA GUEDES	01/02/1992	18,00	12,00	28,00	58,00	1º	Aprovado
0000560	RAQUEL CAMPOS AGUIAR	20/11/1987	15,00	15,00	28,00	58,00	2º	Aprovado
0004563	JOSIANE ALINE DE MORAIS	23/01/1992	18,00	18,00	20,00	56,00	3º	Aprovado
0001607	CLÁUDIA CAROLINE PEIXOTO	07/04/1988	9,00	18,00	28,00	55,00	4º	Aprovado
0004511	WARLEY WINICIUS DE SOUSA	22/12/1991	15,00	24,00	16,00	55,00	5º	Aprovado
0003308	DAYANE FERNANDES ABRENHOSA	14/01/1982	9,00	21,00	24,00	54,00	6º	Cadastro de Reserva
0002147	CAMILA ARIADYNE PENTEADO BETIOLLO	17/09/1994	6,00	27,00	20,00	53,00	7º	Cadastro de Reserva
0004830	POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA	08/02/1993	9,00	15,00	28,00	52,00	8º	Cadastro de Reserva
0003184	MARIA SIMONE DA SILVA	14/04/1970	12,00	24,00	16,00	52,00	9º	Cadastro de Reserva
0004272	MARYANNA LOURENÇO COSTA	10/11/1993	15,00	12,00	24,00	51,00	10º	Cadastro de Reserva
0000131	LUCIANA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA	02/08/1979	12,00	15,00	24,00	51,00	11º	Cadastro de Reserva
0003820	SANDRA JACINTO DA SILVA	21/11/1973	12,00	18,00	20,00	50,00	12º	Cadastro de Reserva
0000749	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	22/06/1986	12,00	18,00	20,00	50,00	13º	Cadastro de Reserva
0003397	SHEILA MARIA VITOR OLIVEIRA	06/02/1988	12,00	18,00	20,00	50,00	14º	Cadastro de Reserva
0001626	CÍNTIA FERREIRA DA SILVA SENABRA	25/09/1981	9,00	21,00	20,00	50,00	15º	Cadastro de Reserva
0004490	PATRÍCIA DUTRA GONÇALVES	10/11/1988	12,00	12,00	24,00	48,00	16º	Cadastro de Reserva
0005104	ADRIANA ABADIA SANCHES SILVA	28/12/1975	9,00	15,00	24,00	48,00	17º	Cadastro de Reserva
0000237	RAFAELA PEREIRA SANCHES	04/12/1996	9,00	15,00	24,00	48,00	18º	Cadastro de Reserva
0004699	GLAUCIA ALINE SILVA CAIXETA	16/03/1986	6,00	18,00	24,00	48,00	19º	Cadastro de Reserva
0003256	JEANE APARECIDA SANTOS	28/12/1989	12,00	15,00	20,00	47,00	20º	Cadastro de Reserva

ASSISTENTE SOCIAL - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0003792	VANIA MARQUES DA SILVA AMORIM	15/10/1976	16,00	3,00	52,50	71,50	1º	Aprovado
0003638	MARCIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1975	14,00	7,00	49,00	70,00	2º	Cadastro de Reserva
0000166	ANA PAULA ROSA TELES	06/12/1991	14,00	3,00	52,50	69,50	3º	Cadastro de Reserva
0002842	SÔNIA MARIA FAUSTINO DAMASCENO VASCONCELOS	30/06/1969	12,00	5,00	52,50	69,50	4º	Cadastro de Reserva

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000031	MARÍLIA GABRIELLA CAIXETA BARROSO	15/05/2000	24,00	8,00	20,00	52,00	1º	Aprovado
0003239	JESSICA LORRAYNE FREITAS COUTO DA SILVA	27/10/1994	20,00	6,00	24,00	50,00	2º	Aprovado
0004700	ALYNNE NOVAIS VIEIRA DOS SANTOS CARVALHO	11/10/1990	20,00	10,00	20,00	50,00	3º	Aprovado
0001013	APARECIDA MARIA CANEDO	23/10/1963	28,00	6,00	16,00	50,00	4º	Aprovado
0004936	ELCIONE DE SOUSA SANTOS	19/02/1981	24,00	10,00	16,00	50,00	5º	Cadastro de Reserva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	LEGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0004355	PAULO VINICIUS DOS SANTOS	29/05/1986	12,00	24,00	32,00	68,00	1º	Aprovado
0000420	RICARDO DIAS RIBEIRO	01/02/1983	18,00	21,00	28,00	67,00	2º	Aprovado
0001811	CELIO DE SA ABREU	19/01/1968	12,00	30,00	24,00	66,00	3º	Aprovado
0002555	ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	06/02/1984	15,00	12,00	36,00	63,00	4º	Aprovado
0001520	LEONARDO DELFINO DA SILVA	09/04/1990	12,00	21,00	28,00	61,00	5º	Aprovado
0002099	ROSANE CRISTINA CAETANO	22/07/1990	9,00	24,00	28,00	61,00	6º	Cadastro de Reserva
0001198	ALISSON DOS SANTOS FERNANDES	26/12/1986	9,00	15,00	36,00	60,00	7º	Cadastro de Reserva
0001591	GILVAN SANTOS	02/10/1972	18,00	18,00	24,00	60,00	8º	Cadastro de Reserva
0004748	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	21/02/1994	12,00	15,00	32,00	59,00	9º	Cadastro de Reserva
0004502	EDI CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	29/08/1995	12,00	15,00	32,00	59,00	10º	Cadastro de Reserva
0005603	PETHERSON LEYWER VIEIRA	28/10/1995	9,00	18,00	32,00	59,00	11º	Cadastro de Reserva
0004282	MARISLAINE DE SOUSA SANTOS	08/10/1986	12,00	18,00	28,00	58,00	12º	Cadastro de Reserva
0004459	ELIANDRO DA SILVA QUEIROZ	11/06/1980	9,00	21,00	28,00	58,00	13º	Cadastro de Reserva

0003510	ANA PAULA DE ABREU CARDOSO	24/11/1986	9,00	21,00	28,00	58,00	14º	Cadastro de Reserva
0000722	CLAUDIO GONÇALVES SOUSA	25/06/1990	9,00	21,00	28,00	58,00	15º	Cadastro de Reserva
0004327	ALVARO SAMUEL TEIXEIRA BUENO	27/06/2001	9,00	21,00	28,00	58,00	16º	Cadastro de Reserva
0005181	KLALLCIO GABRIEL SIQUEIRA DE SOUZA	15/12/2001	6,00	15,00	36,00	57,00	17º	Cadastro de Reserva
0000458	MARIA ELISIA BASTOS LIMA	17/09/1965	15,00	18,00	24,00	57,00	18º	Cadastro de Reserva
0002718	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1972	15,00	18,00	24,00	57,00	19º	Cadastro de Reserva
0001061	REGINALDO ANGELO DE ANDRADE	05/01/1991	15,00	18,00	24,00	57,00	20º	Cadastro de Reserva

CIRURGIÃO DENTISTA (20 HS) - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0005465	ROSANA FERREIRA DE MORAIS	18/06/1977	18,00	7,00	63,00	88,00	1º	Aprovado
0005211	FELIPE EDUARDO FERREIRA VALOZ	05/03/1988	10,00	4,00	70,00	84,00	2º	Cadastro de Reserva
0003693	MIREILLE DARK SANTANA	31/10/1975	16,00	5,00	63,00	84,00	3º	Cadastro de Reserva
0005862	NORRA VICK MENDES DOS SANTOS MARÇAL	11/12/1993	14,00	6,00	59,50	79,50	4º	Cadastro de Reserva

CIRURGIÃO DENTISTA (40 HS) - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0002467	FÁBIO DE PINA BANDEIRA	19/06/1967	18,00	7,00	63,00	88,00	1º	Aprovado
0002921	LAISE ALVES LIMIRO GONÇALVES	22/01/1992	18,00	6,00	63,00	87,00	2º	Cadastro de Reserva
0004119	WALQUIRIA STERVANIA DA SILVA	18/03/1986	12,00	4,00	70,00	86,00	3º	Cadastro de Reserva
0002463	MURILO HENRIQUE SILVA ABREU	30/01/1995	16,00	4,00	63,00	83,00	4º	Cadastro de Reserva

CONTROLADOR INTERNO - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001004	EDELSON LUZ BRITO	04/10/1982	14,00	8,00	66,50	88,50	1º	Aprovado
0000903	ALAIZA APARECIDA DA SILVA	14/10/1990	18,00	6,00	63,00	87,00	2º	Cadastro de Reserva
0000072	PEDRO HENRIQUE PIRES BATISTA	05/01/1996	18,00	7,00	56,00	81,00	3º	Cadastro de Reserva
0003021	DANILO ALBANIZ FERREIRA	11/01/1987	16,00	5,00	52,50	73,50	4º	Cadastro de Reserva

CUIDADOR - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0003932	CRISTINA APARECIDA BATISTA	10/10/1977	24,00	10,00	32,00	66,00	1º	Aprovado
0003136	KAROLLINE GONÇALVES SANCHES	17/02/1999	16,00	4,00	36,00	56,00	2º	Aprovado
0002141	PÂMELLA BÁRBARA ABREU PEREIRA	26/09/1998	24,00	4,00	28,00	56,00	3º	Aprovado
0003544	SITIA APARECIDA ALVES PASSOS	14/04/1967	16,00	2,00	36,00	54,00	4º	Cadastro de Reserva
0004323	WANESSA CRISTINA CAETANO TOMAZ MORAIS	17/06/1995	16,00	6,00	32,00	54,00	5º	Cadastro de Reserva
0000838	ADRIANA BATISTA DE SOUSA COTRIM	21/03/1978	24,00	4,00	24,00	52,00	6º	Cadastro de Reserva
0003773	LUCIANE ROSARIO DOS SANTOS	11/09/1981	24,00	4,00	24,00	52,00	7º	Cadastro de Reserva
0001539	LUCÉLIA APARECIDA FERREIRA	23/02/1986	16,00	6,00	28,00	50,00	8º	Cadastro de Reserva
0005147	ROMÁRIO PEREIRA DE CASTRO	14/05/1991	16,00	10,00	24,00	50,00	9º	Cadastro de Reserva

ENFERMEIRO PSF - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0004216	ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	11/02/1981	12,00	5,00	63,00	80,00	1º	Aprovado
0003156	NUBIA ELIAS DA SILVA	07/06/1983	10,00	7,00	56,00	73,00	2º	Cadastro de Reserva
0001774	HELLEN OLIVEIRA REIS	27/02/1976	12,00	3,00	56,00	71,00	3º	Cadastro de Reserva
0000898	KARLA YARA DA SILVA MORAIS	25/12/1987	8,00	6,00	56,00	70,00	4º	Cadastro de Reserva

FARMACÊUTICO - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0004224	DAIANE CAROLINE DE ABREU CAIXETA	01/09/1994	12,00	6,00	38,50	56,50	1º	Aprovado
0001599	ISADORA RODRIGUES VANDER	24/01/1995	12,00	4,00	38,50	54,50	2º	Cadastro de Reserva
0000233	MAYANNA BRANDÃO DA SILVA	14/06/1989	14,00	6,00	31,50	51,50	3º	Cadastro de Reserva
0000466	VERONICA DE PAULA SILVA	29/08/1995	14,00	8,00	28,00	50,00	4º	Cadastro de Reserva

FISCAL DE POSTURAS - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000805	SUIANG CLAUDIO DA SILVA	07/03/1984	32,00	10,00	32,00	74,00	1º	Aprovado
0003640	AILTON FERREIRA DA SILVA	18/06/1974	36,00	10,00	28,00	74,00	2º	Cadastro de Reserva
0000023	RAYNERSON FERREIRA MAIA	08/12/1983	24,00	12,00	36,00	72,00	3º	Cadastro de Reserva
0001119	DIOMAR LOPES DOS SANTOS	26/06/1992	24,00	10,00	36,00	70,00	4º	Cadastro de Reserva

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0003082	MACIEL COELHO E SILVA	09/03/1985	28,00	12,00	20,00	60,00	1º	Aprovado
0004726	KLEBER INACIO TEODORO	02/09/1978	20,00	12,00	24,00	56,00	2º	Cadastro de Reserva

GESTOR DE PROGRAMAS - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0003891	ERICK VINÍCIUS SOUSA GOMES	11/10/1993	24,00	12,00	20,00	24,00	80,00	1º	Aprovado
0005592	GUILHERME SOUSA MARTINS	28/07/1993	20,00	4,00	28,00	22,00	74,00	2º	Cadastro de Reserva

MÉDICO PSF - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0003146	FERNANDO ANTONIO DE LIMA PIRES	21/12/1990	16,00	4,00	45,50	65,50	1º	Aprovado
0002835	JOÃO MARCOS RANYERE DA SILVA RODRIGUES	12/12/1995	14,00	5,00	45,50	64,50	2º	Cadastro de Reserva
0005789	JULIUS CÉSAR RIBEIRO LEVERGGER BARBOSA	21/01/1992	18,00	8,00	38,50	64,50	3º	Cadastro de Reserva

MOTORISTA - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LEG	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0005952	MARCELA DA CONCEIÇÃO SILVA	15/01/1984	6,00	21,00	32,00	59,00	1º	Aprovado
0001470	CLÁUDIO DOS SANTOS	29/01/1971	15,00	18,00	24,00	57,00	2º	Aprovado
0004876	JOÃO PAULO TEODORO	07/07/1982	15,00	18,00	24,00	57,00	3º	Aprovado
0004480	MAURO DA SILVA LIMA FILHO	08/02/1989	15,00	18,00	24,00	57,00	4º	Aprovado
0005135	FABRICIO VITOR SOARES	25/04/1994	12,00	21,00	24,00	57,00	5º	Cadastro de Reserva
0000627	ERIOMAR DA COSTA BATISTA	12/03/1981	15,00	21,00	20,00	56,00	6º	Cadastro de Reserva
0002286	THIAGO FARIA DOS SANTOS	01/08/1984	9,00	18,00	28,00	55,00	7º	Cadastro de Reserva
0003632	VANILSON DE SOUSA OLIVEIRA	17/05/1975	18,00	12,00	24,00	54,00	8º	Cadastro de Reserva
0005890	WENDER CARLOS BASILIO DOS SANTOS	13/04/1978	15,00	18,00	20,00	53,00	9º	Cadastro de Reserva
0002332	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	02/03/1980	12,00	15,00	24,00	51,00	10º	Cadastro de Reserva
0001185	VON BRAUNN REINPRECHT KUNZLI	06/11/1969	9,00	18,00	24,00	51,00	11º	Cadastro de Reserva
0002261	MATTHEUS SOUSA SANTOS	03/01/1997	15,00	15,00	20,00	50,00	12º	Cadastro de Reserva
0002212	JANIEL DIAS DA SILVA	18/03/1986	12,00	18,00	20,00	50,00	13º	Cadastro de Reserva
0002168	JOÃO PAULO NASCIMENTO	09/10/1996	12,00	18,00	20,00	50,00	14º	Cadastro de Reserva
0002767	LEANDRO CALDEIRA	16/01/1980	9,00	21,00	20,00	50,00	15º	Cadastro de Reserva
0001716	ALEX WILLIAN GANDINE RODRIGUES	03/05/1993	9,00	21,00	20,00	50,00	16º	Cadastro de Reserva

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0002008	CHARLES FREUND SIMAO	17/08/1983	21,00	18,00	32,00	71,00	1º	Aprovado
0003525	REGINALDO VITORINO DOS SANTOS	02/05/1970	15,00	18,00	32,00	65,00	2º	Aprovado
0001788	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	09/11/1983	15,00	21,00	28,00	64,00	3º	Aprovado
0005196	RUBENS VIEIRA DOS SANTOS.	10/09/1978	12,00	24,00	28,00	64,00	4º	Aprovado
0000159	VINICIUS PIO BORGES	17/07/1981	9,00	24,00	28,00	61,00	5º	Cadastro de Reserva
0000070	NEUDO FERREIRA MARQUES JÚNIOR	28/04/1992	9,00	18,00	32,00	59,00	6º	Cadastro de Reserva
0005075	GLAIDSON NUNES DE ANDRADE BRITO	28/02/1976	15,00	24,00	20,00	59,00	7º	Cadastro de Reserva
0001791	EUSCASSIO JUNIO FERNANDES	19/01/1992	15,00	18,00	24,00	57,00	8º	Cadastro de Reserva
0002618	VALDIR REZENDE CARDOSO	13/01/1981	12,00	21,00	24,00	57,00	9º	Cadastro de Reserva
0004996	ANDRÉ JOSÉ DA CUNHA	24/11/1980	9,00	24,00	24,00	57,00	10º	Cadastro de Reserva
0001739	LUCIANA DE FREITAS E SILVA	13/08/1986	15,00	21,00	20,00	56,00	11º	Cadastro de Reserva
0002374	WENDERSON FERNANDES ALVES DA SILVA	10/12/1986	15,00	21,00	20,00	56,00	12º	Cadastro de Reserva
0004032	PAULO CESAR BORGES BRANQUINHO	11/01/1996	12,00	24,00	20,00	56,00	13º	Cadastro de Reserva
0000965	JOAO BATISTA GOMES	16/10/1985	12,00	18,00	24,00	54,00	14º	Cadastro de Reserva
0000563	ELIABE RIBEIRO CORDEIRO	10/03/1990	9,00	21,00	24,00	54,00	15º	Cadastro de Reserva
0001410	RENATO RODRIGUES LEITE	15/03/1991	9,00	21,00	24,00	54,00	16º	Cadastro de Reserva

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30 H - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0004610	FABRÍCIO NASCIMENTO SILVA	06/03/1985	10,00	4,00	63,00	77,00	1º	Aprovado
0005049	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	27/01/1979	12,00	4,00	56,00	72,00	2º	Cadastro de Reserva
0003574	ELISÂNGELA DA SILVA NASCIMENTO	04/06/1980	12,00	7,00	52,50	71,50	3º	Cadastro de Reserva
0000879	ADRIANA KESIA NONATO RIBEIRO	23/06/1988	12,00	7,00	49,00	68,00	4º	Cadastro de Reserva

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000129	MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	14/12/1996	12,00	4,00	49,00	65,00	1º	Aprovado
0000238	ANA LUIZA FARIA FELIX	12/01/1994	14,00	3,00	45,50	62,50	2º	Cadastro de Reserva
0003338	AMANDA KARLA SILVA	20/05/1986	12,00	5,00	45,50	62,50	3º	Cadastro de Reserva
0003590	DYANA CYNTHIA POLICENA PEREIRA	18/01/1975	14,00	5,00	42,00	61,00	4º	Cadastro de Reserva

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 H - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0005136	WANDER RODRIGUES SANTOS	13/04/1986	12,00	3,00	59,50	74,50	1º	Aprovado
0004839	LICIELLE MARA SANCHES	20/09/1982	16,00	6,00	49,00	71,00	2º	Aprovado
0004756	JOSÉ FERREIRA NETO	01/02/1991	16,00	6,00	49,00	71,00	3º	Cadastro de Reserva
0005170	ARTUR ALVES DE SOUZA	19/12/1976	14,00	4,00	52,50	70,50	4º	Cadastro de Reserva
0003950	GEORGEA BARBOSA VITO DA SILVA	29/11/1982	18,00	7,00	45,50	70,50	5º	Cadastro de Reserva
0003213	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES	25/08/1995	8,00	6,00	56,00	70,00	6º	Cadastro de Reserva
0004942	FRANCO LEONARDO PATRÍCIO TERRA	15/01/1976	10,00	7,00	52,50	69,50	7º	Cadastro de Reserva
0005376	WANDREY OLIVEIRA PAISLANDIN	12/10/1992	14,00	5,00	49,00	68,00	8º	Cadastro de Reserva

PROFESSOR NI 30H - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	LS	MS	DR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0005689	CARLOS HENRIQUE NONATO VIEIRA	05/05/1993	20,00	7,00	66,50	-	-	-	93,50	1º	Aprovado
0005636	THATIANA DE SOUZA DUTRA	25/10/1981	16,00	6,00	70,00	-	-	-	92,00	2º	Aprovado
0000187	EMANUELLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/05/1985	16,00	6,00	70,00	-	-	-	92,00	3º	Aprovado
0003857	LEONIDAS PEREIRA GOMES	25/08/1982	18,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	91,00	4º	Aprovado
0005614	FERNANDA SILVÉRIO RIBEIRO BOAVENTURA	01/04/1978	14,00	5,00	70,00	1,50	0,00	0,00	90,50	5º	Aprovado
0000173	LUCIMARA CARMEM KEDING	12/09/1983	18,00	8,00	63,00	1,50	0,00	0,00	90,50	6º	Aprovado
0000228	MARA JESSICA MATOS BOMFIM PORTO	06/08/1991	14,00	6,00	70,00	-	-	-	90,00	7º	Cadastro de Reserva
0000819	DAYANA NERES DE CASTRO SIQUEIRA	05/09/1988	12,00	6,00	70,00	1,50	0,00	0,00	89,50	8º	Cadastro de Reserva
0003785	LUCIRLENE MOREIRA LEMOS	01/02/1987	16,00	7,00	66,50	-	-	-	89,50	9º	Cadastro de Reserva
0000641	LUDMILLA DA SILVA ALVES	11/01/1996	14,00	3,00	70,00	1,50	0,00	0,00	88,50	10º	Cadastro de Reserva
0004792	LUCIANA LOPES JAIME GANZAROLI	25/08/1983	16,00	6,00	66,50	-	-	-	88,50	11º	Cadastro de Reserva
0003746	CLOTILDE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	08/09/1977	14,00	8,00	66,50	-	-	-	88,50	12º	Cadastro de Reserva
0005095	INDIARA FERNANDES JAIME SOUZA MORAIS	03/03/1983	12,00	6,00	70,00	-	-	-	88,00	13º	Cadastro de Reserva
0000491	ISABELY CRISTINY MORAIS DE ARAÚJO	24/04/1993	12,00	6,00	70,00	-	-	-	88,00	14º	Cadastro de Reserva
0001681	MICHELLE EVANGELISTA COSTA	21/04/1987	10,00	8,00	70,00	-	-	-	88,00	15º	Cadastro de Reserva
0002456	ADRIANE LOURDES GAVA E VALE	24/07/1973	14,00	6,00	66,50	1,50	0,00	0,00	88,00	16º	Cadastro de Reserva
0002234	LEUZIRENE PEREIRA DA SILVA	05/07/1977	18,00	7,00	63,00	-	-	-	88,00	17º	Cadastro de Reserva
0003016	JOAQUINA DOS SANTOS ABREU	10/02/1987	12,00	4,00	70,00	1,50	0,00	0,00	87,50	18º	Cadastro de Reserva
0005786	WANESSA DAIANE ROSALVO FERREIRA	03/08/1991	10,00	6,00	70,00	1,50	0,00	0,00	87,50	19º	Cadastro de Reserva
0002715	JULIANA LEITE PEREIRA	06/01/1993	14,00	5,00	66,50	1,50	0,00	0,00	87,00	20º	Cadastro de Reserva
0001425	WENDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/1994	10,00	5,00	70,00	1,50	0,00	0,00	86,50	21º	Cadastro de Reserva
0000926	JACKELINE PEREIRA SANTOS	19/06/1998	16,00	4,00	66,50	-	-	-	86,50	22º	Cadastro de Reserva
0005286	ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE	18/01/1982	14,00	6,00	66,50	-	-	-	86,50	23º	Cadastro de Reserva
0001150	ALESSANDRA CRISTINA MARTINS DE SOUSA PEREIRA	18/07/1974	12,00	8,00	66,50	-	-	-	86,50	24º	Cadastro de Reserva

PSICÓLOGO - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001120	THAIS MARIS SALES	10/01/1991	14,00	5,00	52,50	71,50	1º	Aprovado
0005546	VALERIANA PEREIRA CARDOSO	20/04/1976	16,00	6,00	49,00	71,00	2º	Cadastro de Reserva
0005946	DEIZE LIMA GONÇALVES DE LACERDA	29/10/1990	20,00	5,00	42,00	67,00	3º	Cadastro de Reserva
0004859	ANDRÉ FELIPE GONÇALVES DE MELLO	10/05/1991	10,00	6,00	49,00	65,00	4º	Cadastro de Reserva

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0004013	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	16/05/1996	24,00	10,00	16,00	50,00	1º	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – GAMELEIRA DE GOIÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	GERA	ESPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0002734	THAIS DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	29/12/1996	12,00	10,00	32,00	54,00	1º	Aprovado
0002472	ADMARIA GOMES DE BRITO	30/03/1972	20,00	6,00	28,00	54,00	2º	Cadastro de Reserva
0003604	VANESSA VITORIA DE ARAUJO SILVA	17/09/2000	16,00	4,00	32,00	52,00	3º	Cadastro de Reserva
0003605	ANA CLAUDIA TELES	18/09/1989	20,00	8,00	24,00	52,00	4º	Cadastro de Reserva

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:37B1BA53